

# DIÁRIO OFICIAL



www.amunes.org.br

# DOS MUNICÍPIOS



Edição Nº2.249

Vitória, terça-feira, 18 de Abril de 2023

Vitória/ES

## Associação dos Municípios do Espírito Santo

### DIRETORIA EXECUTIVA

<b>Presidente</b> Luciano Miranda Salgado	<b>Vice-presidente</b> Sidiclei Giles de Andrade	<b>Secretário</b> Augusto Astori Ferreira	<b>Tesoureiro</b> Gedson Brandão Paulino
----------------------------------------------	-----------------------------------------------------	----------------------------------------------	---------------------------------------------

### CONSELHO FISCAL

<b>Membros Efetivos</b> Romero Luiz Endringer Helio Carlos Ribeiro Cândido Edmilson Meireles de Oliveira	<b>Membros Suplentes</b> Josafá Storch Jaime Santos Oliveira Junior Dorlei Fontão da Cruz
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------

### CONSELHO DE ÉTICA

<b>Membros Efetivos</b> Romário Batista Vieira Gilmar de Souza Borges Fernando Videira Lafayette	<b>Membros Suplentes</b> Luciano Roncetti Pimenta Marcos Geraldo Guerra Eleardo Aparício Costa Brasil
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana  
Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste  
Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste  
Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce  
Cleudênir José de Carvalho Neto - Região Caparaó  
Elieser Rabello - Região Central Sul  
Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul  
Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana  
Vander Patrício - Região Central Serrana  
Jaílson José Quiuqui - Região Noroeste

### DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

<b>Diretor</b> Fabrício Petri	<b>Vice-diretor</b> Antônio da Rocha Sales
----------------------------------	-----------------------------------------------

### DIRETORIA DE MINERAÇÃO

<b>Diretor</b> Leonardo Prando Finco	<b>Vice-diretor</b> Paulo Sérgio de Nardi
-----------------------------------------	----------------------------------------------

### DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

<b>Diretor</b> Sérgio Fonseca	<b>Vice-diretor</b> André Wiler Silva Fagundes
----------------------------------	---------------------------------------------------

### DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

<b>Diretora</b> Fernanda Siqueira Sussai Milanese	<b>Vice-diretora</b> Ana Izabel Malacarne de Oliveira
------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------

### DIRETORIA DE AGRICULTURA

<b>Diretor</b> David Mozdzen Pires Ramos	<b>Vice-diretor</b> Aílton da Costa Silva
---------------------------------------------	----------------------------------------------

### DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

<b>Diretor</b> Tiago Canal Rocha	<b>Vice-diretor</b> Marcos Jauhar
-------------------------------------	--------------------------------------

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro  
Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 3227-3077 | (27) 9 9842-8048

**Prefeituras****Afonso Cláudio****Editais****Editais de Abertura de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Afonso Cláudio/ES****Editais nº 01/2023/CMDCA:**

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Afonso Cláudio/ES. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Afonso Cláudio/ES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 2.055/2013, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Afonso Cláudio/ES e dá outras providências.

**1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Afonso Cláudio/ES, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Afonso Cláudio/ES constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3. Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4. Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5. O horário de atendimento do Conselho Tutelar será de acordo com o previsto na Lei nº 2.055/2013, observando os seguintes critérios de organização do atendimento e de plantões do conselheiro tutelar:

I - O expediente do Conselho Tutelar, nos dias úteis, será das 7:30h às 16:30h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população ou, de acordo com o horário da administração municipal;

II - Durante os dias úteis o atendimento será prestado por pelo menos 02 (dois) conselheiros tutelares;

III - Caso fique estabelecido os plantões noturnos, de fim de semana e feriado será previamente estabelecida escala, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio);

IV - As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.6 A remuneração do Conselheiro Tutelar será de acordo com o estabelecido na Lei Municipal Complementar 2.131/2015.

**2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Afonso Cláudio ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 170/2014 do Conanda e na Lei Municipal nº 2.055/2013.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas, via e-mail: [cmdca@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:cmdca@afonsoclaudio.es.gov.br);

II. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Afonso Cláudio/ES, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

**3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 2.055/2013, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral (Anexo I);

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência no Município;

IV. Conclusão do Ensino Médio;

V. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser anexados em um único arquivo em PDF:

I. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II);

II. Certidão de Nascimento ou Casamento;

III. Declaração de Idoneidade Moral (Anexo I);

IV. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

V. Certificado de quitação eleitoral;

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

VIII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

IX. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

X. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

**4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO**

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior poderá participar do presente processo.

**5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO**

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas via e-mail: **cmdca@afonsoclaudio.es.gov.br**, no prazo estabelecido no item 12.

6.2 **Publicação do Edital:** 18/04/2023.

6.3 **Período de inscrição:** 18/04/2023 a 17/05/2023.

6.4 O candidato deverá enviar os documentos solicitados neste Edital para o registro da candidatura exclusivamente via e-mail: **cmdca@afonsoclaudio.es.gov.br**

a) Ficha de inscrição (Anexo II) preenchida e assinada;

b) Cópia simples dos documentos descritos no item 3.2, na ordem em que os mesmos são citados, em formato PDF;

c) Cópia do certificado de reservista, quando for o caso, em formato PDF;

6.5 Não serão aceitas as inscrições, enviadas por outros meios ou após a data **17/05/2023**.

6.6 Todos os documentos de inscrição deverão estar em um único arquivo, em formato PDF, na ordem do item 3.2;

6.7 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.8 No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher o Requerimento de inscrição para registro da candidatura (Anexo II) e, anexar no ato da inscrição os documentos previstos no item 3.2 deste edital.

6.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 2.055/2013, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA de Afonso Cláudio em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.10 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.11 A inscrição será gratuita.

6.12 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e o envio da documentação exigida no momento de encaminhar para o e-mail: **cmdca@afonsoclaudio.es.gov.br**

6.13 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.14 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de *e-mail* ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

6.15 Não serão aceitas entregas particionadas em mais de um e-mail. Em caso de envio de mais de um e-mail será considerado o último e-mail enviado;

6.16 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade quanto à juntada dos documentos é do candidato;

6.17 Será desabilitado do processo de seleção o candidato cuja documentação requerida estiver incompleta;

6.18 Dúvidas ou informações devem ser encaminhadas para: **cmdca@afonsoclaudio.es.gov.br**

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 2.055/2013 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada no dia **31 (trinta e um) de maio de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco) dias, **de 01 (um) de junho de 2023 a 06 (cinco) de seis de 2023**, no horário de atendimento ao público, na Semasth, situada na Rua José Cupertino, nº 104, Bairro Centro, Afonso Cláudio/ES, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: **cmdca@afonsoclaudio.es.gov.br**

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de impugnação, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 29/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, no período de **14 de junho de 2023 a 20 de junho de 2023**, no horário de atendimento ao público, na Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação não se admitindo o envio de recurso por meio digital (*e-mail*).

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, a publicação, pela Comissão Especial, da lista final de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas deverá ocorrer até dia **30 (trinta) de junho de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive

em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

## **8. DA PROPAGANDA ELEITORAL**

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações:

I. abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;

VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII. confecção de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar,

bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X - abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma deste Edital.

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- I. Utilização de espaço na mídia;
- II. Transporte aos eleitores;
- III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;
- IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
- VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

## 9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município de Afonso Cláudio/ES, em eleição presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia **01/10/2023** (domingo), das **8hs às 17hs**.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia **19/09/2023**, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor,

o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia **04/09/2023**.

## 10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

## 11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado imediatamente após a apuração, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em **10/01/2024**.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

## 12. DO CALENDÁRIO

12.1 Período do registro: 18/04/2023 a 17/05/2023;

12.2 Análise de pedidos de registro de candidaturas: 18/05/2023 a 30/05/2023;

12.3 Publicação da relação de candidatos inscritos: 31/05/2023;

12.4 Impugnação de candidatura: 01/05/2023 a 06/06/2023;

12.5 Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa: 13/06/2023;

12.6 Apresentação de defesa pelo candidato: 14/06/2023 a 20/06/2023;

12.7 Análise e decisão dos pedidos de impugnação: 21/06/2023 a 27/06/2023;

12.8 Interposição de recurso: 28/06/2023 a 29/06/2023;

12.9 Publicação dos candidatos homologados: 30/06/2023;

12.10 Publicação da Resolução do CMDCA/AC disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha: 30/06/2023;

12.11 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 170/2014 do Conanda e na Lei Municipal nº 2.055/2013, sem prejuízo das demais leis afetadas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para

o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Cláudio, 18 de abril de 2023.

**Presidente do CMDCA de Afonso Cláudio**  
Verônica Belfi Roncetti Paulino

## ANEXO I DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós abaixo assinados, **DECLARAMOS** para os devidos fins, que conhecemos o Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ portador(a) do documento de identidade \_\_\_\_\_ há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão(ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

20\_\_\_\_\_

Local e data Assinatura:

Nome:

Assinatura:

Data:

Nome:

Assinatura:

Data:

## ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
CMDCA DE AFONSO CLÁUDIO
Ficha de Inscrição
Nome completo:

Documento de Identificação:
Profissão:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Ilmo. Sr <sup>a</sup> . Presidente do CMDCA de Afonso Cláudio,
Eu, (nome do candidato), acima identificado, venho requerer a V. S <sup>a</sup> que se digne a conceder minha inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar de Afonso Cláudio, na forma do art. 133º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e do art. 21º Lei Municipal nº 2055/2013 e a Deliberação do CMDCA de Afonso Cláudio e, para tal, anexo a documentação necessária, abaixo relacionada, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente.
a) Documento de identidade:
b) Certidão de Nascimento ou Casamento:
c) Comprovante de residência no Município expedido dentro dos três meses anteriores à publicação do edital:
d) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual:
e) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, da Justiça Federal e da Justiça Militar da União Certificado de quitação eleitoral:
f) Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio:
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (apenas para os homens):
Eu, (nome do candidato), declaro que li o Edital nº 01/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de membro do Conselho Tutelar. Ainda declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.
Afonso Cláudio, (dia) de (mês) de 2023.
(Assinatura do Candidato)

Protocolo 1068016

## Portaria

### PORTARIA Nº 175/2023

#### ESTENDER CARGA HORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o Ofício nº 388/2023 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 7718/2023 em 12 de abril de 2023.

**R E S O L V E** estender em 17 (dezessete) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária do profissional **Marcelo Lima de Araujo**, Professor MaPB, Disciplina de Educação Física, Ensino Fundamental II em

atendimento aos alunos devidamente matriculados no 6º ao 9º Ano, turno Matutino, na EM José Jorge Haddad. No período de 02 de maio de 2023 a 15 de dezembro de 2023.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 14 de abril de 2023.

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1067862

## Termos

### JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ICAD

#### Processo Administrativo nº 23200/2022

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, e art. 11 §§1º e 2º, do Decreto Municipal 384/2017, torna-se pública à Ausência de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração** e o **INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS - ICAD**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.731.425/0001-00, com sede na Rodovia BR 484, S/N, KM 07, "Ecoestação", nesta cidade de AFONSO CLÁUDIO, por meio da formalização de Termo de Fomento, voltada para a realização de despesas (custeio) com a aquisição de material permanente necessário a nova cozinha, visando a melhoria do serviço de acolhimento e tratamento a pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas atendidas pelo instituto, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), durante o período de 12 meses, no Valor Global de R\$ 42.990,16 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais e dezesseis centavos), conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho, constante nos autos do Processo Administrativo nº 23200/2022.

**Tipo de instrumento para formalização:** Termo de Fomento.

**Período para impugnação:** 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Diário Oficial (Amunes).

**RESUMO:** Formalização de Parceria por meio do Termo de Fomento com o Instituto De Consciência Antidrogas Comunidade Terapêutica para Dependentes Químicos - ICAD.

#### JUSTIFICATIVA

Os fins da Gestão Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."

Todavia nem todos os serviços de interesse público,

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil que nesse caso o Município de Afonso Cláudio, por meio da Secretaria de Administração, voltado à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, apoia a promoção de atendimentos a dependentes químicos do sexo masculino em Afonso Cláudio, que estejam buscando tratamento e necessitem de afastamento da família. Nesta ótica o ICAD, vem desenvolvendo há mais de 08 (oito) anos, atividades voltadas a serviços que visam o tratamento e recuperação de dependência química, e têm objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, ressaltando além dos relevantes trabalhos registrados, investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Ainda, torna-se importante destacar o disposto no artigo 10, do Decreto 384/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Afonso Cláudio/es e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

Art. 10. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; e

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada por lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I, do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Afonso Cláudio/ES, 14 de abril de 2023.

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Protocolo 1067871**

## Aditivo

### **TERMO Nº 05 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019** **PROC ADMINISTRATIVO Nº 2727/2023**

**Contratante:** Município de Afonso Cláudio/ES - CNPJ Nº 27.165.562/0001-41 e Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ Nº 14.935.427/0001-96.

**Contratado:** W LIVRE LTDA - ME, CNPJ Nº 17.974.978/0001-57.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 17/04/2023 a 17/04/2024.

**Valor:** A presente prorrogação terá o valor global de R\$ 162.901,08 (cento e sessenta e dois mil reais e novecentos e um reais e oito centavos), sendo: R\$ 132.492,93 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos) referente ao Município de Afonso Cláudio/ES e R\$ 30.408,24 (trinta mil, quatrocentos e oito reais, vinte e quatro centavos), referente ao Fundo Municipal de

Assistência Social, a ser pago em parcelas mensais de R\$ 13.575,09 (treze mil quinhentos e setenta e cinco reais e nove centavos).

O valor da prestação do serviço, objeto do contrato em epígrafe, ficou mantido conforme pactuado no Termo Aditivo 003, com acréscimo previsto no Termo Aditivo 004.

**Dotação Orçamentária:** 2.1 - A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do orçamento Municipal, referente ao exercício de 2023, à saber: 06 01 08 122 0009 - **Projeto/Atividade:** 2.013 - Manutenção das Atividades do Fmas e da Vigilância Socioassistencial - **Elemento Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 266000000000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS - **Ficha:** 124; 07 01 04 122 0014 - **Projeto/Atividade:** 2.030 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração - **Elemento Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso:** 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 212; 09 02 12 122 0027 - **Projeto/Atividade:** 2.071 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - **Elemento Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso:** 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE - **Ficha:** 432. 09 02 12 364 0028 - **Projeto/Atividade:** 2.077 - Apoio a Entidades de Nível Superior - **Elemento Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso:** 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 465.

**III - Das Disposições Gerais:** Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Afonso Cláudio/ES, 14 de abril de 2023.

Luciano Roncetti Pimenta  
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES  
Contratante

Maria Lúcia Martinuzzo Bassi  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Contratante

Roberto Livre Teles Da Silva - Sócio/Administrador  
W Livre Ltda - ME  
Contratado

**Protocolo 1067747**

### **TERMO Nº 04 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019** **PROC ADMINISTRATIVO Nº 3678/2023**

**Contratante:** Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde - CNPJ Nº 13.966.711/0001-67.

**Contratado:** W LIVRE LTDA - ME, CNPJ Nº 17.974.978/0001-57.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 17/04/2023 a 17/04/2024.

**Valor:** A presente prorrogação terá o valor global de R\$ 34.752,36 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).



O valor da prestação do serviço, objeto do contrato em epígrafe, ficou mantido conforme pactuado no Termo Aditivo 003.

**Dotação Orçamentária:** A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do orçamento municipal, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2023, à saber: 10 01 10 573 0048 - **Projeto/Atividade:** 2.125 - Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação - **Elemento Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - **Ficha:** 145.  
**Disposições Gerais:** Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Afonso Cláudio/ES, 14 de abril de 2023.

Carolina Dias Gomes  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Contratante

Roberto Livre Teles Da Silva - Sócio/Administrador  
W Livre Ltda - ME  
Contratado

**Protocolo 1067748**

## Águia Branca

### Decreto

**DECRETO N.º 10.244/2023 E X O N E R A  
SERVIDOR COMISSIONADO A PEDIDO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, a partir de 05/04/2023, nos termos do art.º 35, Inciso II da Lei n.º 111/91 de 27 de dezembro de 1991, o servidor abaixo relacionado ocupante do cargo Comissionado de DIRETOR ESCOLAR.

CLAUDETE MACIEL GOBBI QUIUQUI

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 05 de Abril de 2023.

**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067522**

## Contrato

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023

**CONTRATANTE:** Município de Águia Branca  
**CONTRATADO:** Flávio Gotardo Filipe 15722254754  
**DATA ASSINATURA:** 14/04/2023  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato, a produção de show artístico do cantor "FLAVYAN BASTTOS", no dia 15/04/2023, a partir das 19:00h, para animar o evento Sábado na Praça, que ocorrerá na Praça Municipal "Imigrantes", no centro desta cidade de Águia Branca-ES.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).  
**VIGÊNCIA:** 30/04/2023  
**Processo Administrativo nº 1.769/2023.**  
**Protocolo 1067358**

## Alegre

### Edital

#### AVISO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

O Município de Alegre/ES, através da Presidente da Comissão de Processo Seletivo, torna público que realizará o Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva - Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 - SEED - Seleção de Cuidadores Escolares, maiores informações poderão ser obtidas através do site: <https://alegre.es.gov.br/>

Alegre/ES, 14/04/2023

**Aline Dino de Oliveira Vezula**  
**Portaria SEED 145/2022**

**Protocolo 1066842**

#### - AVISO DE LICITAÇÃO - Tomada de Preço Nº 009/2023

**Cód. CidadES - TCCES:  
2023.004E0700001.01.0012**

O Município de Alegre/ES, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que às **09 horas do dia 03 de MAIO de 2023**, no Setor de Licitações da PMA, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA LOCALIZADA NA RUA PROJETADA, TRANSVERSAL COM A RUA NICOMEDES MASSINI. O Edital completo poderá ser obtido no site: [www.alegre.es.gov.br](http://www.alegre.es.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail [compras@alegre.es.gov](mailto:compras@alegre.es.gov).

Alegre/ES, 14/04/2023

**Wesley Gonçalves Assis Filho**  
Presidente da CPL

**Protocolo 1067673**

#### AVISO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

O Município de Alegre/ES, através da Presidente da Comissão de Processo Seletivo, torna público que realizará o Processo Seletivo Para Estagiários - Edital

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 - SEAD - Seleção de Estagiários, maiores informações poderão ser obtidas através do site: <https://alegre.es.gov.br/>

Alegre/ES, 14/04/2023  
**Suely Fossi Nascimento**  
**Portaria 4.571/2023**  
**Protocolo 1067749**

## Termos

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023	
Data da Assinatura: 12/04/2023	Vigência: 12 meses (12/04/2024)
Pregão Eletrônico Nº 023/2023 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	0101 de 09/01/2023
Cód. ID. CidadES/TCE-ES:	2023.004E0700001.02.0005
Data da Sessão:	Dia 04 de Abril de 2023, às 13:00 horas
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRANCHÕES E VIGAS DE MADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.
Preço:	R\$ 359.550,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)
Beneficiária(s):	C. J. EMERICH - MADEREIRA SÃO JOSÉ - ME
CNPJ:	41.515.477/0001-97
Telefones de contato:	(28) 9 9978-4628 - sjosemadeira@hotmail.com
Pregoeiro:	Wesley Gonçalves Assis Filho

**Protocolo 1067514**

**Alfredo Chaves**

**Decreto**

### DECRETO Nº. 0465-P/2023

**EMENTA:** Torna sem efeito a nomeação de cargo em comissão a servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Torna sem efeito o Decreto nº **197-P/2021** de 16 de março de 2021, que nomeou a senhora **Fernanda aparecida Dellaparte Casali**, para

exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Serviço de Educação Infantil, Fundamental e Noturno.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/04/2023.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 13 DE ABRIL DE 2023.**

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**

PREFEITO

**Protocolo 1067391**

### DECRETO Nº. 0466-P/2023

**EMENTA:** Dispõe sobre exoneração de servidor para cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, o Senhor **João Paulo Santos Menezes**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Setor de Serviço Técnico e Pedagógico**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 13 DE ABRIL DE 2023.**

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**

PREFEITO

**Protocolo 1067394**

**Portaria**

### PORTARIA DE Nº 003, DE 13 DE ABRIL DE 2023

**Cria comissão Municipal de acompanhamento a execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA da agricultura familiar que substitui o Programa Alimenta Brasil - PAB, conforme Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023.**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania de Alfredo Chaves - ES no uso das suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal de nº 0282 - P/2022 cria.

**CONSIDERANDO:**

O Termo de Adesão ao Programa Alimenta Brasil de nº 91041/2014, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, afim de cooperar, no âmbito de seu território, para execução do Programa Alimenta Brasil, este, substituído pelo Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

A Portaria de nº 255, de 14 de setembro de 2022, a qual estabelece metas, limites financeiros, metodologia utilizada, prazo e requisitos para execução da modalidade compra com doação

**www.amunes.es.gov.br**

simultânea.

Decreto de nº 11.476, de 6 de abril de 2023 que regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, instituído pela medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, e dispõe sobre o funcionamento do Grupo Gestor do PAA e o Comitê de assessoramento do Grupo Gestor do PAA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Comissão Municipal de acompanhamento a execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA da agricultura Familiar com a seguinte composição:

- Jacirley de Almeida Silva  
Secretária de Assistência Social e Cidadania.
- Alvineia Dona Oss  
Técnica do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
- Eliane dos Santos  
Coordenadora do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
- Joanna Gabriela da Silva Pacheco  
Coordenadora Suplente
- Graciele Alves de Paula Caprioli  
Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

**Art. 2º** - A comissão Municipal terá a seguinte atribuição:

Conduzir os trabalhos referentes a aquisição e distribuição dos alimentos do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Alfredo Chaves, 13 de abril de 2023

**Jacirley de Almeida Silva**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Protocolo 1067477**

**Aditivo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES**

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato n.º 129/2022/ADM.

Dispensa de Licitação - Art.24, Inciso IV, Lei. 8666/93  
Processo Adm. N.º1372/2023

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratada: Hospital Mahatma Gandhi

Objeto: A **retificação** das rubricas identificadas como não compatíveis com os valores reais da operação, adequando-se a realidade operacional do contrato e respeitando o valor global, dos recursos orçamentários especificados, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º1372/2023: **onde se lê: "R\$ 136.057,08"**

**leia-se: " R\$ 78.535,37 "** A **retificação** foi realizada, condizente ao quadro descritivo de custos, adequando-se aos valores especificados nos autos do Processo Administrativo n.º1372/2023.

Assinatura: 13/04/2023

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

**Protocolo 1067351**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2022/ADM.  
Proc. Adm. nº2696/2023

Pregão Presencial n.º 018/2022

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratado: Posto Alfredo Chaves Ltda.

Objeto: manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do referido contrato, passando o valor da Gasolina Aditivada de R\$5,93 para R\$5,91, passando o valor da Gasolina Comum de R\$5,83 para R\$5,81 e passando o valor do Diesel S-10 de R\$6,77 para R\$6,28.

Dotações: Gabinete e Diversas Secretarias.

Elemento de Despesa: 33903000000.

Fichas: 006, 300, 281, 039, 200, 597, 651, 490, 503, 457, 530, 105, 334, 421, 127, 307

Assinatura: 10 de abril de 2023.

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

**Protocolo 1067751**

**Alto Rio Novo**

**Decreto**

**DECRETO Nº6409/2023**  
**De 05 de abril de 2023**

**RETIFICA O DECRETO Nº. 6404/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o benefício de APOSENTADORIA por idade, concedido pela Previdência Social (INSS),

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º. Onde se lê **JOÃO BATISTA FERREIRA**, lê-se **JOÃO ALVES FERREIRA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**LUIZ AMÉRICO BOREL**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067491**

**Portaria**

**PORTARIA SMOSUT Nº 006/2023**  
12 de abril de 2023

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO Nº 051/2023.**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE** de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei 8.666/93, em seu artigo 67; e

Considerando o conteúdo do processo administrativo nº 00160/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores **GRACIELIA JOREMA ROSA ALVES**, portadora da Matrícula nº023277 e **GUILHERME SILVA DE SOUZA** portador da Matrícula nº023299 ambos ocupantes do cargo de Engenheiro Civil, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 051/2023, para Contratação de Empresa Especializada para execução de obra de uma Praça Escalonada na Rua Jose Ludgero no Município de Alto Rio Novo-ES, sob demanda, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, com poderes amplos e irrestritos para propor penalidades, analisar documentos e realizar vistorias.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições ao contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**RACSONAN LOURENÇO DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE.  
DECRETO Nº 6134/2022

**Protocolo 1067495**

Anchieta

Portaria

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA Nº 098, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

**Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Anchieta/ES, nomeado através da Portaria 077/2021, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão 01, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 67 da Lei 8666/93;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para atuar como fiscal titular e fiscal substituto, via processo administrativo 15781/2022 - Contrato (080/2018), celebrado com a contratada PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP (Windx Networks), CNPJ 01.771.952/0001-71, cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações, para transmissão de dados entre as diversas unidades da Prefeitura Municipal de Anchieta, interligando suas redes locais, por meio de fibra óptica, com velocidade mínima de 100Mbps, incluindo instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte, conforme segue abaixo:

Fiscal Titular: Diego Sartori Zamberlan, portaria 208/2021

Fiscal Substituto: Edione Carlos Nunes Ribeiro, portaria 569/2021

**Art. 2º.** Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

#### Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta (ES), 02 de Março de 2023.

**SEBASTIAN MARCELO VEIGA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Portaria nº 77/2021**

**Protocolo 1067605**

#### PORTARIA / CORREGEDORIA GCMA Nº 01/2023

Considerando o artigo 35 da Lei Municipal nº1542/2022 - Regulamento Disciplinar dos Guardas Municipais de Anchieta;

Considerando o término do curso realizado para armamento da GCMA, no período de 03/10/2022 a 16/12/2022;

Considerando a formação da Comissão Processante Permanente, através do Decreto-A nº.534 de 23 de Março de 2023.

O Corregedor da Guarda Municipal de Anchieta, no uso de suas atribuições, **Resolve:**

**Art. 1º - Cessar** a suspensão dos prazos processuais dos Inquéritos e Sindicâncias Administrativas em curso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta - ES, 14 de abril de 2023.

Thiago Ribeiro Lima  
Corregedor da GCMA  
Portaria nº 280/2023

**Protocolo 1067633**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**PORTARIA / CORREGEDORIA GCMA  
Nº02/2023**

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Anchieta, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 35, inciso II, da Lei Municipal nº 1542/2022 (Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal de Anchieta), **RESOLVE:**

**Art.1º** - Determinar a Instauração de Inquérito Administrativo, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei Municipal nº 1542/2022, com a finalidade de apurar a conduta da servidora **M.B.F.S.**(matrícula nº 3725),, pelo afastamento no horário de trabalho sem a comunicação com seus superiores.

**Art.2º** - Encarregar que o procedimento seja realizado pela Comissão Processante Permanente da Guarda Civil Municipal de Anchieta, constituída pelo Decreto-A 534, de 23 de Março de 2023

**Art.3º** - A Comissão deverá observar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1542/2022 - Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal de Anchieta, bem como, nas demais legislações correlatas. Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do inquérito administrativo, prorrogáveis mediante requerimento da Comissão e com a devida justificativa.

**Art.4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.  
Gerência Municipal de Segurança Pública e Social  
Anchieta - ES, 14 de abril de 2023

**Thiago Ribeiro Lima**  
**Corregedor da Guarda Civil Municipal de Anchieta**  
**Portaria nº280/2023**

**Protocolo 1067710**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE  
CONTRATO**

**PORTARIA Nº 01, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

**Designa servidoras para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo.**

A Secretária Municipal de Integração, Desenvolvimento e Gestão de Recursos do Município de Anchieta/ES, nomeado através da PORTARIA 022/2021, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão 01, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES. CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas

previstas no art. 67 da Lei 8666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras abaixo qualificados para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto do contrato de rateio nº 044/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES e o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CONDESUL, CNPJ 13.461.204/0001-71, cujo objeto é ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 80 da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado - Processo Administrativo nº 1186/2023:

a) Fiscal Titular: Tatiana Cassilhas Simões Marchezi, Port. nº 227/2021,

b) Fiscal Substituto: Inácia Carneiro Pinto, Port. nº 223/2021,

**Art. 2º.** Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta (ES), 14 de abril de 2023.

**PAULA LOUZADA MARTINS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO**  
**Portaria nº 022/2021**

**Protocolo 1067781**

**Contrato**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 008/2023 - PROCESSO Nº  
2924/2023

ID CidadES: 2023.007E0500001.09.0003

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES E A EMPRESA **R.FRIGERIO TRANSPORTES E SERVIÇOS.**

OBJETO: contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia para o Pronto Atendimento Municipal (PA) e Centro de Especialidade Unificadas (CEU).

VALOR GLOBAL: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA ABAIXO ESPECIFICADA:

Secretaria de Saúde	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Ficha	Fonte
F u n d o Municipal de Saúde	1030200372166	33903999000	364	170400000003

**Protocolo 1067416**

**www.amunes.es.gov.br**

## Aracruz

## Lei

LEI N.º 4.583, DE 14/04/2023.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARACRUZ DIVULGAR DADOS DA RECEITA DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo divulgará, trimestralmente, por meio do seu site oficial, relatório com dados das receitas e despesas de cada Fundo Municipal, contendo demonstrativo discriminado por fontes e valores movimentados no período.

Art. 2º Ao final de cada exercício financeiro será divulgado relatório, de forma resumida, constando as receitas e despesas de cada um dos fundos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 14 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1068064**

## Decreto

DECRETO N.º 43.913, DE 14/04/2023.  
SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 4.566/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Suplementar a importância de R\$ 8.197.454,79 (oito milhões, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, e setenta e nove centavos) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	465	
Unidade Orçamentária	11.01.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional	08.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.1.90.94.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	20.000,00	
Dotação	1015	

Unidade Orçamentária	21.01.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Classificação Funcional	22.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	70.000,00	
Dotação	1058	
Unidade Orçamentária	22.01.00	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Classificação Funcional	27.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.1.90.94.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	3.000,00	
Dotação	445	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0021.2068	Expansão, Manut.e Melhoria do Atendimento da Educ
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
Vínculo	1.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-MDE
Valor	77.000,00	
Dotação	1115	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS
Vínculo	1.500.0015.1002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-SAÚDE
Valor	400.000,00	
Dotação	214	
Unidade Orçamentária	07.01.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Classificação Funcional	04.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	21.000,00	

Dotação	1195	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.302.0017.2052	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento-PA
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.500.0015.1002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-SAÚDE
Valor	150.000,00	
Dotação	1147	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.302.0017.2052	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento-PA
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	1.500.0015.1002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-SAÚDE
Valor	30.000,00	
Dotação	827	
Unidade Orçamentária	15.02.00	FUNDO DE APOIO E PARTICIP. DO AGRICULTOR - FAPA
Classificação Funcional	20.608.0039.2135	Processo de Capacitação e Aprendizado
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	2.759.0002.0000	FAPA - FUNDO DE APOIO A AGRICULTURA -12971800
Valor	28.000,00	
Dotação	942	
Unidade Orçamentária	18.01.00	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
Classificação Funcional	04.122.0046.2149	Gerência de Despesa Essenciais dos Vários Setores
Categoria Econômica	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOCAO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	5.454,79	
Dotação	1194	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.302.0017.2051	Manutenção da Atenção Hospitalar / Contratualizaçã
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.600.0000.3120	TRANSF. FUNDO A FUNDO - EMENDA PARLAMENTAR-BANCADA
Valor	3.958.000,00	
Dotação	1110	

Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.1.90.11.00	VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL
Vínculo	2.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
Valor	1.500.000,00	
Dotação	1121	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.1.90.92.00	DESP DE EXERC ANTERIORES
Vínculo	2.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
Valor	100.000,00	
Dotação	1105	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.302.0017.2052	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento-PA
Categoria Econômica	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Vínculo	2.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
Valor	600.000,00	
Dotação	692	
Unidade Orçamentária	12.01.00	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Classificação Funcional	23.695.0033.2108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realizaçã
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	2.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
Valor	180.000,00	
Dotação	1199	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.304.0016.2038	Implementação das Ações de Vigilância Sanitária
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	2.659.0000.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor	100.000,00	
Dotação	1150	

Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.304.0016.2038	Implementação das Ações de Vigilância Sanitária
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	2.659.0000.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor	80.000,00	
Dotação	1230	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.304.0016.2038	Implementação das Ações de Vigilância Sanitária
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
Vínculo	2.659.0000.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor	50.000,00	
Dotação	1201	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.305.0016.2037	Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	2.600.0000.0000	TRANSF. F.A.F SUS - MANUT. ASPS
Valor	150.000,00	
Dotação	1152	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.305.0016.2037	Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	2.600.0000.0000	TRANSF. F.A.F SUS - MANUT. ASPS
Valor	100.000,00	
Dotação	1151	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.305.0016.2036	Implementação das ações de Vigilância Ambiental
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	2.600.0000.0000	TRANSF. F.A.F SUS - MANUT. ASPS
Valor	150.000,00	
Dotação	1200	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.305.0016.2036	Implementação das ações de Vigilância Ambiental
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Vínculo	2.600.0000.0000	TRANSF. F.A.F SUS - MANUT. ASPS
Valor	300.000,00	
Dotação	1153	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.305.0016.2039	Manutenção do Centro de Referência do Programa de
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	2.600.0000.0000	TRANSF. F.A.F SUS - MANUT. ASPS
Valor	25.000,00	
Dotação	1202	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.305.0016.2039	Manutenção do Centro de Referência do Programa de
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	2.600.0000.0000	TRANSF. F.A.F SUS - MANUT. ASPS
Valor	30.000,00	
Dotação	1160	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.305.0016.2039	Manutenção do Centro de Referência do Programa de
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SEVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA
Vínculo	2.600.0000.0000	TRANSF. F.A.F SUS - MANUT. ASPS
Valor	20.000,00	
Dotação	1133	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.304.0016.2038	Implementação das Ações de Vigilância Sanitária
Categoria Econômica	3.3.90.14.00	DIARIAS-PESSOAL CIVIL
Vínculo	2.659.0000.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor	50.000,00	
Total	8.197.454,79	

**Art. 2º** Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, será utilizado recursos de anulação parcial de dotação, parte do superávit financeiro do exercício de 2022 e do excesso de arrecadação, conforme demonstrado a seguir:

Dotação	195	
Unidade Orçamentária	07.01.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



Classificação Funcional	04.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.1.90.94.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	93.000,00	
Dotação	438	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0021.2071	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental 3
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
Vínculo	1.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-MDE
Valor	60.000,00	
Dotação	368	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0021.2068	Expansão, Manut.e Melhoria do Atendimento da Educ
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	1.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-MDE
Valor	17.000,00	
Dotação	1114	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.304.0016.2038	Implementação das Ações de Vigilância Sanitária
Categoria Econômica	3.1.90.11.00	VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL
Vínculo	1.500.0015.1002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-SAÚDE
Valor	400.000,00	
Dotação	919	
Unidade Orçamentária	17.01.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Classificação Funcional	04.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	21.000,00	
Dotação	1155	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.302.0017.2052	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento-PA
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SEVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA

Vínculo	1.500.0015.1002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-SAÚDE
Valor	50.000,00	
Dotação	1210	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.301.0017.2044	Expansão e Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Categoria Econômica	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Vínculo	1.500.0015.1002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-SAÚDE
Valor	130.000,00	
Dotação	835	
Unidade Orçamentária	15.02.00	FUNDO DE APOIO E PARTICIP.DO AGRICULTOR - FAPA
Classificação Funcional	20.606.0038.2132	Expansão e Manutenção do Atendimento pela Patrulha
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA
Vínculo	2.759.0002.0000	FAPA - FUNDO DE APOIO A AGRICULTURA -12971800
Valor	28.000,00	
Dotação	865	
Unidade Orçamentária	16.01.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional	18.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	5.454,79	
Total Anulações	804.454,79	
Excesso de Arrecadação	3.958.000,00	
Superávit Financeiro	3.435.000,00	
Total	8.197.454,79	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1068054**

DECRETO Nº 43.914, DE 14/04/2023.  
SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 4.565 DE 27/12/2022 E 4566 DE 28/12/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Especial a importância de R\$ 1.568.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil reais) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	1268	
Unidade Orçamentária	26.01.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Classificação Funcional	15.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	68.000,00	
Dotação	1254	
Unidade Orçamentária	26.01.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Classificação Funcional	15.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES.CIVIL
Vínculo	2.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
Valor	1.500.000,00	
Total	1.568.000,00	

**Art. 2º** Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, será utilizado recursos de anulação parcial de dotação e parte do superávit financeiro do exercício de 2022, conforme demonstrado a seguir:

Dotação	919	
Unidade Orçamentária	17.01.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Classificação Funcional	04.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	68.000,00	
Total Anulações	68.000,00	
Superávit Financeiro	1.500.000,00	
Total	1.568.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de abril de 2023

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1068059**

**Resolução**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ- CMASA, CRIADO PELA LEI DE Nº 1.969/96 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI DE Nº 4.212/2018

**Resolução CMASA Nº 009 de 14 de abril de 2023.**

*Dispõe sobre a aprovação de Emenda Parlamentar*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz - CMASA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei 1.969/96, com Nova Redação dada Através da Lei nº 4.2.12, De 09/11/2018. No uso de suas atribuições legais, em Assembleia Ordinária, realizada no dia 14 de Abril de 2023.

**Resolve:**

**Art.1º** - Aprovar o recebimento de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Lauriete (PSC-ES) no Valor de R\$ 440.446,00 (quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos e quarenta e seis reais) destinado à Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz-Recanto do Ancião José Segatto, dentro do Sistema SIGTV, para ser utilizado na modalidade de custeio a ser detalhada posteriormente em Plano de Trabalho.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz - ES, 14 de abril de 2023.

**Jaqueline Maria Rossoni Loureiro**  
**Presidente do CMASA**

**Resolução CMASA nº 044 de 16 de Setembro de 2022**

**Protocolo 1067548**

**Convocação**

O SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARACRUZ CONVOCA AOS INTERESSADOS, A FORMULAREM ORÇAMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS.

Processo:9.998/2023

Objeto: Aquisição de Raticida para o Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, no Sistema de Registro de Preço, pelo período de 12 meses.

O formulário para cotação com as respectivas especificações dos itens poderá ser solicitado através do e-mail: [comprasdaude@aracruz.es.gov.br](mailto:comprasdaude@aracruz.es.gov.br).

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail acima descrito ou entregue fisicamente na sede da Secretaria, situada à Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá - CEP: 29.192-733, Aracruz - ES, de segunda a sexta, das 12h00min às 17h40min. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone 27 3270-7997 ou 27 3270-7411 ramal 2609.

Aracruz, 13 de Abril de 2023.

Gerência de Suprimentos da Saúde

**Protocolo 1067248**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

O SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARACRUZ CONVOCA AOS INTERESSADOS, A FORMULAREM ORÇAMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS.

Processo: 10.301/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Alimentação (Lanches e Refeições Individuais) para coletividade enferma (pacientes internos) e acompanhantes, usuários dos serviços de urgência da SEMSA (Pronto de Atendimento de Vila Rica e Pronto Atendimento de Barra do Riacho) nas condições constantes no presente Termo de Referência, via sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses.

O formulário para cotação com as respectivas especificações dos itens poderá ser solicitado através do e-mail: [comprasdasaude@aracruz.es.gov.br](mailto:comprasdasaude@aracruz.es.gov.br).

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail acima descrito ou entregue fisicamente na sede da Secretaria, situada à Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá - CEP: 29.192-733, Aracruz - ES, de segunda a sexta, das 12h00min às 17h40min. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone 27 3270-7997 ou 27 3270-7411 ramal 2609. Aracruz, 14 de abril de 2023.

Gerência de Suprimentos da Saúde  
**Protocolo 1067467**

O SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARACRUZ CONVOCA AOS INTERESSADOS, A FORMULAREM ORÇAMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS.

Processo: 10.409/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação veículo tipo vans, com e sem acessibilidade, sem motorista, seguro e demais despesas necessárias para circular dentro e fora do município.

O formulário para cotação com as respectivas especificações dos itens poderá ser solicitado através do e-mail: [comprasdasaude@aracruz.es.gov.br](mailto:comprasdasaude@aracruz.es.gov.br).

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail acima descrito ou entregue fisicamente na sede da Secretaria, situada à Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá - CEP: 29.192-733, Aracruz - ES, de segunda a sexta, das 12h00min às 17h40min. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone 27 3270-7997 ou 27 3270-7411 ramal 2609. Aracruz, 14 de abril de 2023.

Gerência de Suprimentos da Saúde  
**Protocolo 1067468**

O SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARACRUZ CONVOCA AOS INTERESSADOS, A FORMULAREM ORÇAMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS.

Processo: 2.915/2023

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses.

O formulário para cotação com as respectivas especificações dos itens poderá ser solicitado através do e-mail: [comprasdasaude@aracruz.es.gov.br](mailto:comprasdasaude@aracruz.es.gov.br).

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail acima descrito ou entregue fisicamente na sede da Secretaria, situada à Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá - CEP: 29.192-733, Aracruz - ES,

de segunda a sexta, das 12h00min às 17h40min. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone 27 3270-7997 ou 27 3270-7411 ramal 2609.

Aracruz, 14 de Abril de 2023.

Gerência de Suprimentos da Saúde

**Protocolo 1067520**

## Portaria

### PORTARIA Nº 1.408, DE 14/04/2023.

FICAM AUTORIZADOS OS POLÍCIAIS MILITARES ABAIXO DESCRITOS A LIBERAÇÃO DO ACESSO AO APLICATIVO DO **CERCO ELETRÔNICO** NO APARELHO CELULAR E NO COMPUTADOR, PARA CONSULTA E INSERÇÃO DE ALERTAS, SEM PREJUÍZO PARA AS ATIVIDADES DA CISI - CENTRAL INTEGRADA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA.

#### RESOLVE:

O Secretário de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e o contrato nº 027/2022, firmado entre o Município de Aracruz, denominada CONTRATANTE e a empresa START TECH SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, denominada CONTRATADA, resolve:

**Art. 1º** Ficam autorizados os Policiais Militares abaixo descritos a liberação do acesso ao aplicativo do **Cerco Eletrônico** no aparelho celular e no computador, para consulta e inserção de alertas, sem prejuízo para as atividades da CISI (Central Integrada de Segurança e Inteligência), conforme processo nº 15.958/2021, no qual o objeto é a prestação de serviços de captura de imagens através de câmeras móveis (PTZ), câmeras fixas, leitura de placas veiculares (LPR) através de sistema de pontos itinerantes (LPR e PTZ) sobre rede IP e ponto/licença de detecção facial através de câmera fixa, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, instalação, suporte e manutenção, tanto na Central de Operações, quanto nos pontos remotos itinerantes (LPR e PTZ) localizados nas vias públicas e dependências do município de Aracruz, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o lote 01 do Pregão Eletrônico nº057/2021 e do Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

Nº	AGENTES	LOCAL
01	CAP Marcos Daniel BALAN	SI
02	SGT Estevão MONTEIRO de Oliveira	SI
03	SGT Anderson PISSINATE Poltronieri	SI
04	SGT PAULO Sérgio Bispo	SI
05	SGT Antônio ALVES Dias	SI
06	SGT MARCOS Soares Araújo	SI
07	CB Tiago SPERANDIO Borges	SI
08	CB VICTOR Lucas Vieira Ferreira	SI

**Art. 2º** Esta Portaria terá vigência enquanto o

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

processo 15.958/2021 estiver ativo.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria Nº 1.387, de 13/03/2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 14 de abril de 2023.

**MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Decreto nº 39.007, de 01/01/2021**

**WILSON MEIRELES CARVALHO SILVA**

Gerente de Defesa Social e Segurança Pública

**Decreto nº 39.050, de 05/01/2021**

**Protocolo 1067752**

**PORTARIA Nº 1.409, DE 14/04/2023.**

FICAM AUTORIZADOS OS POLICIAIS CIVIS DA 13ª DELEGACIA REGIONAL-ARACRUZ ABAIXO DESCRITOS A LIBERAÇÃO DO ACESSO AO APLICATIVO DO **CERCO ELETRÔNICO** NO APARELHO CELULAR E NO COMPUTADOR, PARA CONSULTA E INSERÇÃO DE ALERTAS, SEM PREJUÍZO PARA AS ATIVIDADES DA CISI - CENTRAL INTEGRADA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA.

**RESOLVE:**

O Secretário de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e o contrato nº 027/2022, firmado entre o Município de Aracruz, denominada CONTRATANTE e a empresa START TECH SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, denominada CONTRATADA, resolve:

**Art. 1º** Ficam autorizados os Policiais Civis abaixo descritos a liberação do acesso ao aplicativo do **Cerco Eletrônico** no aparelho celular e no computador, para consulta e inserção de alertas, sem prejuízo para as atividades da CISI (Central Integrada de Segurança e Inteligência), conforme processo nº 15.958/2021, no qual o objeto é a prestação de serviços de captura de imagens através de câmeras móveis (PTZ), câmeras fixas, leitura de placas veiculares (LPR) através de sistema de pontos itinerantes (LPR e PTZ) sobre rede IP e ponto/licença de detecção facial através de câmera fixa, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, instalação, suporte e manutenção, tanto na Central de Operações, quanto nos pontos remotos itinerantes (LPR e PTZ) localizados nas vias públicas e dependências do município de Aracruz, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o lote 01 do Pregão Eletrônico nº 057/2021 e do Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

Nº	NOME	CARGO
01	André Jaretta Ardison	PC-DP
02	Leandro Comper Sperandio	PC-DP
03	Olavo Loureiro Coutinho	PC-IP

04	Hyago Norberto R. I. M. de Sá	PC-IP
05	André da Silva Chagas	PC-IP
06	Taís Maria Zanoni	PC-IP
07	Kalícia Auer Xavier	PC-IP
08	Daniel da Cal Gomes Peçanha	PC-IP
09	Luiz Fernando Rangel	PC-IP
10	Lidiane de Oliveira Scherrer Dambroz	PC-EP
11	Ângela Moreira Martins	PC-AS
12	Daniel Cordeiro	PC-IP
13	Vanessa Carina Barros dos Santos	PC-IP
14	Adriano Faustino Denicolo	PC-AP
15	Aline Batista Rangel Cecato	PC-AP
16	Marcelo Matrud Bichara Júnior	PC-IP
17	Artur Lopes Mansur	PC-IP

**Art. 2º** Esta Portaria terá vigência enquanto o processo 15.958/2021 estiver ativo.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria Nº 1.388, de 13/03/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 14 de abril de 2023.

**MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Decreto nº 39.007, de 01/01/2021**

**WILSON MEIRELES CARVALHO SILVA**

Gerente de Defesa Social e Segurança Pública

**Decreto nº 39.050, de 05/01/2021**

**Protocolo 1067759**

**PORTARIA SETRANS Nº 26, DE 14 DE ABRIL DE 2023**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 335/2023, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, REFERENTE A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 335/2023, FIRMADO ENTRE A SETRANS, DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA, JULIANO MATTIELLO JUNIOR-EPP, DENOMINADA CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor CLAUDINEI FRANÇA DOS SANTOS, matrícula 33612, ocupante do cargo de, GERENTE DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, CPF nº 079917137-92, para exercer a fiscalização da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 335/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa para aquisição de Roçadeiras Laterais, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aracruz-ES e a Empresa, JULIANO MATTIELLO JUNIOR-EPP (CNPJ:15.466.942/0001-37) .

**Art. 3º** Dê-se ciência ao servidor e publique-se.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciente,

CLAUDINEI FRANÇA DOS SANTOS  
Gerente das Administrações Regionais  
Matrícula: nº 33612

**ALMIR GINÇALVES VIANNA**

Secretário de Transportes e Serviços Urbanos  
Decreto nº 39.122, de 15/01/2021

**Protocolo 1067906**

**PORTARIA SETRANS Nº 27, DE 14 DE ABRIL DE 2023**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 340/2023, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, REFERENTE A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 340/2023, FIRMADO ENTRE A SETRANS, DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA, JULIANO MATTIELLO JUNIOR-EPP, DENOMINADA CONTRATADA.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor CLAUDINEI FRANÇA DOS SANTOS, matrícula 33612, ocupante do cargo de, GERENTE DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, CPF nº 079917137-92, para exercer a fiscalização da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 340/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa para aquisição de Material para Manutenção de Roçadeiras, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aracruz-ES e a Empresa, JULIANO MATTIELLO JUNIOR E CIA LTDA (CNPJ:15.466.942/0001-37) .

**Art. 3º** Dê-se ciência ao servidor e publique-se.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciente,

CLAUDINEI FRANÇA DOS SANTOS  
Gerente das Administrações Regionais  
Matrícula: nº 33612

**ALMIR GINÇALVES VIANNA**

Secretário de Transportes e Serviços Urbanos  
Decreto nº 39.122, de 15/01/2021

**Protocolo 1068071**

**Baixo Guandu**

**Lei**

**LEI Nº 3.166, DE 13 DE ABRIL DE 2023**  
**“CRIA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, SUAS ATRIBUIÇÕES E FIXA O SEU RESPECTIVO VENCIMENTO”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão e com os requisitos de preenchimento, atribuições e remuneração nos anexos I e II desta Lei.

**Art. 2º.** As atividades do Assessor Parlamentar poderão ser exercidas dentro da sede da Câmara Municipal ou em todo o território do Município de Baixo Guandu, de acordo com as determinações do vereador mediante Portaria.

§1º. O Assessor Parlamentar designado formalmente para o exercício de suas atividades fora da sede da Câmara Municipal não estará sujeito ao controle de frequência regular, todavia, deverá apresentar relatório mensal de suas atividades até o dia 16 de cada mês.

§2º. O Assessor Parlamentar designado formalmente para o exercício de suas atividades na sede da Câmara Municipal estará sujeito ao controle de frequência que será providenciado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrada em vigor desta Lei.

§3º. O Assessor Parlamentar que exerce atividades externas deverá comparecer ao menos uma vez por semana na sede da Câmara Municipal para definir as atividades semanais a serem desenvolvidas com o vereador assessorado.

**Art. 3º.** O Assessor Parlamentar será automaticamente exonerado:

I - com o encerramento da legislatura;

II - com o afastamento do vereador;

III- com a ocorrência de vaga na Câmara Municipal, em razão de falecimento, renúncia ou perda de mandato do vereador.

Parágrafo único. O disposto no inciso I do *caput* não se aplica ao ocupante de cargo de Assessor Parlamentar lotado em gabinete de vereador que tenha sido reeleito.

**Art. 4º.** Revoga-se o item dois (02) do anexo I da Lei nº 2.505/2009, onde criou o cargo de Assistente Parlamentar, Revoga-se a Lei nº 2.626/2011, Revoga-se o Art. 2º da Lei nº 2.913/2017 e Revoga-se o Art. 1º da Lei nº 3.105/2022.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, ainda que não expressas em seu texto. Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO**

Secretária Municipal de Administração e Comunicação

**ANEXO I**

CARGO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO
Assessor Parlamentar	52	1.466,52

**ANEXO II**

(Requisitos de preenchimento e atribuições do cargo de Assessor Parlamentar)

**Requisitos de preenchimento do cargo:**

Ensino Fundamental completo, nacionalidade brasileira, maioria, conhecimentos de informática;

**Atribuições do Cargo de Assessor Parlamentar:**

Exercer o assessoramento parlamentar que consiste nas seguintes atividades:

Responsável pela condução de automóvel de representação parlamentar para o transporte do vereador e demais pessoas por eles autorizadas, no cumprimento de atividades parlamentares e protocolares;

Responsável pelo atendimento à comunicação interna e externa da unidade parlamentar através dos diversos veículos de comunicação, organização e conservação de arquivo jornalístico, pesquisa de dados para elaboração de notícias, coleta de notícias ou informações relacionadas ao foco do mandato e seu preparo para divulgação e demais atividades típicas da profissão de jornalista;

Responsável pela elaboração de minutas de pareceres do parlamentar, inclusive na condição de membro de comissões, bem como pelo acompanhamento da tramitação de proposições em todas as fases, também com vistas à adoção de eventuais providências para seu regular andamento;

Responsável pelo levantamento e pesquisa de temas associados à função parlamentar; pela elaboração de minutas de proposições e de discursos parlamentares; bem como pela correspondência de maior complexidade que não se restrinja a questões relacionadas ao expediente do gabinete;

Responsável pelo acompanhamento e assessoramento do Parlamentar nas atividades externas representativas do mandato, bem como pelo agendamento

de audiências com autoridades e reuniões com demais representantes da sociedade civil;

Contribuir com o desenvolvimento das atividades parlamentares e legislativas; auxiliar a atividade do parlamentar em suas esferas de atuação; sugerir medidas para melhoria da execução das atividades parlamentares e administrativas; representar o parlamentar perante autoridades e demais representantes da sociedade civil em audiências e reuniões; prestar assistência na administração do gabinete parlamentar e realizar outras atividades correlatas;

Analisar propostas de matérias legislativas, tais como, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas e projetos de lei dentre outros, de acordo com a orientação político-partidária do titular do gabinete;

Coordenar as atividades do gabinete; planejar e coordenar, por determinação do titular do gabinete, as respectivas ações legislativas e políticas; definir prioridades e forma de encaminhamento para o atendimento às demandas políticas; realizar interlocução com o corpo técnico da Câmara de acordo com a orientação política do titular do gabinete;

Prestar assistência política e estratégica, interna e externa, nas questões de sua área de atuação ou de conhecimento; desempenhar atividades de apoio à organização e à coordenação político-representativa;

Assistir o parlamentar nas suas atividades legislativas, manter atualizadas as informações do mandato nas redes sociais e demais plataformas digitais.

**Protocolo 1067363**

**LEI Nº 3.165, DE 13 DE ABRIL DE 2023**

**"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DEPROVIMENTO EFETIVO, CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal de Baixo Guandu com a estruturação constante desta Lei e dos anexos que a integram, e estabelecidos os direitos, deveres e vantagens de seus servidores.

**Parágrafo único** - O Plano de Cargos e Carreira para os servidores públicos da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, destina-se a organizar os cargos públicos de provimento efetivo em sistema de carreira, fundamentado nos princípios da qualificação profissional, na valorização da função pública, no aperfeiçoamento do servidor e na avaliação do desempenho com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, eficiência e qualidade do serviço público.

**Art. 2º** O Regime Jurídico aplicado aos Servidores da Câmara Municipal de Baixo Guandu, regidos por esta Lei, é o instituído na Lei nº 1408/90, de 23 de agosto de 1990, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Baixo Guandu.

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

**I** - plano de carreira: conjunto de cargos organizados em sequência e em grupos da mesma natureza, pertencentes a um mesmo grupo ocupacional, dispostos hierarquicamente, de acordo com a complexidade e a responsabilidade que apresentam e observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público;

**II** - servidor público: é a pessoa física legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão;

**III** - cargo público: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidos ao servidor público, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos;

**IV** - função: é o conjunto de atribuições, criados por Lei, correspondentes a encargos de direção, chefia ou assessoramento, a serem exercidos por titular de cargo efetivo, da confiança da autoridade que as

preenche;

**V** - quadro: conjunto de grupos ocupacionais;

**VI** - provimento: ato pelo qual se efetua o preenchimento do cargo público;

**VII** - lotação: vinculação do servidor e seu respectivo cargo a uma unidade ou área específica do Legislativo Municipal;

**VIII** - vencimento: retribuição pecuniária devida ao funcionário pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao valor de referência fixada em lei;

**IX** - remuneração: o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei;

**X** - referência: número indicativo da posição do cargo de carreira na tabela de vencimento correspondente à progressão funcional vertical, ascendente por critérios estabelecido nesta Lei;

**XI** - nível representa a posição do servidor na escala de vencimentos da respectiva carreira, conforme os critérios de capacitação, correspondente à promoção funcional horizontal, ascendente por critérios estabelecido nesta Lei;

**XII** - enquadramento: processo por meio do qual o servidor ativo é incluído no Plano de Carreira.

## **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS**

**Art. 4º** A Carreira do Servidor Público do Poder Legislativo Municipal de Baixo Guandu tem como princípios básicos:

**I** - a profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao Poder Legislativo local, e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;

**II** - a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento, por intermédio da participação em programas de treinamento e capacitação;

**III** - a evolução funcional através de promoção e progressão, que tratam, respectivamente, sobre avanços horizontal e vertical;

**IV** - o estabelecimento de hierarquia de cargos e categorias coerentes com a estrutura organizacional;

**V** - a definição da estrutura de remuneração, visando ao aperfeiçoamento do equilíbrio interno;

**VI** - definição da estrutura administrativa e orçamentária da Câmara Municipal.

## **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA BÁSICA DO PLANO DE CARREIRA**

**Art. 5º** Compõe a estrutura básica do Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo de Baixo Guandu, Espírito Santo:

**I- Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão e Função de Confiança;**

**II- Anexos e Tabelas de Unidades de Vencimentos e de Gratificação de Função;**

**III- Critério para Evolução Funcional;**

**IV- Atribuições de Funções;**

**V- Normas Gerais de Administração de Pessoal;**

**VI- ANEXOS complementares desta Lei, relacionados ao Plano de Carreira:**

**a) Anexo I - Quadro de Servidores de Provimento Efetivo;**

**b) Anexo II - Unidades de Vencimentos dos Servidores Efetivos;**

**c) Anexo VII - Atribuições de Funções.**

## **CAPÍTULO IV DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO**

**Art. 6º** O Quadro de Pessoal de que trata este Plano de Carreira é composto pelos cargos públicos de provimento efetivo, constantes do **ANEXO I, e TABELAS I a II**, desta Lei.

**Art. 7º** A estrutura básica dos cargos fundamenta-se na similaridade, classificados de acordo com a natureza profissional, escolaridade exigida e complexidade de suas atribuições.

§ **1º** - Cargo público integrante do Plano de Carreira constitui o conjunto de atribuições da mesma natureza e responsabilidades, previstas na estrutura organizacional, atribuídas a um servidor.

§ **2º** - O Plano de Carreira do Poder Legislativo de Baixo Guandu compreende as atribuições, vencimentos e vantagens dos servidores da Câmara Legislativa, organizada em cargos hierarquizados verticalmente, com base em níveis de escolaridade, atividades profissionais e graus de complexidade e retribuições crescentes.

§ **3º** - As **atribuições** dos cargos de provimento efetivo são as constantes do **ANEXO VII**, desta Lei.

## **CAPÍTULO V DO ANEXO E TABELAS DE UNIDADES DE VENCIMENTOS**

**Art. 8º** Anexo de Unidade de Vencimentos é o conjunto de valores, dispostos de forma crescente, por cargo, no respectivo Plano de Carreira, aprovado por Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo, constante do **ANEXO II**, e as **respectivas Tabelas por Cargos**.

§ **1º** As Tabelas **I a VII**, constantes do **ANEXO II**, que trata de Unidade Vencimentos do Plano de Carreira do Servidor do Poder Legislativo Municipal, por Cargos obedecerão a um crescimento linear de 1% (um por cento) na **progressão funcional**, que corresponde ao **avanço vertical** por **REFERÊNCIA**, e de 10% (dez por cento), na **promoção funcional**, que corresponde ao **avanço horizontal**, por **NÍVEL**, cujos valores serão aprovados por meio de lei específica, de iniciativa do Poder Legislativo, de acordo com o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal.

§ **2º** Para cada **nível e referência** será estipulado um valor em moeda corrente nacional, correspondente ao vencimento básico do servidor, conforme **TABELAS I a VII, do ANEXO II**, desta Lei.

**Art. 9º** Os integrantes do Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de cargos de provimento efetivo, do quadro permanente, terão seus vencimentos estabelecidos nas **TABELAS de I a VII, do ANEXO II**, desta Lei, que serão fixados por Lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 10** Além do vencimento, o ocupante de cargo público de provimento efetivo e comissionado do Poder Legislativo Municipal de Baixo Guandu fará jus às gratificações e adicionais, no que for pertinente, previstos na Lei Municipal nº 1408/90, de 23 de agosto de 1990, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Baixo Guandu.

**Art. 11** Os servidores efetivos de carreira que ocuparem cargos em comissão nas funções de assessoramento, direção e chefia, poderão optar pela remuneração integral do cargo em comissão respectivo, se maior, sem prejuízo de sua evolução funcional ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de 40% (quarenta por cento) do valor padrão do cargo comissionado, conforme Art. 78, inciso V, da Lei nº 1408/90, de 23 de agosto de 1990, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Baixo Guandu.

**Art. 12** Os acréscimos pecuniários a que tem direito o servidor serão calculados sobre o vencimento básico e serão a ele somados, constituindo a sua

remuneração.

**Art. 13** A correção ou aumento dos valores das referências previstos no **ANEXO II, TABELAS de I a VII**, desta Lei, serão objeto de Projeto de iniciativa da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Baixo Guandu, com a sanção do Prefeito, observados a data base e os mesmos índices concedidos ao funcionalismo público municipal de Baixo Guandu, de acordo com a legislação vigente aplicável.

**Parágrafo Único** As despesas com o pagamento de vencimentos, salários, e outras vantagens atribuídas aos servidores, obedecerão às disposições da Lei Orçamentária anual.

**Art. 14** Aplica-se à remuneração dos servidores, naquilo que for omissivo a esta Lei, o disposto sobre o assunto no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Baixo Guandu.

## **CAPÍTULO VI DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL**

**Art. 15 A EVOLUÇÃO FUNCIONAL** do servidor de provimento efetivo, na categoria funcional de que seja ocupante, dar-se-á através da **PROMOÇÃO**, que corresponde à **evolução horizontal**, e da **PROGRESSÃO**, que corresponde à **evolução vertical**.

**Art. 16 A EVOLUÇÃO FUNCIONAL** do servidor dentro do plano de carreira, divide-se nas seguintes categorias:

**I** - Promoção por capacitação, corresponde à elevação de NÍVEL dentro do mesmo Grupo Ocupacional, por cargo, de acordo com o ANEXO II, TABELAS de I a VII, que trata das UNIDADES DE VENCIMENTOS;

**II** - Progressão por desempenho, corresponde a elevação de REFERÊNCIA, dentro do mesmo Grupo Ocupacional, por cargo, de acordo com o ANEXO II, TABELAS de I a VII, que trata das UNIDADES DE VENCIMENTOS;

**III** - Progressão por aperfeiçoamento, corresponde a elevação de REFERÊNCIA, dentro do mesmo Grupo Ocupacional, por cargo, de acordo com o ANEXO II, TABELAS de I a VII, que trata das UNIDADES DE VENCIMENTOS.

**Parágrafo único** O Desenvolvimento na Carreira é o conjunto de incentivos proporcionados pelo Poder Legislativo para assegurar o aperfeiçoamento periódico e as condições indispensáveis à promoção e a progressão do servidor, com vistas à valorização e a profissionalização dos recursos humanos disponíveis, mantendo a eficiência e a eficácia do serviço público.

### **Seção I**

#### **Da Promoção por Capacitação**

**Art. 17.** A **promoção por capacitação** é entendida como a passagem de um Nível de Vencimento, ao outro imediatamente superior, correspondente ao Cargo em que se encontra o servidor, de acordo com a classificação constante do **ANEXO II, e as TABELAS de I a VII**, que trata das **UNIDADES DE VENCIMENTOS** dos servidores efetivos, e visa à valorização da qualificação profissional e será concedida da seguinte forma:

**I - Para os Cargos com exigência de Ensino Superior Completo para provimento inicial**

**a) Nível I** - Inicial da carreira, ou seja, graduação em nível de ensino superior, acrescida de comprobatório de seu registro definitivo no conselho ou órgão de classe;

**b) Nível II** - Formação em nível de pós-graduação, em curso de especialização, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo;

**c) Nível III** - Formação em nível de pós-graduação,

em mais de um curso de Especialização, ou um curso de Mestrado, ou doutorado, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo.

**II - Para o os Cargos com exigência de Ensino Médio Completo para provimento inicial**

**a) Nível I** - Inicial da carreira, ou seja, escolaridade concluída em nível de ensino médio;

**b) Nível II** - Graduação em nível de ensino superior completo;

**c) Nível III** - Formação em nível de pós-graduação, em curso de especialização, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo;

**d) Nível IV** - Formação em nível de pós-graduação, em mais de um curso de Especialização, ou um curso de Mestrado, ou doutorado, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo.

**III** - A promoção horizontal entre o **nível "II" e o nível "III"**, dar-se-á 02 (dois) anos após à elevação ocorrida do nível **"I" para o nível "II"**; o mesmo critério se aplica para a promoção entre o **nível "III" e nível "IV"**.

**§1º** A promoção na modalidade de que trata o "caput" deste artigo será efetuada sempre no mês subsequente a contar da data da aprovação do processo de sua solicitação.

**§2º** O servidor continuará, quando da mudança de um nível para outro imediatamente superior, correspondente à REFERÊNCIA que ocupava no Nível anterior, dentro do mesmo Grupo Ocupacional.

**§3º** Somente poderá o servidor, do Quadro Geral, mudar de cargo efetivo através de novo provimento, ou seja, através da aprovação em novo Concurso Público.

**Art. 18** Os cursos a que se refere o artigo anterior serão considerados desde que observados o seguinte:

**I** - cursos do ensino médio ou do ensino superior ofertados por instituições reconhecidas ou autorizadas pelo MEC;

**II** - cursos de especialização: devem cumprir as Resoluções do Conselho Nacional de Educação.

**§1º** Não sendo possível a entrega do diploma quando do requerimento da promoção, o servidor poderá entregar declaração de conclusão do curso emitida pela instituição que o promoveu e apresentá-lo no prazo de 90 (noventa) dias.

**§2º** O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por 90 (noventa) dias mediante requerimento do servidor.

**§3º** Caso não apresente o diploma no prazo previsto nos parágrafos anteriores, o servidor devolverá os valores recebidos, será reconduzido ao Nível anterior, correspondente à habilitação.

### **Seção II**

#### **Da Progressão por Desempenho**

**Art. 19.** A progressão por desempenho é entendida como a elevação da referência de vencimento em que se encontra o servidor dentro do Anexo II, e Tabelas I, II, e III, para a imediatamente posterior, dentro do respectivo Grupo Ocupacional, em que está posicionado, cujo avanço dar-se-á bianualmente, em 01 (uma) referência e será realizada através de Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.

**Parágrafo único** A Avaliação de Desempenho será realizada por uma Comissão a ser formada e regulamentada por ato do Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta LEI.

### **Seção III**

#### **Da Progressão por Aperfeiçoamento**

**Art. 20** Progressão por aperfeiçoamento é o avanço de 01 (uma) referência, dentro **Anexo II e Tabelas I**



a **VII**, do respectivo Grupo Ocupacional, por Cargos, que trata das unidades de vencimentos, podendo ser obtido ao final de cada biênio, cujo avanço dar-se-á através de avaliação realizada por uma Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, criada por ato da Mesa da Câmara Municipal.

**Art. 21** Para adquirir o direito à progressão por aperfeiçoamento o servidor deve apresentar um certificado, ou diversos certificados, que somados alcancem o número mínimo de 200 (duzentas) horas, por ano do biênio.

**Parágrafo Único** Para que sejam somadas as cargas horárias, cada certificado deverá demonstrar o conteúdo do treinamento e, ter a carga mínima de 04 (quatro) horas, podendo ser considerados para este objetivo os cursos à distância.

#### **Seção IV**

#### **Critérios para a Concessão da Evolução Funcional**

**Art. 22** É assegurado o direito à evolução funcional, de acordo com as seguintes categorias: promoção por capacitação, progressão por desempenho e progressão por aperfeiçoamento, aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal que:

**I** - cumprirem o estágio probatório de três anos;

**II** - não tiverem mais de 05 (cinco) faltas injustificadas a cada ano;

**III** - não tiverem sofrido advertência escrita, suspensão disciplinar ou decorrente de decisão judicial;

**IV** - não estiverem em gozo de licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares durante o interstício para progressão.

#### **Seção V**

#### **Da Avaliação de Desempenho**

**Art. 23** A avaliação de desempenho constitui instrumento essencial à gestão de política de recursos humanos da Câmara Municipal de Baixo Guandu e é um dos fatores da tabela de mérito de que trata o art. 19 desta Lei.

**Art. 24** A avaliação de desempenho levará em conta à natureza das atividades pelo servidor, bem como as condições em que são exercidas, com a finalidade de atender à necessidade específica do cargo.

§ 1º A avaliação de desempenho tem por objetivos:

**I** - acompanhar o desempenho do servidor com vistas à progressão por desempenho;

**II** - Levantar informações com vistas a decisões sobre treinamento, remanejamento, aproveitamento funcional e planejamento de atividade do setor;

**III** - propiciar a melhoria das relações de trabalho entre chefia e servidor;

**IV** - Ajustar o servidor ao desempenho de suas atribuições;

**V** - Identificar e corrigir deficiências no trabalho do servidor.

§ 2º O sistema a que se refere este artigo será objeto de permanente avaliação e acompanhamento, destinados ao aperfeiçoamento, ajuste e adequação da realidade e necessidade institucional.

§ 3º Os requisitos a serem avaliados durante o estágio probatório e avaliações para progressão funcional do servidor da Câmara Municipal de Baixo Guandu são, conforme Anexo IX:

**I** - Pontualidade;

**II** - Assiduidade;

**III** - Produtividade;

**IV** - Idoneidade Moral;

**V** - Responsabilidade;

**VI** - Relacionamento interpessoal;

**VII** - Proatividade;

**VIII** - Disponibilidade;

**IX** - Qualidade;

**X** - Interesse e motivação.

§ 4º Para a aplicação dos critérios acima adotados serão utilizados os conceitos: ótimo, muito bom, bom, regular e não satisfatório, sendo considerado apto o servidor que obtiver, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos pontos, no total dos fatores em que foi avaliado, em cada uma das avaliações a ser realizadas anualmente.

§ 5º O Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu deverá regulamentar por ato próprio a sistemática de aplicação de avaliação, através de tabela de pontos, para a **progressão funcional** (evolução vertical), em especial sobre a metodologia a ser utilizada por uma Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, criada através da Portaria.

§ 6º Após cumpridas as avaliações, a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho emitirá parecer conclusivo sobre a avaliação de desempenho e da documentação apresentada pelo Servidor, em tempo hábil, emitindo parecer, favorável ou não, pela progressão funcional (evolução vertical), do respectivo Servidor, de acordo com os parâmetros definidos nesta Lei ou em atos regulamentadores e será efetivado por ato do Presidente, descritos no Anexo IX.

§ 7º O parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho poderá concluir pela permanência do servidor em mais um ano na referência em que se encontra ou até mesmo pela abertura de processo administrativo para demissão por insuficiência de desempenho.

**Art. 25** Serão considerados na avaliação para promoção funcional (evolução horizontal), os seguintes critérios:

**I** - O requerimento do interessado, na promoção funcional, com os documentos comprobatórios da conclusão da nova habilitação ou titulação exigida para o cargo, deverá ser protocolado no Departamento competente da Câmara Municipal, observado o disposto no § 1º do Artigo 18 desta Lei;

**II** - Em nenhuma hipótese uma mesma qualificação, habilitação ou titulação poderá ser utilizada em mais de uma forma de **promoção funcional** (evolução horizontal);

**III** - O Servidor que adquirir nova habilitação ou titulação passará para o Nível de vencimento correspondente, respeitada a Referência em que se encontra, o interstício e os requisitos necessários para a correspondente evolução;

**IV** - Os cursos de graduação plena, pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, para os fins previstos nesta Lei, realizados por servidor da Câmara Municipal de Baixo Guandu, somente serão considerados para fins de **promoção funcional** (evolução horizontal), se ministrados por instituição autorizada e reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, desde que revalidados por instituição brasileira, credenciada para a finalidade;

**V** - É requisito para o referido avanço, interstício mínimo de 2 (dois) anos no nível conquistado;

**VI** - O responsável pela análise do processo para a promoção funcional (avanço horizontal) por nível, disporá do prazo de até 15 (quinze) dias para exame da veracidade dos documentos e despacho decisório.

**Art. 26** O servidor que, por qualquer motivo, haja ficado afastado de seu cargo, mas em prestação de serviços à Câmara, terá avaliação para sua evolução funcional, considerando-se o tempo e o serviço

prestados no afastamento.

**Art. 27** Cumprido o estágio probatório o servidor avançará automaticamente para a referência "2" (dois), da respectiva tabela, no mesmo nível, ou no nível subsequente, se possuir habilitação superior, nesta referência permanecerá mais 02 (dois) anos, podendo ser progredido para a referência subsequente após submetido à devida avaliação em conjunto com os demais servidores, com base nos critérios estabelecidos nesta Lei.

**Art. 28** O registro no assentamento do servidor que for abrangido pela promoção ou progressão funcional será imediato, para os fins de atualização, aquisição de direitos e vantagens delas decorrentes.

## CAPÍTULO VII

### DA ESTABILIDADE

**Art. 29** São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

**I** - Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

**II** - Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada ampla defesa.

§ 2º Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

**Art. 30** A instituição, a regulamentação e a metodologia da Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Baixo Guandu e a criação da Comissão de Avaliação de Desempenho será estabelecida em ato do Chefe do Poder Legislativo, no prazo de 90 (noventa dias) da publicação desta Lei.

## CAPÍTULO VIII

### DO CONCURSO, PROVIMENTO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

**Art. 31** O concurso, o provimento, a nomeação, a posse e o exercício dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Baixo Guandu, dar-se-ão, conforme as disposições no Estatuto dos Funcionários Públicos de Baixo Guandu, Lei Municipal nº 1408/90, de 23 de agosto de 1990.

**Art. 32** O provimento dos cargos efetivos dar-se-á mediante nomeação, posse e exercício, precedido de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a legislação pertinente, a natureza e a complexidade do cargo ou da especialidade e será efetivado no cargo do respectivo Grupo Ocupacional, com vencimentos correspondente à **REFERÊNCIA 01(um) do NÍVEL I (um)**, constantes do **ANEXO II, e Tabelas I a VII, desta Lei, que trata das unidades de vencimentos.**

§ 1º A Câmara poderá, a seu critério, delegar a atribuição de realizar concurso público à entidade pública ou privada que detém conhecimento e competência nesse tipo de certame, com o acompanhamento da Comissão criada para este fim, composta por servidores efetivos, do Poder Legislativo e Executivo local.

§ 2º Preenchidas as vagas ofertadas, o Poder Legislativo Municipal, havendo interesse e necessidade, poderá nomear os demais candidatos aprovados, desde que sejam abertas novas vagas, observados o prazo de validade do concurso e a estrita ordem classificatória.

§ 3º Os concursos terão validade de até dois anos, contados da data da publicação do resultado final podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

§ 4º A posse em cargo público dependerá de prévia

inspeção médica oficial do Município, ou, em sua falta, de quem a Câmara indicar.

§ 5º Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 6º A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo, independerá de inspeção médica, desde que se encontre em exercício.

§ 7º Ao entrar em exercício, o servidor será enquadrado na carreira dos servidores na referência e nível inicial do respectivo grupo ocupacional, observando-se a titulação apresentada no Ato da Posse.

**Art. 33** Nos termos da legislação em vigor, para o servidor adquirir estabilidade no serviço público deverá cumprir estágio probatório de **3 (três) anos.**

§ 1º Durante o estágio probatório de duração de três anos de efetivo exercício, serão avaliados os requisitos necessários à confirmação do servidor no cargo efetivo para o qual foi nomeado por uma Comissão Especial, que emitirá parecer sobre a exoneração ou a efetividade do servidor no respectivo cargo.

§ 2º O servidor não aprovado no estágio probatório será devidamente notificado, assegurando-lhe ampla defesa, que poderá ser apresentada no prazo de dez dias a contar da data da ciência.

§ 3º O estágio probatório ficará suspenso durante os prazos de licenças e afastamentos do servidor, conforme previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Baixo Guandu, salvo seja nomeado para ocupar cargo de confiança.

## CAPÍTULO IX

### DA LOTAÇÃO

**Art. 34** O servidor, ao entrar em exercício na Câmara Municipal de Baixo Guandu, será investido no cargo previsto no **Quadro de Pessoal, do ANEXO I, Tabelas I e II, e nos NÍVEIS E REFERÊNCIAS INICIAIS**, constantes do **ANEXO II e TABELAS I a VII**, desta Lei, que trata das unidades de vencimentos e sua lotação se dará na Unidade Administrativa correlata.

## CAPÍTULO X

### DA JORNADA DE TRABALHO

**Art. 35** O horário de trabalho será fixado pela autoridade competente, de acordo com a natureza e a necessidade do serviço, cuja duração não poderá ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais.

**Art. 36** Aos servidores não serão devidos quaisquer acréscimos pessoais, vantagem pecuniária ou gratificação de qualquer natureza, pela prestação de serviços em jornada integral de trabalho ressalvados os casos previstos nesta Lei e na Constituição Federal.  
**Parágrafo único** A Presidência do Poder Legislativo de Baixo Guandu poderá modificar a seu critério exclusivo, a carga horária prevista no funcionamento da Câmara Municipal, observado o interesse do serviço que o Parlamento Municipal exigir.

## CAPÍTULO XI

### DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 37** Os Servidores da Câmara Municipal de Baixo Guandu contribuirão para o Regime Geral de Previdência - RGPS.

## CAPÍTULO XII

### DO ENQUADRAMENTO

**Art. 38** O enquadramento constitui direito pessoal do servidor lotado no quadro do Poder Legislativo Municipal que possua a habilitação necessária, respeitando o direito adquirido decorrente de investidura anterior.

**Art. 39** Os atuais servidores efetivos regularmente nomeados até a data da publicação desta Lei serão

enquadrados de acordo com a correlação entre o cargo atual ocupado e a nova situação, e também:

**I** - Na Tabela, de acordo com a correlação entre o cargo atual ocupado e a nova situação;

**II** - No Nível ou horizontalmente em razão do nível de escolaridade que possua (Evolução Horizontal) nos critérios estabelecidos nos incisos I e II do Art. 17 desta Lei;

**III** - Na Referência ou verticalmente em razão do tempo serviço no cargo, onde cada ano de serviço efetivamente prestado no cargo efetivo dará direito a uma referência (Evolução Vertical).

## TÍTULO II

### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA

#### CAPÍTULO I

##### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Art. 40** Para desenvolver suas atividades legais, constitucionais e administrativas, a Câmara Municipal de Baixo Guandu disporá de unidades organizacionais, integradas segundo os setores de atividades relativas às metas e objetivos.

**Art. 41** As atividades legislativas e a administração geral da Câmara Municipal de Baixo Guandu serão exercidas mediante atuação dos Parlamentares e dos Servidores, nas respectivas funções, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 42** Os serviços internos deverão ser permanentemente atualizados, visando a modernização e racionalização dos métodos de trabalhos, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao munícipe.

**Art. 43** A estrutura organizacional e administrativa básica do Poder Legislativo do Município de Baixo Guandu compõe-se das seguintes Órgãos e Unidades:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
01.01	Plenário
01.02	Comissões Permanentes
01.02.01	Educação, Saúde e Assuntos Gerais
01.02.02	Finanças
01.02.03	Justiça
01.03	Presidência
01.03.01	Gabinete da Presidência
01.04	Mesa Diretora
01.05	Vereadores
01.05.01	Gabinete dos Vereadores
02.00	ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO
02.01	Controle Geral e Transparência
02.02	Ouvidoria
02.03	Procuradoria
03.00	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.01	Secretaria Administrativa e Financeira
03.02	Contabilidade e Finanças
03.03	Gestão de Pessoas
03.04	Compras
03.05	Serviços Operacionais
04.00	DIRETORIA LEGISLATIVA
04.01	Secretaria Legislativa
04.02	Comunicação Social e Tecnologia

**Art. 44** A Estrutura Orçamentária da Câmara Municipal de Baixo Guandu, para fins de integrar os Instrumentos de Planejamento - PPA- LDO e LOA - do Município, terá a seguinte classificação:

001	CÂMARA MUNICIPAL
001.001	Câmara Municipal

**Art. 45** Anexos complementares desta Lei:

- Anexo III - Quadro de Servidores de Provimento em Comissão;
- Anexo IV- Quadro de Funções de Confiança;
- Anexo V - Tabela de Vencimento dos Servidores em Comissão;
- Anexo VI - Tabela de Valores de Gratificação de Função de Confiança;
- Anexo VII - Atribuições de Funções;
- Anexo VIII - Organograma.

#### CAPÍTULO II

##### DOS CARGOS EM COMISSÃO

**Art. 46** Os cargos públicos de provimento em comissão e função de confiança, constantes dos **ANEXOS III e IV, desta Lei**, são os de livre nomeação e exoneração a qualquer tempo, entre pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público e serão destinados exclusivamente para os cargos de chefia, direção e assessoramento, a critério exclusivo da Mesa da Câmara.

§ 1º O vencimento será reajustado na mesma data base e no mesmo percentual dos reajustes de vencimentos dos servidores municipais na forma da legislação específica.

§ 2º O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão poderá optar pelo vencimento do cargo que exerce acrescido de 40% (quarenta por cento) do valor atribuído do padrão do cargo comissionado ou pelo vencimento do cargo em comissão, de acordo como o Art. 78, inciso V da Lei 1.408/90.

**Art. 47** Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão contribuirão para o Regime Geral de Previdência - RGPS.

**Art. 48** No mínimo de **20% (vinte por cento)** dos cargos em comissão criados por esta Lei, deverão ser preenchidos por servidores efetivos.

**Art. 49** Para os efeitos legais, as remunerações dos cargos de provimento em comissão, bem como os valores das GFC - Gratificações de Funções de Confiança, somente poderão ser criados e alterados por Lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso.

**Art. 50** As **atribuições** dos Cargos em Comissão são as constantes do **ANEXO - VII**, desta Lei.

**Art. 51** Os vencimentos dos cargos de provimento em Comissão que trata a presente **Lei** constarão do **ANEXO V**, denominada **Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão**, aprovada por Lei específica, de iniciativa do Poder Legislativo.

**Art. 52** Os ocupantes dos Cargos em Comissão do Poder Legislativo Municipal de Baixo Guandu usufruirão 30 (trinta) dias de férias anuais.

**Art. 53** Ocorrendo falta grave e/ou inobservância dos deveres e proibição, ficam os detentores dos cargos em comissão sujeitos às penalidades estatutárias, quando haverá a destituição do cargo em comissão, para todos os efeitos legais.

#### CAPÍTULO III

##### DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

**Art. 54** Ficam criadas, na estrutura funcional da Câmara Municipal de Baixo Guandu as **FUNÇÕES DE CONFIANÇA**, constante do **ANEXO IV**, cujas atribuições são as constantes do **ANEXO VII**, desta Lei.

§ 1º O exercício das **Funções de Confiança** de que trata o caput deste artigo têm por finalidade o desempenho eficiente de atividades inerentes à chefia, direção e assessoramento e serão exercidas,

exclusivamente, por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e serão providos dentro dos critérios estabelecidos nesta Lei e na legislação vigente.

§ 2º Os servidores designados para o exercício de Funções de Confiança deverão possuir experiência administrativa correspondente à área de atividades próprias à função e habilitação legal, quando for o caso.

**Art. 55** É vedado o exercício das Funções de Confiança ao servidor detentor de cargo efetivo:

**I** - Investido em cargo em comissão;

01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
01.01	Plenário
01.02	Comissões Permanentes
01.02.01	Educação, Saúde e Assuntos Gerais
01.02.02	Finanças
01.02.03	Justiça
01.03	Presidência
01.03.01	Gabinete da Presidência
01.04	Mesa Diretora
01.05	Vereadores
01.05.01	Gabinete dos Vereadores
02.00	ORGÃOS DE ACESSORAMENTO
02.01	Controle Geral e Transparência
02.02	Ouvidoria
02.03	Procuradoria
03.00	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.01	Secretaria Administrativa e Financeira
03.02	Contabilidade e Finanças
03.03	Gestão de Pessoas
03.04	Compras
03.05	Serviços Operacionais
04.00	DIRETORIA LEGISLATIVA
04.01	Secretaria Legislativa
04.02	Comunicação Social e Tecnologia

**Art. 44** A Estrutura Orçamentária da Câmara Municipal de Baixo Guandu, para fins de integrar os Instrumentos de Planejamento - PPA- LDO e LOA - do Município, terá a seguinte classificação:

001	CÂMARA MUNICIPAL
001.001	Câmara Municipal

**Art. 45** Anexos complementares desta Lei:

- Anexo III - Quadro de Servidores de Provimento em Comissão;
- Anexo IV- Quadro de Funções de Confiança;
- Anexo V - Tabela de Vencimento dos Servidores em Comissão;
- Anexo VI - Tabela de Valores de Gratificação de Função de Confiança;
- Anexo VII - Atribuições de Funções;
- Anexo VIII - Organograma.

## CAPÍTULO II DOS CARGOS EM COMISSÃO

**Art. 46** Os cargos públicos de provimento em comissão e função de confiança, constantes dos **ANEXOS III e IV, desta Lei**, são os de livre nomeação e exoneração a qualquer tempo, entre pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público e serão destinados exclusivamente para os cargos de chefia, direção e assessoramento, a critério exclusivo da Mesa da Câmara.

§ 1º O vencimento será reajustado na mesma data base e no mesmo percentual dos reajustes de vencimentos dos servidores municipais na forma da legislação específica.

§ 2º O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão poderá optar pelo vencimento do cargo que exerce acrescido de 40% (quarenta por cento) do valor atribuído do padrão do cargo comissionado ou pelo vencimento do cargo em comissão, de acordo como o Art. 78, inciso V da Lei 1.408/90.

**Art. 47** Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão contribuirão para o Regime Geral de Previdência - RGPS.

**Art. 48** No mínimo de **20% (vinte por cento)** dos cargos em comissão criados por esta Lei, deverão ser preenchidos por servidores efetivos.

**Art. 49** Para os efeitos legais, as remunerações dos cargos de provimento em comissão, bem como os valores das GFC - Gratificações de Funções de Confiança, somente poderão ser criados e alterados por Lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso.

**Art. 50** As **atribuições** dos Cargos em Comissão são as constantes do **ANEXO - VII**, desta Lei.

**Art. 51** Os vencimentos dos cargos de provimento em Comissão que trata a presente **Lei** constarão do **ANEXO V**, denominada **Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão**, aprovada por Lei específica, de iniciativa do Poder Legislativo.

**Art. 52** Os ocupantes dos Cargos em Comissão do Poder Legislativo Municipal de Baixo Guandu usufruirão 30 (trinta) dias de férias anuais.

**Art. 53** Ocorrendo falta grave e/ou inobservância dos deveres e proibição, ficam os detentores dos cargos em comissão sujeitos às penalidades estatutárias, quando haverá a destituição do cargo em comissão, para todos os efeitos legais.

## CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

**Art. 54** Ficam criadas, na estrutura funcional da Câmara Municipal de Baixo Guandu as **FUNÇÕES DE CONFIANÇA**, constante do **ANEXO IV**, cujas atribuições são as constantes do **ANEXO VII**, desta Lei.

§ 1º O exercício das **Funções de Confiança** de que trata o caput deste artigo têm por finalidade o desempenho eficiente de atividades inerentes à chefia, direção e assessoramento e serão exercidas, exclusivamente, por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e serão providos dentro dos critérios estabelecidos nesta Lei e na legislação vigente.

§ 2º Os servidores designados para o exercício de Funções de Confiança deverão possuir experiência administrativa correspondente à área de atividades próprias à função e habilitação legal, quando for o caso.

**Art. 55** É vedado o exercício das Funções de Confiança ao servidor detentor de cargo efetivo:

**I** - Investido em cargo em comissão;

**II** - Em cumprimento de estágio probatório, salvo se não houver servidores suficientes para suprir as necessidades do Órgão, ou ainda, houver servidores que não possuem qualificação mínima exigida para o desempenho da respectiva função;

**III** - Que tenha sofrido punição administrativa, civil ou penal, transitada em julgado, conforme a legislação vigente.

**Art. 56** Aos servidores efetivos que exerçam funções de confiança lhes serão atribuídos uma **GFC - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA**,

especificada no **ANEXO VI**, desta Lei e paga juntamente com o vencimento do servidor.

**Parágrafo único** Os valores das GFC - Gratificação de Função de Confiança, que trata o caput deste artigo, serão aprovados por meio de lei, de iniciativa do Legislativo.

**Art. 57** O afastamento para tratamento de saúde, desde que inferior a 30 dias, não prejudicará o recebimento da GFC.

**Art. 58** A GFC - Gratificação de Função de Confiança não se incorpora ao vencimento do servidor e será suspensa por ocasião de sua dispensa da respectiva Função de Confiança.

**Art. 59** A GFC - Gratificação da Função de Confiança não será considerada para efeito de cálculo de proventos de aposentadorias.

**Art. 60** A perda das Funções de Confiança ocorrerá:

**I** - A pedido do servidor;

**II** - A critério da autoridade competente;

**III** - Por desídia do servidor no cumprimento da respectiva função.

### TÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 61** O Poder Legislativo Municipal poderá contratar profissionais, autônomos ou liberais para prestação de serviços técnicos, mediante locação civil de serviços, precedido de processo licitatório, conforme determina a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sendo que os contratados em hipótese nenhuma integrarão o quadro próprio da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público é permitida a contratação por tempo determinado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e da legislação municipal específica.

**Art. 62** Ficam asseguradas aos servidores da Câmara Municipal as vantagens previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Baixo Guandu, bem como as já incorporadas por força de Leis anteriores, consideradas como direito adquirido.

**Art. 63** A abertura do processo com vistas à evolução funcional e a abertura de concurso público e, outras despesas decorrentes da política de pessoal, dependerão da demonstração do impacto orçamentário financeiro e da existência destes recursos, para cobrir as despesas previstas dentro do exercício e nos dois subsequentes, devendo estar previstos na LDO e no PPA, conforme dispõe a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 169, § 1º da Constituição Federal.

**Art. 64** Nenhum servidor, ativo, inativo ou ocupante de cargo em comissão, bem como pensionista, poderá perceber, cumulativamente ou não, remuneração superior ao limite Constitucional.

**Art. 65** A declaração falsa ou o uso indevido dos benefícios previstos na presente Lei constitui falta grave, passível de punição, observado o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Baixo Guandu.

**Art. 66** O Poder Legislativo promoverá a capacitação e o desenvolvimento dos recursos humanos da Câmara Municipal que se dará através de cursos, encontros, seminários e afins, promovidos por escolas, órgão públicos, entidades e empresas de reconhecida idoneidade, a critério da Mesa Administrativa.

**Art. 67** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas em orçamento e suplementadas se necessárias.

**Art. 68** Situações omissas nesta Lei serão resolvidas

através das disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Baixo Guandu, Lei nº 1.408 de 23 de agosto de 1990.

**Art. 69** Aos servidores de cargos de carreira, criados e providos nos termos de legislação anterior a esta Lei, é assegurado, além da manutenção das vantagens pessoais, o reenquadramento a partir da entrada em vigor da presente Lei, independentemente da alteração da denominação do cargo e demais exigências.

**Art. 70** Além dos Cargos Criados Nesta Lei, a Câmara manterá intactos os cargos Comissionados de Assessor Parlamentar Conf. Lei 2.505/2009 e 3.105/2022, os cargos de Assessor I conforme Leis 2.913/2017, 2.966/2018 e 3.155/2023. e Assessor II conforme Leis 2.913/2017 e 3.105/2022, Chefe de Gabinete Conf. Lei 2.505/2009 e 2.913/2017, Assessor de Imprensa, Comunicação e Tecnologia Lei 2.913/2017, Assessor Financeiro Lei 3.105/2022, Assessor de Secretaria, Lei 2.505/2009 e 3.091/2021, Assessor de Compras Lei 3.105/2022, Assessor Jurídico Lei 1.229/87 e Resolução 066/2003 e o de Contador Legislativo Municipal disposto na Lei nº 1.229/87, Art. 4º, II, B, sendo este cargo de Provimento Efetivo.

**Art. 71** Os Cargos citados no Art. 70, permanecerão por seus servidores nomeados, enquanto não homologado o resultado do Concurso Público que visará o preenchimento dos Cargos de Provimento efetivo, descritos nesta Lei.

**Art. 72** Ficam automaticamente revogados os cargos não constantes nesta Lei que trata da Nova Estrutura de Cargos da Câmara Municipal.

**Art. 73** Para todos os fins legais, os efeitos desta Lei estarão subordinados às diretrizes gerais do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Baixo Guandu, naquilo que for pertinente.

**Art. 74** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO**

Secretária Municipal de Administração e Comunicação

**Protocolo 1067372**

## Edital

### AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Município de Baixo Guandu/ES torna pública a solicitação de pesquisa de preços, **para aquisição de medalhas.**

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras.pmbg@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3732-8910/9040.

O prazo para envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 24 de abril de 2023.

Baixo Guandu/ES, 14 de abril de 2023.

Arianny Lopes Felix Pereira  
Setor de Compras

**Protocolo 1067754**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**Contrato****CONTRATO Nº 052/2023****PROCESSO Nº 2.306/2023****ID CidadES: 2022.011E0600005.10.0011**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização do evento Mega Show de Manobras Radicais com motos de 250cc a 1000cc, sobre duas rodas neste município, Através da Secretaria de Educação Esporte e Lazer  
**FUND:** ART 25, III LEI 8.666/93

**CONTRATADO:** JOAO BATISTA BOMFIM FUNDÃO ME  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 55.000,00

**VIGENCIA:** 30 DIAS

Baixo Guandu- ES, 14 de abril de 2023.

**Leandro Rodrigues Montibeler**

Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer

**Protocolo 1067760****Aditivo****EXTRATO DE ADITIVO 07  
CONTRATO Nº 039/2020**

PROC. Nº 4.930/2022

CONC. PUB. Nº 001/2019

CONTRATO 039/2020

**OBJETO:** Constitui no reajuste de valor ao contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Pública Urbana, englobando Varrição, Capina, Coleta de Lixo, entre outros serviços complementares, em atendimento a Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana.

**FUND. LEGAL:** ART. 65 DA LEI 8666/93**CONTRATADA:** UMS SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI ME**VALOR REAJUSTADO:** 132.549,43**NOVO VALOR MENSAL:** R\$ 785.157,13**NOVO VALOR GLOBAL:** 9.421.885,52**VIGENCIA:** 31/03/2024

Baixo Guandu- ES, 14 de abril de 2023.

**Fabício Benício de Brito**

Secretária Municipal de Obras

**Yoshito de Souza Fukuda**

Secretário Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana.

**Protocolo 1067875****Boa Esperança****Contrato****EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO  
Nº 023/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES.****CONTRATADO: GA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.458.723/0001-04.**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a **aquisição de aparelhos celulares (SMARTPHONE) para**

**estruturação de setores públicos e gabinete da prefeita municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança-ES,** conforme discriminado no Processo nº 6626/2022 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do **Pregão Eletrônico nº 004/2023** que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição

**VALOR:** R\$ 3.980,00 ( três mil novecentos e oitenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, prazo este que poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Projeto Atividade: 019019.0412100082.020 - Manutenção das atividades da Secretaria.

Elemento Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 0075.

Fonte Recurso: 150000000000- Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Assinatura do Contrato em 14/04/2023

**PROCESSO Nº 6626/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

Boa Esperança/ES, 14 de Abril de 2023.

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**

PREFEITA MUNICIPAL

**Protocolo 1067566****EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO  
Nº 024/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES.****CONTRATADO: MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.354.555/0001-80.

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a **aquisição de aparelhos celulares (SMARTPHONE) para estruturação de setores públicos e gabinete da prefeita municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança-ES,** conforme discriminado no Processo nº 6626/2022 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do **Pregão Eletrônico nº 004/2023** que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**VALOR:** R\$ 6.000,00 ( seis mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, prazo este que poderá ser

prorrogado através do termo aditivo, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Projeto Atividade: 019019.0412100082.020 - Manutenção das atividades da Secretaria.

Elemento Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 0075.

Fonte Recurso: 150000000000- Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Assinatura do Contrato em 14/04/2023

**PROCESSO Nº 6626/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

Boa Esperança/ES, 14 de Abril de 2023.

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Protocolo 1067569**

#### **Errata**

#### **ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE FORMENTO Nº 001/2023**

**PROCESSO Nº 350/2023**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES.**

**CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA/ES.**

**CONVENIENTE: AAUBE - ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOA ESPERANÇA-ES,** inscrita no CNPJ sob nº 05.878.778/0001-11.

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Boa Esperança/ES e a AAUBE - Associação dos Alunos Universitários de Boa Esperança-ES.

#### **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup>. **FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 099.049.507-84 e RG. nº 13745977 SSP/MG, residente e domiciliada na Rod. Boa Esperança / São Mateus, Km 01, Zona Rural, Boa Esperança/ES, CEP: 29845-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA/ES,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 30.726.320/0001-94, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **ROBERTO TELAU,** brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 083.234.067-74 e RG. nº 1346880- SSP//ES, residente e domiciliado neste

município, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a Organização da Sociedade Civil **AAUBE - ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOA ESPERANÇA-ES,** inscrita no CNPJ sob nº 05.878.778/0001-11, situada à Praça Angelina Spagnol Covre, nº 20, 1º andar, Boa Esperança - ES, CEP: 29845-000, neste ato representado por **MARCO AURÉLIO MENEZES DO CARMO,** brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF nº 117.548.927-10 e RG nº 1.547.548 SPTC/ES, residente na Rua Doutor Antônio dos Santos Neves, nº 702, centro, nesta cidade de Boa Esperança - ES, doravante denominado **OSC,** resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - ONDE SE LÊ:**

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação - FME

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto Atividade: 028028.1236400182.041 - Apoio a Estudantes Universitários.

Elemento Despesa: 33504100000 - Contribuições.

Ficha: 065.

Fonte Recurso: 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - LEIA-SE:**

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Educação - FME

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Projeto Atividade:** 028028.1236400182.041 - Apoio a Estudantes Universitários.

**Elemento Despesa:** 33504100000 - Contribuições.

**Ficha:** 065.

**Fonte Recurso:** 150000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

Boa Esperança - ES, 14 de Abril de 2023.

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**  
PREFEITA MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

**ROBERTO TELAU**

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Protocolo 1067396**

#### **Bom Jesus do Norte**

#### **Edital**

#### **AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES,** com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificado a seguinte licitação:

**CREDENCIAMENTO FMS**

**Nº 001/2023**

**Proc. Nº 7.136/2022**

IDENTIFICAÇÃO

DA

CONTRATAÇÃO:

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

2023.014E0500001.17.0001

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE ES.

**DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/05/2023**

**HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 9h (Horário de Brasília - DF)

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte ([www.bomjesus.es.gov.br](http://www.bomjesus.es.gov.br)), link "Licitações" e ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)). Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou [licitacao@bomjesus.es.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.es.gov.br)

**Bom Jesus do Norte-ES, 17 de abril de 2023.**

**Rodrigo Barbosa Martins**  
Pregoeiro

**Protocolo 1067838**

## Brejetuba

## Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**  
**2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO - 108/2022 - WR ENGENHARIA LTDA**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

Nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 108/2022, com vencimento previsto para 03 de maio de 2023, para o dia 02 de junho de 2023, mantidas as demais cláusulas. Márcio Roberto da Silva - Pregoeiro.

**Protocolo 1067584**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**  
**3º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO - 106/2022 - ROBUST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

1.1 Nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato 106/2022, com vencimento previsto para 31 de março de 2023. O mesmo passa a vigorar encerrando-se em 29 de junho de 2023. Márcio Roberto da Silva - Pregoeiro.

**Protocolo 1067586**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**  
**4º TERMO ADITIVO CONTRATO - 007/2022 - TRÊS PONTÕES TERRAP. E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**EPPCLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO** 1.1 - Fica prorrogado o prazo de execução da obra do contrato 007/2022, com vencimento previsto para 31 de março de 2023, para o dia 29 de junho de 2023. Márcio Roberto da Silva - Pregoeiro.

**Protocolo 1067588**

## Castelo

## Portaria

**PORTARIA Nº 8.260, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

**TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 8.227, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, conforme consta no Processo Administrativo nº 1587/2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Torna sem efeito a Portaria nº 8.227 de 27 de março de 2023, que exonera **ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA** do cargo de Assistente Técnico de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEMIURB),

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 14 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo - ES

**Protocolo 1067955**

**PORTARIA Nº 8.261, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

**TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 8.228, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, conforme consta no Processo Administrativo nº 1587/2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Torna sem efeito a Portaria nº 8.228 de 27 de março de 2023, que nomeia **ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA** no cargo de Gerente de Departamento, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEMIURB).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 14 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo - ES

**Protocolo 1067960**

**PORTARIA SEMIURB Nº 007 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO DA EMPRESA REALIZA**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



**EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº. 1.805/98, modificada pela Lei nº. 1.833/98, combinado com o inciso XI do artigo 60 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Castelo, e o Decreto 12.198/2013 de 19 de junho de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Servidor **CAETANO NICOLI JÚNIOR**, matrícula **024585**, para atuar na fiscalização e acompanhamento dos contratos nº **1.01952/2023**, para aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da iluminação pública do município.

**Art. 2º** Ao fiscal de contratos incumbe:

**I-** representar a administração junto ao contrato, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

**II-** adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

**III-** determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas do contrato;

**IV-** verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

**V-** prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

**VI-** atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

**VII-** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**VIII-** as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**IX-** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução na entrega dos produtos/materiais, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 03 de Abril

de 2023

**Wanderley Riquieri dos Santos**

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

**Protocolo 1068045**

**Termos****RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO****RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.11259/2021.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, **LUANA DE SOUZA CAMARGO**, Brasileira, inscrita no CPF sob o nº 147.413.707-55 e Carteira de Identidade nº 4.023.435 SPTC/ES, residente e domiciliada em São José do Barro Preto, s/n, Zona Rural, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29.360-000, doravante denominada **ESTUDANTE**, e como **INTERVENIENTE** a **MULTIVIX CACHOEIRO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA - MULTIVIX CASTELO**, com sede na Avenida Nicanor Marques, nº 245, Bairro Santa Fé, Castelo/ES - CEP 29.360-000 - CNPJ nº 02.213.188/0001-81 NIRE nº 32201884981, representada pelo Diretor-Geral, **Sr. Marcos Aurélio Lima Balbino**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Castelo/ES, portador da Carteira de Identidade nº 962.310, expedida pela SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº. 009.638.357.77, tem entre si, justo e contratado, o presente instrumento para a realização do **ESTÁGIO EXTRACURRICULAR**, nos termos Legislação Federal relativa a matéria e conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.043/2021, conforme as cláusulas abaixo discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido a pedido, o presente Termo de Compromisso de Estágio, a partir do dia 24 de março de 2023, conforme disposto nas Leis nº 4.043/2021 e nº 11.788/2008, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 004191/2023.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 14 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1067659**

**Contrato**

**CONTRATO Nº 1.04447/2023.**

**Referente Processo Administrativo nº 004447/2023.**

**CONTRATANTE: Município de Castelo**

**CONTRATADO: WILLIAN TINOCO DE AZEVEDO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Motorista Categoria D, oriundo do Processo Administrativo nº 004447/2023,

**www.amunes.es.gov.br**

que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo Simplificado PMC 01/2022:

CARGO	Atribuições
Motorista Categoria D	Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; Dirigir veículo coletivo e, quando necessário, transportar servidores públicos aos locais de trabalho pré-determinados; Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; Dirigir veículos do Município, Caminhão Toco, Truck e Ônibus, bem como caminhão basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados; Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; Executar outras atividades correlatas.

**VALOR:** O valor mensal do presente contrato é de R\$1.085,02 (mil e oitenta e cinco reais, e dois centavos).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	E l e m . Ficha	Fonte de Recurso
0150011545200012.187	319000400 1186	S E M S U R - 1500 - Contratação por Tempo Determinado

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 13 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo-ES  
**Protocolo 1066458**

**PROCESSO SELETIVO - SEME - 04/2022**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE**  
**SERVIÇOS DE**  
**APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES**  
**CONTRATO Nº 267/2023**

**01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO,** no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, **doravante**

**denominado CONTRATANTE e de outro lado ROSÂNGELA MARIA DA CONCEIÇÃO COIMBRA, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº 113.345.707-01, CI nº 3.366.301-ES, residente e domiciliada à Rua Lorival Carvalho dos Anjos, s/nº, Esplanada, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo,** têm entre si, justos e contratados, a prestação de serviço temporário de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Merendeira, nos termos da Lei nº 4.150/2022 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Prestação de Serviço temporário como Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Merendeira, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, lotada no **CEIM SEBASTIÃO DE MORAES.** A contratação se faz necessário para atuar em cargo vago. Tudo de acordo com o Processo Seletivo 04/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

**1.1 - O CONTRATANTE** excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição da Secretaria Municipal e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito na cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA:** A jornada de trabalho não excederá de 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso. Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Requisitante, obedecido ao disposto nesta cláusula.

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em **18 (dezoito) de abril de 2023 com término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2023.**

**Parágrafo Único:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022.

**CLÁUSULA OITAVA:** O valor mensal do presente contrato será de R\$ 776,88 (setecentos e setenta

e seis reais e oitenta e oito centavos), mais complementação para o salário-mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

**8.1** - O valor dos serviços previstos nesta cláusula será pago de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA NONA:** É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 007008.1236500412.604 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche - 0 a 03 Anos, constante do vigente orçamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 14 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeitura Municipal de Castelo  
Contratante

**ROSÂNGELA MARIA DA CONCEIÇÃO COIMBRA**  
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Protocolo 1067347**

**CONTRATO SEME Nº 263/2023**  
**Prestação de Serviços por Designação**  
**Temporária - DT**

**01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO,** no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**02. CONTRATADO(A): SILVANA CARETTA MAIA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 034.819.347-50, CI 3.505.576-ES, residente e domiciliada à Rua Jocarly Garcia, nº 336, Santo Andrezinho, no município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

**03. OBJETO:** Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF FAFAEL CAMPANHA - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.230,55 (dois mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 19 a 24 de abril 2023 (06 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem

deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 13 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**SILVANA CARETTA MAIA**  
Professor Contratado

Testemunhas:

**CONTRATO SEME Nº 2182/2023**  
**Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT**

**01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**02. CONTRATADO(A): CLÁUDIA APARECIDA VIALE DIAS**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 095.931.707-40, CI 1875588-ES, residente e domiciliada em São José de Fruteiras, no Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo.

**03. OBJETO:** Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR M - nível V, ministrando 10 horas/aula semanais - EMEIEF ADILSON FURLAN, Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, no turno vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE

excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.230,55 (dois mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente instrumento será nos dias 12 e 13 de abril de 2023 (02 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 05 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**CLÁUDIA APARECIDA VIALE DIAS**  
Professor Contratado

Testemunhas:

**CONTRATO SEME Nº 230/2023**  
**Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT**

**01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob

nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**02. CONTRATADO(A): FERNANDA PAIVA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 091.345.837-69 e RG 1.567.690-ES, residente e domiciliada à Rua Coronel Francisco Athaide, nº 212, Bairro Santo Andrezinho, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

**03. OBJETO:** Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível IV, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF ANTÔNIO TEIXEIRA DE MELO - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 07/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.012,70 (dois mil, duzentos e doze reais e setenta centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 13 a 20 de abril de 2023 (08 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que

o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 05 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**FERNANDA PAIVA DE OLIVEIRA**  
Professor Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Protocolo 1067383**

**CONTRATO SEME Nº 270/2023**  
**Prestação de Serviços por Designação**  
**Temporária - DT**

**01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**02. CONTRATADO(A): FRANCIELE CARRILHO**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 130.891.637-05, CI nº 3.444.238-ES, residente e domiciliada à Rua Carmem Schettino, S/Nº, Santa Fé, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

**03. OBJETO:** Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - CEIM SEBASTIÃO DE MORAES - Dotação Orçamentária - 007008.1236500412.604 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche - 0 a 03 Anos para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em

turma vaga, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.230,55 (dois mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 20 de abril com término em 22 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 14 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**FRANCIELE CARRILHO**  
Professor Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

**CONTRATO SEME Nº 265/2023**  
**Prestação de Serviços por Designação**  
**Temporária - DT**

**01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**02. CONTRATADO(A): KARLA BURGUEZ BARCELO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 102.325.807-23, CI 1.955.941-ES, residente e domiciliada à Rua Dr. Adalton Santos, nº 709, Bairro Niterói, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

**03. OBJETO:** Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF ANTÔNIO TEIXEIRA DE MELO - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em turma vaga, no turno vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a

devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.230,55 (dois mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 18 de abril com término em 22 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 14 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**KARLA BURGUEZ BARCELO**  
Professor Contratado

Testemunhas:

**CONTRATO SEME Nº 264/2023**  
**Prestação de Serviços por Designação**  
**Temporária - DT**

**01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO,** no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI,** brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF

102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**02. CONTRATADO(A): ILDA EBANI PIRES MARTINS,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 691.029.537-49, RG 505.156-ES, residente e domiciliada à Rua Fábio Moraes Andrade, nº 97, Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

**03. OBJETO:** Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - CEIM SEBASTIÃO DE MORAES - Dotação Orçamentária - 007008.1236500412.604 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche - 0 a 03 Anos para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em turma vaga, no turno vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.230,55 (dois mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 19 de abril com término em 22 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum

outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 13 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**ILDA EBANI PIRES MARTINS**  
Professor Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Protocolo 1067669**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**  
**CONTRATO SEME Nº. 266/2023**  
**PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2022**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE**  
**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**

**01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO,** no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**02 - CONTRATADO(A): JOELMA PEREIRA BATISTA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 123.529.297-50 e CI nº 3.203.272-ES, residente e domiciliada à Rua Maria A. Silva Adriano, nº 26, Garage, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

**03 - OBJETO:** Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, no CEIM "PROFESSORA MARIA DE LURDES SILVA BORTOLO", atuando em cargo vago, tudo de acordo com o Processo Seletivo - Edital Nº 05/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária -

007008.1236500412.604 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos), constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **18 de abril de 2023** com **término em 22 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.117,04 (um mil, cento e dezessete reais e quatro centavos), pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA:** É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

**CLÁUSULA NONA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 13 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**JOELMA PEREIRA BATISTA**  
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Protocolo 1067865**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**  
**CONTRATO SEME Nº. 268/2023**  
**PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2022**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE**  
**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**

**01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**02 - CONTRATADO(A): PRICILA ROCHA GOMES**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 129.911.927-12 e CI nº 3.447.037-ES, residente e domiciliada à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 01, Conduru, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

**03 - OBJETO:** Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, no CEIM "PROFESSORA MARIA DE LURDES SILVA BORTOLO", executando atividades de Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial, tudo de acordo com o Processo Seletivo - Edital Nº 05/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 007008.1236500412.604 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos), constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **18 de abril de 2023** com **término em 22 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.117,04 (um mil, cento e dezessete reais e quatro centavos), pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA:** É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

**CLÁUSULA NONA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 14 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**PRICILA ROCHA GOMES**  
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Protocolo 1067870**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**CONTRATO SEME Nº 252/2023**  
**Prestação de Serviços por Designação**  
**Temporária - DT**

**01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO,** no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**02. CONTRATADO(A): ENIAM PASCOA DA SILVA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 120.538.627-00, CI 1.943.227-ES residente e domiciliada à Rua Joaquim Conrado de Miranda, nº 335, Esplanada, Município de Castelo Estado do Espírito Santo.

**03. OBJETO:** Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" - CIÊNCIAS - nível V, ministrando 05 horas/aula semanais - EMEIEF FREI JUAN ECHÁVARRI ASIAIN - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.230,55 (dois mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 12 de abril com término em 22 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá

cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 10 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
 Prefeito Municipal

**ENIAM PASCOA DA SILVA**  
 Professor Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Protocolo 1067885**

**Aditivo**

**ADITIVO CONTRATUAL**

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.12402/2021 DE PEDREIRO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. SEBASTIÃO DE ASSIS COELHO.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o **Sr. SEBASTIÃO DE ASSIS COELHO**, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no

**www.amunes.es.gov.br**

CPF sob o nº 880.976.687-34, portador(a) da Cédula de Identidade nº 792.160 SPTC/ES, residente e domiciliado(a) na Rua João Guedes, nº 210, Bairro Santa Barbara, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022 e alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.12402/2021, mediante as condições adiante pactuadas:

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, iniciando-se em 04 de maio de 2023 e findando-se em 04 de novembro de 2023, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 004044/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Origem/Fonte
0070081236100442.085	31900400000	0367	SEME - 154000300000 - Contratação por tempo determinado

**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 14 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1067739**

### ADITIVO CONTRATUAL

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2.12402/2021 DE PEDREIRO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. NIVALDO DE FREITAS ONOFRE.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o **Sr. NIVALDO DE FREITAS ONOFRE**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 958.507.087-15, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1126954 SPTC/ES, residente e domiciliado(a) na Rua Joaquim Conrado de Miranda, nº 155, Bairro Esplanada, Cidade de Castelo, Estado

do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022 e alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 2.12402/2021, mediante as condições adiante pactuadas:

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, iniciando-se em 04 de maio de 2023 e findando-se em 04 de novembro de 2023, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 004044/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Origem/Fonte
0070081236100442.085	31900400000	0367	SEME - 154000300000 - Contratação por tempo determinado

**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 14 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1067742**

**Colatina**

**Decreto**

**DECRETO Nº 27.992, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

**Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 04 0/2023** :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 11.242/2022, Decreta:

**Art. 1º** - Fica nomeado o candidato **RALPH DE SENA ORTOLANE**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 040/2023, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

de Pessoas, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 11 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 11 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1067262**

## DECRETO Nº 28.001, DE 14 DE ABRIL DE 2023

### Nomeia Coordenador de Prestação de Contas-CC-6, da Secretaria Municipal da Fazenda

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022, Decreta:

**Art. 1º** - Fica nomeado **João Otávio do Nascimento** para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador-CC-6, da Prefeitura Municipal de Colatina.

**Art. 2º** - O servidor exercerá suas atividades na Coordenadoria de Prestação de Contas-CC-6, da Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 3º** - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

**Parágrafo Único** - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

**Art. 4º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 14 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 14 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1067563**

## DECRETO Nº 28.002, DE 14 DE ABRIL DE 2023

### Nomeia Assistente Técnico-CC-7, localizado na Superintendência de Serviços Rurais, da

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Rural

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022, Decreta:

**Art. 1º** - Fica nomeado **Paulo Augusto Lira** para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico-CC-7, da Prefeitura Municipal de Colatina.

**Art. 2º** - O servidor exercerá suas atividades na Superintendência de Serviços Rurais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Rural.

**Art. 3º** - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

**Parágrafo Único** - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

**Art. 4º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 14 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 14 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1067756**

## DECRETO Nº 28.012, DE 14 DE ABRIL DE 2023

### Altera a redação do art. 1º do Decreto 27.535, de 07 de dezembro de 2022

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob n.º 013715/2021 apenso ao 006357/2023, **DECRETA:**

**Art. 1º** A redação do art. 1º do Decreto 27.535, de 07 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, sobre uma área situada à **Rua Humberto Gobbi, esquina com a Rua Mansueto Zucaratto, Bairro Bela Vista, Colatina/ES, inscrição 01061180167001, de propriedade da Sociedade São Vicente de Paula, medindo 635,49 m<sup>2</sup> (seiscentos e trinta e cinco vírgula quarenta e nove quadrados).**

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto 27.535, de 07 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 14 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 14 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1067964**

## **DECRETO Nº 28.013, DE 14 DE ABRIL DE 2023**

### **Nomeia Coordenador de Relações Institucionais-CC-6, da Secretaria Municipal de Governo :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022, Decreta:

**Art. 1º** - Fica nomeado **Saint'Clayr Zambon de Abreu** para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador-CC-6, da Prefeitura Municipal de Colatina.

**Art. 2º** - O servidor exercerá suas atividades na Coordenadoria de Relações Institucionais-CC-6, da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 3º** - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

**Parágrafo Único** - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. É assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

**Art. 4º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 14 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 14 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1068032**

## **DECRETO Nº 28.014, DE 14 DE ABRIL DE 2023**

### **Nomeia Superintendente de Relações de Governo-CC-5, da Secretaria Municipal de Governo :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022, Decreta:

**Art. 1º** - Fica nomeado **John Peter Gomes Oliveira** para ocupar o cargo de Superintendente-CC-5, da Prefeitura Municipal de Colatina.

**Art. 2º** - O servidor exercerá suas atividades na Superintendência de Relações de Governo-CC-5, da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 3º** - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

**Parágrafo Único** - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. É assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

**Art. 4º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 14 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 14 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1068034**

## **DECRETO Nº 28.015, DE 14 DE ABRIL DE 2023**

### **Nomeia Superintendente Administrativo-CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Rural :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022, Decreta:

**Art. 1º** - Fica nomeado **Elton Araújo dos Santos** para ocupar o cargo de Superintendente-CC-5, da Prefeitura Municipal de Colatina.

**Art. 2º** - O servidor exercerá suas atividades na Superintendência Administrativa-CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Rural.

**Art. 3º** - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

**Parágrafo Único** - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. É assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

**Art. 4º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 14 de abril de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 14 de abril de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1068036**

### Contrato

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000036/2023 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000016/2023.**

**ID CidadES:** 2022.019E0700001.02.0044.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.

**CONTRATADA:** SINALES SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA.

**OBJETO:** O objeto do presente termo contratual consiste na formalização de Ata de Registro de Preço para fornecimento e instalação de equipamentos semaforicos (elementos de sustentação, grupos focais semaforicos, botoeiras, conjunto elétrico, controladores de tráfego) e infraestrutura de alimentação elétrica para instalação em diversos logradouros do município de Colatina-ES, através da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública, cujos quantitativos estimados e especificações encontram-se detalhados no Anexo III do edital. As condições de prestação de serviço, o prazo e local, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**VALOR GLOBAL:** Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor global estimado de R\$ 1.766.524,75 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

**FISCAL DO CONTRATO:** Kigles do Nascimento Castodi e o suplente o servidor Jonadir José Ferreira. Colatina-ES, 14 de abril de 2023.

**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1067829**

### Conceição do Castelo

### Contrato

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2023

**CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** FERNANDA DIAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação de famílias assistidas pelo CRAS, Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha e APAE. **VIGENCIA:** 15 de março de 2023 ao dia 16 de junho de 2023. **VALOR GLOBAL:** \$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 014001 - Secretaria Municipal do Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social, ficha 0018, fonte de recurso: 166100000000 e

elemento de despesa: 3.3.90.32.00000 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita. **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 1405/2023, processo GED nº 1034/2023 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2023.021E0500002.18.0001. Conceição do Castelo, ES, 14 de março de 2023.

**CHRISTIANO SPADETTO**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1067559**

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2023

**CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** LUCIANA FERREIRA SANTOS FARDIN. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação de famílias assistidas pelo CRAS, Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha e APAE. **VIGENCIA:** 15 de março de 2023 ao dia 16 de junho de 2023. **VALOR GLOBAL:** \$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 014001 - Secretaria Municipal do Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social, ficha 0018, fonte de recurso: 166100000000 e elemento de despesa: 3.3.90.32.00000 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita. **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 1405/2023, processo GED nº 1034/2023 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2023.021E0500002.18.0001. Conceição do Castelo, ES, 14 de março de 2023.

**CHRISTIANO SPADETTO**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1067560**

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2023

**CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** JOSÉ CAMPOS FIOROTI. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação de famílias assistidas pelo CRAS, Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha e APAE. **VIGENCIA:** 15 de março de 2023 ao dia 16 de junho de 2023. **VALOR GLOBAL:** \$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 014001 - Secretaria Municipal do Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social, ficha 0018, fonte de recurso: 166100000000 e elemento de despesa: 3.3.90.32.00000 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita. **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 1405/2023, processo GED nº 1034/2023 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2023.021E0500002.18.0001. Conceição do Castelo, ES, 14 de março de 2023.

**CHRISTIANO SPADETTO**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1067561**

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2023

**CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** REGINA CELIA COCO MARETO. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação de famílias assistidas pelo CRAS, Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha e APAE. **VIGENCIA:** 15 de

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

março de 2023 ao dia 16 de junho de 2023. **VALOR GLOBAL:** \$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 014001 - Secretaria Municipal do Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social, ficha 0018, fonte de recurso: 166100000000 e elemento de despesa: 3.3.90.32.00000 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita. **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 1405/2023, processo GED nº 1034/2023 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2023.021E0500002.18.0001. Conceição do Castelo, ES, 14 de março de 2023.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1067562

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**034/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** JESUALDA BOTACIN STOFEL E OUTROS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação de famílias assistidas pelo CRAS, Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha e APAE. **VIGENCIA:** 15 de março de 2023 ao dia 16 de junho de 2023. **VALOR GLOBAL:** \$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 014001 - Secretaria Municipal do Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social, ficha 0018, fonte de recurso: 166100000000 e elemento de despesa: 3.3.90.32.00000 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita. **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 1405/2023, processo GED nº 1034/2023 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2023.021E0500002.18.0001. Conceição do Castelo, ES, 14 de março de 2023.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1067564

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**035/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** MARIA DA PENHA PANCIERI PINTO. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação de famílias assistidas pelo CRAS, Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha e APAE. **VIGENCIA:** 15 de março de 2023 ao dia 16 de junho de 2023. **VALOR GLOBAL:** \$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 014001 - Secretaria Municipal do Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social, ficha 0018, fonte de recurso: 166100000000 e elemento de despesa: 3.3.90.32.00000 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita. **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 1405/2023, processo GED nº 1034/2023 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2023.021E0500002.18.0001. Conceição do Castelo, ES, 14 de março de 2023.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1067565

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**036/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** JAIR PASTORE. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes

da Agricultura Familiar de Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação de famílias assistidas pelo CRAS, Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha e APAE. **VIGENCIA:** 15 de março de 2023 ao dia 16 de junho de 2023. **VALOR GLOBAL:** \$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 014001 - Secretaria Municipal do Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social, ficha 0018, fonte de recurso: 166100000000 e elemento de despesa: 3.3.90.32.00000 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita. **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 1405/2023, processo GED nº 1034/2023 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2023.021E0500002.18.0001. Conceição do Castelo, ES, 14 de março de 2023.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1067567

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**037/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** JOSE FIM. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação de famílias assistidas pelo CRAS, Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha e APAE. **VIGENCIA:** 15 de março de 2023 ao dia 16 de junho de 2023. **VALOR GLOBAL:** \$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 014001 - Secretaria Municipal do Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social, ficha 0018, fonte de recurso: 166100000000 e elemento de despesa: 3.3.90.32.00000 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita. **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 1405/2023, processo GED nº 1034/2023 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2023.021E0500002.18.0001. Conceição do Castelo, ES, 14 de março de 2023.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1067571

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**038/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** MARILENE DAVEL DARIVA. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação de famílias assistidas pelo CRAS, Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha e APAE. **VIGENCIA:** 15 de março de 2023 ao dia 16 de junho de 2023. **VALOR GLOBAL:** \$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 014001 - Secretaria Municipal do Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social, ficha 0018, fonte de recurso: 166100000000 e elemento de despesa: 3.3.90.32.00000 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita. **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 1405/2023, processo GED nº 1034/2023 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2023.021E0500002.18.0001. Conceição do Castelo, ES, 14 de março de 2023.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1067573

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**Domingos Martins**

**Decreto**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 122/2023**

**CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO A ANDRÉA PIMENTEL RIBEIRO MONTEIRO - CIRURGIÃO DENTISTA.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos do Requerimento firmado pela servidora **Andréa Pimentel Ribeiro Monteiro**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 2202/2023;

- Considerando que a Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27 de maio de 2020 estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (COVID-19), especificamente no disposto no Art. 8º, Item IX - proibindo a contagem do tempo de 28/05/2020 a 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licença-prêmio;

- Considerando o advento a Lei Complementar Federal nº 191/2022 de 08 de março de 2022 que alterou a Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, estabelecendo que o disposto no inciso IX do caput do art. 8º, não se aplica aos servidores públicos civis e militares da área de saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não podendo haver prejuízo no cômputo do período aquisitivo para fins de licença-prêmio;

- Considerando as informações contantes no Processo 1790/2022 e o parecer jurídico da Procuradoria - Geral do município, com instruções quanto a aplicabilidade da Lei Complementar Federal nº 191/2022 no âmbito municipal aos servidores da área da saúde;

- Considerando que, conforme consta no Art. 140 da Lei Complementar nº 56/2022, a servidora faz jus à **SEGUNDA** Licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de **07/12/2017 a 07/12/2022**;

- Considerando que foram atendidas todas as disposições dos Art. 140 a 145 da Lei Complementar nº 56/2022, que tratam da Licença-prêmio;

- Considerando, que o Art. 144 da Lei Complementar nº 56/2022 autoriza a conversão da licença prêmio em dinheiro, conforme requerido.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido, a **Andréa Pimentel Ribeiro Monteiro**, servidora pública municipal, efetiva, a **SEGUNDA Licença-prêmio** de que trata os Artigos nº 140 a 145 da Lei Complementar nº 56/2022, referente ao período aquisitivo de **07/12/2017 a 07/12/2022**, correspondente a 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo.

**Art. 2º** O valor da licença-prêmio, convertida em dinheiro, será pago em três parcelas mensais sucessivas, nos meses de **abril, maio e junho de 2023**.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Gerência de Recursos Humanos, deverá proceder às anotações na Ficha Individual da Servidora.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 12 de abril de 2023.

**FÁBIO ANSELMO TRABACH**  
**Prefeito em Exercício**

**Protocolo 1067425**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 127/2023**

**CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO POR EFETIVO EXERCÍCIO A VALDECI NUNES - MOTORISTA.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o advento a Lei Complementar Federal nº 191/2022 de 8 de março de 2022 que alterou a Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, estabelecendo que o disposto no inciso IX do caput do art.8º, não se aplica aos servidores públicos civis e militares da área de saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não podendo haver prejuízo no cômputo do período aquisitivo para fins de quinquênio;

- considerando as informações constantes no Processo 1790/2022 e o parecer jurídico da Procuradoria - Geral do Município, com instruções quanto aplicabilidade da Lei Complementar Federal nº 191/2022 no âmbito municipal aos servidores da área da saúde;

- considerando que Valdeci Nunes é servidor da área da saúde, atendendo ao disposto na Lei Federal Complementar 191/2022 para fins de cômputo de quinquênio;

- considerando os termos do Art. 99 e seus parágrafos, combinado com o Art. 253, ambos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor público municipal **Valdeci Nunes - Adicional por Tempo de Serviço** correspondente a **3,00% (três por cento)** sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de **11 de abril de 2023** por ter completado o **SEGUNDO** quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de **11/04/2018 a 11/04/2023**, nos termos do Art. 99 e seus parágrafos, combinado com o Art. 253, ambos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins.

**Art. 2º** A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria

**www.amunes.es.gov.br**



Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional no pagamento do mesmo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2023.

Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 12 de abril de 2023.

**FÁBIO ANSELMO TRARBACH**  
Prefeito em Exercício

**Protocolo 1067427**

### DECRETO DE PESSOAL Nº 126/2023

#### CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A VITORINO BATISTI FILHO - ENGENHEIRO CIVIL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Art. 99 e seus parágrafos, combinado com o Art. 253, ambos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27 de maio de 2020 que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (COVID-19), especificamente o disposto no Art. 8º, Item IX - que proibiu a contagem do tempo de 28/05/2020 a 31/12/2021 como período aquisitivo para adicional por tempo de serviço;

- considerando que o servidor público municipal **Vitorino Batisti Filho** faz jus ao adicional por tempo de serviço, por ter completado o **SEXTO QUINQUÊNIO** de efetivo exercício prestado ao Município de Domingos Martins, referente ao período aquisitivo de **01/09/2016 a 27/05/2020** e de **01/01/2022 a 07/04/2023**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao servidor público municipal **Vitorino Batisti Filho - Adicional por Tempo de Serviço** correspondente a **3,00% (três por cento)** sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de **07 de abril de 2023** por ter completado o **SEXTO** quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de **01/09/2016 a 27/05/2020** e de **01/01/2022 a 07/04/2023**, nos termos do Art. 99 e seus parágrafos, combinado com o Art. 253, ambos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins.

**Art. 2º** A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional no pagamento do mesmo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2023.

Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 12 de abril de 2023.

**FÁBIO ANSELMO TRARBACH**  
Prefeito em Exercício

**Protocolo 1067428**

### Deliberação

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços Nº 015/2022

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Domingos Martins

**Processo Nº:** 7053/2022

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de construção de espaço esportivo (quadra esportiva coberta) da EMPEF Fazenda Germano Schwanz, localizada em Melgaço, Distrito de Melgaço, neste Município de Domingos Martins - ES, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, conforme planilha e cronograma físico-financeiro.

**Lote Único**

**Empresa vencedora:** S&A SERVICOS E OBRAS EIRELI

**Valor global do lote:** R\$ 672.790,94

O referido lote foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em 12/04/2023.

**Contato:** Tel.(27) 3268-3214 e e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br.

**Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna**

Presidente da CPL

**Protocolo 1067409**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### RESUMO DA ATA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público, o resumo da ata de abertura e julgamento das propostas do processo licitatório Tomada de Preços Nº 000003/2023, que tem por objeto a Execução de obra de complementação da reforma do CMEI Elena Maria Côco Fagundes, localizada no distrito de Santa Isabel, neste município, com fornecimento de materiais, mão de obra e ferramentas conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Após a abertura e análise das Propostas - Envelope nº 02, tendo as firmas habilitadas sido classificadas de acordo com as condições e exigências do Edital, foi conferida a planilha da empresa que apresentou o menor preço global por item e a mesma estava correta. Assim foi declarada vencedora a firma WA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL EIRELI no Lote 01 no valor total de R\$ 135.118,58 (cento e trinta e cinco mil cento e dezoito reais e cinquenta e oito centavos) por apresentar o menor preço global por item, que importa em R\$ 135.118,58, sendo este o valor total da presente Tomada de Preços.

Domingos Martins-ES, 14 de abril de 2023.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna  
Presidente da CPL

**Protocolo 1067780**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**Portaria****PORTARIA DE PESSOAL Nº 1807/2023****CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR GIL MARCOS GUIMARÃES MOLLULO - TRABALHADOR BRAÇAL.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 364/2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Gil Marcos Guimarães Mollulo - Trabalhador Braçal**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no período de 03 a 07 de abril de 2023, conforme atestado médico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 11 de abril de 2023.

**FÁBIO ANSELMO TRARBACH**  
Prefeito em Exercício

**Protocolo 1067413**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1814/2023****AUTORIZA CONTRATAR ELIVANE APARECIDA ZAHN PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECPDE/ Nº 016/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Elivane Aparecida Zahn**, para o cargo de **Auxiliar Administrativo**, pelo período de **02 maio a 02 de agosto de 2023**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 12 de abril de 2023.

**FÁBIO ANSELMO TRARBACH**  
Prefeito em Exercício

**Protocolo 1067417**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1809/2023****AUTORIZA CONTRATAR THAMIRES SPERANDIO FERNANDES PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,  
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 370/2023;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.162/2009 e 3.056/2022, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado **Thamires Sperandio Fernandes**, para o cargo de **Professor "A", com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais**, pelo período de **14 de abril a 31 de julho de 2023**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Esporte.

*Parágrafo único* O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista e previdenciária, percebendo o contratado, salário referente ao **Padrão 1, Nível I, Classe "A"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 3.056/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 12 de abril de 2023.

**FÁBIO ANSELMO TRARBACH**  
Prefeito em Exercício

**Protocolo 1067418**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1810/2023****AUTORIZA CONTRATAR MARIA RITA KLEIN STEIN PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,  
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 368/2023;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.162/2009 e 3.056/2022, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado **Maria Rita Klein Stein**, para o cargo de **Professor "A", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais**, pelo período de **13 de abril a 31 de julho de 2023**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Esporte. *Parágrafo único* O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista e previdenciária, percebendo o contratado, salário referente ao **Padrão 1, Nível III, Classe "A"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 3.056/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 12 de abril de 2023.

**FÁBIO ANSELMO TRARBACH**  
Prefeito em Exercício  
Protocolo 1067420

#### PORTARIA DE PESSOAL Nº 1806/2023

**AUTORIZA CONTRATAR ROSINÉIA MARIA BELLO PARA O CARGO DE PROFESSOR "P", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,  
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 369/2023;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos

termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.162/2009 e 3.056/2022, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado **Rosinéia Maria Bello**, para o cargo de **Professor "P", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, pelo período de **13 de abril a 31 de julho de 2023**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Esporte.

*Parágrafo único* O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista e previdenciária, percebendo o contratado, salário referente ao **Padrão 1, Nível III, Classe "P"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 3.056/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 11 de abril de 2023.

**FÁBIO ANSELMO TRARBACH**  
Prefeito em Exercício  
Protocolo 1067422

#### PORTARIA DE PESSOAL Nº 1789/2023

**AUTORIZA CONTRATAR LUCINÉIA TRAMS RAASCH PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 357/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Lucinéia Trams Raasch** para o cargo de **Servente**, pelo período de **10 de abril a 31 de julho de 2023**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 11 de abril de 2023.

**FÁBIO ANSELMO TRARBACH**  
Prefeito em Exercício  
Protocolo 1067430

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1808/2023****AUTORIZA DISPENSA DO SERVIÇO, POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, À SERVIDORA CLARA WERNERSBACH DE LUCENA - PSICÓLOGO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o requerimento encaminhado pela servidora Clara Wernersbach de Lucena, protocolado nesta municipalidade sob o nº 2644/2023, onde consta a declaração de que esteve à disposição da justiça eleitoral nos dias 28/10/2022 e 30/10/2022, com direito a 04 (quatro) folgas compensatórias;

- considerando o disposto no Inciso V, Art. 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 056/2022;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica a servidora **Clara Wernersbach de Lucena**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dispensada do serviço nos dias **12 de abril de 2023**, por motivo de folga compensatória decorrente de convocação da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/1997 e do Inciso V, Art. 38 da Lei Complementar Nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins - ES, restando o saldo de 03 (três) dias para serem usufruídos posteriormente.

**Art. 2º** A Secretaria de lotação da servidora ficará responsável pelos devidos registros e controle dos dias de dispensa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 12 de abril de 2023.

**FÁBIO ANSELMO TRARBACH**  
Prefeito em Exercício  
**Protocolo 1067432**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 021/2023****RETIFICA O ARTIGO 2º DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 020/2023, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA EFETIVA IZABEL MARIA MAJEVSKI - AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins - IPASDM, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.601/2002, alterada pela Lei Municipal nº 2.943 de 27 de março de 2020 e,

considerando que ocorreu um equívoco na grafia do valor correspondente a fixação do valor de benefício pela última remuneração a qual a servidora faz jus, faz-se necessário retificar o art. 2º do ato concessório.

**R E S O L V E**

**Art. 1º RETIFICAR** o art. 2º da Portaria nº 020/2023 que concede o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à segurada **IZABEL MARIA MAJEVSKI**.

**ONDE SE LE:**

**Art. 2º** Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do servidor no cargo efetivo, equivalente a R\$ 3.756,31 (três mil e setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos), considerando o vencimento do cargo (R\$ 3.005,05), o adicional de tempo de serviço 28% (R\$ 841,41).

**LEIA-SE:**

**Art. 2º** Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do servidor no cargo efetivo, equivalente a **R\$ 3.846,46 (três mil e oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, considerando o vencimento do cargo (R\$ 3.005,05), o adicional de tempo de serviço 28% (R\$ 841,41).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de abril de 2023.

**ADEVAL IRINEU PEREIRA**  
Diretor Presidente do RPPS de Domingos Martins - ES  
**Protocolo 1067459**

**Aditivo****14/04/2023 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA J & J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Trata-se de aditivo para alteração da Razão Social da Empresa de J & J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI para J & J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia, para execução de mão de obra para assentamento de guia (meio-fio) e execução de via em piso intertravado com bloco retangular (tipo PAVIs), com utilização de ferramentas e equipamentos em diversas localidades deste município, conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Pregão Presencial nº 021/2022, Ata de Registro de Preços Nº 036/2022, ID CIDADES 2022.023E700001.02.0002, Processo Administrativo Próprio nº 1189/2022-025.

Domingos Martins - ES, 14 de abril de 2023.

**FABIO ANSELMO TRARBACH**  
Prefeito em exercício

**Protocolo 1067677**

**www.amunes.es.gov.br**

**14/04/2023 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA J & J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Trata-se de aditivo de acréscimo e decréscimo e prazo de execução ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia, para execução de mão de obra para assentamento de guia (meio-fio) e execução de via em piso intertravado com bloco retangular (tipo PAVIs), com utilização de ferramentas e equipamentos em diversas localidades deste município, conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

PRAZO: Acréscimo de prazo de execução de obra de 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Pregão Presencial nº 021/2022, Ata de Registro de Preços Nº 036/2022, ID CIDADES 2022.023E700001.02.0002, Processo Administrativo Próprio nº 1189/2022-024.

Domingos Martins - ES, 14 de abril de 2023.

FABIO ANSELMO TRARBACH

Prefeito em exercício

**Protocolo 1067679**

**14/04/2023 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2022.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA J & J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Trata-se de aditivo para alteração da Razão Social da Empresa de J & J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI para J & J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 045/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de substituição de pavimentação nas ruas Nilson Martins da Cunha e no Bairro Vivendas do Imperador - Distrito da Sede, ruas do Distrito de Paraju e Ponto Alto - Distrito de Paraju e Ponto Alto e nas Ruas do Distrito de Aracê, neste Município de Domingos Martins - ES, com fornecimento de materiais (exceto o meio fio e o PAVIs), equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme planilha orçamentária e cronograma, constante na Tomada de Preços nº 000001/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Edital Tomada de Preços nº 0001/2022, Processo Administrativo nº 1327/2022-0019.

Domingos Martins - ES, 14 de abril de 2023.

FABIO ANSELMO TRARBACH

Prefeito em exercício

**Protocolo 1067682**

**Convênio****13/04/2023 - 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E O INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA.

OBJETO: Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para utilização do saldo dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 3.508,02 (três mil quinhentos e oito reais e dois centavos) para ser alocado com despesas de aluguel de espaço a ser utilizado na realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na comunidade de Vivendas.

JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO: Fora apresentado à Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social justificativa para utilização do saldo dos rendimentos de aplicação financeira vinculado à parceria celebrada com o Instituto Jutta Batista da Silva, sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal, artigo nº 46, inciso III e artigo nº 57, bem como no Decreto Federal nº 8.726/2016, artigo nº 39 e artigo nº 43, inciso II, alínea "a", Processo Administrativo nº 6235/2021-006.

Domingos Martins - ES, 10 de abril de 2023.

WANZETE KRUGER

Prefeito

**Protocolo 1067722**

**Dores do Rio Preto****Edital****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2023**

ID: 2023.024E0500001.09.0015

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133, artigo 75, inciso II, a **Dispensa de Licitação** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAL/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SMP(SERVIÇO MOVEL PESSOAL). Contratada:TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ:02.558.157/0001-62, no valor total de R\$ 3.833,40 (TRES MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS) conforme proposta de preço constante no processo nº 001824/2023.

Dores do Rio Preto, 14 de abril de 2023.

**Alessandra da Paz Siqueira de Carvalho**

Secretária de Saúde

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133.

Dores do Rio Preto, 14 de abril de 2023.

**Claudenir José de Carvalho Neto**

**Protocolo 1067572**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2023**

ID: 2023.024E0500001.09.0014

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133, artigo 75, inciso II, a **Dispensa de Licitação** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAS. Contratada:MEDLEVENSOHN COM E REPRES DE PROD HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.343.029/0001-90, no valor total de R\$ 581,25 (QUIENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) conforme proposta de preço constante no processo nº 001887/2023.

Dores do Rio Preto, 14 de abril de 2023.

**Alessandra da Paz Siqueira de Carvalho**

Secretária de Saúde

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133.

Dores do Rio Preto, 14 de abril de 2023.

**Claudenir José de Carvalho Neto**

**Protocolo 1067576**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

## Convocação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO/ES, por meio da Comissão do Processo Seletivo, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, a fim de apresentar os documentos para contratação de PSICÓLOGO, conforme disposições constantes do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2023 e suas retificações. Os candidatos convocados deverão observar atentamente todas as instruções contidas no Edital de Abertura, suas retificações, através do endereço:

<https://www.pmdrp.es.gov.br/detalhe-do-processo-seletivo/info/processo-seletivo-simplificado-2-2023/18>

A entrega dos documentos será realizada na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro, nos dias 18 e 19 de abril de 2023, no horário de 08h às 11h e 12h às 15h.

Dores do Rio Preto/ES, 14 de abril de 2023.

Cleudenir José de Carvalho Neto  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067680**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO/ES, por meio da Comissão do Processo Seletivo, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, a fim de apresentar os documentos para contratação no cargo de ENFERMEIRO, conforme disposições constantes do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 014/2022 e suas retificações. Os candidatos convocados deverão observar atentamente todas as instruções contidas no Edital de Abertura, suas retificações, através do endereço:

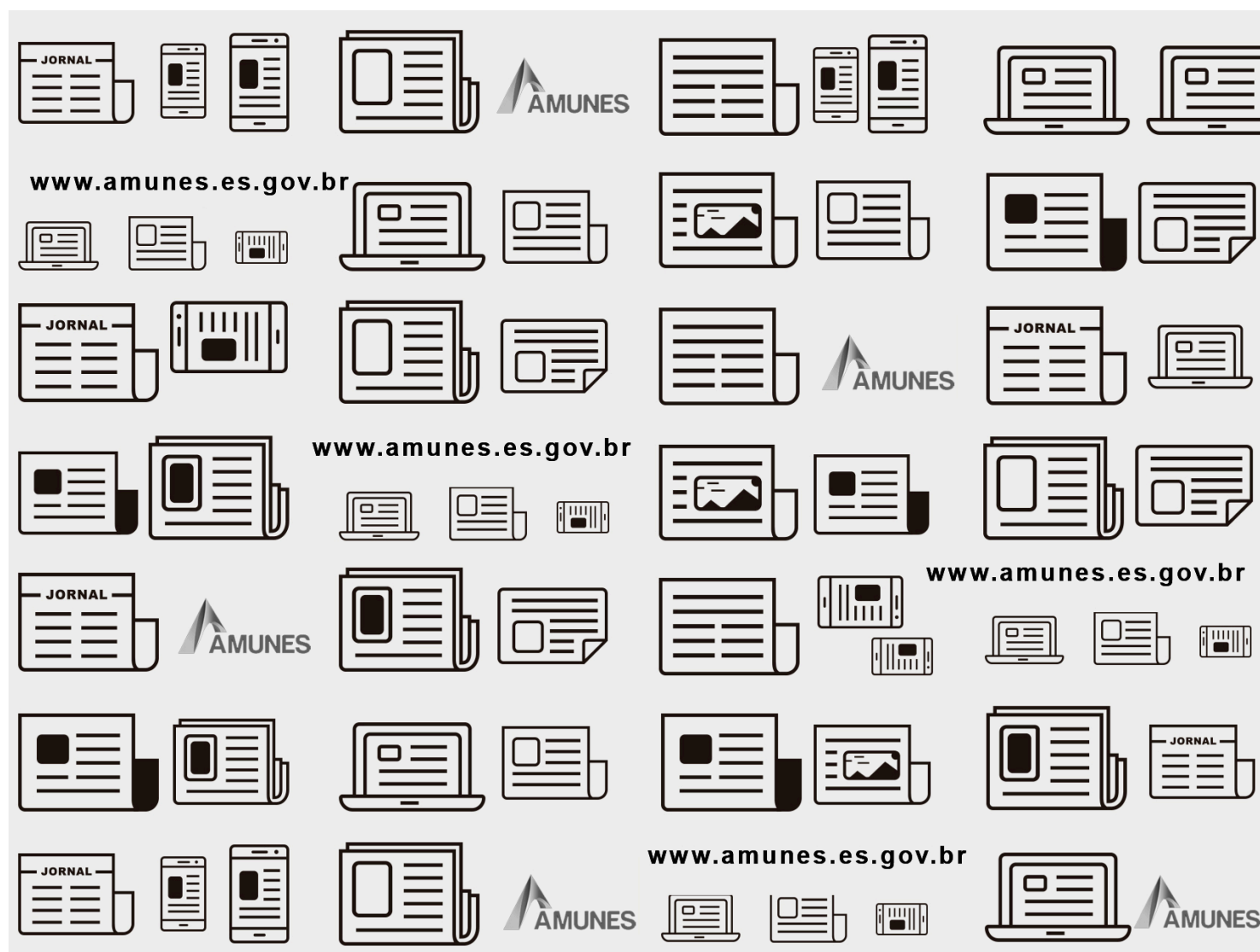
<https://www.pmdrp.es.gov.br/detalhe-do-processo-seletivo/info/processo-seletivo-simplificado-14-2022/13>

A entrega dos documentos será realizada na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro, nos dias 18 de abril de 2023 e 19 de abril de 2023, no horário de 08h às 11h e 12h às 15h.

Dores do Rio Preto/ES, 14 de abril de 2023.

Cleudenir José de Carvalho Neto  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067723**



[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**Fundão****Comunicado****AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 027/2023**

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Fundão declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à contratação de empresa, referente ao Processo administrativo nº 3030/2023.

Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis.

Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de banheiros químicos com fornecimento de mão de obra para uso nas festividades e eventos a serem realizados pelo Município de Fundão, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC, pelo período de 12 meses.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail [compras@fundao.es.gov.br](mailto:compras@fundao.es.gov.br).

Fundão/ES, 14 de Abril de 2023.

Fernanda Ribeiro Celestino Broetto  
Analista Administrativo Financeiro  
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

**Protocolo 1067482**

**Governador Lindenberg****Contrato**

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

CONTRATADA: GABRIEL FARDIN PEREIRA

VALOR: O Leiloeiro terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, para veículos (se for o caso) e demais bens móveis, a ser paga pelo arrematante, nos termos do Decreto n.º 21.981, de 1923, no ato do leilão.

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2022.

CONTRATO: 031/2023

PROCESSO: 103.477/2022; 105.356/2023.

OBJETO: Constitui o objeto deste termo, o credenciamento de Leiloeiros Oficiais para prestação de serviços de alienação bens móveis de propriedade do Município de Governador Lindenberg/ES, por meio de licitação na modalidade de Leilão, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme condições constantes do termo de referência, anexo ao edital de Credenciamento nº 001/2022.

VIGÊNCIA: Os CONTRATOS oriundos do credenciamento terão vigência de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da assinatura dos mesmos.

DATA: 14/04/2023

LEONARDO PRANDO FINCO  
Prefeito

**Protocolo 1067529**

**Guarapari****Decreto****DECRETO Nº. 285/2023**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991; Decreta:

Art. 1º - Fica EXONERADA a senhora LISETE DE SOUZA MIGLIORINI, do cargo em comissão de COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Guarapari/ES, 28 de março de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067384**

**DECRETO Nº. 286/2023**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991; Decreta:

Art. 1º - Fica EXONERADA a senhora TIELY SPONFELDNER, do cargo em comissão de SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA E DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Guarapari/ES, 28 de março de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067385**

**DECRETO Nº. 287/2023**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991; Decreta:

Art. 1º - Fica EXONERADA a senhora THAIS MAIA

**[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)**

BRUSCHI MAGALHÃES, do cargo em comissão de SUBCOORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Guarapari/ES, 28 de março de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067386**

DECRETO Nº. 288/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;  
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora LISETE DE SOUZA MIGLIORINI, para ocupar o cargo em comissão de COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Guarapari/ES, 28 de março de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067387**

DECRETO Nº. 289/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;  
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora TIELY SPONFELDNER, para ocupar o cargo em comissão de SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Guarapari/ES, 28 de março de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067392**

DECRETO Nº. 290/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;  
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora THAIS MAIA BRUSCHI MAGALHÃES, para ocupar o cargo em comissão de SUBCOORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Guarapari/ES, 28 de março de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067393**

DECRETO Nº. 285/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;  
Decreta:

Art. 1º - Fica EXONERADA a senhora LISETE DE SOUZA MIGLIORINI, do cargo em comissão de COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Guarapari/ES, 28 de março de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067400**

DECRETO Nº. 325/2023  
DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAG

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, Lei Orgânica do Município. Considerando as disposições legais que exigem a elaboração de instrução normativa regulamentando as rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades administrativas da estrutura do Município, objetivando a implantação de procedimentos e controle;  
Considerando a necessidade de estabelecer rotinas e procedimentos no âmbito da administração



municipal, relativas as rotinas e procedimentos gerais para fins de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo;

Considerando que o instrumento legal para normatizar esses serviços se dá por meio de Instrução Normativa.

Decreta:

Art. 1º - Fica APROVADA a Instrução Normativa atinente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - IN nº 001/2023, que estabelece formas mais ágeis de envio de documentos por parte do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, para estabelecimentos registrados ou com processo em tramitação no SIM.

Art. 2º - A Instrução Normativas referida no art. 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 10 de abril de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067402**

DECRETO Nº. 331/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 10.770/2023,  
Decreta:

Art. 1º - Fica EXONERADA, "a pedido", a senhora VANESSA DOS SANTOS COELHO, do cargo de provimento em comissão de GERÊNCIA DE CONTROLE AMBIENTAL, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAG.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir do dia 18.04.2023

Guarapari/ES, 11 de abril de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067403**

DECRETO Nº. 326/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;  
DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO o senhor JADSON HONORATO SIMÕES, do cargo em comissão de GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO MI-CRORMPREENDEDOR, da Secretaria Municipal da

Fazenda-SEMFA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Guarapari/ES, 10 de abril de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067508**

DECRETO Nº. 332/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 10.393/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a senhora ENILDA SENA SILVA, aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 680/2019, para ocupar o cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO "A" - ENSINO FUNDAMENTAL I, 25 (vinte e cinco) horas semanais, regido pelas Leis Municipais nºs 1821/98 e 1823/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 13 de abril de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067819**

DECRETO Nº. 333/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 9.771/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a senhora BRUNA DOS SANTO LOTÉRIO, aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 680/2019, para ocupar o cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO "A" - ENSINO FUNDAMENTAL I, 25 (vinte e cinco) horas semanais, regido pelas Leis Municipais nºs 1821/98 e 1823/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 13 de abril de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067826**

DECRETO Nº. 334/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 9.259/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Nomear a senhora ERIKA GEGENHEIMER, aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 680/2019, para ocupar o cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO "A" - ENSINO FUNDAMENTAL I, 25 (vinte e cinco) horas semanais, regido pelas Leis Municipais nºs 1821/98 e 1823/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 13 de abril de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067830**

DECRETO Nº. 336/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 9.606/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Nomear o senhor WEIGLAS FERREIRA DO QUINTO, aprovado no Concurso Público, Edital nº 001/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 680/2019, para ocupar o cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO "PP" - PEDAGOGO, 25 (vinte e cinco) horas semanais, regido pelas Leis Municipais nºs 1821/98 e 1823/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 13 de abril de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067833**

DECRETO Nº. 337/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 10.115/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Nomear a senhora MARCELA BERTULANI PREZOTTI GRIJÓ, aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 680/2019, para ocupar o cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO "B" - LÍNGUA PORTUGUESA, 25 (vinte e cinco) horas semanais, regido pelas Leis Municipais nºs 1821/98 e 1823/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 13 de abril de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067835**

DECRETO Nº. 338/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 10.180/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Nomear o senhor MAYCON DIAS PRADO, aprovado no Concurso Público, Edital nº 001/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 680/2019, para ocupar o cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO "B" - LÍNGUA PORTUGUESA, 25 (vinte e cinco) horas semanais, regido pelas Leis Municipais nºs 1821/98 e 1823/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 13 de abril de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067836**

DECRETO Nº. 339/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do

**www.amunes.es.gov.br**

Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 10.400/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Nomear o senhor ARMSTRONG GODOY, aprovado no Concurso Público, Edital nº 001/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 680/2019, para ocupar o cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO MAPB" - LÍNGUA PORTUGUESA, 25 (vinte e cinco) horas semanais, regido pelas Leis Municipais nºs 1821/98 e 1823/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 13 de abril de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067839**

DECRETO Nº. 340/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 10.240/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Nomear a senhora AMANDA RAMOS BONNI MULINARI, aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 680/2019, para ocupar o cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO "PP" - PEDAGOGO, 25 (vinte e cinco) horas semanais, regido pelas Leis Municipais nºs 1821/98 e 1823/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 13 de abril de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067845**

DECRETO Nº. 341/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 10.569/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Nomear a senhora PATRÍCIA GUIO BRAGATO, aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 680/2019, para ocupar o cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO "MAPB" - ARTE, 25 (vinte e cinco) horas semanais, regido pelas Leis Municipais nºs 1821/98 e 1823/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 13 de abril de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067847**

DECRETO Nº. 342/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica EXONERADO, o senhor ABIMAELO RODRIGUES PORTO, do cargo de provimento em comissão de GERÊNCIA DE INFORMÁTICA, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos a partir de 01/04/2023.

Guarapari/ES, 13 de abril de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067851**

PORTARIA SEMSA Nº 170/2023

Dispõe sobre a aprovação e instituição do Protocolo de Acesso aos Exames de diagnóstico por Imagem no âmbito do SUS municipal de Guarapari/ES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Orgânica do Município de Guarapari e Lei Municipal N.º 3.757/2014;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar e instituir o Protocolo de Acesso aos Exames de Imagem Municipais no âmbito do SUS Municipal de Guarapari/ES;

Art. 2º Tornar obrigatório a sua observância e cumprimento por todos os profissionais de saúde municipais - prestadores médicos, de enfermagem e demais colaboradores, seja na Atenção Primária

em Saúde, UPA-24h, bem como, quaisquer estabelecimentos de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Guarapari/ES;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 17 de Fevereiro de 2023,

Alessandra Santos Albani  
Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 1067909**

## Portaria

PORTARIA/GAB Nº. 106/2023

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA GAB Nº 090/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Considerando a solicitação contida no Processo nº. 6.677/2023;  
Resolve:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA/GAB Nº 090/2023, que autorizou a REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, a servidora municipal Sra. DENISE VAZ PINHEIRO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE A lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27.03.2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Gab nº 096/2023.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067412**

PORTARIA/GAB Nº. 113/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 75/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. RODRIGO DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo em comissão de SUPERVISÃO DE CONTROLE DE INSUMOS FARMACÊUTICOS E MEDICAMENTOS, e a Sra.

ALESSANDRA SANTOS ALBANI, ocupante do cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão das Autorizações de Fornecimento - AF, provenientes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 75/2023, cujo objeto visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CLORETO DE SÓDIO, RINGER E GLICOSE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067415**

PORTARIA/SEMSA 194/2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE. EDITAL SEMSA Nº. 008/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Orgânica do Município de Guarapari;

RESOLVE

Art.1º- Fica constituída a Comissão Avaliadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMSA Nº. 008/2023 para contratação de Auxiliar de Saúde Bucal, sendo composta pelos seguintes membros:

I - LENICE GOMES DA SILVA - Gerente de Saúde Bucal

II - MARA LUCIA PERINI DILLEM - Responsável Técnica de Saúde Bucal;

III - RAYANI CASTELAN DE JESUS - Auditora

IV - TONIA CARLA FERNANDES RODRIGUES - Atendente de Consultório

V - MARCELA CELIA POTON COSTA - Assistente Administrativo

Parágrafo Único - A Comissão terá incumbência de acompanhar todo o Processo Seletivo, desde sua publicação, receber as inscrições, analisar os documentos e recursos, dirimir e deliberar sobre quaisquer questões atinentes ao processo seletivo, bem como aquelas não previstas no Edital.

Art. 2º - A PRESIDÊNCIA da Comissão ficará a cargo da Responsável Técnica, Drª Mara Lucia Perini Dillem

Art. 3º - A SECRETARIA da Comissão ficará a cargo da Gerente de Saúde Bucal, Lenice Gomes da Silva

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Dada e passada no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três.

ALESSANDRA SANTOS ALBANI  
Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 1067898**

## PORTARIA SEMSA Nº 173/2023

Dispõe sobre a instituição do Programa de Educação Médica Continuada no âmbito da Atenção Primária em Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari/ES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Orgânica do Município de Guarapari e Lei Municipal N.º 3.757/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Programa Municipal de Educação Médica Continuada da Atenção Primária em Saúde (APS);

Art. 2º Os temas do Programa deverão ser estabelecidos anualmente, em observância aos instrumentos de planejamento e diagnóstico epidemiológico do Município, preferencialmente com colaboração do corpo clínico, e, terão como objetivo principal a promoção de melhoria na qualidade dos serviços prestados pela APS;

Art. 3º O cronograma anual é de responsabilidade de elaboração da Supervisão de Atenção à Saúde e/ou Ambulatorial, bem como do Médico RT da APS, até o mês de Março de cada ano de vigência do referido cronograma;

Art. 4º Aos profissionais médicos da APS é obrigatório a participação do programa de qualificação, para tanto, sendo garantido carga horária protegida conforme o cronograma do ano, devendo os mesmos reservarem em suas agendas na Unidade de lotação logo que antecipadamente comunicados;

Art. 5º O Programa Municipal sempre que possível atuará em colaboração com o Programa do Conselho Regional de Medicina (CRM-ES);

Art. 6º Aos demais profissionais médicos municipais (plantonistas lotados na UPA-24h, entre outros) serão sempre bem-vindos a participar da qualificação, entretanto, deverão consultar a Direção da UPA-24h sobre a possibilidade de dispensa/permuta de plantões quando estiverem escalados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 02/03/2023.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 02 de Março de 2023,

Alessandra Santos Albani  
Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 1067901**

## PORTARIA/GAB Nº. 107/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Srª. LORENA SANTOS SILVA, ocupante do cargo comissionado de GERÊNCIA DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, como FISCAL, e o Sr. BRENO SIMÕES RAMOS, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de

Meio Ambiente e Agricultura - SEMAG, como GESTOR responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gestão das Autorizações de Fornecimento - AF, proveniente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2023, cujo objeto visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CANINOS E FELINOS QUE ESTÃO SOB GUARDA DO CENTRO DE CONTROLÉ DE ZOONOZES - CCZ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1068051**

### Termos

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 008/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

O Município de Guarapari, por intermédio da Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber do Resultado do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 008/2023, para contratação temporária de profissionais para atuar como AUXILIAR DE SAUDE BUCAL por tempo determinado, de acordo com Edital disponibilizado no site da PMG [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO	Auxiliar de Saúde Bucal NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Maria Rosimeire Dias Barbosa	84
2º	Vanessa Nunes Vaneli	69
3º	Rogéria Ferreira de Oliveira	63
4º	Tânia Maria de Almeida Fraga Queiroz	60
5º	Simara Pereira Invenção Fernandes	52
6º	Maria Laurita Carleti	24
7º	Gislaine Landi Celeri	12
	Vagas para PCD	
	Não houve inscritos	

Guarapari-ES, 18 de abril de 2023.

ALESSANDRA SANTOS ALBANI  
Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 1067896**

### AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

O Município de Guarapari - ES, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por dispensa de justificativa da empresa AVOVO - INSTITUIÇÃO

DE CUIDADOS PARA IDOSO LTDA no valor total de R\$ 83.400,00 (Oitenta e três mil e quatrocentos reais), para aquisição de 5 (cinco) vagas em instituição de acolhimento para idosos de ambos os sexos de grau I, grau II e grau III para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SETAC, de acordo com o art. 24, e inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº 8.271/2023.

Guarapari - ES, 14 de Abril de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067914**

### Contrato

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº101/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES  
CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA  
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 24,50% DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº101/2020, CONFORME SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO CONTIDAS NO PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº4844/2023

**Protocolo 1067434**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUNE) PARA ATENDER A DEMANDA DA SEMSA  
VALOR R\$: 45.700,00

**Protocolo 1067445**

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº50-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES  
CONTRATADA: ANA JESSICA LUCENA DE JESUS  
OBJETO: ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL OFERECIDO PELO CONCEDENTE TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR AO ESTAGIÁRIO O APRIMORAMENTO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA SUA LINHA DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL, BEM COMO A FORMAÇÃO NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS POTENCIALIDADES COMO ELEMENTO DE AUTORREALIZAÇÃO, PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO E PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA, COM INÍCIO DE 12 MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO

**Protocolo 1067797**

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Guarapari representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES, torna público que fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº 098/2022- Pregão Eletrônico para registro de preços nº 125/2022, processo licitatório nº 15.203/2022, realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, com a empresa

fornecedora POSITIVO TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ nº 81.243.735/0009-03, objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP COM GARANTIA ONSITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em atendimento SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor global de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Processo Administrativo nº 8.853/2023.

Guarapari, 10 de abril de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI

**Protocolo 1067872**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº73/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES  
CONTRATADA: AGROPECUARIA SÃO GABRIEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CANINOS E FELINOS, DE EMODO AO ATENDIMENTO QUANTO AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS QUE ESTÃO SOB GUARDA DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES E QUE NÃO SÃO RELEVÂNCIA A SAÚDE PÚBLICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMAG  
VALOR R\$46.004,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO:25461/2022

**Protocolo 1068047**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº75/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES  
CONTRATADA: HOSPITALARES-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CLORETO DE SÓDIO, RINGER E GLICOSE-SEMSA, LOTES NºS01 E 02, CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1435/2023  
VALOR: R\$1.327,560

**Protocolo 1068079**

### Aditivo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº30/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES  
CONTRATADA: ANDREA ESPINDULA  
OBJETO: REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº30/2022 E PRORROGAÇÃO DO PRAZO, CONFORME SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO CONTIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3942/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO Nº038/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES  
CONTRATADA: HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI  
OBJETO: PRORROGAR POR 03(TRÊS) MESES

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº038/2022, CONTADOS A PARTIR DO DIA 10 ABRIL DE 2023 COM TÉRMINO EM 09 DE JULHO DE 2023, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2715/2022

**Protocolo 1068015**

## Ibatiba

## Termos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - O Município de Ibatiba-ES torna público para ciência dos interessados que está realizando cotações de preços (orçamentos) para obter a estimativa de valor referencial de mercado para se proceder com processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento para controle de ronda e monitoramento de vigilantes, com acompanhamento de software de cadastramento e gerenciamento de dados, permitindo a identificação dos ibuttons e emissão de relatórios de ronda, armazenamento de registros (até 60.000 registros, podendo ser formatado a cada coleta), para atender as necessidades do Município de Ibatiba-ES.

O formulário para cotação de preços se encontra no Setor de Compras Governamentais, podendo ser retirado diretamente no referido Setor ou pedido através do e-mail: setor-decomprasibatiba@gmail.com.

**Protocolo 1067486**

## Ibiraçu

## Edital

RESULTADO DA AMOSTRA  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 005/2023

O Município de Ibiraçu torna público o resultado das amostras do PE 005/2023 avaliada pela SEME. AGROPECUARIA SCHERRER EIRELI não apresentou amostra do item 31. CASTELAN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI foram aprovadas as amostras dos itens: 09 e 39, não apresentou amostra dos itens: 42,44,59 e 64. MALTA COMERCIO LTDA aprovada os itens: 42 e 59. DISTRIBUIDORA SANTA PAULA aprovado item 44.

ID: 2023.030E0700001.02.0006

Luana Guasti  
Pugoeira

**Protocolo 1067423**

## Ibitirama

## Portaria

PORTARIA Nº. 086/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MAIK VIEIRA NOLASCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias ao servidor MAIK VIEIRA NOLASCO, anteriormente suspensas através da Portaria Nº 025/2023, no período de 10/04/2023 à 09/05/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Ibitirama-ES, 14 de Abril de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067676**

## Iconha

## Edital

EDITAL DE CADASTRAMENTO N.º 01/2023

O MUNICIPIO DE ICONHA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.700.073/0001-40, com endereço profissional a Rua Muniz Freire, nº65, centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000, torna público este Cadastramento para fins de habilitar instituição filantrópica ou sem fins lucrativos, na área de saúde, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, incluindo medicamentos e equipamentos (reposição), em pronto atendimento no Município de Iconha em função da reformulação do atendimento no Município.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo realizar Cadastramento Público de instituições filantrópicas ou sem fins lucrativos, na área de saúde, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, incluindo medicamentos e equipamentos (reposição), em pronto atendimento no Município de Iconha, a ser disponibilizado no endereço Rua Alvim Serrão nº 40 - centro - Iconha/ES - CEP. 29.280-000.

2. DA JUSTIFICATIVA

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humana. É mister também oferecer, segundo o grau de complexidade e capacidade operacional da Unidade, os serviços de saúde adequados dentro dos melhores padrões técnicos atualmente definidos.

Os serviços ofertados de urgência e emergência em regime de Pronto Atendimento 24 Horas e Unidades

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

hospitais são de natureza pública. A gestão e administração de seus serviços assistenciais, na forma deste edital, visam implantar um novo modelo de prestação de atenção ao usuário, nos moldes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (PNH), com vinculação a metas quantitativas e indicadores de desempenho. Tal forma de gestão representa uma modernização na administração de serviços de saúde no âmbito do SUS e proporcionará à população assistência completa, integral, qualificada, humana e resolutive. Este resultado ocorrerá a um custo adequado, utilizando modelo gerencial padrão, flexível e transparente que permite, além de alto grau de resolubilidade a satisfação do usuário.

A assistência aos usuários e toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de forma organizada e hierarquizada. O conceito estruturante a ser utilizado é que o atendimento aos usuários com quadros agudos deve ser prestado por todas as portas de entrada do SUS, possibilitando a resolução de seu problema ou transportando-o, responsabilmente, para um serviço de maior complexidade, dentro de um sistema hierarquizado e regulado, conforme institui a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, são necessárias ações de logística e abastecimento específicos, gerenciamento de pessoas, faturamento e informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral. As estruturas físicas e lógicas, bem como os processos, são interligados de forma que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e no resultado final da prestação do serviço. Há dificuldades diversas na prestação dos serviços de saúde oriundas, dentre outros fatores, do escasso mercado profissional.

Atualmente há carência numérica no que tange a médicos socorristas com perfil para atendimento a usuários que procuram as Unidades de Pronto Atendimento além de técnicos de enfermagem capacitados e outros profissionais da área de saúde. Outros óbices à administração eficiente, eficaz e efetiva são as dificuldades da aquisição de insumos e medicamentos, além da manutenção e aquisição de equipamentos.

A agilização na gerência destes recursos materiais é fundamental para a melhor atenção ao usuário com necessidades urgentes e cruciais de manutenção da vida. Tais dificuldades surgem durante a execução dos processos administrativos.

É necessária a busca por novas formas de gestão para que muitos destes processos cursem com maior simplicidade e eficácia, buscando um menor custo para a administração pública.

O presente edital compreende o atendimento assistencial pleno aos usuários, provimento do material, dos medicamentos e insumos e da manutenção de materiais, instalações e equipamentos permanentes, integrados à monitoração do processo de gestão da qualidade e segurança ao usuário, desde sua origem ao produto final.

Constatou-se que a formalização dos contratos de gestão objeto deste edital, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde e permite que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados.

Ademais, o modelo gerencial proposto respeita a

obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde (SUS).

O modelo gerencial proposto, como forma flexível de administração de gestão, obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da SEMUS/ICONHA-ES e o contido no Contrato de Gestão.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE exercerá um papel de alta relevância ao proporcionar por meio de contratação de instituições filantrópicas ou sem fins lucrativos, atendimento à população-alvo, por se tratar da única unidade hospitalar de urgência e emergência no município de elevada resolutive, garantindo recursos técnicos atualizados, para complementação de diagnósticos e tratamentos. Atenderá às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde - MS, especialmente os referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde. Utilizará como contrarreferência hospitais e serviços complementares à sua vocação.

### 03. PRAZO E LOCAL

Os interessados em requerer a Adesão ao Cadastramento deverão encaminhar a documentação relacionada neste edital para fins de cadastramento para habilitação deverá ser enviada por meio eletrônico, via Internet, em arquivo no formato PDF para o seguinte endereço eletrônico: gestao.saude@iconha.es.gov.br ou protocolados na sede da Secretaria Municipal de Saúde localizada a Rua Arthur Cardoso Coelho, nº22, centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000, no período das 7h00min às 16h30min.

O cadastramento ficará aberto aos interessados por um período de 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista à necessidade a reformulação proposta.

04. PARTICIPAÇÃO NO CADASTRAMENTO PÚBLICO Poderão participar da Adesão instituições filantrópicas ou sem fins lucrativos

### 05. DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para a efetivação do cadastro:

- Requerimento solicitando a habilitação para o presente cadastramento, conforme modelo no anexo I.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social ou documento que comprove sua regularização
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- Alvará de localização municipal da sede da licitante
- Prova de regularidade com o Fundo de



Garantia por Tempo de Serviço - FGTS ou documento que comprove sua regularização.

j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista);

k. Declaração inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal Anexo II (Menor de 14 anos)

l. Declaração em atendimento ao inciso III do art. 39 da Lei 13.019/2014 e Relação dos Dirigentes da Entidade Anexo III (Impedimento)

m. Comprovante de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do local de sua sede, com profissional médico responsável e de forma compatível com o exercício do objeto do presente cadastramento.

n. Portaria do CEBAS e ou imunidade tributária similar, concedida administrativa ou judicialmente;

o. Comprovante de registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da interessada, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

#### 06. DO VALOR

O limite máximo de orçamento previsto, referente aos primeiros 12 meses de contrato do Pronto Atendimento no Município de Iconha, é de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) mensais. Os recursos serão transferidos em conta bancária específica em nome da instituição, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas inerentes a prestação dos serviços conforme serão estabelecidos no Contrato.

A conta bancária estará sujeita à fiscalização dos órgãos internos e externos.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Bloco de Manutenção das ações de serviços públicos de saúde - Manutenção e revitalização das ações e serviços da GESTÃO DO SUS.

Elemento de Despesa: 33508500000 - Contrato de Gestão.

Ficha: 12 Fonte: 15000015999

Ficha: 248 Fonte: 26000000999

#### 07. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

O resultado da habilitação será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Iconha, e obedecerá o prazo máximo de 03 dias úteis para possíveis impugnações.

Em caso de mais de uma habilitada no presente edital, será utilizado como critério para desempate, o tempo de constituição da pessoa jurídica interessada.

#### 08. DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

O contrato poderá ser rescindido, desde que haja aviso prévio de 120 (cento e vinte) dias.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, além de seguir

orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Iconha.

II. Garantir a realização de atendimento multidisciplinar aos usuários assistidos, com equipe especializada da contratada, conforme estabelecido nas portarias, normas exaradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Iconha, Ministério da Saúde, outras normas, de forma ininterrupta.

III. Implementar rotinas e procedimentos específicos do dispositivo de acolhimento com a ferramenta de classificação de risco para os usuários atendidos.

IV. Garantir o direito ao acompanhante, em especial, para crianças, adolescentes e idosos, conforme previsto no artigo 12 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) e artigo 16 da Lei 40.741/2003 (Estatuto do Idoso), bem como a todos os outros grupos vulneráveis, como por exemplo: gestantes e pessoas com deficiência, amparados pelas Leis nº Lei nº. 8.080/1990 e Lei nº. 13.146/2015.

V. Realizar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de assistência.

VI. Fornecer: a) Atendimento médico clínico adulto e pediátrico contínuo nas 24h, de acordo com a abrangência de atendimento do PA; b) Assistência de enfermagem contínua nas 24h; Exames laboratoriais e Raio X;

VII. Seguir os protocolos e rotinas técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Iconha.

VIII. Seguir diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos de acordo com os seguintes preceitos: a) Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana; b) Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas boas práticas de atenção segundo os princípios estabelecidos pelo Código de Ética Médica e em diretrizes do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS); c) Elaborar rotinas técnicas e assistenciais da Unidade, bem como suas alterações e atualizações, as quais deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde de Iconha d) Revisar e ajustar as diretrizes clínicas, normas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional, conforme as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde. As revisões deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde de Iconha. e) Garantir todos os atendimentos necessários ao usuário, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer causa ou outra alegação.

IX. Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, laudos dos exames, procedimentos e assistência realizados pela sua equipe, observada a legislação pertinente em vigor.

X. Realizar visita médica diariamente em todos os pacientes sob observação com evolução e prescrição médica, solicitação e verificação dos resultados de exames complementares.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Acompanhar todo o processo de implantação e iniciar o monitoramento, controle e avaliação em consonância com as metas e parâmetros estabelecidos, imediatamente após assinatura do Contrato.

II. Fiscalizar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Entidade, sob os aspectos

quantitativos e qualitativos, acompanhando o desenvolvimento dos serviços prestados, conferindo sua execução, e atestando documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

III. Designar Comissão de Fiscalização e Avaliação responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

IV. Efetuar o pagamento à Entidade no valor correspondente aos serviços prestados.

V. Especificar e estabelecer metas para a execução dos serviços, colocando à disposição da contratada as informações sobre os serviços a serem executados.

VI. Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual.

VII. Permitir o uso dos bens públicos.

VIII. Inventariar e apurar a condição de uso, estado de conservação para atualização do Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos. Analisar, sempre que necessário e, no mínimo semestralmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da seleção da instituição, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual, emitindo relatório de capacidade e condições de prestação de serviço.

IX. Notificar, por escrito, a contratada das irregularidades e/ou problemas no desenvolvimento dos serviços, fixando-se prazo para a sua correção, devendo prestar os esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas tais falhas na prestação.

X. Penalizar a contratada no caso de irregularidade e/ou descumprimento das obrigações assumidas, caso não seja suprida no prazo estipulado, de acordo com a legislação municipal.

**11. INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS EM REGIME DE PRONTO ATENDIMENTO.** Deverá funcionar 24 horas por dia, sete dias por semana, atendendo e referenciando pacientes conforme especialidades.

Deverá possuir leitos de observação (para 24 horas), porém com a carência de leitos de enfermagem no SUS, em muitos casos, poderá tornar-se necessária a permanência do paciente por um período superior a 24 horas.

O serviço de saúde contratado atenderá prioritariamente casos de urgência e emergência adulto e infantil, em regime de 24 horas, por meio de demanda espontânea da população (regime de pronto atendimento).

O serviço de saúde deverá configurar-se com estrutura e complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e o atendimento Hospitalar. Esta unidade, integrante do Sistema Municipal de Urgência e Emergência e de sua respectiva assistência, deve estar apta a prestar atendimento resolutivo aos pacientes acometidos por quadros agudos ou crônicos agudizados com atendimento 24 horas.

A população beneficiada pelos serviços de saúde supracitado é de aproximadamente 14 mil habitantes, representada por todo o Município de Iconha.

Deverá contar com: Duas alas (adultos e infantil): recepção, salas: de espera, de pequenos procedimentos, de medicação/inalação, de

nebulização, de observação, de repouso, de emergência clínica e inclusive síndrome gripal e demais casos endêmicos e pandêmicos (caso necessário), de raios x, de farmácia, para enfermagem e para consultórios médicos.

Deve contar ainda, com áreas de apoio necessárias ao pleno funcionamento dos serviços de saúde ofertados em regime de pronto atendimento e da unidade hospitalar.

O Pronto Atendimento Municipal será localizado na Rua Alvim Serrão, nº 40, centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000, com área total construída de aproximadamente 522M<sup>2</sup>.

O imóvel será entregue com os equipamentos e materiais descritos no Anexo IV.

Será parte integrante do Pronto Atendimento Municipal 01 (uma) base que será utilizada pelo SAMU.

Serão considerados atendimentos de Urgência aqueles não programados, que sejam dispensados pelo serviço de Urgência do Pronto Atendimento, a usuários que procurem tal atendimento por ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial ou iminente de morte, cujo portador necessite de assistência médica imediata, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

O Pronto Atendimento Municipal deverá manter um elevado padrão de qualidade dos serviços prestados focando a satisfação do usuário (atendimento humanizado e resolutividade), adequando-a sempre a necessidade dos cidadãos, facilitando o acesso aos serviços ofertados, integrando-se ao restante da rede de saúde do município.

Deverá utilizar sistemas e processos de trabalho para orientar a permanente otimização dos recursos existentes, consolidando em Iconha um modelo inovador de gestão para a atenção de Pronto Atendimento, tornando-se um referencial de excelência na prestação de serviços em saúde ao usuário do SUS.

O Pronto Atendimento Municipal deverá prestar atendimento nas áreas de clínica médica e pequenas cirurgias, incluindo suturas, sondagens, drenagens de abscessos, curativos em geral, nebulizações, primeiro atendimento em acidentes, avaliação de dores em geral, retirada de corpos estranhos, entre outros.

Além disso, deverá oferecer serviços de apoio diagnóstico (raios x, eletrocardiograma e exames de patologia clínica na área de bioquímica, hematologia e uroanálise), e ser referência para atendimento de acidentes perfurocortantes da rede assistencial.

Os serviços a serem implantados no Pronto Atendimento Municipal deverão observar as seguintes diretrizes: a) funcionar de modo ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos; b) possuir equipe multiprofissional interdisciplinar suficiente para a demanda, observando a quantidade mínima de profissionais exigidos pelos Conselhos de Classe ou Profissional, quando houver; c) evitar a ida do usuário para os grandes hospitais em busca de serviços da assistência à saúde; e) garantir qualidade e assistência mais rápida de urgência e emergência na execução dos serviços de saúde e atendimento a população; f) melhorar o serviço ofertado ao usuário do SUS com assistência humanizada.

**12. INDICADORES DE QUANTIDADE E DE QUALIDADE** É importante que sejam escolhidos indicadores que abrangem as 5 categorias de métricas de um pronto

atendimento:

Qualidade

São aqueles indicadores relacionados a erros, satisfação do paciente e cumprimento de protocolos.

Tempo

São os indicadores relacionados a tempos de espera e tempos de processo.

Indicadores econômicos

Custos por paciente, processos ou atividades e indicadores financeiros do negócio.

Capacidade

Disponibilidade de equipamentos, pessoal e serviços e indicadores de demanda de pacientes por período.

Resultados

Indicadores relacionados à internação, alta, evasão, óbitos e outros.

Considerando o exposto, listamos alguns indicadores que no geral são essenciais para a gestão do pronto atendimento.

a) Tempo de espera para classificação

Esse indicador deve levar em conta a medição do tempo desde o momento que o paciente chega na unidade até a triagem ou classificação de risco. O ideal é que essa medição seja feita a partir do momento que o paciente dá entrada. O Protocolo de Manchester preconiza que esse tempo não deve ser superior a 10 minutos para que não haja risco à segurança do paciente.

b) Tempo da classificação até o primeiro atendimento médico (por prioridade).

A classificação de risco determina as prioridades clínicas e avaliar o tempo de atendimento de cada prioridade garante que os protocolos de classificação e seus tempos estão sendo seguidos corretamente.

c) Duração da Classificação de Risco

A classificação de risco é o primeiro ponto de contato do paciente com um profissional de saúde e, para muitas unidades, o primeiro ponto de gargalo no fluxo da instituição.

d) Tempo de espera para reavaliação médica

Esse tempo está diretamente ligado ao controle da jornada no paciente. Quanto menor o tempo de espera, melhor para prevenir a superlotação. Muitas unidades de saúde não controlam esse tempo e nem tem um sistema que coloca automaticamente o paciente na fila de espera do médico para a reavaliação.

Isso faz com que o paciente tenha que procurar um espaço de tempo entre os atendimentos do médico para que possa ser reavaliado e ter seu desfecho assistencial. Isso provoca o aumento do tempo de permanência na instituição, gerando a superlotação e piora na experiência do paciente que acaba ficando mais tempo que o necessário no pronto atendimento.

e) Tempo de permanência no pronto atendimento, da entrada até a saída.

O Tempo total de permanência, também conhecido como LOS (Length of stay) tem relação direta com a satisfação do paciente com a instituição. Este indicador também ajuda a monitorar a superlotação, mas deve-se atentar ao alcance das metas de assistência resolutiva.

f) Quantidade de pacientes por período

O ponto de partida de qualquer avaliação de fluxo no pronto atendimento deve ser a curva de demanda, de forma a entender qual o perfil de pacientes que chegam à unidade por hora do dia e dia da semana.

g) Quantidade de pacientes por hora aguardando registro, classificação de risco e atendimento médico  
Permite atuar de forma eficaz no ajuste de escala de médicos e enfermeiros X demanda, garantindo

melhor atendimento ao cliente e redução de possíveis filas. Uma forma de detalhar mais o indicador é avaliá-lo também por cor da classificação de risco e por especialidade médica.

h) Número de profissionais médicos por tipo de clínica / especialidade.

A avaliação é quantitativa de escala (diurno e noturno). Portanto, torna-se fundamental a análise em relação a quantidade de pacientes para o equilíbrio da escala, a fim de suprir a demanda da unidade.

i) Tempo de espera para SADT (Exames laboratoriais, ECG, RX, US, TC, etc)

O tempo deve ser medido desde o pedido até a realização do exame. É muito importante também ter separado os tempos de espera e os tempos de processo, para que o gestor possa atuar corretamente caso esse seja um ponto de gargalo no fluxo do pronto atendimento.

j) Taxa de evasão

A taxa de evasão é resultado direto de altos tempos de espera e está diretamente relacionada à satisfação do paciente com os serviços prestados pela instituição. A taxa de evasão também significa perda de faturamento para instituições privadas. O ideal é medir essa taxa em diferentes fases do fluxo do pronto atendimento para que o gestor entenda exatamente em qual ponto deve atuar para corrigir o indicador.

k) Quantidade de pacientes que internam por dia.

Entender o perfil de internação da instituição é fundamental, principalmente para prever a alocação de recursos. O processo de internação ou de transferência para outra unidade impacta diretamente o tempo de permanência na instituição (LOS) e aumenta a superlotação do pronto atendimento.

l) Quantidade de pacientes alocados no pronto atendimento.

Permite prever a superlotação da unidade, avaliando locais de cuidados disponíveis para a assistência. Esse indicador é fundamental ao processo, uma vez que o giro de leitos só é possível, mediante a avaliação dos entraves dos tempos e correção dos mesmos.

m) Custos com exames e medicamentos

Depois dos custos com pessoal, os custos com exames e medicamentos estão entre os que mais pesam em um pronto atendimento. O ideal é medir os custos tanto por cor de classificação quanto por médico. Dessa forma é possível entender onde existem potenciais economias ou desperdícios.

n) Percentual de paciente que retornam

Este indicador é uma medida de resolutividade da instituição e tem várias implicações, afetando desde a segurança e satisfação do paciente, os custos de atendimento e a lotação do pronto atendimento.

o) Nível de satisfação dos pacientes e dos funcionários

Toda unidade de saúde deve ter como meta final a satisfação dos seus pacientes e de suas equipes. Nesse sentido, além de todas as medições citadas, é importante colocar em prática um sistema de medição da satisfação dos usuários internos e externos envolvidos de forma a gerar uma melhoria contínua.

### 13. DAS PENALIDADES

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do Chamamento Público e desta contratação são aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e, ainda, o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério

da Saúde, tendo em vista que o Município repassa verba federal.

São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Requerimento para Habilitação / Cadastramento

ANEXO II - Declaração Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Menor de 14 anos)

ANEXO III - Declaração em Atendimento ao Inciso III do Art. 39 da Lei 13.019/2014 e Relação dos Dirigentes da Entidade (Impedimento)

ANEXO IV - Relação de equipamentos do Imóvel

ANEXO I  
REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO /  
CADASTRAMENTO

OBJETO:

PROPOSTA: Neste ato, como medida preventiva e emergencial, vem, perante o representante legal da, apresentar proposta para formalização de contrato, no modelo de contratualização por valor global nos termos da Política Nacional de Atenção Hospitalar, por um período de xxxxxxxx dias, prorrogável por igual período, conforme abaixo:

DOS VALORES

III - DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS

Atualizar o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) especificando leitos serviços e profissionais como integrantes do SUS

Diante do exposto, anui a proposta e declara interesse na formalização do contrato o seguinte hospital da xxxxxxxxxx

ANEXO II

DECLARAÇÃO (TRABALHO DE MENOR)

A INSTITUIÇÃO \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art. 73 da Lei 15.608/07 e 7º, XXXIII, da CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.  
DATA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A INSTITUIÇÃO \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins de direito, que não possui em seu quadro de dirigentes ou controladores, membros do Poder Executivo ou servidor da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, do Legislativo Municipal ou Estadual, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.  
DATA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA

ANEXO IV

Lista de equipamentos do imóvel

QUANTIDADE ESPECIFICAÇÃO

Local cozinha/refeitório

01 Geladeira Duplex Dako

01 Refrigerador

01 Fogão

01 Sugar de Gordura Metalão  
01 Ventilador Arno 06 pás  
01 Banco de Sangue Refrigerado  
02 Estante em aço 06 prateleiras  
01 Refrigerador Consul frost free  
01 Ventilador Arno 06 pás  
01 Freezer Horizontal com 02 compartimento  
01 Conjunto Massa em madeira com 06 lugares  
01 Mesa em madeira  
01 Purificador de água latina  
01 Cama em madeira solteiro  
01 Condicionador de ar tipo janela  
01 Geladeira Consul  
01 Televisão Philco "17" Led  
01 Escada Aço 05 degraus  
01 Micro-ondas Consul 20 L  
03 Estante em Aço 06 Prateleira  
01 Ventilador de teto  
Local dormitório SAMU  
02 Cama em madeira  
01 Cama em Aço tipo leito  
01 Sofá tipo leito em Aço com estofado  
01 Televisão AOC  
01 Frigobar Consul  
01 Condicionador de Ar Electrolux 18.000 BTUS  
01 Estante em Aço 06 prateleiras  
Local Corredor  
01 Caixa Switch em Aço  
Local Farmácia  
10 Estante em Aço 06 Prateleira  
01 Condicionador Ar tipo janela 10.000 BTUS  
01 Cadeira com Rodizio estofado verde  
01 Cadeira com braço e rodizio estofado rosa  
01 Mesa auxiliar em MDF com pé em aço  
01 Ventilador de teto  
01 Armário em aço 04 portas com chaves  
01 Impressora HP Jato Laser  
01 CPU digital  
01 Geladeira Consul degelo seco  
01 Carro Lixo em aço  
01 Foco Refletor halogênico  
01 Armário vitrine 01 porta  
02 Aspirador Cirúrgico  
01 Escada em aço 03 degraus  
03 Cama leito em aço  
01 Escada 02 degraus em aço  
01 Suporte de soro em aço  
01 Mesa auxiliar em aço  
01 Ventilador de teto  
01 Ventilador de teto (Corretor Farmácia)  
01 Purificador de água latina PA3SS  
LEITOS VAZIOS  
01 Cama Leito  
01 Suporte de soro de parede  
01 Ventilador de teto  
01 Carro maca aço  
01 Cama leito em aço  
01 Poltrona em aço com estofado amarelo  
01 Ventilador de teto  
01 Suporte de soro de parede  
01 Cadeira de rodas em aço para banho  
01 Cadeira de rodas em aço para banho  
01 Cadeira de rodas  
01 Cadeira de rodas para banho em aço  
01 Carrinho de oxigênio  
01 Cama leito em aço  
01 Suporte de soro de parede  
01 Suporte de soro em pé  
03 Poltronas em aço com estofado amarelo  
01 Mesa auxiliar quadrada  
08 Cama leito em aço

06	Suporte de soro parede	01	Cama leito em aço
01	Ventilador de teto	01	Suporte de soro de parede
01	Suporte de soro vertical	01	Frigobar Consul
01	Mesa auxiliar em aço	01	Televisão Semp
01	Poltrona em aço com estofado amarelo	01	Suporte de TV em aço
02	Longarina em 03 lugares com estofado em couro	01	Sofá 02 degraus estofado verde
02	Cadeira de Rodas	01	Mesa auxiliar em aço
01	Condicionador de ar tipo janela 10.000 BTUS	01	Condicionado ar tipo janela 10.000 BTUS
01	Condicionador de ar tipo janela 10.000 BTUS	APARTAMENTO 3	
CONTABILIDADE		01	Cama leito em aço
01	Condicionado ar Komeco 10.000 BTUS	01	Sofá tipo leito estofado com couro amarelo
01	Cofre aço maciço 02 compartimentos	01	Cilindro de soro em pé
01	Estante 08 prateleiras	01	Suporte de soro de parede
02	Cadeiras com rodízios executivo tela	01	Mesa de mayo/auxiliar em MDF com pés em aço
01	Mesa com 03 gavetas MDF	01	Suporte de TV
02	Sofá sem encosto com estofado preto	01	Condicionado ar tipo janela 10.000 BTUS
01	Impressora HD laser		
01	Televisão 40''	11	Botija de Oxigênio grande
01	Mesa auxiliar em aço maciço	03	Botija de Oxigênio pequeno
01	Suporte para CPU	01	Tanquinho
ADMINISTRATIVO		01	Seladora (quebrada)
03	Estante em aço com 06 prateleira	01	Carrinho de limpeza
01	Arquivo em aço 04 gavetas	01	Escada em aço 05 degraus
01	Mesa em madeira/ escritaninha 04 gavetas		
01	Cadeira com braços e rodízios estofado verde	02	Cama leito em aço
01	Cadeira com braços e rodízios estofado rosa	01	Poltrona em aço com estofado amarelo
01	Balcão em MDF branco 04 gavetas	01	Ventilador de teto
01	Ar condicionado tipo janela Springer	02	Suporte de soro vertical
01	Impressora Brother	01	Mesa de Mayo/Auxiliar em MDF com pé em aço
01	Monitor AOC 19,5''	01	Ventilador pulmonar Microtak
01	Monitor HP 19,5''	01	Monitor multiparâmetro para (sinais vitais)
01	CPU	01	Aspirador cirúrgico
01	CPU NTC intel	01	Mesa auxiliar em aço
01	Nobreak TS - SHARA	01	Mesa auxiliar para Aspirador cirúrgico
RAIO - X		01	Biombo
01	Condicionador de ar tipo janela 10.000 BTUS	01	Suporte de soro vertical
01	Console completo de Raio X	01	Escada com 02 degraus
01	Apoio de parede para chassi para exame	01	Cadeira com rodas em aço para banho
01	Mesa de comando para raio X	01	Autoclave Industrial
01	Cadeira Fixa	01	Carro de lixo com rodizio
01	Sofá com estofado em couro amarelo	01	Condicionador de Ar Electrolux 10.000 BTUS
01	Escada em aço 02 degraus	01	Seladora
01	Cadeira executivo em tela com rodízios	01	Carro de lixo com rodizio
01	Monitor HP 19,5''	03	Carro maca
01	Monitor Tanca 17''	05	Estante em Aço 06 Prateleira
01	Monitor T link Center	01	Cama de solteiro em Madeira
02	CPU Dell	01	Sofá 02 lugares Vermelho
01	CPU PHD	01	Mesa em Aço 02 gavetas
01	Impressora Drempp Model 832	01	cadeira fixa estofado azul
01	Processador de filme Regius Model 110	01	Condicionador de ar agratto 10.000 BTUS
01	CPU PHD	01	Ventilador de Teto
06	Chassis	05	Cadeiras de rodas
01	Condicionador ar Electrolux 12.000 BTUS	01	Ventilador de Teto
01	Suporte de soro	PEQUENAS CIRURGIA	
01	Cilindro de oxigênio SL	01	Armário vitrine 01 porta
01	Avental de Chumbo	01	Mesa Auxiliar
02	Extintor de incêndio	01	Foco refletor
APARTAMENTO 1		01	Condicionador de ar Springer 10.000 BTUS
01	Cama leito em aço	01	Ventilador de teto
01	Escada 02 degraus de madeira	01	Bisturi Elétrico
01	Frigobar consul	01	Suporte de parede para soro
01	Suporte de soro de parede	01	Botija de Oxigênio
01	Mesa auxiliar em aço	01	Mesa de Mármore
01	Mesa de Mayo/ Auxiliar em MDF com pé em aço	EMFERMARIA	
01	Sofá em couro Branco	01	Balcão em MDF branco 04 gavetas
01	Condicionador de ar tipo janela 10.000 BTUS	01	Monitor LG
01	Suporte em aço de TV	01	CPU
01	Televisão Philco	01	Impressora HP laser Jet
APARTAMENTO 2			

01 Nobreak TS Shara  
 01 Mesa 04 gavetas em Aço  
 01 Cadeira de polipropileno Rodizio  
 01 Mesa redonda preta em MDF  
 01 Nobreak  
 01 Mesa Auxiliar em MDF  
 01 Impressora HP  
 01 Condicionador de ar Springer 10.000 BTUS

01 Carro maca fixo  
 01 Carro de lixo com rodizio  
 01 Foco refletor

## SALA DE DESCANSO

01 Cama em madeira  
 01 Armário 04 Compartimento  
 01 Armário 06 Compartimento  
 01 Armário 16 Compartimento  
 01 Cama leito em Aço  
 01 Condicionador de ar Springer tipo janela  
 10.000 BTUS

01 Carro maca fixo  
 03 Cama leito em Aço  
 03 Suporte de soro de parede  
 01 Sofá 02 lugares com estofado Verde  
 01 Escada em aço  
 01 Ventilador de teto  
 01 Mesa auxiliar em aço

## LEITO MASCULINO

03 Cama leito em Aço  
 03 Suporte de soro de parede  
 01 Suporte de soro vertical  
 01 Mesa auxiliar em aço  
 01 Ventilador de teto

## SALA DE TRIAGEM

01 Mesa de escritório em MDF  
 01 Cadeira com rodízios encosto de tela  
 01 Impressora BROTHER  
 01 Mesa auxiliar em aço  
 01 Ventilador de teto  
 01 Super de braço para coleta de sangue

## CONSULTORIO 02

01 Mesa de escritório em MDF  
 01 Cadeira fixa estofado azul  
 01 Mesa auxiliar em aço  
 01 Foco refletor  
 01 Escola 02 degraus  
 01 Cama leito em Aço  
 01 Condicionador de ar tipo janela Springer  
 10.000 BTUS

01 Armário vitrine  
 01 Cadeira fixa polipropileno  
 01 Cadeira com rodizio encosto de tela  
 01 Armário em aço 06 prateleiras  
 01 Cama leito em Aço  
 01 Escola 02 degraus  
 01 Cadeira fixa estofado azul  
 01 Mesa mármore  
 01 Monitor 17"  
 01 Foco refletor  
 02 Mesa auxiliar em aço  
 01 Negatoscopio  
 01 Condicionador de ar tipo janela Springer  
 12.000 BTUS

01 CPU  
 01 Mesa de escritório em MDF  
 01 Cadeira de rodizio estofado verde  
 01 Monitor  
 01 Nobreak  
 01 Impressora HP  
 01 Eletrocardiógrafo  
 01 Mesa auxiliar em aço

03 Suporte de soro vertical  
 01 Botija de Oxigênio  
 01 Desfibrilador de enfermagem  
 01 Monitor de frequência cardíaca/sinais vitais  
 01 Respirado com monitor  
 03 Bombas de fusão de enfermagem  
 01 Cama leito em Aço  
 01 Condicionador de ar tipo janela Springer  
 10.000 BTUS  
 01 Ventilador de teto  
 01 Bebedouro com 02 torneiras  
 01 Monitor 17"

## ANEXO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 3º da Lei Complementar n.º 946/2020.

A SECRETARIA DE XXX: DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XXX JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE XXXXXXXX -pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX com sede na XXXX, neste ato representada XXX, declara que atende, plenamente, o que estabelece o art. 3º da Lei Complementar n.º 946/2020.

DATA

ASSINATURA

**Protocolo 1067597**

**Itaguaçu**

**Decreto**

DECRETO Nº 10.723/2023

Dispõe sobre o PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna 2023, previsto na Instrução Normativa SCI Nº 002/2013 e no Decreto Normativo Municipal Nº 001/2013 de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal (artigos 70 e 74), na Constituição Estadual (artigo 70 e 76), nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (artigo 59), na Lei Complementar Estadual nº 621/2012 (Artigo 42), na Resolução nº 227/2011 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e na Lei Municipal Nº 1379/2012;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SCI Nº 002/2013, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade Central de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE-ES nº 58 de 10 de dezembro de 2019 que alterou a medida

043/2017, que regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

**DECRETA:**

Art. 1º Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, para o exercício financeiro de 2023, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controles internos adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos implantados conforme o art. 6º da Resolução nº. 227/2011 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A Unidade Central de Controle Interno Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 3º O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Prefeito de Itaguaçu/ES e aos Secretários responsáveis pelos Sistemas Administrativos deste Município para que adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório parcial e conclusivo de auditoria.

Art. 4º O presente PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2023 poderá ser alterado e/ou revisado, caso haja necessidade, cabendo a Unidade Central de Controle Interno (UCCI), providenciar e levar a conhecimento do chefe do Executivo, para aprovação.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaçu/ES, 03 de abril de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON  
Prefeito Municipal

Publicada em 03/04/2023.

LUÍS AMÉRICO COSER  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 9.819/2021

**Protocolo 1067648**

**Termos**

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES  
CONTRATADO: ARILDO STUMM LTDA  
Processo nº 002565/2023

Objeto: Resolvem rescindir a partir de 14 de ABRIL de 2023 o CONTRATO DE Nº 023/2023, estipulado pelos mesmos em data de 09 de fevereiro de 2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de máquinas

pesadas, veículos leves/pesados, com fornecimento de peças e acessórios de reposição e seus referidos serviços de mão de obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Interior e Transportes, no Município de Itaguaçu/ES.

Data assinatura: 14 de Abril de 2023  
ID: 2023.034E0700001.01.0004

Itaguaçu/ES, 14 de Abril de 2023  
UESLEY ROQUE CORTELETTI THON  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067972**

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 025/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES  
CONTRATADO: TETEMANN AUTO PEÇAS LTDA  
Processo nº 002565/2023

Objeto: Resolvem rescindir a partir de 14 de ABRIL de 2023 o CONTRATO DE Nº 025/2023, estipulado pelos mesmos em data de 09 de fevereiro de 2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, veículos leves/pesados, com fornecimento de peças e acessórios de reposição e seus referidos serviços de mão de obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Interior e Transportes, no Município de Itaguaçu/ES.

Data assinatura: 14 de Abril de 2023  
ID: 2023.034E0700001.01.0004

Itaguaçu/ES, 14 de Abril de 2023  
UESLEY ROQUE CORTELETTI THON  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067976**

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO: ARILDO STUMM LTDA  
Processo nº 002570/2023

Objeto: Resolvem rescindir a partir de 14 de ABRIL de 2023 o CONTRATO DE Nº 024/2023, estipulado pelos mesmos em data de 09 de fevereiro de 2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, veículos leves/pesados, com fornecimento de peças e acessórios de reposição e seus referidos serviços de mão de obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Itaguaçu/ES.

Data assinatura: 14 de Abril de 2023  
ID: 2023.034E0700001.01.0004

Itaguaçu/ES, 14 de Abril de 2023  
UESLEY ROQUE CORTELETTI THON  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067994**

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO: TETEMANN AUTO PEÇAS LTDA  
Processo nº 002570/2023

Objeto: Resolvem rescindir a partir de 14 de ABRIL de 2023 o CONTRATO DE Nº 026/2023, estipulado pelos mesmos em data de 09 de fevereiro de 2023,

cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, veículos leves/pesados, com fornecimento de peças e acessórios de reposição e seus referidos serviços de mão de obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Itaguaçu/ES.

Data assinatura: 14 de Abril de 2023

ID: 2023.034E0700001.01.0004

Itaguaçu/ES, 14 de Abril de 2023  
UESLEY ROQUE CORTELETTI THON  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1068014**

**Itarana**

**Deliberação**

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA do Município de Itarana/ES torna público que Consorcio A.Madeira - Stonenge, através do processo nº004641/2022, obteve a Licença Municipal Ambiental Unica para atividade de Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o ente competente pelo licenciamento da atividade fim, na localidade de Barra do Sossego Zona Rural, Município de Itarana/ES.

**Protocolo 1067444**

**Portaria**

PORTARIA Nº 1.080/2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA NATIELY GOMES COVRE

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, V, e nos termos do art. 114, II, "a", todos da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto nos artigos 48, IX, "a" e 209 caput da Lei Complementar Municipal nº 001/2008;

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora NATIELY GOMES COVRE, atestando a necessidade de a mesma se afastar do serviço em razão de licença maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a servidora NATIELY GOMES COVRE, Farmacêutica, matrícula nº 005785, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para o gozo de licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, sendo o afastamento a partir do dia 12/04/2023.

Art. 2º O benefício da prorrogação de 60 (sessenta) dias no prazo de licença maternidade previsto na Lei Complementar Municipal nº 020/2016, deverá ser requerido no prazo de

até 30 (trinta) dias antes do término da licença maternidade.

Parágrafo único. O requerimento, instruído com a cópia da certidão de nascimento do recém-nascido, deverá ser dirigido ao Prefeito e ser encaminhado via protocolo geral da prefeitura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 14 de abril de 2023.

VANDER PATRICIO  
Prefeito do Município de Itarana

**Protocolo 1067493**

**Termos**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 235/2022

Processo nº 001924/2023 de 13/04/2023.  
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

CONTRATADA: JANAINA PEREIRA

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo nº 001924/2023 de 13/04/2023 e com base na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato de Trabalho nº 235/2022, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo de Trabalho nº 235/2022, da servidora JANAINA PEREIRA, ASSISTENTE SOCIAL, a partir do dia 20/04/2023, garantidos os direitos previstos em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 14 de abril de 2023.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO  
Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

JANAINA PEREIRA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Protocolo 1067810



**Aditivo****TERMO DE RESUMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADA: J.P. PREMOLDADOS LTDA, CNPJ nº. 16.776.145/0001-19

OBJETO DO CONTRATO: Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, na Rua Martinho Máximo Scárdua, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, conforme projetos, planilhas, memoriais, projeto básico e executivo, normas e especificações técnicas, que forem fornecidos pelo Município de Itarana/ES.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, por mais por mais 60 (sessenta) dias, contatos a partir de 18/04/2023 e encerrando em 17/06/2023.

PROCESSO DO ADITIVO Nº: 001679/2023 de 28 de março de 2023 - Secretaria Municipal de Assistência Social

AMPARO LEGAL: Art.57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Itarana/ES, 14 de abril de 2023

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

**Protocolo 1067414**

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 003/2023**

Processo nº 001790/2023 de 04/04/2023.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, divorciado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

ESTAGIÁRIA: THAMIRIS MAGESKI QUINTINO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 188.630.857-81, RG nº 4.169.128-ES, residente nesta cidade, aluna do 2º período do curso de Pedagogia.

**PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO**

O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula segunda, que passará a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO ESTÁGIO**

2.1 - O estágio será realizado junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Luiza Grimaldi".

**SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO**

Este Aditivo passa a vigor a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 14 de abril de 2023.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTAGIÁRIA: THAMIRIS MAGESKI QUINTINO

ESTABELECIMENTO DE ENSINO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Protocolo 1067478

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 171/2023**

Processo nº: 001943/2023 de 13/04/2023.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRAENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, divorciado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADA: ADRIANA BALDOTTO BARBOSA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 074.437.047-71 e RG nº 1.288.705-ES, residente nesta cidade.

**PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO**

O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula primeira do contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Luiza Grimaldi", como Professor A-PA, nível III, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com vencimento base de R\$ 2.544,96 (dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

**SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO**

Este Aditivo passa a vigor a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação no diário oficial.

**TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente

**www.amunes.es.gov.br**

instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 14 de abril de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATADA: ADRIANA BALDOTTO BARBOSA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Protocolo 1067834

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 233/2023

Processo nº: 001945/2023 de 13/04/2023.  
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRAENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADA: ADALGIZA MARIA BALDOTTO MUNIZ, brasileira, casada, portadora do CPF nº 005.288.607-71 e RG nº 3.169.408-ES, residente nesta cidade.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO  
O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula primeira do contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", como Professor A-PA, nível III, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 27 (vinte e sete) horas semanais, com vencimento base de R\$ 2.748,55 (dois mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO  
Este Aditivo passa a vigor a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação no diário oficial.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL  
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 14 de abril de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATADA: ADALGIZA MARIA BALDOTTO MUNIZ

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Protocolo 1067853

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 163/2023

Processo nº: 001942/2023 de 13/04/2023.  
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRAENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADA: CELIA ROSANE MAGRI DELEPRANE, brasileira, casada, portadora do CPF nº 080.917.097-30 e RG nº 1.479.615-ES, residente nesta cidade.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO  
O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula primeira do contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMPEIEF "Alto Santa Joana", como Professor A-PA, nível III, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento base de R\$ 4.071,93 (quatro mil e setenta e um reais e noventa e três centavos).

SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO  
Este Aditivo passa a vigor a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação no diário oficial.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL  
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 14 de abril de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATADA: CELIA ROSANE MAGRI DELEPRANE

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Protocolo 1067858

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 175/2023**

Processo nº: 001941/2023 de 13/04/2023.  
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**CONTRATADA:** BRUNELIA JASTROW, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 174.267.207-80 e RG nº 3.231.498-ES, residente nesta cidade.

**PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO**  
O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula primeira do contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMPEIEF "Alto Santa Joana", EMPEIEF "Santa Rosa", EMEIEF "Fazenda Franz Stuhr", EMEI "Fazenda Ernesto Grunewaldi", como Professor A-PA, nível III, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) horas semanais, com vencimento base de R\$ 3.664,74 (três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

**SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO**  
Este Aditivo passa a vigor a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação no diário oficial.

**TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL**  
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 14 de abril de 2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITARANA

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:** BRUNELIA JASTROW

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Protocolo 1067869

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO**

**ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 200/2023**

Processo nº: 001939/2023 de 13/04/2023.  
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**CONTRATADA:** JANDIRA KESTER DETTMANN, brasileira, casada, portadora do CPF nº 074.560.157-08 e RG nº 1.398.683-ES, residente nesta cidade.

**PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO**  
O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula primeira do contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEI "Fazenda Ernesto Grunewaldi", como Professor A-PA, nível III, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais, com vencimento base de R\$ 3.053,95 (três mil e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

**SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO**  
Este Aditivo passa a vigor a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação no diário oficial.

**TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL**  
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 14 de abril de 2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITARANA

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:** JANDIRA KESTER DETTMANN

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Protocolo 1067877

## Jaguaré

## Decreto

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARE.

ESPÍRITO SANTO

14.088.281/0001-90

DECRETO Nº 0000099/2023

Data 30/03/2023

Município de Jaguaré

O Prefeito Municipal de JAGUARÉ, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001652/2022. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil oitocentos reais), nas seguintes dotações:

## SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
000003	12012.0824300222.082 33903000000	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE MATERIAL DE CONSUMO.	26600000	2.475,00
000006	12012.0824400212.072 33903000000	CRAS - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA MATERIAL DE CONSUMO	26600000	8.325,00
000013	12012.0824400232.085 33903000000	CREAS - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS MATERIAL DE CONSUMO	26600000	15.000,00
TOTAL:				25.800,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Superávit Financeiro: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil oitocentos reais) 30 março de 2023.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguaré-ES, 30 março de 2023

**Protocolo 1067245**

## Portaria

PORTARIA Nº 353, DE 12 DE ABRIL DE 2023  
"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 002467/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período de 15 (quinze) dias,

a JOSÉ PEREIRA CAMPOS, matrícula nº 17994, comissionado no cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de abril de 2023.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (12.04.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
Prefeito

**Protocolo 1067447**

PORTARIA Nº 354, DE 12 DE ABRIL DE 2023  
"Dispõe sobre o retorno as funções, após licença sem remuneração, para tratar de assuntos

particulares”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 122, da Lei Complementar nº 683/2006, alterada pela Lei Complementar nº 1.463/2019 e Decreto nº 44/2019.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e anuência da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 002486/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER RETORNO AS FUNÇÕES, após licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, a partir de 13 de abril de 2023, a EDILENE DOS SANTOS FAUSTINO, efetiva, matrícula nº 019640, Professora PB III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da Portaria nº 291, de 16 de março de 2023.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três

(12.04.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
Prefeito

**Protocolo 1067449**

PORTARIA Nº 356, DE 12 DE ABRIL DE 2023  
“Dispõe sobre a concessão e prorrogação da licença maternidade”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e a Lei Municipal nº 669/2006, regulamentada pelo Decreto nº 058/2008.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 002485/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, a SILVANA VIAL COLATTI, matrícula nº 18348, contratada no cargo de Gerente Especializado em Gestão da Unidade Mista de Internação, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de abril de 2023.

Parágrafo Único: A licença refere-se ao período de 11/04/2023 a 08/10/2023.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três

(12.04.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
Prefeito

**Protocolo 1067453**

PORTARIA Nº 355, DE 12 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo Administrativo nº 002415/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor AMARILDO ANTONIO BASSETI, matrícula nº 018205, comissionado no cargo de Gerente Setorial, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 02/07/2021 a 02/07/2022, com direito a gozo no período de 02/05/2023 a 01/06/2023.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três

(12.04.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
Prefeito

**Protocolo 1067451**

PORTARIA Nº 357, DE 12 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a designação de servidor para responder interinamente por cargo que especifica”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a concessão de licença maternidade conforme Portaria nº 356, de 12 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do ECM Ofício da Secretaria de Saúde Nº160/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, SILMARA SEVERO NERES, matrícula nº 018016, contratada no cargo de oficial administrativo, para responder interinamente pelo cargo de Gerente Especializado de Gestão da Unidade Mista de Internação, durante o período de licença maternidade da SILVANA VIAL COLATTI, compreendido entre os dias 11/04/2023 a 08/10/2023.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três

(12.04.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
Prefeito

**Protocolo 1067455**

PORTARIA Nº 358, DE 13 DE ABRIL DE 2023  
 "Dispõe sobre a concessão de férias

regulamentares"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no ECM Ofício da secretaria de Planejamento Urbano e Segurança Pública nº 000063/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor ADSON LUIZ CRISTO, matrícula nº 018046, contratado no cargo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública.

§ 1º. Fica concedido a conversão de 10 dias de férias em pecúnia, conforme previsto no § 1º do Art. 104 da Lei 683/2006.

§ 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 19/04/2022 a 18/04/2023, com direito a gozo no período de 02/05/2023 a 22/05/2023.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (13.04.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
 Prefeito

**Protocolo 1067457**

PORTARIA Nº 359, DE 13 DE ABRIL DE 2023  
 "Dispõe sobre a concessão de férias

regulamentares"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no ECM Ofício da secretaria de Planejamento Urbano e Segurança Pública nº 000063/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor SERGIO RUBENS DE FARIAS, matrícula nº 019004, comissionado no cargo de coordenador municipal de defesa civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública.

§ 1º. Fica concedido a conversão de 10 dias de férias em pecúnia, conforme previsto no § 1º do Art. 104 da Lei 683/2006.

§ 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, com direito a gozo no período de 02/05/2023 a 22/05/2023.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe

decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (13.04.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
 Prefeito

**Protocolo 1067461**

PORTARIA Nº 360, DE 13 DE ABRIL DE 2023  
 "Dispõe sobre a concessão de férias

regulamentares"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no ECM Ofício Secretaria de Planejamento Urbano e Segurança Pública nº 000063/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor MAICO FALCHETTO, matrícula nº 018381, contratado no cargo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 19/10/2021 a 19/10/2022, com direito a gozo no período de 08/05/2023 a 07/06/2023.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (13.04.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
 Prefeito

**Protocolo 1067463**

PORTARIA Nº 361, DE 13 DE ABRIL DE 2023  
 "Dispõe sobre a concessão de férias

regulamentares"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no ECM Ofício Secretaria de Planejamento Urbano e Segurança Pública nº 000063/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a ELISANGELA APARECIDA CAZOTI CANAL, matrícula

nº 018846, comissionado no cargo de Assessor Técnico de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública.

Parágrafo Único: As férias referem-se a o período aquisitivo de 01/02/2022 a 01/02/2023, com direito a gozo no período de 08/05/2023 a 07/06/2023.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (13.04.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
Prefeito

**Protocolo 1067464**

## Contrato

### MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO CONTRATO Nº 017/2023, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.

CONTRATADA: ADL CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviço de construção civil com fornecimento de material e mão de obra especializada para a Construção de galpão pré-moldado em concreto armado, na comunidade do Giral - ID - 2023.038E0600002.01.0001

VALOR: R\$380.219,13 (trezentos e oitenta mil, duzentos e dezenove reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado do dia posterior a sua publicação, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

Jaguaré-ES, 14 de Abril de 2023

ELDER SOSSAI DE LIMA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Protocolo 1067857**

## João Neiva

### Lei

LEI Nº 3.493, de 03 de abril de 2023.

Declara cidadão joãoneivense o Sr. Edcharles Miranda de Souza.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado cidadão joãoneivense o Sr. Edcharles Miranda de Souza, natural de Belmonte-BA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 03 de abril de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos

Chefe de Gabinete

**Protocolo 1067958**

LEI Nº 3.494, de 03 de abril de 2023.

Declara cidadão joãoneivense o Sr. Gilson Daniel Batista.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado cidadão joãoneivense o Sr. Gilson Daniel Batista, natural de Duque de Caxias-RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 03 de abril de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos

Chefe de Gabinete

**Protocolo 1067968**

LEI Nº 3.495, de 03 de abril de 2023.

Declara cidadão joãoneivense o Sr. Alexandre Araújo Marçal.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado cidadão joãoneivense o Sr. Alexandre Araújo Marçal, natural de Vitória-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 03 de abril de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1067971**

LEI Nº 3.496, de 03 de abril de 2023.

Declara cidadã joãoneivense a Sra. Elizete dos Santos.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada cidadã joãoneivense a Sra. Elizete dos Santos, natural de Ibirapu-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 03 de abril de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1067975**

LEI Nº 3.497, de 03 de abril de 2023.

Declara cidadão joãoneivense o Sr. Altamir José Damazio.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado cidadão joãoneivense o Sr. Altamir José Damazio, natural de Ibirapu-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 03 de abril de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1067977**

LEI Nº 3.498, de 03 de abril de 2023.

Declara cidadão joãoneivense o Sr. Rafael Alexandre Santos.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado cidadão joãoneivense o Sr. Rafael Alexandre Santos, natural de Montes Claros-MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 03 de abril de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1067979**

LEI Nº 3.499, de 03 de abril de 2023.

Declara cidadão joãoneivense o Sr. Antonio Ariston Pereira da Silva.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado cidadão joãoneivense o Sr. Antonio Ariston Pereira da Silva, natural de São Domingos-MA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 03 de abril de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1067981**

LEI Nº 3.500, de 03 de abril de 2023.

Declara cidadão joãoneivense o Sr. Leonardo Nogueira Araújo.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º - Fica declarado cidadão joãoneivense o Sr. Leonardo Nogueira Araújo, natural de Fortaleza-CE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 03 de abril de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1067985**

LEI Nº 3.501, de 03 de abril de 2023.

Declara cidadão joãoneivense o Sr. Onanias Dias Moura.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado cidadão joãoneivense o Sr. Onanias Dias Moura, natural de Viana-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 03 de abril de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1067991**

LEI Nº 3.502, de 03 de abril de 2023.

Declara cidadão joãoneivense o Sr. Marcos Ribeiro Gomes.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado cidadão joãoneivense o Sr. Marcos Ribeiro Gomes, natural de Vitória-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 03 de abril de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1067998**

LEI Nº 3.503, de 03 de abril de 2023.

Declara cidadão joãoneivense o Sr. José Maria Lopes dos Santos.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado cidadão joãoneivense o Sr. José Maria Lopes dos Santos, natural de Ouro Verde de Minas-MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 03 de abril de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1068002**

LEI Nº 3.504, de 03 de abril de 2023.

Declara cidadão joãoneivense o Sr. Arisledson Xavier da Silva.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado cidadão joãoneivense o Sr. Arisledson Xavier da Silva, natural de Vila Velha-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 03 de abril de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1068007**

LEI Nº 3.505, de 03 de abril de 2023.

Declara cidadão joãoneivense o Sr. Luiz Claudio Possatto Lyra.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado cidadão joãoneivense o Sr. Luiz Claudio Possatto Lyra, natural de Vitória-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 03 de abril de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1068011**

LEI Nº 3.506, de 03 de abril de 2023.

Declara cidadão joãoneivense o Sr. Leonardo Reboli da Silva.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado cidadão joãoneivense o Sr. Leonardo Reboli da Silva, natural de Vitória-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 03 de abril de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1068018**

LEI Nº 3.507, de 03 de abril de 2023.

Declara cidadão joãoneivense o Sr. Igor de Paula Frigini.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado cidadão joãoneivense o Sr.

Igor de Paula Frigini, natural de Vitória-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 03 de abril de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1068021**

LEI Nº 3.540, de 03 de abril de 2023.

Concede Título de Honra ao Mérito ao Sr. Fernando Augusto Pessotti.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito, denominado "Comenda Demétrio Ribeiro", ao Sr. Fernando Augusto Pessotti.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 03 de abril de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1068023**

LEI Nº 3.539, de 03 de abril de 2023.

Concede Título de Honra ao Mérito ao Sr. Hudson Soares Leal.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito, denominado "Comenda Demétrio Ribeiro", ao Sr. Hudson Soares Leal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 03 de abril de 2023.

**www.amunes.es.gov.br**

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1068026**

LEI Nº 3.538, de 03 de abril de 2023.

Concede Título de Honra ao Mérito ao Sr. Evandro Avancini Rodrigues.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito, denominado "Comenda Demétrio Ribeiro", ao Sr. Evandro Avancini Rodrigues.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 03 de abril de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1068028**

**Decreto**

DECRETO Nº 8.987, de 12 de abril de 2023

Dispõe sobre a revogação de nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 61 da Lei Orgânica do Município de João Neiva Estado do Espírito Santo, e;

Considerando o que consta do Ofício nº 102/2023, de 05/04/2023, proveniente do Departamento de Recursos Humanos;

Considerando que candidatos aprovados através do Concurso Público - Editais nº 002/2019 e nº 005/2020, e nomeados através dos Decretos nº 8.927, nº 8.930 e nº 8.931, todos datados de 13/03/2023, não compareceram para tomar posse no prazo estabelecido no inciso I, art. 23 da Lei Municipal nº 3.036/2018;

Considerando que os candidatos que não compareceram para tomar posse, no prazo acima mencionado, devem ser desclassificados do concurso público, conforme previsto no art. 24 da

Lei Municipal nº 3.036/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os Decretos nº 8.927, nº 8.930 e nº 8.931, todos datados de 13/03/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 12 de abril de 2023.

Paulo Sérgio de Nardi  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 12 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1067895**

DECRETO Nº 8.986, de 11 de abril de 2023

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão, que especifica.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o VI do art. 61 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se dotar os órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Neiva, de suas respectivas chefias, para com isso viabilizar o seu regular funcionamento;

Considerando o que consta na Lei Municipal nº 3.301/2021, que altera a Lei Municipal nº 1.138/2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Neiva;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear Marciano Vescovi Saccani, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Contabilidade, na Secretaria Municipal de Fazenda (Semfa), que perceberá a remuneração constante do padrão CC-III, prevista no anexo II, da Lei Municipal nº 1.138/2001, devidamente atualizada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a partir de 13/04/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, 11 de abril de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 11 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1067897**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

DECRETO Nº 8.988, de 12 de abril de 2023.

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 8.304/2022 que constitui o Comcajon.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a solicitação de alteração de membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Neiva (Comcajon), protocolado através do Processo Administrativo nº 2.528, de 10/04/2023, proveniente do referido Conselho;

Considerando que os membros a serem alterados no Decreto nº 8.304, de 17/01/2022, são os representantes da Secretaria Municipal de Educação (Semed) e da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (Semtades);

Considerando a Lei Municipal nº 2.767/2015 que dispõe sobre a modificação da Política Pública Municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Neiva (Comcajon), do Conselho Tutelar e do Fundo da Infância e Adolescência (Fia);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 8.304, de 17/01/2022, conforme descrito abaixo:

I.....  
.....

a) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (Semtades):  
Titular: Brenda de Oliveira Souza;  
Suplente: Giani Marin Rampinelli Cabidelle.

b) Secretaria Municipal de Educação (Semed):  
Titular: Sandra Bortolini Fávaro Ferreira;  
Suplente: Aldinéia de Fátima Sant'anna Cao.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 12 de abril de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 12 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1067899**

DECRETO Nº 8.960, de 31 de março de 2023

Dispõe sobre a permissão de uso de Imóvel Público Municipal localizado no Parque Industrial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Neiva, Estado Espírito

Santo, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo administrativo nº 3.354/2020;

Considerando que dispõe o § 3º do art. 92, da Lei Orgânica do Município de João Neiva/ES e Lei Municipal nº. 917/1998;

Considerando a existência de espaço público, localizado no Parque Industrial deste Município sem utilização e com disposição para uso.

Considerando que o referido objeto do processo nº. 3.354/2020, trouxe a relação das empresas que utilizam o espaço público para fomentar e criar emprego e renda e, por isso, a demonstração clara da finalidade pública indireta nestes imóveis;

Considerando que através de prestação de serviços, aumenta a probabilidade de arrecadação de imposto sobre serviço - ISS, além de geração de renda e, com isso, a circulação de dinheiro e o crescimento do comércio local em geral e engrandecendo o nome desta Cidade.

Considerando que, para regularizar e dar forma concreta ao referido uso do imóvel público, necessário se faz, para ter efeito, proceder conforme estipulado no § 3º do art. 92, da Lei Orgânica Municipal e por prazo determinado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso de bem público, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, no prazo de 15(quinze) anos à empresa GALERIA DAS PEDRAS LTDA (CNPJ Nº. 08.925.798/0001-94), localizada na Av. Helio Guasti, s/nº, centro industrial, Bairro Caboclo Bernardo, João Neiva-ES, CEP.: 29.680-000, abaixo transcrito:

"Imóvel com 1,697,17m2 (um mil seiscentos e noventa e sete vírgula dezessete metros quadrados), com as seguintes confrontações: 84m de frente com a Av. Helio Guasti, 84,00m de fundos com barranco existente, 15,00m de lado esquerdo com Industria e Comércio de Roldanas Ltda e 28,00m de lado direito com terreno desta municipalidade".

Art. 2º - A empresa GALERIA DAS PEDRAS LTDA (CNPJ Nº. 08.925.798/0001-94), poderá utilizar o espaço recebido para atividade de aparelhamento de placas, execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, comércio atacadista de mármore e granito e comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (especialmente placas e pisos em mármore e granito).

Art. 3º - As eventuais benfeitorias realizadas pela Permissionária e as já existentes no imóvel, no espaço destinado ora pleiteado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integrados o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 4º - Durante o prazo precário de permissão, a empresa GALERIA DAS PEDRAS LTDA (CNPJ Nº. 08.925.798/0001-94), obriga-se a manter o imóvel

em boas condições físicas durante a vigência do prazo deste Decreto. Além da seguinte obrigação:

I - apresentar, com a devida antecedência, os projetos completos das construções iniciais, reformas e outros para análise desta Administração no seu setor específico;

II - ocupar com construções das instalações, no mínimo com 40% (quarenta por cento) da área permitida;

III - cumprir as normas ambientais estabelecidas pelas legislações Municipal, Estadual e Federal vigente;

IV - admitir, preferencialmente, para trabalhar em suas atividades moradores do Município de João Neiva, ressalvadas as hipóteses de necessidade de mão de obra especializada e não disponível no Município;

V - não destinar ou utilizar o imóvel para outros fins se não os previstos, sem prévia e expressa autorização da municipalidade;

VI - responsabilizar-se pela adequação da área concedida dentro dos objetos de seu empreendimento.

VII - a empresa deverá provar, quando solicitado, inscrição municipal e recolhimento dos impostos devidos e, ainda, ser acessível a fiscalização tributária municipal;

VIII - a empresa deverá provar, quando solicitado, a comprovação de empregados formais de no mínimo, 05 (cinco) nos primeiros 12 meses.

Parágrafo único: O abandono da área por mais de 01 (um) ano ou o não cumprimento das obrigações especificadas nos incisos acima e, no geral, as previstas na Lei Municipal nº. 917/1998 e Decreto Municipal nº 6244/2018 e suas atualizações, importará em rescisão automática de forma unilateral pelo Município, sem que a Permissionária tenha direito a indenização as benfeitorias já construídas e existentes, tanto quanto as construídas durante sua posse neste imóvel.

Art. 5º - A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 6º - Fica estabelecido que, caso o Município necessite fazer o uso deste espaço, objeto do presente Decreto, a Permissionária desocupará e restituirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

Art. 7º - A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto e da Lei Municipal nº. 917/1998, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da utilização da Permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades penais cabíveis.

Art. 9º - Durante o prazo precário de permissão, a empresa Permissionária GALERIA DAS PEDRAS

LTDA (CNPJ Nº. 08.925.798/0001-94), obriga-se a pagar todas as taxas e impostos Municipais, de sua Autarquia - SAAE e Concessionária de Serviço Público.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 31 de março de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 31 de março de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1067911**

DECRETO Nº 8.961, de 31 de março de 2023

Dispõe sobre a permissão de uso de Imóvel Público Municipal localizado no Parque Industrial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Neiva, Estado Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo administrativo nº 3.354/2020;

Considerando que dispõe o § 3º do art. 92, da Lei Orgânica do Município de João Neiva/ES e Lei Municipal nº. 917/1998;

Considerando a existência de espaço público, localizado no Parque Industrial deste Município sem utilização e com disposição para uso.

Considerando que o referido objeto do processo nº. 3.354/2020, trouxe a relação das empresas que utilizam o espaço público para fomentar e criar emprego e renda e, por isso, a demonstração clara da finalidade pública indireta nestes imóveis;

Considerando que através de prestação de serviços, aumenta a probabilidade de arrecadação de imposto sobre serviço - ISS, além de geração de renda e, com isso, a circulação de dinheiro e o crescimento do comércio local em geral e engrandecendo o nome desta Cidade.

Considerando que, para regularizar e dar forma concreta ao referido uso do imóvel público, necessário se faz, para ter efeito, proceder conforme estipulado no § 3º do art. 92, da Lei Orgânica Municipal e por prazo determinado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso de bem público, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, no prazo de 15(quinze) anos à empresa CARLOS HUMBERTO DAS VIRGENS 09450166706 (CNPJ 29.851.057/0001-86), de nome

fantasia INNOVARE MÓVEIS, localizada na Rua João De Nardi Filho, nº. 88, Bairro Vila Nova de Cima, João Neiva-ES, CEP.: 29.680-000, abaixo transcrito:

“Imóvel com 673,00m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e três metros quadrados), com as seguintes confrontações: 13,18m e 15,55m de frente com a rua Antonio Baiocco, 20,27m de fundos com platô, 40,00m de lado direito com terreno da municipalidade e, 16,60m de lado esquerdo com empresa MULTIPEDRAS MÁRMORES E GRANITOS”.

Art. 2º - A empresa CARLOS HUMBERTO DAS VIRGENS 09450166706 (CNPJ 29.851.057/0001-86), poderá utilizar o espaço recebido para atividade de fabricação de móveis com predominância de madeira, sob pena de extinção da permissão.

Art. 3º - As eventuais benfeitorias realizadas pela Permissionária e as já existentes no imóvel, no espaço destinado ora pleiteado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integrados o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 4º - Durante o prazo precário de permissão, a empresa CARLOS HUMBERTO DAS VIRGENS 09450166706 (CNPJ 29.851.057/0001-86), obriga-se, manter o imóvel em boas condições físicas durante a vigência do prazo deste Decreto. Além da seguinte obrigação:

I - apresentar, coma devida antecedência, os projetos completos das construções iniciais, reformas e outros para análise desta Administração no seu setor específico;

II - ocupar com construções das instalações, no mínimo com 40% (quarenta por cento) da área permitida;

III - cumprir as normas ambientais estabelecidas pelas legislações Municipal, Estadual e Federal vigente;

IV - admitir, preferencialmente, para trabalhar em suas atividades moradores do Município de João Neiva, ressalvadas as hipóteses de necessidade de mão de obra especializada e não disponível no Município;

V - não destinar ou utilizar o imóvel para outros fins se não os previstos, sem prévia e expressa autorização da municipalidade;

VI - responsabilizar-se pela adequação da área concedida dentro dos objetos de seu empreendimento.

VII - a empresa deverá provar, quando solicitado, inscrição municipal e recolhimento dos impostos devidos e, ainda, ser acessível a fiscalização tributária municipal;

VIII - a empresa deverá provar, quando solicitado, a comprovação de empregados formais de no mínimo, 05 (cinco) nos primeiros 12 meses.

Parágrafo único: O abandono da área por mais de 01 (um) ano ou o não cumprimento das obrigações especificadas nos incisos acima e, no geral, as previstas na Lei Municipal nº. 917/1998 e Decreto Municipal nº 6244/2018 e suas atualizações,

importará em rescisão automática de forma unilateral pelo Município, sem que a Permissionária tenha direito a indenização as benfeitorias já construídas e existentes, tanto quanto as construídas durante sua posse neste imóvel.

Art. 5º - A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 6º - Fica estabelecido que, caso o Município necessite fazer o uso deste espaço, objeto do presente Decreto, a Permissionária desocupará e restituirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

Art. 7º - A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto e da Lei Municipal nº. 917/1998, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da utilização da Permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades penais cabíveis.

Art. 9º - Durante o prazo precário de permissão, a empresa Permissionária CARLOS HUMBERTO DAS VIRGENS 09450166706 (CNPJ 29.851.057/0001-86), obriga-se a pagar todas as taxas e impostos Municipais, de sua Autarquia - SAAE e Concessionaria de Serviço Público.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 31 de março de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 31 de março de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1067913**

DECRETO Nº 8.962, de 31 de março de 2023

Dispõe sobre a permissão de uso de Imóvel Público Municipal localizado no Parque Industrial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Neiva, Estado Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo administrativo nº 3.354/2020;

Considerando que dispõe o § 3º do art. 92, da Lei Orgânica do Município de João Neiva/ES e Lei Municipal nº. 917/1998;

Considerando a existência de espaço público, localizado no Parque Industrial deste Município sem utilização e com disposição para uso.

Considerando que o referido objeto do processo nº. 3.354/2020, trouxe a relação das empresas que utilizam o espaço público para fomentar e criar emprego e renda e, por isso, a demonstração clara da finalidade pública indireta nestes imóveis;

Considerando que através de prestação de serviços, aumenta a probabilidade de arrecadação de imposto sobre serviço - ISS, além de geração de renda e, com isso, a circulação de dinheiro e o crescimento do comércio local em geral e engrandecendo o nome desta Cidade.

Considerando que, para regularizar e dar forma concreta ao referido uso do imóvel público, necessário se faz, para ter efeito, proceder conforme estipulado no § 3º do art. 92, da Lei Orgânica Municipal e por prazo determinado.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso de bem público, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, no prazo de 15(quinze) anos à empresa DARLAN PEREIRA MOTA 03638361527 (CNPJ 15.691.695/0001-72), de nome fantasia ART GESSO, localizada na Rua Benedito Gadiolli, nº. 1695, Bairro Gadiolli, João Neiva-ES, CEP.: 29.680-000, abaixo transcrito:

“Imóvel com 284,10m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e quatro virgula dez metros quadrados), com as seguintes confrontações: 19,10m de frente com a rua Projetada, 23,00m de fundos com talude da rua Antonio Baiocco que dá acesso a parte superior do Centro Industrial, 8,00m de lado direito com talude da Rua Antonio Baiocco e 19,00m de lado esquerdo com empresa FERFRANCO”.

Art. 2º - A empresa DARLAN PEREIRA MOTA 03638361527 (CNPJ 15.691.695/0001-72), poderá utilizar o espaço recebido para atividade de obras e acabamento em gesso e estuque, fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, obras de alvenaria, instalação e manutenção elétrica, serviços de pintura de edifícios em geral e comércio varejista de materiais de construção em geral.

Art. 3º - As eventuais benfeitorias realizadas pela Permissionária e as já existentes no imóvel, no espaço destinado ora pleiteado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integrados o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 4º - Durante o prazo precário de permissão, a empresa DARLAN PEREIRA MOTA 03638361527 (CNPJ 15.691.695/0001-72), obriga-se a manter o imóvel em boas condições físicas durante a vigência do prazo deste Decreto. Além da seguinte obrigação:

I - apresentar, coma devida antecedência, os projetos completos das construções iniciais, reformas e outros para análise desta Administração no seu setor específico;

II - ocupar com construções das instalações, no mínimo com 40% (quarenta por cento) da área permitida;

III - cumprir as normas ambientais estabelecidas pelas legislações Municipal, Estadual e Federal vigente;

IV - admitir, preferencialmente, para trabalhar em suas atividades moradores do Município de João Neiva, ressalvadas as hipóteses de necessidade de mão de obra especializada e não disponível no Município;

V - não destinar ou utilizar o imóvel para outros fins se não os previstos, sem prévia e expressa autorização da municipalidade;

VI - responsabilizar-se pela adequação da área concedida dentro dos objetos de seu empreendimento.

VII - a empresa deverá provar, quando solicitado, inscrição municipal e recolhimento dos impostos devidos e, ainda, ser acessível a fiscalização tributária municipal;

VIII - a empresa deverá provar, quando solicitado, a comprovação de empregados formais de no mínimo, 05 (cinco) nos primeiros 12 meses.

Parágrafo único: O abandono da área por mais de 01 (um) ano ou o não cumprimento das obrigações especificadas nos incisos acima e, no geral, as previstas na Lei Municipal nº. 917/1998 e Decreto Municipal nº 6244/2018 e suas atualizações, importará em rescisão automática de forma unilateral pelo Município, sem que a Permissionária tenha direito a indenização as benfeitorias já construídas e existentes, tanto quanto as construídas durante sua posse neste imóvel.

Art. 5º - A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 6º - Fica estabelecido que, caso o Município necessite fazer o uso deste espaço, objeto do presente Decreto, a Permissionária desocupará e restituirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

Art. 7º - A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto e da Lei Municipal nº. 917/1998, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da utilização da Permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades penais cabíveis.

Art. 9º - Durante o prazo precário de permissão, a empresa Permissionária DARLAN PEREIRA MOTA 03638361527 (CNPJ 15.691.695/0001-72), obriga-se a pagar todas as taxas e impostos Municipais, de sua Autarquia - SAAE e Concessionária de Serviço Público.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 31 de março de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 31 de março de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

### **Protocolo 1067915**

DECRETO Nº 8.963, de 31 de março de 2023

Dispõe sobre a permissão de uso de Imóvel Público Municipal localizado no Parque Industrial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Neiva, Estado Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo administrativo nº 3.354/2020;

Considerando que dispõe o § 3º do art. 92, da Lei Orgânica do Município de João Neiva/ES e Lei Municipal nº. 917/1998;

Considerando a existência de espaço público, localizado no Parque Industrial deste Município sem utilização e com disposição para uso.

Considerando que o referido objeto do processo nº. 3.354/2020, trouxe a relação das empresas que utilizam o espaço público para fomentar e criar emprego e renda e, por isso, a demonstração clara da finalidade pública indireta nestes imóveis e o processo 1995/2023;

Considerando que através de prestação de serviços, aumenta a probabilidade de arrecadação de imposto sobre serviço - ISS, além de geração de renda e, com isso, a circulação de dinheiro e o crescimento do comércio local em geral e engrandecendo o nome desta Cidade.

Considerando que, para regularizar e dar forma concreta ao referido uso do imóvel público, necessário se faz, para ter efeito, proceder conforme estipulado no § 3º do art. 92, da Lei Orgânica Municipal e por prazo determinado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso de bem público, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, no prazo de 15(quinze) anos à empresa PIANCA TRANSPORTE LTDA (CNPJ nº. 47.431.915/0001-15), situada na Rua Virginia Tamanini, nº. 36, 2º andar, sala A, Bairro São Cristóvão, Ibirapu-ES, CE.: 29.670-000, abaixo transcrito:

“Imóvel com 3.782,88m2 (três mil setecentos e oitenta e dois vírgula oitenta e oito metros quadrados), localizada entre duas ruas projetadas, s/nº, Bairro Industrial, João Neiva-ES, CEP.: 29.670-000, medindo, sendo mais precisamente localizada ente as empresas FERFRANCO, VIMATEL

e ADÉIO MILANO, com geometria semelhante a um platô, que fora objeto do contrato de concessão de direito real de uso nº. 004/2012

Art. 2º - A empresa PIANCA TRANSPORTE LTDA (CNPJ nº. 47.431.915/0001-15) somente poderá utilizar o espaço recebido para e outros definidos no seu produção industrial e/ou comercial sendo, ampliação do setor logístico da empresa, serviços mecânicos à diesel, tanto da frota própria quando para os agregados contrato social de constituição de empresa, sob pena de extinção da permissão.

Art. 3º - As eventuais benfeitorias realizadas pela Permissionária e as já existentes no imóvel, no espaço destinado ora pleiteado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integrados o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 4º - Durante o prazo precário de permissão, a empresa PIANCA TRANSPORTE LTDA (CNPJ nº. 47.431.915/0001-15), obriga-se, manter o imóvel em boas condições físicas durante a vigência do prazo deste Decreto. Além da seguinte obrigação:

I - apresentar, coma devida antecedência, os projetos completos das construções iniciais, reformas e outros para análise desta Administração no seu setor específico;

II - ocupar com construções das instalações, no mínimo com 40% (quarenta por cento) da área permitida;

III - cumprir as normas ambientais estabelecidas pelas legislações Municipal, Estadual e Federal vigente;

IV - Admitir, preferencialmente, para trabalhar em suas atividades moradores do Município de João Neiva, ressalvadas as hipóteses de necessidade de mão de obra especializada e não disponível no Município;

V - não destinar ou utilizar o imóvel para outros fins se não os previstos, sem prévia e expressa autorização da municipalidade;

VI - responsabilizar-se pela adequação da área concedida dentro dos objetos de seu empreendimento.

VII - a empresa deverá provar, quando solicitado, inscrição municipal e recolhimento dos impostos devidos e, ainda, ser acessível a fiscalização tributária municipal;

VIII - a empresa deverá provar, quando solicitado, a comprovação de empregados formais de no mínimo, 05 (cinco) nos primeiros 12 meses.

Parágrafo único: O abandono da área por mais de 01 (um) ano ou o não cumprimento das obrigações especificadas nos incisos acima e, no geral, as previstas na Lei Municipal nº. 917/1998 e Decreto Municipal nº 6244/2018 e suas atualizações, importará em rescisão automática de forma unilateral pelo Município, sem que a Permissionária tenha direito a indenização as benfeitorias já construídas e existentes, tanto quanto as construídas durante sua posse neste imóvel.



Art. 5º - A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 6º - Fica estabelecido que, caso o Município necessite fazer o uso deste espaço, objeto do presente Decreto, a Permissionária desocupará e restituirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

Art. 7º - A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio aviso, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto e da Lei Municipal nº. 917/1998, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da utilização da Permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades penais cabíveis.

Art. 9º - Durante o prazo precário de permissão, a empresa Permissionária PIANCA TRANSPORTE LTDA (CNPJ nº. 47.431.915/0001-15), obriga-se a pagar todas as taxas e impostos Municipais, de sua Autarquia - SAAE e Concessionaria de Serviço Público.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 31 de março de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 31 de março de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1067934**

DECRETO Nº 8.964, de 31 de março de 2023.

Dispõe sobre a permissão de uso de Imóvel Público Municipal localizado no Parque Industrial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Neiva, Estado Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso V do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo administrativo nº 0087/2022;

Considerando que dispõe o § 3º do art. 92, da Lei Orgânica do Município de João Neiva/ES e Lei Municipal nº. 917/1998;

Considerando a existência de espaço público, localizado no Parque Industrial deste Município sem utilização, com disposição para uso.

Considerando que o referido objeto do processo nº. 087/2022, tem finalidade pública indireta, por promover a geração de emprego e renda;

Considerando que através de prestação de serviços,

aumentará a probabilidade de arrecadação de imposto sobre serviço - ISS, além de geração de renda e com isso, a circulação de dinheiro e aumento do movimento no comércio local em geral, e engrandecendo o nome desta Cidade.

Considerando que, para concretizar tal utilização, necessário se faz, para ter efeito, proceder na forma do § 3º do art. 92, da Lei Orgânica Municipal e por prazo determinado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso de bem público, que é objeto de uma anexação de área limítrofe a da empresa WEES SOLUÇÕES METALMECANICA LTDA (CNPJ nº. 44.680.562/0001-07), de posse direta e propriedade pertencem a este Município, no prazo de 15(quinze) anos à empresa WEES SOLUÇÕES METALMECANICA LTDA (CNPJ nº. 44.680.562/0001-07) localizada na Rua Antônio Baiocco, s/nº, João Neiva-ES, abaixo transcrito:

"imóvel com 231,71m2 (duzentos e trinta e um vírgula setenta e um metros quadrados), que faz limite com a área da WEES SOLUÇÕES METALMECANICA LTDA, uma linha de 17,00 m, em uma linha de 12,06 m de frente, 15,73 m de fundos com a empresa VIAÇÃO SÃO ROQUE e lateral, em uma linha de 17,05 m como rua Antonio Baiocco.

Art. 2º - A empresa WEES SOLUÇÕES METALMECANICA LTDA (CNPJ nº. 44.680.562/0001-07) somente poderá utilizar o espaço recebido para realização de serviços de tratamento e revestimento em metais, descrito no CNAE 25.39-0-02 e SUBCNAES descrito no Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, sob pena de extinção da permissão.

Art. 3º - As eventuais benfeitorias realizadas pelo Permissionário e as já existentes no imóvel, no espaço destinado ora pleiteado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integrados o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 4º - Durante o prazo precário de permissão, a empresa WEES SOLUÇÕES METALMECANICA LTDA (CNPJ nº. 44.680.562/0001-07), obriga-se, manter o imóvel em boas condições físicas durante a vigência do prazo deste Decreto. Além da seguinte obrigação:

I - apresentar, com a devida antecedência, os projetos completos das construções iniciais, reformas e outros para análise desta Administração no seu setor específico;

II - ocupar com construções das instalações, no mínimo com 40% (quarenta por cento) da área permitida;

III - cumprir as normas ambientais estabelecidas pelas legislações Municipal, Estadual e Federal vigente;

IV - Admitir, preferencialmente, para trabalhar em suas atividades moradores do Município de João Neiva, ressalvadas as hipóteses de necessidade de mão de obra especializada e não disponível no Município;

V - não destinar ou utilizar o imóvel para outros fins se não os previstos, sem a expressa autorização da municipalidade;

VI - responsabilizar-se pela adequação da área concedida dentro dos objetos de seu empreendimento.

VII - a empresa deverá provar, quando solicitado, inscrição municipal e recolhimento dos impostos devidos e, ainda, ser acessível a fiscalização tributária municipal;

VIII - a empresa deverá provar, quando solicitado, a comprovação de empregados formais de no mínimo 05 (cinco) nos primeiros 12 meses.

Parágrafo único: O abandono da área por mais de 01 (um) ano ou o não cumprimento das obrigações especificadas nos incisos acima e, no geral, as previstas na Lei Municipal nº. 917/1998 e Decreto Municipal nº 6244/2018, importará em rescisão automática de forma unilateral pelo Município, sem que o Permissionário tenha direito a indenização as benfeitorias já construídas e existentes, tanto quanto as construídas durante sua posse neste imóvel.

Art. 5º - A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 6º - Fica estabelecido que, caso o Município necessite fazer o uso deste espaço, objeto do presente Decreto, o Permissionário desocupará e restituirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

Art. 7º - A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto e da Lei Municipal nº. 917/1998, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da utilização da Permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades penais cabíveis.

Art. 9º - Durante o prazo precário de permissão, a empresa Permissionária WEES SOLUÇÕES METALMECANICA LTDA (CNPJ nº. 44.680.562/0001-07), obriga-se a pagar todas as taxas e impostos Municipais, de sua Autarquia - SAAE e concessionária de serviço público.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 31 de março de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 31 de março de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1067937**

DECRETO Nº 8.953, de 31 de março de 2023

Dispõe sobre a permissão de uso de Imóvel Público Municipal localizado no Parque Industrial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Neiva, Estado Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo administrativo nº 3.354/2020;

Considerando que dispõe o § 3º do art. 92, da Lei Orgânica do Município de João Neiva/ES e Lei Municipal nº. 917/1998;

Considerando a existência de espaço público, localizado no Parque Industrial deste Município sem utilização e com disposição para uso.

Considerando que o referido objeto do processo nº. 3.354/2020, trouxe a relação das empresas que utilizam o espaço público para fomentar e criar emprego e renda e, por isso, a demonstração clara da finalidade pública indireta nestes imóveis;

Considerando que através de prestação de serviços, aumenta a probabilidade de arrecadação de imposto sobre serviço - ISS, além de geração de renda e, com isso, a circulação de dinheiro e o crescimento do comércio local em geral e engrandecendo o nome desta Cidade.

Considerando que, para regularizar e dar forma concreta ao referido uso do imóvel público, necessário se faz, para ter efeito, proceder conforme estipulado no § 3º do art. 92, da Lei Orgânica Municipal e por prazo determinado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso de bem público, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, no prazo de 15 (quinze) anos à empresa PIANCA ARTES FUNDIÇÃO LTDA ME (CNPJ nº. 09.586.832/0001-06) localizada na Rua Hélio Guasti, nº 188, Centro Industrial, João Neiva-ES, CEP.: 29.680-000, abaixo transcrito:

"Imóvel com 438,27 m2 (quatrocentos e trinta e oito vírgula vinte e sete metros quadrados), com as seguintes confrontações: frente com acesso à parte superior do Centro Industrial, lado esquerdo com a empresa Galeria das Pedras e lado direito com a empresa Metal Placas"

Art. 2º - A empresa PIANCA ARTES FUNDIÇÃO LTDA ME (CNPJ nº. 09.586.832/0001-06) somente poderá utilizar o espaço recebido para realização de serviços de fundição de metais não ferrosos e suas ligas e a fundição de ferro e aço e outros definidos no seu contrato social de constituição de empresa, sob pena de extinção da permissão.

Art. 3º - As eventuais benfeitorias realizadas pelo Permissionário e as já existentes no imóvel, no espaço destinado ora pleiteado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal,

ficarão integrados o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 4º - Durante o prazo precário de permissão, a empresa PIANCA ARTES FUNDIÇÃO LTDA ME (CNPJ nº. 09.586.832/0001-06), obriga-se, manter o imóvel em boas condições físicas durante a vigência do prazo deste Decreto. Além da seguinte obrigação:

I - apresentar, com a devida antecedência, os projetos completos das construções iniciais, reformas e outros para análise desta Administração no seu setor específico;

II - ocupar com construções das instalações, no mínimo com 40% (quarenta por cento) da área permitida;

III - cumprir as normas ambientais estabelecidas pelas legislações Municipal, Estadual e Federal vigente;

IV - Admitir, preferencialmente, para trabalhar em suas atividades moradores do Município de João Neiva, ressalvadas as hipóteses de necessidade de mão de obra especializada e não disponível no Município;

V - não destinar ou utilizar o imóvel para outros fins se não os previstos, sem prévia e expressa autorização da municipalidade;

VI - responsabilizar-se pela adequação da área concedida dentro dos objetos de seu empreendimento.

VII - a empresa deverá provar, quando solicitado, inscrição municipal e recolhimento dos impostos devidos e, ainda, ser acessível a fiscalização tributária municipal;

VIII - a empresa deverá provar, quando solicitado, a comprovação de empregados formais de no mínimo, 05 (cinco) nos primeiros 12 meses.

Parágrafo único: O abandono da área por mais de 01 (um) ano ou o não cumprimento das obrigações especificadas nos incisos acima e, no geral, as previstas na Lei Municipal nº. 917/1998 e Decreto Municipal nº 6244/2018 e suas atualizações, importará em rescisão automática de forma unilateral pelo Município, sem que a Permissionária tenha direito a indenização as benfeitorias já construídas e existentes, tanto quanto as construídas durante sua posse neste imóvel.

Art. 5º - A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 6º - Fica estabelecido que, caso o Município necessite fazer o uso deste espaço, objeto do presente Decreto, a Permissionária desocupará e restituirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

Art. 7º - A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto e da Lei Municipal nº. 917/1998, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da

utilização da Permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades penais cabíveis.

Art. 9º - Durante o prazo precário de permissão, a empresa Permissionária PIANCA ARTES FUNDIÇÃO LTDA ME (CNPJ nº. 09.586.832/0001-06), obriga-se a pagar todas as taxas e impostos Municipais, de sua Autarquia - SAAE e Concessionária de Serviço Público.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 31 de março de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 31 de março de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1067941**

DECRETO Nº 8.954, de 31 de março de 2023

Dispõe sobre a permissão de uso de Imóvel Público Municipal localizado no Parque Industrial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Neiva, Estado Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo administrativo nº 3.354/2020;

Considerando que dispõe o § 3º do art. 92, da Lei Orgânica do Município de João Neiva/ES e Lei Municipal nº. 917/1998;

Considerando a existência de espaço público, localizado no Parque Industrial deste Município sem utilização e com disposição para uso.

Considerando que o referido objeto do processo nº. 3.354/2020, trouxe a relação das empresas que utilizam o espaço público para fomentar e criar emprego e renda e, por isso, a demonstração clara da finalidade pública indireta nestes imóveis;

Considerando que através de prestação de serviços, aumenta a probabilidade de arrecadação de imposto sobre serviço - ISS, além de geração de renda e, com isso, a circulação de dinheiro e o crescimento do comércio local em geral e engrandecendo o nome desta Cidade.

Considerando que, para regularizar e dar forma concreta ao referido uso do imóvel público, necessário se faz, para ter efeito, proceder conforme estipulado no § 3º do art. 92, da Lei Orgânica Municipal e por prazo determinado.

DECRETA:

Art.1º - Fica permitido, a título precário, a contar

da data de publicação deste Decreto, o uso de bem público, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, no prazo de 15(quinze) anos à empresa HIDRALCON COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE CONJUNTOS HIDRÁULICOS LTDA EPP (CNPJ nº. 05.539.155/0001-14) localizada na Rua Veredino Baiocco, nº. 255, parte superior, Centro Industrial, João Neiva-ES, CEP.: 29.680-000, abaixo transcrito:

“Imóvel com 1.174,00 m2 (um mil, cento e setenta e quatro metros quadros), situado na parte superior do centro industrial, localizado na Rua Veredino Baiocco, nº. 122, com as seguintes confrontações: lote nº. 07 localizado a empresa Piança Artes e Fundições Ltda., limitando-se ao leste com rua projetada, ao Sul com Lote nº. 06 localizado a empresa Galeria das Pedras, a Oeste com rua projetada e ao Norte com Lote nº. 08, localizada a empresa Metal Placas”

Art. 2º - A empresa HIDRALCON COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE CONJUNTOS HIDRÁULICOS LTDA EPP (CNPJ nº. 05.539.155/0001-14) somente poderá utilizar o espaço recebido para realização de serviços de comércio varejista de materiais hidráulicos, manutenção de máquinas e equipamentos e outros definidos no seu contrato social de constituição de empresa, sob pena de extinção da permissão.

Art. 3º - As eventuais benfeitorias realizadas pela Permissionária e as já existentes no imóvel, no espaço destinado ora pleiteado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integrados o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 4º - Durante o prazo precário de permissão, a empresa HIDRALCON COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE CONJUNTOS HIDRÁULICOS LTDA EPP (CNPJ nº. 05.539.155/0001-14), obriga-se, manter o imóvel em boas condições físicas durante a vigência do prazo deste Decreto. Além da seguinte obrigação:

I - apresentar, coma devida antecedência, os projetos completos das construções iniciais, reformas e outros para análise desta Administração no seu setor específico;

II - ocupar com construções das instalações, no mínimo com 40% (quarenta por cento) da área permitida;

III - cumprir as normas ambientais estabelecidas pelas legislações Municipal, Estadual e Federal vigente;

IV - Admitir, preferencialmente, para trabalhar em suas atividades moradores do Município de João Neiva, ressalvadas as hipóteses de necessidade de mão de obra especializada e não disponível no Município;

V - não destinar ou utilizar o imóvel para outros fins se não os previstos, sem prévia e expressa autorização da municipalidade;

VI - responsabilizar-se pela adequação da área concedida dentro dos objetos de seu empreendimento.

VII - a empresa deverá provar, quando solicitado,

inscrição municipal e recolhimento dos impostos devidos e, ainda, ser acessível a fiscalização tributária municipal;

VIII - a empresa deverá provar, quando solicitado, a comprovação de empregados formais de no mínimo, 05 (cinco) nos primeiros 12 meses.

Parágrafo único: O abandono da área por mais de 01 (um) ano ou o não cumprimento das obrigações especificadas nos incisos acima e, no geral, as previstas na Lei Municipal nº. 917/1998 e Decreto Municipal nº 6244/2018 e suas atualizações, importará em rescisão automática de forma unilateral pelo Município, sem que a Permissionária tenha direito a indenização as benfeitorias já construídas e existentes, tanto quanto as construídas durante sua posse neste imóvel.

Art. 5º - A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 6º - Fica estabelecido que, caso o Município necessite fazer o uso deste espaço, objeto do presente Decreto, a Permissionária desocupará e restituirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

Art. 7º - A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto e da Lei Municipal nº. 917/1998, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da utilização da Permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades penais cabíveis.

Art. 9º - Durante o prazo precário de permissão, a empresa Permissionária HIDRALCON COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE CONJUNTOS HIDRÁULICOS LTDA EPP (CNPJ nº. 05.539.155/0001-14), obriga-se a pagar todas as taxas e impostos Municipais, de sua Autarquia - SAAE e Concessionária de Serviço Público.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 31 de março de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 31 de março de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1067943**

DECRETO Nº 8.955, de 31 de março de 2023

Dispõe sobre a permissão de uso de Imóvel Público Municipal localizado no Parque Industrial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Neiva, Estado Espírito

Santo, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo administrativo nº 3.354/2020;

Considerando que dispõe o § 3º do art. 92, da Lei Orgânica do Município de João Neiva/ES e Lei Municipal nº. 917/1998;

Considerando a existência de espaço público, localizado no Parque Industrial deste Município sem utilização e com disposição para uso.

Considerando que o referido objeto do processo nº. 3.354/2020, trouxe a relação das empresas que utilizam o espaço público para fomentar e criar emprego e renda e, por isso, a demonstração clara da finalidade pública indireta nestes imóveis;

Considerando que através de prestação de serviços, aumenta a probabilidade de arrecadação de imposto sobre serviço - ISS, além de geração de renda e, com isso, a circulação de dinheiro e o crescimento do comércio local em geral e engrandecendo o nome desta Cidade.

Considerando que, para regularizar e dar forma concreta ao referido uso do imóvel público, necessário se faz, para ter efeito, proceder conforme estipulado no § 3º do art. 92, da Lei Orgânica Municipal e por prazo determinado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso de bem público, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, no prazo de 15 (quinze) anos à empresa ISRAEL DELUNARDO EPP (CNPJ nº. 08.745.435/0001-77) localizada na Rua Veredino Baiocco, nº. 193 Centro Industrial, João Neiva-ES, CEP.: 29.680-000, abaixo transcrito:

“Imóvel com 1.367,82 (um mil, trezentos e sessenta e sete vírgula oitenta e dois metros quadrados), limitando-se pela frente com rua projetada, fundos com terreno do Sr. Silvério Favalessa, lado esquerdo fundos com Prefeitura Municipal de João Neiva - PMJN de área reservada para reflorestamento, lado direito com área para futuras instalações industriais”  
Art. 2º - A empresa ISRAEL DELUNARDO EPP (CNPJ nº. 08.745.435/0001-77) somente poderá utilizar o espaço recebido para realização de serviços de instalações de marmoraria, instalações de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras e aparelhamento de pedras para construção e outros definidos no seu contrato social de constituição de empresa, sob pena de extinção da permissão.

Art. 3º - As eventuais benfeitorias realizadas pela Permissionária e as já existentes no imóvel, no espaço destinado ora pleiteado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integrados o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 4º - Durante o prazo precário de permissão, a empresa ISRAEL DELUNARDO EPP (CNPJ nº. 08.745.435/0001-77), obriga-se, manter o imóvel

em boas condições físicas durante a vigência do prazo deste Decreto. Além da seguinte obrigação:

I - apresentar, com a devida antecedência, os projetos completos das construções iniciais, reformas e outros para análise desta Administração no seu setor específico;

II - ocupar com construções das instalações, no mínimo com 40% (quarenta por cento) da área permitida;

III - cumprir as normas ambientais estabelecidas pelas legislações Municipal, Estadual e Federal vigente;

IV - Admitir, preferencialmente, para trabalhar em suas atividades moradores do Município de João Neiva, ressalvadas as hipóteses de necessidade de mão de obra especializada e não disponível no Município;

V - não destinar ou utilizar o imóvel para outros fins se não os previstos, sem prévia e expressa autorização da municipalidade;

VI - responsabilizar-se pela adequação da área concedida dentro dos objetos de seu empreendimento.

VII - a empresa deverá provar, quando solicitado, inscrição municipal e recolhimento dos impostos devidos e, ainda, ser acessível a fiscalização tributária municipal;

VIII - a empresa deverá provar, quando solicitado, a comprovação de empregados formais de no mínimo, 05 (cinco) nos primeiros 12 meses.

Parágrafo único: O abandono da área por mais de 01 (um) ano ou o não cumprimento das obrigações especificadas nos incisos acima e, no geral, as previstas na Lei Municipal nº. 917/1998 e Decreto Municipal nº 6244/2018 e suas atualizações, importará em rescisão automática de forma unilateral pelo Município, sem que a Permissionária tenha direito a indenização as benfeitorias já construídas e existentes, tanto quanto as construídas durante sua posse neste imóvel.

Art. 5º - A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 6º - Fica estabelecido que, caso o Município necessite fazer o uso deste espaço, objeto do presente Decreto, a Permissionária desocupará e restituirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

Art. 7º - A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto e da Lei Municipal nº. 917/1998, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da utilização da Permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades penais cabíveis.

Art. 9º - Durante o prazo precário de permissão, a empresa Permissionária ISRAEL DELUNARDO

EPP (CNPJ nº. 08.745.435/0001-77), obriga-se a pagar todas as taxas e impostos Municipais, de sua Autarquia - SAAE e Concessionária de Serviço Público.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 31 de março de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 31 de março de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1067944**

DECRETO Nº 8.959, de 31 de março de 2023

Dispõe sobre a permissão de uso de Imóvel Público Municipal localizado no Parque Industrial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Neiva, Estado Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo administrativo nº 3.354/2020;

Considerando que dispõe o § 3º do art. 92, da Lei Orgânica do Município de João Neiva/ES e Lei Municipal nº. 917/1998;

Considerando a existência de espaço público, localizado no Parque Industrial deste Município sem utilização e com disposição para uso.

Considerando que o referido objeto do processo nº. 3.354/2020, trouxe a relação das empresas que utilizam o espaço público para fomentar e criar emprego e renda e, por isso, a demonstração clara da finalidade pública indireta nestes imóveis;

Considerando que através de prestação de serviços, aumenta a probabilidade de arrecadação de imposto sobre serviço - ISS, além de geração de renda e, com isso, a circulação de dinheiro e o crescimento do comércio local em geral e engrandecendo o nome desta Cidade.

Considerando que, para regularizar e dar forma concreta ao referido uso do imóvel público, necessário se faz, para ter efeito, proceder conforme estipulado no § 3º do art. 92, da Lei Orgânica Municipal e por prazo determinado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso de bem público, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, no prazo de 15(quinze) anos à empresa MARIA DA PENHA SEGATTO AMERICO MENDES ME (CNPJ 10.559.209/0001-43), de nome

fantasia MENDES ESQUADRIAS, localizada na Rua Antonio Ramos, nº. 429, casa, centro, João Neiva-ES, CEP.: 29.680-000, abaixo transcrito:

“Imóvel com 339,31m2 (trezentos e trinta e nome virgula trinta e um metros quadrados), com as seguintes confrontações: 13,00m de frente com a rua Antonio Baiocco, 13,00m de fundos com a rua projetada, 26,12m de lado esquerdo com Geraldo Cuzzuol e 26,05m de lado direito com Roberto Balestrero ME”.

Art. 2º - A empresa MARIA DA EPNHA SEGATTO AMPERICO MENDES ME (CNPJ 10.559.209/0001-43), poderá utilizar o espaço recebido para atividade de comércio varejista de madeira, artefatos e material de construção em geral e instalações de porta, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, conforme consta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob pena de extinção da permissão.

Art. 3º - As eventuais benfeitorias realizadas pela Permissionária e as já existentes no imóvel, no espaço destinado ora pleiteado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integrados o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 4º - Durante o prazo precário de permissão, a empresa MARIA DA EPNHA SEGATTO AMPERICO MENDES ME (CNPJ 10.559.209/0001-43), obriga-se, manter o imóvel em boas condições físicas durante a vigência do prazo deste Decreto. Além da seguinte obrigação:

I - apresentar, coma devida antecedência, os projetos completos das construções iniciais, reformas e outros para análise desta Administração no seu setor específico;

II - ocupar com construções das instalações, no mínimo com 40% (quarenta por cento) da área permitida;

III - cumprir as normas ambientais estabelecidas pelas legislações Municipal, Estadual e Federal vigente;

IV - admitir, preferencialmente, para trabalhar em suas atividades moradores do Município de João Neiva, ressalvadas as hipóteses de necessidade de mão de obra especializada e não disponível no Município;

V - não destinar ou utilizar o imóvel para outros fins se não os previstos, sem prévia e expressa autorização da municipalidade;

VI - responsabilizar-se pela adequação da área concedida dentro dos objetos de seu empreendimento.

VII - a empresa deverá provar, quando solicitado, inscrição municipal e recolhimento dos impostos devidos e, ainda, ser acessível a fiscalização tributária municipal;

VIII - a empresa deverá provar, quando solicitado, a comprovação de empregados formais de no mínimo, 05 (cinco) nos primeiros 12 meses.

Parágrafo único: O abandono da área por mais de 01 (um) ano ou o não cumprimento das obrigações especificadas nos incisos acima e, no geral, as previstas na Lei Municipal nº. 917/1998 e Decreto Municipal nº 6244/2018 e suas atualizações, importará em rescisão automática de forma unilateral pelo Município, sem que a Permissionária tenha direito a indenização as benfeitorias já construídas e existentes, tanto quanto as construídas durante sua posse neste imóvel.

Art. 5º - A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 6º - Fica estabelecido que, caso o Município necessite fazer o uso deste espaço, objeto do presente Decreto, a Permissionária desocupará e restituirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

Art. 7º - A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto e da Lei Municipal nº. 917/1998, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da utilização da Permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades penais cabíveis.

Art. 9º - Durante o prazo precário de permissão, a empresa Permissionária MARIA DA PENHA SEGATTO AMPERICO MENDES ME (CNPJ 10.559.209/0001-43), obriga-se a pagar todas as taxas e impostos Municipais, de sua Autarquia - SAAE e Concessionaria de Serviço Público.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 31 de março de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 31 de março de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1067946**

DECRETO Nº 8.958, de 31 de março de 2023

Dispõe sobre a permissão de uso de Imóvel Público Municipal localizado no Parque Industrial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Neiva, Estado Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo administrativo nº 3.354/2020;

Considerando que dispõe o § 3º do art. 92, da Lei Orgânica do Município de João Neiva/ES e Lei

Municipal nº. 917/1998;

Considerando a existência de espaço público, localizado no Parque Industrial deste Município sem utilização e com disposição para uso.

Considerando que o referido objeto do processo nº. 3.354/2020, trouxe a relação das empresas que utilizam o espaço público para fomentar e criar emprego e renda e, por isso, a demonstração clara da finalidade pública indireta nestes imóveis;

Considerando que através de prestação de serviços, aumenta a probabilidade de arrecadação de imposto sobre serviço - ISS, além de geração de renda e, com isso, a circulação de dinheiro e o crescimento do comércio local em geral e engrandecendo o nome desta Cidade.

Considerando que, para regularizar e dar forma concreta ao referido uso do imóvel público, necessário se faz, para ter efeito, proceder conforme estipulado no § 3º do art. 92, da Lei Orgânica Municipal e por prazo determinado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso de bem público, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, no prazo de 15(quinze) anos à empresa VIAÇÃO SÃO ROQUE LTDA (CNPJ nº. 27.496.942/0001-69) localizada na Av. Hélio Guasti, s/nº, Centro Industrial, João Neiva-ES, CEP.: 29.680-000, abaixo transcrito:

"Imóvel com 1.267,50 m2 (um mil, duzentos e sessenta e sete, virgula cinquenta metros quadros), correspondente os lotes 01 e 02, limitando-se pela frente e fundos com Rua Antônio Baioco, pelo lado direito esquerdo com terreno da Prefeitura Municipal de João Neiva - PMJN, existente para rua Antônio Baioco e pelo lado direito com a rua Veredino Baiocco"

Art. 2º - A empresa VIAÇÃO SÃO ROQUE LTDA (CNPJ nº. 27.496.942/0001-69) somente poderá utilizar o espaço recebido para realização de serviços de instalação da empresa e a construção de um galpão para fazer a manutenção dos veículos da empresa e outros definidos no seu contrato social de constituição de empresa, sob pena de extinção da permissão.

Art. 3º - As eventuais benfeitorias realizadas pela Permissionária e as já existentes no imóvel, no espaço destinado ora pleiteado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integrados o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 4º - Durante o prazo precário de permissão, a empresa VIAÇÃO SÃO ROQUE LTDA (CNPJ nº. 27.496.942/0001-69), obriga-se, manter o imóvel em boas condições físicas durante a vigência do prazo deste Decreto. Além da seguinte obrigação:

I - apresentar, com a devida antecedência, os projetos completos das construções iniciais, reformas e outros para análise desta Administração no seu setor específico;

II - ocupar com construções das instalações, no

mínimo com 40% (quarenta por cento) da área permitida;

III - cumprir as normas ambientais estabelecidas pelas legislações Municipal, Estadual e Federal vigente;

IV - Admitir, preferencialmente, para trabalhar em suas atividades moradores do Município de João Neiva, ressalvadas as hipóteses de necessidade de mão de obra especializada e não disponível no Município;

V - não destinar ou utilizar o imóvel para outros fins se não os previstos, sem prévia e expressa autorização da municipalidade;

VI - responsabilizar-se pela adequação da área concedida dentro dos objetos de seu empreendimento.

VII - a empresa deverá provar, quando solicitado, inscrição municipal e recolhimento dos impostos devidos e, ainda, ser acessível a fiscalização tributária municipal;

VIII - a empresa deverá provar, quando solicitado, a comprovação de empregados formais de no mínimo, 05 (cinco) nos primeiros 12 meses.

Parágrafo único: O abandono da área por mais de 01 (um) ano ou o não cumprimento das obrigações especificadas nos incisos acima e, no geral, as previstas na Lei Municipal nº. 917/1998 e Decreto Municipal nº 6244/2018 e suas atualizações, importará em rescisão automática de forma unilateral pelo Município, sem que a Permissionária tenha direito a indenização as benfeitorias já construídas e existentes, tanto quanto as construídas durante sua posse neste imóvel.

Art. 5º - A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 6º - Fica estabelecido que, caso o Município necessite fazer o uso deste espaço, objeto do presente Decreto, a Permissionária desocupará e restituirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

Art. 7º - A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto e da Lei Municipal nº. 917/1998, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da utilização da Permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades penais cabíveis.

Art. 9º - Durante o prazo precário de permissão, a empresa Permissionária VIAÇÃO SÃO ROQUE LTDA (CNPJ nº. 27.496.942/0001-69), obriga-se a pagar todas as taxas e impostos Municipais, de sua Autarquia - SAAE e Concessionária de Serviço Público.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 31 de março de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 31 de março de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1067953**

## Convocação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2022

A Comissão do Processo Seletivo Edital Nº 002/2022 - SEMSA, nomeada pela Portaria nº 12.517/2022, torna Público a CONVOCAÇÃO Nº 09, do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022.

Ficam os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde - Semsas, RUA: Plácido Vassolo, nº 48, 2º Pavimento - Centro - João Neiva/ES, com as documentações originais e cópias para conferência, conforme consta no item 10 do edital.

Data: 19/04/2023 às 08h

Cargo: Cirurgião Dentista do Programa de Saúde Bucal

Classificação	Nº de Inscrição	Nome Completo
7	107	Milena Muniz Martins
8	64	Lara Masson Peixoto Pignaton

Cargo: Psicólogo I

Classificação	Nº de Inscrição	Nome Completo
3	18	Melina Mattos Dos Santos
4	22	Géssica Dos Anjos Pezente

João Neiva/ES, 14 de abril de 2023.

Rosilene Maria Fachetti Milani  
Presidente Comissão do Processo Seletivo Simplificado Semsas Nº 02/2022  
Portaria Nº 12.517/2022

**Protocolo 1067832**

## Marechal Floriano

## Termos

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação abaixo descrita, fundamentada no artigo 25, inciso III, da Lei



8.666/1993:  
 PROCESSO Nº 2746/2023 - SECTUR  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA  
 BRASITALIA PARA UMA APRESENTAÇÃO NO XXI  
 FESTIVAL ÍTALO GERMÂNICO - ITALEMANHA.  
 CONTRATADA: COMPER PRODUÇÕES MUSICIAIS E  
 ARTÍSTICAS LTDA ME - CNPJ: 12.545.514/0001-01  
 DATA DA EXECUÇÃO: 02 de Julho de 2023.  
 VALOR: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Marechal Floriano/ES, 14 de Abril de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI  
 Prefeito

**Protocolo 1067918**

### Contrato

EXTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº069/2023  
 ID TCEES 2023.045E0700001.01.0027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL  
 FLORIANO  
 CONTRATADA: RR2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
 - CNPJ: 43.542.589/0001-62  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA  
 PARA EXECUÇÃO DE PINTURA EXTERNA E INTERNA DO  
 CENTRO DE AGRONEGÓCIOS E PINTURA DO PÓRTICO  
 NA RODOVIA ES 146, KM 01, SANTA MARIA DE  
 MARECHAL NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.  
 VALOR: R\$ 118.917,58 (cento e dezoito mil, novecentos  
 e dezessete reais e cinquenta e oito).  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONVITE Nº 025/2023  
 DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023.

**Protocolo 1067475**

EXTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº070/2023  
 ID TCEES 2023.045E0700001.09.0034

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO  
 CONTRATADA: VITRAN ENGENHARIA LTDA - ME -  
 CNPJ: 05.465.979/0002-78  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
 ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE  
 INSPEÇÃO VEICULAR.  
 VALOR: R\$ 5.760,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E  
 SESSENTA REAIS).  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 24, inciso II da Lei  
 Federal nº. 8.666  
 DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023.

**Protocolo 1067685**

EXTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº071/2023  
 ID TCEES 2023.045E0700001.09.0023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL  
 FLORIANO  
 CONTRATADA: VITRAN ENGENHARIA LTDA - ME -  
 CNPJ: 05.465.979/0002-78  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
 EM VISTORIA MECÂNICA COM EMISSÃO DE LAUDO  
 JUNTO A CETURB-ES.  
 VALOR: R\$ 2.190,00 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA  
 REAIS).  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 24, inciso II da Lei  
 Federal nº. 8.666  
 DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023.

**Protocolo 1067688**

### Montanha

### Decreto

DECRETO Nº 4.608, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Institui grupo de trabalho para discutir sobre o Plano de  
 Carreira e vencimentos dos servidores do Magistério do  
 Município de Montanha - ES.

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito  
 Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista  
 o que dispõe o inciso VIII, do art. 86 da Lei Orgânica  
 Municipal,  
 DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o grupo de trabalho para discutir  
 sobre o Plano de Carreira e vencimentos dos servidores  
 do Magistério do Município de Montanha - ES, com a  
 seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- Jane Bispo Engelhardt
- Mauricio André Oliveira Santos
- Jarih Mitri El Ferzoli

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO  
 BÁSICA:

- Douglas Bitencurt Vidal
- Katiana Contarato Gomes Pereira
- Marcela Pereira Silva
- Pablo Olinto de Oliveira Souza
- Renata Dias Rodrigues

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

- Núbia Pancieri
- Rita de Cássia Kruschewsky C. Oliveira
- Cleide Rodrigues da Rocha
- Glaucia Cristina Silva O. Avila
- Débora Sâmí Côrtes Pinto

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
 MONTANHA - ES:

- Daniel Henrique Oliveira Stange Neto
- Bianca Rocha Leal Segovia
- Samir Jarih El Ferzoli

Artigo 2º - Aos membros desse grupo de trabalho não  
 caberá nenhuma remuneração;

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua  
 publicação, revogando demais disposições em contrário.

Montanha - ES, 14 de abril de 2023.

ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1067558**

### Pedro Canário

### Deliberação

PROCESSO: Nº. 1582/2023  
 REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ASSUNTO: SOLICITA ADESAO DE ATA

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

## DECISÃO

Versam os presentes autos de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde visando aderir a Ata de Registro de Preço nº 99/2022, promovida por esta municipalidade, através dos autos de nº 1263/2022, cuja ata tem por objeto a aquisição de materiais de construção, cuja empresa CASTELAN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI foi a vencedora.

Aos autos foi colacionados documentos diversos, tais como, termo de aceite, a ata de registro de preço e entre outros (fl. 02/121).

A Douta Procuradoria Municipal se manifestou pugnando pelo deferimento do pedido para a concessão da autorização para que a Secretaria Municipal de Saúde venha aderir a ata de registro de preços promovida por esta municipalidade, (fls. 124/128).

Os autos foram devidamente instruídos.

Posto isto, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Saúde aderir a Ata de Registro de preços de nº 99/2022, promovida através do Pregão eletrônico de nº 28/2022, na forma solicitada.

Assim, determino as seguintes diligências a fim concluir o trâmite da adesão:

1)Á Secretaria Municipal de Saúde para realizar o lançamento do pedido no sistema de compras, caso não tenha sido realizado, bem como para gerar o número do ID Cidades;

3) Após, retorne os autos à Secretaria Municipal de Governo para realizar a publicação da autorização;

3)Por fim, encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Saúde para colacionar aos autos informação orçamentária e financeira, bem como elaborar o instrumento contratual.

ID CIDADES: 2023.054E0500004.16.0002

Publique-se.

Diligencie-se.

Pedro Canário/ES, 12 de abril de 2023.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067456**

PROCESSO: Nº. 1583/2023  
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO: SOLICITA ADESÃO DE ATA

## DECISÃO

Versam os presentes autos de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde visando aderir a Ata de Registro de Preço nº 100/2022, promovida por esta municipalidade, através dos autos de nº 1263/2022, cuja ata tem por objeto a aquisição de materiais de construção, cuja empresa K.C.S.S. SIQUEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EPP foi a vencedora.

Aos autos foi colacionados documentos diversos, tais

como, termo de aceite, a ata de registro de preço e entre outros (fl. 02/136).

A Douta Procuradoria Municipal se manifestou pugnando pelo deferimento do pedido para a concessão da autorização para que a Secretaria Municipal de Saúde venha aderir a ata de registro de preços promovida por esta municipalidade, (fls. 150/154).

Os autos foram devidamente instruídos.

Posto isto, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Saúde aderir a Ata de Registro de preços de nº 100/2022, promovida através do Pregão eletrônico de nº 28/2022, na forma solicitada.

Assim, determino as seguintes diligências a fim concluir o trâmite da adesão:

1)Á Secretaria Municipal de Saúde para realizar o lançamento do pedido no sistema de compras, caso não tenha sido realizado, bem como para gerar o número do ID Cidades;

3) Após, retorne os autos à Secretaria Municipal de Governo para realizar a publicação da autorização;

3)Por fim, encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Saúde para colacionar aos autos informação orçamentária e financeira, bem como elaborar o instrumento contratual.

ID CIDADES: 2023.054E0500004.16.0001

Publique-se.

Diligencie-se.

Pedro Canário/ES, 12 de abril de 2023.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067462**

**Piúma**

**Convocação**

EDITAL Nº 006/2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA VISANDO FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES MAPA, MAPB E MAPP.

Processo Administrativo nº 8.820/2022  
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS Nº 015/2023

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital SEME nº 006/2022, designada pelo decreto nº 2.461 de 09 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais nº 2.265 de 11 de julho de 2018, 2.328 de 29 de outubro de 2019 e nº 2.531, de 1º de dezembro de 2022, passa a pontuar: Considerando o Resultado Final de classificação dos candidatos para os cargos de PROFESSORES MAPA, MAPB E MAPP, visando à contratação de pessoal

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

em regime de designação temporária para atender, em caráter emergencial e provisório, excepcional interesse público, a Secretaria Municipal de Educação, CONVOCA:

Os candidatos classificados e relacionados no ANEXO I deste termo, a comparecerem, nas datas e horários indicados abaixo, na Sede da Secretaria Municipal de Governo, na Avenida Felicino Lopes, nº. 238, Acaiaca, munidos de toda a documentação solicitada no ANEXO V conforme item 9.3 e seguintes do Edital SEME nº 006/2022, da forma que ali foi especificado e nos termos do Edital, para ser atestada e conferida pela Comissão, com vistas a eventual contratação. O número de vagas aprovado é meramente estimativo sendo que as contratações serão feitas conforme excepcional interesse público da Secretaria de Educação.

Os candidatos PCD's que já foram convocados anteriormente, devem desconsiderar este Termo de Convocação.

DATA PARA O COMPARECIMENTO:

CARGOS:

PROFESSOR MAPA - ENSINO FUNDAMENTAL.

PROFESSOR MAPB - EDUCAÇÃO FÍSICA.

PROFESSOR MAPP - PEDAGOGO.

DATA: 19/04/2023 - HORÁRIOS DISCRIMINADOS NOS ANEXOS.

O não atendimento a esta convocação implicará na imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado SEME nº 006/2022. Estando a documentação de acordo com o Edital, o processo individual do candidato será enviado para o Setor de Recursos Humanos para avaliação.

Piúma/ES, 14 de abril de 2023.

RICHARD RIBEIRO DE MORAES

Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado.

Decreto nº 2.613/2023

ANEXO I

DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 19/04/2023- Das 8:30h às 10:00h		
CARGO: PROFESSOR MAPB - EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
122	2643663AF71AEDE5CF	NILCIMAR MARVILA BENEVIDES
123	2711263B312AE512F2	GEONNY DOS SANTOS CASTRO **
124	2833363B4A5D1E9F99	LETICIA GARCIA DE OLIVEIRA
125	2642463AF66B248071	CARLOS ALEXANDRE FONSECA DE BRITO
126	2619463AEF7D012F43	WENDIR MARIANO EVANGELISTA
127	2832163B4A32B2A697	SILLARA BOURGUIGNON PINTO
128	2850463B4C6D4DCCFD	JOÃO LUCAS FERNANDES NASCIMENTO
129	2883063B5878B6030B	LUDIELLY BRANDÃO ROMUALDO

130	2722263B328B0BF6EE	SANDRO GABRIEL DUARTE SHUNCK
131	2815463B4819F61AF7	ALEXANDRO ROSENDO DA SILVA JUNIOR
132	2722663B3297B0F92B	THIAGO RODRIGUES AMORIM
133	2774863B41C1940493	LUIS FELIPE DO NASCIMENTO ADAME
134	2775963B41FC08AD50	RAYONE MARVILA BATISTA **
135	2890063B59E8FDD6D9	ALEFY JÚNIOR CLÁUDIOSIMÕES
136	2909263B5CD2807D80	MAYARA NASCIMENTO CHAGAS
137	2884863B58AD45B7C5	JANIQUELE DUARTE SILVA SOUZA
138	2614463AEE5B5F354D	MAX DOUGLAS GOMES TAVARES
139	2766763B394E79C177	JOYCE ALMEIDA MORAIS FIORESE
140	2611363AED9497BA6A	TIAGO TOGNERI ALEIXO
141	2928463B5FA9EA9334	CHRISTIAN LOYOLA GARCIA
142	2768063B3B0ABBC590	ALEX SOARES CALDEIRA
143	2734263B342AB4C577	SHIRLEY DA SILVA MOURA
144	2646563AF842593F5D	TALITA DE OLIVEIRA SILVA
145	2684563B22B94A5929	KARLA DE LOURDES ANTUNES SOUZA
146	2684663B22C36EB512	ANGEL MAX DE SOUZA
147	2616063AEEEBF15EF5	SANTIAGO SENNA ESPERIDIAO
148	2730563B33B9B6ED5C	ALLINE SOARES DE OLIVEIRA PORTELLA
149	2840863B4B5C0BB1D3	LAIS DA SILVA LAIBER SA
150	2686063B246626F579	MATHEUS RIBEIRO CIDRINE
151	2743163B35537AD31F	JACQUELINE TEODORO PAZINI
152	2761663B37F33A5231	LIDIANE BENEVIDES MARVILA

153	2848463B4C18720D08	C L A U D I A P E R E I R A F E R R E I R A
154	2630163AF23440B56B	SILVANA VIANA F E R R E I R A
155	2834063B4A709884D2	ANGELA MARIA R O D R I G U E S M O R E I R A
156	2639163AF4F0A3DD9E	TATIANA DA SILVA ALMEIDA N O É
157	2680663B20F2453244	JENNIFER JOSE V A R G A S
158	2931563B603388DBAA	LÚBIA RENATA SILVA DO A M A R A L
159	2742663B3541AA7ABB	G I Z E L L Y D A C O S T A N O G U E I R A
160	2688063B2BD3A2026C	S U E L I P E R P É T U A R A I D E R P I N T O
161	2765863B3907954CDB	JULIANA LEITE D E J E S U S
162	2620863AEFD9347743	WILDES LUCAS C O P E B R A N D ã O
163	2629463AF20BAA3D5A	L E I D I A N E E V A N G E L I S T A M A R V I L A A L V I M
164	2861963B4DD504167F	NILSON VAZ N U N E S
165	2652463B019E115E70	H U M A I T H A N M O R C E L L I M A N D A T O
166	2732563B33EB826823	CLAUDEMIR DE S I Q U E I R A
167	2621563AF005A32AED	THAMIRES REIS T E I X E I R A L E A L
168	2942963B6196CE087A	DIRLANDASILVA C U N H A
169	2679763B209579F4F2	R A P H A E L P E R E I R A T E L L E S
170	2786863B43D0DE40D8	R A P H A E L C I C I L I O T T I R I B E I R O
171	2821163B48DBD936CA	FERNANDALIMA D A M I A O
172	2670863B1AB434824F	DANIELDASILVA B O U R G U I G N O N
173	2841763B4B6FAC97CD	E D U A R D O S I M Õ E S B R A N D ã O
174	2874863B5745327C5F	THAINÁ SILVA DE J E S U S C Â M A R A
175	2937563B60F5B28A0B	L O R R A I N E F E R R E I R A M A C I E L
176	2836063B4AADBE923E	CARLOS DE S O U Z A A L V E S
177	2886463B58FB11BD94	MOISÉSCODEÇO D E S O U Z A
178	2742263B3522053348	R A M O N C A M P I S T A X A V I E R

179	2671463B1B103CCC5A	M A R C O S F E L I P E L I N O D E O L I V E I R A
180	2926563B5F50028975	M A Y C O N B E R N A R D E S R I B E I R O
181	2611763AEDB43DF036	HELIO CARLOS C O S T A
182	2642763AF698707FC0	E D U A R D O R I B E I R O D E M O R A I S
183	2782863B43265D78BC	KAIO CHAGAS D O S R E I S A L M E I D A
184	2669563B1983517342	DAVID WILLIAN C O R R E I A P I R E S
185	2784963B438DB159F9	ONDINA MARIA B R E S C I A N I O L I V E I R A
186	2808963B473B797574	J U L I A N O T E I X E I R A M A R V I L A
187	2629563AF214779344	J E A N F R A N C I S C O D A S I L V A
188	2809763B4759CA2575	R O M U L O R I B E I R O S A N T O S
189	2858563B4D43E9CEC8	I R I N E I A A U X I L I A D O R A S A N T A N A L E U N G **
190	2915863B5DCFAB8D64	FABIANAGOMES L E S Q U E V E S
191	2877563B578D7973E5	PAULA PEREIRA R A M O S
192	2854363B4CD656A726	LILIANI JESUS S T O R C K
193	2925863B5F410A88F3	BRENDA LAYBER G O M E S
194	2786663B43CAEAC4FB	F A B I A N A B E R N A R D E S R I B E I R O
195	2645063AF7A50ADFC0	E D U A R D O F E L I P E A N D R É
196	2766663B394AE15C7E	M A R I A N A S I M Õ E S D O S R E I S
197	2638163AF466CD6992	P A B L O H E N R I Q U E R I B E I R O A M B R O S I O
198	2642963AF6C90D981B	J O H N E D I O G E N E S C O E L H O S I L V A
199	2766863B398B0E3F44	SAMUEL MELO F L A U S I N O
200	2908263B5CA9FAFF5C	JADIELLOUZADA L E A L
OscandidatosPCD'squejáforamconvocadosanteriormente,devem desconsiderar este Termo de Convocação.		
DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 19/04/2023- Das 14h às 16:00h		
CARGO: PROFESSOR MAPA - ENSINO FUNDAMENTAL (SERIES INICIAIS E EJA)		

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	N O M E COMPLETO
306	2795163B4510E28282	LEIGIANE FIDELIX GUILHERME DA SILVA
307	2949763B625D993261	RAYANE BATISTA DE MORAES
308	2749063B362998D945	MAGNA DA COSTASIQUEIRA COIMBRA
309	2659063B05E0EAFBAF	AMANDA CHAGAS LUCIO FERNANDES
310	2661263B0792332028	JORGETE PAGANINI DA SILVA GONÇALVES
311	2650963AFACBE90E85	ALAN PATRICK CIPRIANI
312	2612863AEDEF498E6A	CAMILA BENEVIDES BRANDÃO SILVA
313	2941563B6165DB7F7A	GLAUCIA ZANGEROLAME ZANARDI
314	2790863B446525DD8C	RENATA DE PAULA SANTOS
315	2708763B309E0D449E	DAYANA PEREIRA MACHADO BOECHAT
316	2951963B629C6CE1EA	WENDY DE SOUZA NEVES MORAIS E SILVA
317	2807663B472E64861B	CYNTHIA ROVETTA DA SILVA
318	2946163B61EFC59A3F	PRISCILA BATISTA ALVES LEAL
319	2786263B43B15DF5BD	RACHEL TIMOTEO OLIVEIRASOUZA
320	2652963B02362DF259	MARIA DAS GRAÇAS BIANCHINE GONÇALVES
321	2867563B51244646FB	NELMA DOS SANTOS
322	2635163AF368318059	HELDER EDINO COELHO
323	2695163B2DB0E85E82	RÚBIA ROSSI VACARI GUIMARÃES
324	2698563B2E4D63255F	ANDRESSA DOS SANTOS ROSA
325	2659763B062EB22F2F	JORGIANY SANT'ANNA FLORENÇO
326	2871863B568521ECEE	ISABELLA GALDINO DA SILVA ABRÃO
327	2875063B57476B6AF5	IZABELCRISTINA CAMPOS DA SILVA

328	2727363B332C5DD95A	ANGELA APARECIDA LIBARDI FERREIRA
329	2806563B46F23E6E22	ERALDINA SOBREIRA BRAVO PEREIRA
330	2636463AF3C9FA61C9	MARIAPARECIDA DAVEL SOARES
331	2940963B6155B47BB4	ARILMA CONTAIFFER LOPESEVANGELISTA
332	2765663B38F7DADCD	VANUZA NUNES SEDANO COSTA
333	2681363B2142393AB1	MAURITARAMOS VICTÓRIO
334	2717363B31D1B6542F	LIDIANE XAVIER DA SILVA
335	2769663B400046B4B9	EGIANA BINDACO DA GRACA
336	2664463B0AFC2EB999	JOSE ROSENDO NETO
337	2937263B60F1B332BC	NATALIA PAULO DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
338	2752763B36B0542EBB	SORAIA SANTOS DE SOUSA
339	2836663B4ACDA84B6D	MARIANA COELHO TRINDADE
340	2904563B5C14256859	KAROLINY MENDES ACRUCHE
341	2696763B2DEE91806C	JAILMA LEITE PIRES
342	2869563B55A1036FDA	POLIANA RIBEIRO BISPO
343	2691363B2D2EBE0542	TAYNA MARIA ROSA DA SILVA
344	2663663B09B7C9320C	ELSILEIDE VIEIRA SILVA NICOLINI
345	2625763AF1363C860F	EDNAMARACANI FIGUEIREDO
346	2709963B3102A18091	MAGDAALICEDE FARIA REIS SANTANA
347	2664963B0B603D56EB	MARIADAPENHA DE FREITAS MARCHIORI
348	2915163B5DA0E89DB5	LÍGIA DE SOUZA BASTOS
349	2851063B4C7E58DC21	VALERIADAS NEVES FERREIRA PIRES
350	2887963B598E602900	MARIANA MANTOVANELI BRANDÃO
351	2681863B215A71EA00	JOANA PIERINALIBARDI ROVETTA

352	2721463B3270E37805	ANA CRISTINA VASCONCELOS DA C. MACIEL
353	2620063AEFB0DB0049	EUNICE DA GRACA RIBEIRO
354	2821863B490B666AFC	NEILDE DA PURIFICAÇÃO PEREIRA RODRIGUES
355	2925263B5F0F7A8925	FABRICIA DA SILVA BELMIRO MACHADO
356	2886863B59187A68BC	M A R C O S ROGÉRIO DA SILVA
357	2868863B549319E31D	S I D N E Y ROBERTO ALTOÉ
358	2785663B43A42CE786	ANA APARECIDA MARVILLA DOS SANTOS
359	2798263B4584AEF55E	ANAPAULALINO DE OLIVEIRA
360	2892463B5A57AD4224	C L A U D I N E I CASSANDRO DA SILVA
361	2636363AF3C59F08C6	L E A N D R O F R E I T A S MENEZES
362	2889363B59D18F3A27	BETHANIA SILVA BANDEIRA
363	2639763AF50D74ACAD	IAGO PEREIRA DOS SANTOS
364	2875363B574F961DE9	B E A T R I S FERNANDES DE SOUZA ALVES
365	2728163B334DC2CCB5	C R I S T I N A APARECIDA DA SILVA BIANCHI
366	2951363B628B633073	L U C I E N E MOREIRA
367	2643963AF74C6D6FE8	VALERIA DOS SANTOS SOUZA
368	2957563B6374F7FF61	C A R L I T A LORENCINI
369	2773163B413BE500A4	G R A Z I E L E SEIXAS SILLER
370	2923363B5ED547C1D5	E D I N A L V A CELESTINO DE SOUZA
371	2885063B58B11B6C08	J U L I A N A C A R D O S O CODEÇO
372	2803763B466DC5BDA7	SIMONE DA SILVA ARARIBA
373	2741463B350EBAFCA8	FABIANAGOMES FERREIRA
374	2881363B582AD31570	M A R I A N A BODART DA ROCHA
375	2722063B3286E22DAD	F R A N C E I L A COSTA DO NASCIMENTO BATISTA

376	2730363B33B81F3F1E	B A R B A R A DA COSTA MACHADO DA CRUZ
377	2714763B319581663B	L O R R A Y N E B E R M O N D F I R M E CARNEIRO
378	2620563AEFCE49DECB	R O S I M E R Y M O R E I R A GOMES LÍRIO
379	2715963B31B9E13D2C	WANDERLEA S I Z O T E BENAQUIO
380	2844163B4BAA667A8F	ANA CRISTINA FANTINATO DE MATTOS
381	2668463B18B293CB50	ADRIANA LEITE DA SILVA
382	2855263B4CE33C0122	ELISANGELA D U A R T E R I B E I R O NASCIMENTO
383	2782263B431AB69A54	E Z E L D A MARIA VIEIRA NIQUELINE
384	2726863B3321E81089	INGRID PIRES RIBEIRO
385	2922363B5EA73BD450	MARIA JOSÉ R A M O S MIRANDA
386	2855363B4CE4AEFF96	V I R G I N I A CAVAZZANA FELIPE ROCON
387	2754263B36E017345C	ELIZABETH DE SOUZA LIMA CÉSAR
388	2630963AF28383CE8D	LÚCIA SOARES ARRUDA BRAGA
389	2622463AF042283563	L A I U Z A FERNANDES DE OLIVEIRA MARTINS
390	2825263B497892524F	E M A N U E L E RODRIGUES
OscandidatosPCD'squejáforamconvocadosanteriormente,devem desconsiderar este Termo de Convocação.		
DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 19/04/2023- Das 14h às 16:00h		
CARGO: PROFESSOR MAPP - PEDAGOGO		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	N O M E COMPLETO
142	2782163B431AA76488	K A T I A APARECIDA F. MIRANDA FERRES
143	2839963B4B38A42531	LUZIANE DE LUCCA GARCIA BRANDAO **
144	2854663B4CD8F2ACDA	S A M A N T H A REGINA RIBEIRO PORTO
145	2959163B63BBCB23E1	LEANDRO DIAS GUIMARAES

146	2645163AF7A6610B0E	ABEL ELIAS GLE YTH ON INOCENCIO
147	2806963B46FC71D642	PATRICIA NOBRE DA COSTA BATISTA
148	2955363B6300601D09	J U S S I M A R A D O S S A N T O S G I M E N E S C A L E N Z A N I
149	2717163B31CD9B0E45	HELISIA DE ASSIS SOUZA
150	2933463B607FF7E7DE	CRISLAINE DA SILVA MENDES CORREA
151	2713463B3171AE378F	V A N E S S A M E R I G U E T E S I M Õ E S
152	2688463B2BFB57319A	JOSIANE DIAS ALVES
153	2851863B4C9BC8D782	M A D S S O N M A R Ç A L M I G U E L
154	2690263B2CDB92FF29	MARIADAPENHA GOMESDASILVA
155	2679063B2054D3C2F6	DALVASOUZADA SILVA
156	2949563B62537170BC	S O L A N G E M A R Q U E S B A T I S T A
157	2904763B5C2951707B	SAMARA PINTO PEREIRA
158	2766463B393BD3515D	MARLY DE FATIMA PEREIRA
159	2816263B483844CF69	GERUSA SILVA DE CARVALHO
160	2715863B31B1CDD184	MARIA DA G L Ó R I A G O N Ç A L V E S A L V E S
161	2725263B32F07BC36F	MARIA DE L O U R D E S C A R R I L H O
162	2829063B49E04BBD62	ROZIMERINATAL DA COSTA
163	2910963B5D1175F9D0	J A K E L I N E A P A R E C I D A M E N E G A S S I
164	2656863B04AB30AA3F	FABIANA DE SOUZA CUNHA ANDRADE
165	2665663B0C90CE2F59	IZABELCRISTINA SIMÕES PEREIRA
166	2935863B60C98D0354	VANDA DE FATIMADA SILVA INACIO
167	2776063B4204307727	N A T A L I N O P O L Y C A R P O
168	2893063B5A6617EBD7	LUIZCLáUDIODA SILVA MARTINS
169	2628163AF1BC809BA5	NOEMI DE OLIVEIRA COSTA GOBETTI
170	2632463AF2DABB73EC	A L E X A N D R E E V A R I S T O J U N I O R

171	2706963B3043F87F9B	P R I S C I L A B A R C E L O S B A S S U L
172	2766063B390E42F3F7	ALESSANDRA SANTOS NEVES
173	2870863B5626776D5B	J é s s i c a A L M E I D A D E A B R E U R O D R I G U E S S O U Z A
174	2771263B40BF202511	I S A B E L L A B A T I S T A P I R E S A U G U S T O
175	2740563B34F3E5FF4C	MARIAEDUARDA DINO DE A. FRAGAA.XAVIER
176	2734463B342CDB78D0	P A T R I C I A C L E M Ê N C I A D A C O N C E I Ç Ã O
177	2671363B1AFE409DB3	ELENA PASSOS L A U R I N D O C O S T A
178	2917563B5E0CD30BB0	E L A I N E A P A R E C I D A M A U R Í C I O C. G U S M ã O
179	2682363B2189FAAE73	ELIANA GARCIA DOS SANTOS
180	2634663AF34214F6F7	A L E X A N D R A M A R I N H O S O U Z A W I N G L E R
181	2621963AF01DB20BFB	M A R C E L A L O C A T E L L I
182	2786463B43B6478FD3	P A U L O R O B E R T O P I N T O M A G A L H ã E S
183	2859063B4D553D83BC	ANITO TEIXEIRA ABREU
184	2883963B588A58949D	ROBSON JOSÉ M A C H A D O B A Z A N I
185	2812963B47B4A1BB81	VINÍCIUS VIEIRA DE ALMEIDA
186	2911963B5D2B8CC5EA	G L A U C É I A P E R E I R A A N D R A D E
187	2947563B6225976E60	N A T A L I A B R E S S A N E L L I F R E I R E C é S A R
188	2890963B59FFF500D1	R O S I L E I D E M O N G I N D O S S A N T O S
189	2618563AEF5C994D9A	VãNIA LOPES DEBORTOLLI
190	2913963B5D68C7AC0C	A N D R E A D U A R T E D A S I L V A
191	2741363B350E44FD2B	A B N E R A L E X A N D R E C O I M B R A T R A B A
192	2784863B438AC48F96	MARIA PATRICIA RODRIGUES DA SILVA
193	2955163B62FD2B5D7A	NILCE NEY DE OLIVEIRA LOYOLA

194	2692663B2D57853AFB	VALQUÍRIA COMINOTI BARCELOS BASSUL
195	2936463B60D97E5248	CAROLINE M O Z E R ZUCOLOTO MARIN
196	2855063B4CDF5A642	MARA CRISTINA SILVA GOMES
197	2618463AEF5440824D	PAULOVITOR DA SILVA ANDRADE
198	2607963AECD22A94A4	MARCELA G O M E S P O R T E L A GONÇALVES
199	2666263B0D62D12C36	DANIELE FAIOLI MALINISIQUEIRA
200	2913463B5D5D84E870	ANDREZA PARA COSTA
201	2870463B56008B0B92	A R I A N A OLIVEIRA DE AGUIAR ALVES
202	2946663B61FE221CAC	NATHANY CORREA BRASIL DOS SANTOS
203	2878463B57AE0C097C	ELIZABETH A P A R E C I D A CALIXTA DE FREITAS
204	2737763B349A73E3C8	SILVANA MARIA IZOTONPIMENTA
205	2949163B6248AA59AE	SEBASTIANA GUEDES SOUSA HILÁRIO
206	2835163B4A8E03BE01	CLAUDIANI DOS SANTOS PASSOS PAIXÃO
207	2681663B214AD8A024	LUCIENE DE O L I V E I R A M O R E I R A SANTOS
208	2912863B5D4BCED2E3	MICHELLA FERNANDES CASTRO
209	2797363B4577CCE6C9	T H I A G O M A R Q U E S O L I V E I R A PEREIRA **
210	2819263B48967A6E04	B R E N D A B A R B O S A MACHADO
211	2777563B425588AFB7	NATALIA DOS S A N T O S FREITAS
212	2620363AEFC07F41E1	ALEXANDRA N O G U E I R A DOS SANTOS MARIANO
213	2892863B5A613A7CA1	M ô N I C A R O D R I G U E S VIEIRA
214	2715063B319B75CA11	ALEXANDRE J O S é GUILHERME D. DOS SANTOS

215	2918763B5E1FD49213	R O S I A N E S A N T I A G O DEORIO
216	2939363B613B760741	LEONICE LIMA PIRES
217	2719763B3232FE2FC2	ELLIS REGINA DE PAULA CLAUDINO
218	2935563B60C0429379	M A R C U S V I N I C I U S RODRIGUES DE OLIVEIRA
219	2934463B609C5E0F76	VITORIA DINAH N O G U E I R A CABRAL
220	2838863B4B20F2ED54	IVONE DA CRUZ MACHADO

OscandidatosPCD'squejáforamconvocadosanteriormente,devem desconsiderar este Termo de Convocação.

#### ANEXO II

#### DOCUMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

Conforme item 9.3 do Edital SEME nº 006/2022:

O candidato deverá apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO IMPOSTA PELO PRESENTE EDITAL em CÓPIAS SIMPLES E LEGÍVEIS, NA ORDEM ABAIXO ESTIPULADA, DENTRO DE ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NOME E NÚMERO DE INSCRIÇÃO, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS para que as cópias sejam autenticadas por membro da Comissão de Processo, ou servidor da SEME que estiver auxiliando os trabalhos, conforme lista abaixo:

Ficha de Inscrição Gerada no Sistema;  
Documentação de Tempo de serviço que comprove a pontuação da ficha de Inscrição;  
Documentos que comprovem a habilitação mínima, os títulos e a formação acadêmica que foram declarados na ficha de inscrição;  
01 (uma) foto colorida 3 x 4 atual;  
Comprovante de inscrição no CPF; (O candidato poderá imprimi-lo em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>)  
Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> em que conste que o candidato está com situação REGULAR;  
Carteira de Identidade - RG (frente e verso) do candidato;  
Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento;  
Cópia (frente e verso) do título de eleitor acompanhado do documento de Regularidade junto à justiça eleitoral emitido pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>;  
Certidão de nascimento OU a de casamento com a situação civil atual averbada - (Se tiver união estável poderá trazer a certidão juntamente com a certidão de nascimento do casal, a seu critério);  
Certificado de Reservista (para homens);  
01 Comprovante de Residência do último trimestre;  
Documento que conste o número atualizado e consolidado do PIS ou PASEP acompanhado da Consulta de Qualificação Cadastral do E-social onde conste a mensagem "os dados estão corretos" a ser emitida no link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.x.html>;



Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de idade. Para filhos menores de 07 anos deverá ser apresentada cópia atualizada da Caderneta de Vacinação e para filhos maiores de 07 anos e menores de 15 deverá ser apresentada Declaração de Frequência Escolar. (NÃO É OBRIGATORIO, É USADO PARA DEPENDENTES DE IMPOSTO DE RENDA).

Certidões Negativas de 1ª e 2ª instância, de NATUREZA CRIMINAL, geradas no site <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOP ESQUISA.cfm>;

Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, inclusive em autarquias empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações municipais, estaduais e federais, conforme ANEXO IV; Declaração de que não possui doenças preexistente que comprometa o desempenho da função pleiteada, conforme ANEXO V;

Declaração de que possui Noções Básicas de Informática, conforme ANEXO VII;

Declaração raça/cor ANEXO VIII;

Laudo Médico de Portadores de Necessidades Especiais (PcD), original legível ou cópia autenticada em cartório, quando for o caso, conforme item 6.2.

Comprovante do número da conta bancária aberta no Banco do Brasil, especificando a agência, caso tenha. O profissional que não possuir conta no BANCO DO BRASIL entregará sua documentação normalmente, sendo que assim que assinar o contrato deverá trazer a conta bancária ao RH da SEMAD.

Ao iniciar a conferência dos documentos e títulos, o candidato deverá estar desacompanhado e não poderá ausentar-se da mesa examinadora para providenciar cópias de documentos que estejam faltando.

Todos os documentos devem ser apresentados na forma estipulada no Edital.

Caso o envelope do candidato não contenha os itens I, II e III da lista acima ou que os documentos não comprovem a pontuação indicada na ficha de inscrição, O CANDIDATO SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO, exceto na situação do Item 6.14.

Caso o envelope do candidato não contenha os itens IV a XXI da lista acima o candidato, será RECLASSIFICADO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.

A ausência desses documentos só será aceita se o candidato apresentar Boletim de Ocorrência (BO) justificando a perda, com de emissão inferior a 90 dias, que será a v a l i a d o pela Comissão, para decidir sobre n ã o reclassificação do candidato.

Após a análise da documentação, o candidato será convocado para a escolha das vagas. O candidato que, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida ou não comparecer, SERÁ AUTOMATICAMENTE RECLASSIFICADO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.

Piúma/ES, 14 de abril de 2023.

RICHARD RIBEIRO DE MORAES

Presidente da Comissão Permanente

de Processo Seletivo Simplificado.

Decreto nº 2.613/2023

**Protocolo 1067479**

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ASSISTENTES DE SALA - EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Processo Administrativo nº 2.601/2022

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE

DOCUMENTOS Nº 003/2023

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital SEME nº 001/2023, designada pelo decreto nº 2.613 de 21 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais nº 2.265 de 11 de julho de 2018, nº 2.328, de 29 de outubro de 2019, na Lei Municipal nº 2.450, de 20 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Municipal n.º 2.464, de 10 de março de 2022 e Lei Municipal n.º 2.544/2023, passa a pontuar:

Considerando o Resultado Final de classificação dos candidatos para os cargos de ASSISTENTE DE SALA, visando à contratação de pessoal em regime de designação temporária para atender, em caráter emergencial e provisório, excepcional interesse público, a Secretaria Municipal de Educação, CONVOCA:

Os candidatos classificados e relacionados no ANEXO I deste termo, a comparecerem, nas datas e horários indicados abaixo, na Sede da Secretaria Municipal de Governo, na Avenida Felício Lopes, nº. 238, Acaiaca, munidos de toda a documentação solicitada no ANEXO II conforme item 10.3 e seguintes do Edital SEME nº 001/2023, da forma que ali foi especificado e nos termos do Edital, para ser atestada e conferida pela Comissão, com vistas a eventual contratação.

O número de vagas aprovado é meramente estimativo sendo que as contratações serão feitas conforme excepcional interesse público da Secretaria de Educação.

DATA PARA O COMPARECIMENTO:

CARGOS: ASSISTENTE DE SALA - EDUCAÇÃO ESPECIAL

DATA: 20/04/2023 - HORÁRIOS DISCRIMINADOS NOS ANEXOS.

O não atendimento a esta convocação implicará na imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado SEME nº 001/2023.

Estando a documentação de acordo com o Edital, o processo individual do candidato será enviado para o Setor de Recursos Humanos para avaliação.

Piúma/ES, 14 de abril de 2023.

RICHARD RIBEIRO DE MORAES

Presidente da Comissão Permanente de

Processo Seletivo Simplificado.

Decreto nº 2.613/2023.

ANEXO I

DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 20/04/2023- Das 8:30h às 11:00h		
CARGO: ASSISTENTE DE SALA - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	N O M E COMPLETO
98	30033642386167125E	M I C H E L E ARAUJO COSTA
99	298526420E73097819	DIEGO SANTOS DA ROCHA
100	29755641DC6F6D1846	ETNA CRISTINA DE SOUZA COSTA
101	29677641C8B03C3336	TAMARASOUZA DE OLIVEIRA
102	2993964223B0CB9FE3	LINDINALVA ALVES DOS SANTOS GOMES
103	29790641E21F20EAD3	MARIA DE LOURDES CARRILHO

104	29776641DF698A8870	KEILADACOSTA SILVEIRA
105	29859642110887D6A0	TATIANA SILVA
106	299726422EDDA4C3EA	M A S S I O N I F E R R E I R A MÊRELES DA ROZA
107	2992964222A508C4B5	F Á B I O CONTAEFER DE SOUZA
108	299856423132AC17A2	F E R N A N D A SILVA DOS SANTOS SCHERRER
109	2986764218BA6BD9B0	J O A N A CARNEIROLIMA
110	298496420D24F25101	W A L Q U I R I A B A T I S T A FLORINDO
111	3001164236189E58E2	F E R N A N D A B R A N D ã O MARQUES
112	29819641F620481E8C	P R I S C I L A GOMES DE ABREUDASILVA
113	29781641DFCE7634A6	PAULO VITOR DA SILVA ANDRADE
114	298486420D02A31452	C A R O L I N A MEDINA DA SILVA
115	2999864233936BE5DC	J O R D A N A DA ROCHA CARDOSO
116	29779641DFA4BE5A6F	B R E N D A RISPERI GARCIA FERNANDES
117	29714641CD7B199A68	LUCAS PEREIRA DA SILVA
118	29801641E5230C5ADD	E D I L A N E B A I E N S E OZORIO
119	299546422A9196A4CE	K A R O L I N A M A R Q U E S PINTO
120	29648641C51620503B	LAIZE SILVA DOS SANTOS
121	29757641DC952503F8	N E L S I M A R MARIA DUTRA B A R R O S GUEDES
122	2993264222D1F72138	S U Z A N A NASCIMENTO SANTOS
123	29766641DDC85C35C7	D E B O R A DE FREITAS CARDOSO
124	29647641C50EA064C8	DANÚBIA BISSA LUNS
125	2992664222335A7AFB	MARLETE DA SILVA AGNIS
126	299126422074C140A9	G E Í S A F E R R E I R A NEVES

127	29799641E4D77C1FDB	ERICA DOS SANTOS GONÇALVES
128	29860642180C83CF24	BRUNA FARIAS FONSECA
129	2992264221B5C5DB7A	E L I E L Z A DE SOUZA MIRANDA
130	30009642357882EE2F	MARIA DE F á T I M A PEREIRA
131	29753641DC6A941809	G R E C I A N E A EUGENIO HICKAMANN
132	29739641D9BABE3276	FABIANA DO NASCIMENTO BENEVIDES**
133	29649641C52A50E0BD	LUCIANA OSA DOS SANTOS CIGOGNINI
134	2991464220BDC2857F	C R I S T I A N E DE OLIVEIRA CRISTIANO
135	298516420E56C706AC	A L E X I A MEZADRI
136	29809641F05CD1F528	A D R I E L L E SCHEIDEGGER FIGUEIREDO
137	29689641CA0C7CEFE6	T H I A G O M A R Q U E S O L I V E I R A PEREIRA**
138	298296420032BA0E97	GABRIELLA DA SILVA FERRAZ
139	29765641DDA7A6DD0D	S U E L E N L O U Z A D A CARRIÇO
140	29754641DC6B7DFB76	MARIA LUÍZA NASCIMENTO FERREIRA
141	2992464221CAD77183	MARIA TEREZA BAYERL
142	29613641C06941E054	ANA CRISTINA DE MATOS RISPERI
143	29762641DD2CD66334	R O Z A N A LEOPOLDINA DE MATOS
144	29759641DCC4661185	VANESSA DE SOUZA PINTO
145	298796421B17F04E50	ILCIANA ALVES VIDAL
146	29656641C60EED9789	M A U R I N E T E Q U E I R O Z HONORATO
147	29644641C4F0E276BE	FABIANA ASSIS DA SILVA
148	29822641F9048DCB7E	KALEBE DA SILVA CASTRO
149	3004864239A140DC9E	MARCELO DE SENNA DOS SANTOS
150	298536420E9AC44702	G E O V A N A L O U Z A D A CARRIÇO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 20/04/2023- Das 14h às 16:00h		
CARGO: ASSISTENTE DE SALA - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	N O M E COMPLETO
151	29793641E27E504014	LUCICLEIA ALVES DE OLIVEIRA
152	29690641CA39003EA6	JADE DA SILVA MACHADO
153	298576420F19EC268C	DANIELA PEREIRA H. SENNA ESPERIDIÃO
154	29772641DEE5D918EE	THAÍS DA SILVA DIAS
155	29694641CB1923B8A5	SILVIANY GODOE FILE
156	29611641BDBF5BDE80	MARCOS FERNANDES CARVALHO
157	300046423423720DBB	RENATA FERREIRA INÁCIO
158	298836421BE8C34B83	TIAGO DOS SANTOS RIBEIRO
159	298446420B7148E11C	ANDRÉIA PINTO PETRY
160	299946423363926A13	REGIELLI GODOI DE SOUZA
161	29735641D83C66C8B5	ADRIANA DE PAULA DA SILVA PEREIRA
162	2999664233800D7971	ANDRIELLI CÂNDIDOPAULA
163	30045642396AA970AC	LORENA FONTANA CAVALINI
164	29698641CB5D5ABBD9	JENAINA FERNANDA NUNES
165	29788641E162DD841F	ELISÂNGELA BENEVIDES MARQUES
166	29674641C8369C564A	RAFAEL ZARDO NETO
167	298826421BCC35B843	DEUZELI DOS SANTOS GOMES DE CARA
168	29824641F9F485E114	MARCIELLI PAULO DOS SANTOS
169	299696422DED465A3A	KORINA BARBOSA DOS SANTOS
170	29798641E3AB0B66A8	KATRÍCIA MARQUES DELFINO
171	30027642379BCE74EC	SELENIR LYRIO NASCIMENTO

172	29729641D0C7BBC678	CAROLLINA OLIVEIRA RAMOS
173	298716421993395351	EDNA CRISTINA ALVES PANTOJA
174	2991764220FAB20EBB	LUZIADAPENHA MARINHOSILVA
175	29721641CE7D0F2C46	TATIANA DA SILVA ALMEIDA NOÉ
176	299566422BEAE68760	JANAINADUTRA QUEIROZ
177	29700641CB726EB224	MARIA REGINA DIAS
178	299616422D036DBF2F	RAQUEL FERREIRA DALLACLODE BRÁS
179	29804641EF2F5AAA39	MARGARETE FERREIRA DA SILVA
180	29711641CD19E353C4	TALITA DE OLIVEIRA SILVA
181	29642641C4CA16010E	ELAINE DE JESUS FERNANDES
182	29615641C12D0C779F	LAUDICÉIA FREITAS DA SILVADESOUZA
183	29614641C0F5940382	MARIA APARECIDA DIAS
184	299756422F99E988F8	GILEIDI FERREIRA LIMA RAPOSO
185	29679641C966539945	THAINARA DE FREITAS SILVA
186	29667641C74E6D4252	DAYANA BARROZO DOS SANTOS
187	29646641C5012DFDB8	JULIANA DA CRUZ SILVA VICTORIO
188	29758641DCC11A6579	JOYCEALMEIDA MORAIS FIORESE
189	29761641DCF4C27EB9	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA
190	29703641CC1E223AC8	VITORIA DUTRA DE ALMEIDA
191	29811641F0A771113C	VANESSA CLETO DA SILVA**
192	29680641C991D381B4	RITA DE CASSIA A. DOS SANTOS DE JESUS
193	3005064239C7F8A80A	DANY COSTA GUTIAM
194	2998364230C9CCB88E	FATIMA ADRIANA S. NEVES DE OLIVEIRA

195	29707641CCD981EE37	ANA CLEIDE M E D E I R O S GOMES
196	3003764238AC1BB750	RENATA LYRIO NASCIMENTO PINHEIRO
197	299646422D47D8801A	GECIMAURO CABRAL PAZ
198	298956421E000C4D6D	SÔNIA REGINA P I M E N T E L SOUZA
199	29767641DDF72C35C4	L E T I C Y A D E S E N N A B A R B O Z A CARPANEDO
200	30047642398F9B8300	J O E L Z A BODART
310	298326420432FA2A82	D I O G O O L I V E I R A FABIANO**
370	298816421BC7B453CE	RENILDA BISS FERREIRA**

\*\*Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Artigo 37, §1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores

\*A candidata FABIANA DONASCIMENTO BENEVIDES foi convocada na 1ª convocação para entrega de documentos (PCD), sendo ELIMINADA (Não compareceu).

\*Os candidatos VANESSA CLETO DA SILVA e THIAGO MARQUES OLIVEIRA PEREIRA foram convocados na 2ª convocação para entrega de documentos (PCD), sendo ELIMINADOS (Não compareceram).

## ANEXO II

### DOCUMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

Conforme item 10.3 do Edital SÊME nº 001/2023:

No dia determinado na chamada o candidato deverá apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO IMPOSTA PELO PRESENTE EDITAL em CÓPIAS SIMPLES E LEGÍVEIS, NA ORDEM ABAIXO ESTIPULADA, DENTRO DE ENVELOPE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NOME E NÚMERO DE INSCRIÇÃO, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS para que as cópias sejam autenticadas por membro da Comissão de Processo, ou servidor da SÊME que estiver auxiliando os trabalhos, conforme lista abaixo:

I - Ficha de Inscrição Gerada no Sistema;

II - Documentação de Tempo de serviço que comprove a pontuação da ficha de Inscrição;

III - Documentos que comprovem a habilitação mínima exigida para o cargo, bem como os títulos e a formação acadêmica que foram declarados na ficha de inscrição;

IV - 01 (uma) foto colorida 3x4 atual;

V - Cartão do CPF do candidato (frente e verso);

VI - Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> em que conste que o candidato está com situação REGULAR;

VII - Carteira de Identidade - RG (frente e verso) do candidato;

VIII - Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento;

IX - Cópia (frente e verso) do título de eleitor acompanhado do documento de Regularidade junto à

justiça eleitoral emitido pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;  
X - Certidão de nascimento OU a de casamento com a situação civil atual averbada - (Se tiver união estável poderá trazer a certidão juntamente com a certidão de nascimento do casal, a seu critério);  
XI - Certificado de Reservista (para homens);  
XII - Comprovante de Residência do último semestre;  
XIII - Documento que conste o número atualizado e consolidado do PIS ou PASEP acompanhado da Consulta de Qualificação Cadastral do E-social onde conste a mensagem "os dados estão corretos" a ser emitida no link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.  
XIV - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de idade. Para filhos menores de 07 anos deverá ser apresentada cópia atualizada da Caderneta de Vacinação e para filhos maiores de 07 anos e menores de 15 deverá ser apresentada Declaração de Frequência Escolar. NÃO É OBRIGATÓRIO, É USADO PARA DEPENDENTES DE IMP. DE RENDA.

XV - Certidões Negativas de 1ª e 2ª instância, de NATUREZA CRIMINAL, geradas no site <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;

XVI - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, inclusive em autarquias empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações municipais, estaduais e federais, conforme ANEXO IV;

XVII - Declaração de que não possui doenças preexistente que comprometa o desempenho da função pleiteada, conforme ANEXO V;

XVIII - Declaração de raça/cor - ANEXO VIII;

XIX - Laudo Médico de Portadores de Necessidades Especiais (PcD), original legível ou cópia autenticada em cartório, quando for o caso, conforme item 6.2.

XX - Comprovante do número da conta bancária aberta no Banco do Brasil, especificando a agência, caso tenha.

XXI - Consulta de Vínculos cadastrados no Tribunal de Contas do Espírito Santo, emitido pelo link <https://paineldecontrole.tcees.tc.br/folhaDePagamento/2020/municipal/null/consultaDeVinculo/idEsferaAdministrativa/077/1>;

Ao iniciar a conferência dos documentos e títulos, o candidato não poderá ausentar-se da mesa examinadora para providenciar cópias de documentos que estejam faltando. Todos os documentos devem ser apresentados na forma determinada no Edital.

Caso o envelope do candidato não contenha os itens I, II e III da lista acima ou que os documentos não comprovem a pontuação indicada na ficha de inscrição, O CANDIDATO SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO.

Caso o candidato não compareça no dia e horário estipulados no Termo de Convocação para entrega de documentos, será SUMARIAMENTE ELIMINADO do presente Processo Seletivo.

Caso os demais documentos exigidos nos itens V ao item XIX, estejam em desacordo com o Edital ou não sejam apresentados, o candidato será RECLASSIFICADO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.

A ausência dos documentos exigidos no presente Edital, só será aceita se o candidato apresentar Boletim de Ocorrência (BO) justificando a perda,

com emissão inferior a 90 dias, que será avaliado pela Comissão, para decidir sobre a reclassificação do candidato.

Piúma/ES, 14 de abril de 2023.

RICHARD RIBEIRO DE MORAES

Presidente da Comissão Permanente de

Processo Seletivo Simplificado.

Decreto nº 2.613/2023.

**Protocolo 1067481**

### Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÚMA/ES - CNPJ Nº 14.801.768/0001-79

CONTRATADA: J.G.L CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.915.326/0001-04.

OBJETO: "ALTERAÇÃO DE VALOR" do contrato nº 014/2022.

DA ALTERAÇÃO: Fica alterado o valor do contrato originário previsto no item 3.1, que passa a ser de R\$ 1.258.944,75 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", § da Lei nº 8.666/93..

VALOR ADITIVADO: Fica acrescido o valor de R\$ 200.847,35 (duzentos mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), totalizando 18,982% (dezoito inteiros e novecentos e oitenta e dois por cento) sobre o valor do contrato originário.

Piúma/ES, 14/04/2023

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal.

**Protocolo 1067924**

### Ponto Belo

### Despacho

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000087/2023

Em obediência ao disposto no artigo art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), tendo dentro do orçamento receita para cobrir as despesas, conforme parecer do setor Contábil, e parecer jurídico, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da Empresa MENEZES ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 45.819.207/0001-20, para Contratação de empresa e Construção Civil para construção de três mata burros nas fazendas de Luciano da Volks e Fazenda do Arlindo localizado no córrego do Lajeado, no Município de Ponto Belo-ES no valor de R\$ 58.660,27 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).

Ponto Belo-ES. 14 de abril de 2023.

JAIME SANTOS OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

**Protocolo 1067436**

## Santa Leopoldina

### Lei

LEI Nº 1.844/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS NºS 675/90, 681/90, 737/91, 834/94, 1.079/05 E 1.402/12, QUE TRATAM DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Coordenadoria de Controle Interno passa a denominar-se Coordenadoria de Controle e Transparência cujas atribuições encontram-se descritas no anexo I da presente Lei e continua vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único - O cargo de Coordenador de Controle Interno passa a denominar-se Coordenador de Controle e Transparência.

Art. 2º - Ficam criados e fazendo parte da Estrutura Administrativa do Município a Ouvidoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, vinculadas diretamente a Coordenadoria de Controle e Transparência, cujas atribuições encontram-se descritas no anexo I da presente Lei.

Parágrafo único - Fica criado mais 01 (um) cargo de Auditor Interno.

Art. 3º - A Advocacia Geral do Município passa a denominar-se Procuradoria Geral do Município cujas atribuições encontram-se descritas no anexo I da presente Lei.

§ 1º - O cargo de Advogado Geral do Município passa a denominar-se Procurador Geral do Município.

§ 2º - Os cargos de Advogados passam a denominarem-se Procuradores Municipais.

Art. 4º - Fica criado e fazendo parte da Estrutura Administrativa do Município a Subprocuradoria Geral do Município, vinculado diretamente a Procuradoria Geral do Município, cujas atribuições encontram-se descritas no anexo I da presente Lei.

Parágrafo único - Ficam criados mais 02 (dois) cargos de Procurador Municipal.

Art. 5º - Fica criado o padrão/nível de vencimento CPE-VIII-A, correspondente ao valor de R\$ 3.972,90 (três mil novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Art. 6º - Por força das estruturas criadas com a presente Lei, ficam criados os seguintes cargos:

Cargo	Nível	Nº de Vagas	Vencimento Base
Ouvidor Geral do Município	CPE-VIII-A	01	3.972,90
Controlador Geral do Município	CPE-VIII-A	01	3.972,90

Procurador Municipal	CPE-VI-A	02	2.023,53
Subprocurador Geral do Município	CPC-D-01	01	3.972,90
Auditor Interno	CPE-VI-A	01	2.023,53

Parágrafo único - Os servidores públicos efetivos ocupantes de cargo de auditor interno que vierem a exercer as atribuições dos cargos de Ouvidor Geral do Município e de Controlador Geral do Município, até o provimento dos mesmos por Concurso Público, terão direito ao pagamento de adicional para o exercício da função até o limite do vencimento base dos respectivos cargos.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementação de dotações orçamentárias para cobertura de eventual insuficiência orçamentária e financeira.

Art. 8º - Fazem parte da presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I - Especificações dos Cargos criados;  
II - Anexo II - Organogramas das Estruturas Administrativas.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 14 de Abril de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER  
Prefeito Municipal

ANEXO I - Especificações dos Cargos criados

I - CARGO: Ouvidor Geral do Município

ENQUADRAMENTO: CPE-VIII-A - R\$ 3.972,90  
ÁREA DE FORMAÇÃO: Administração, Direito, Ciências Contábeis e Economia.

REQUISITOS: Ter curso superior completo nas áreas de formação.

ATRIBUIÇÕES:

Receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Santa Leopoldina ou agentes políticos; Diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações; Cobrar respostas coerentes das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhados e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos; Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes; Informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo; Elaborar e

publicar, mensalmente, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais; Encaminhar relatório mensal de suas atividades ao Prefeito; Realizar ou apoiar iniciativas de cursos, seminários, encontros, debates, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Ouvidoria; Comunicar ao órgão da administração direta e indireta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas; Resguardar o sigilo das informações, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas; Atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia; Garantir respostas conclusivas aos usuários; Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes; Formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das atribuições definidas nos Capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017; Monitorar a atuação dos demais Órgãos da Administração quanto ao tratamento das manifestações recebidas; Promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades dos responsáveis por ações de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos; Sistematizar as informações recebidas, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados; Propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos; Outras competências afins.

PROVIMENTO: Concurso Público.

II - CARGO: Controlador Geral do Município

ENQUADRAMENTO: CPE-VIII-A - R\$ 3.972,90

ÁREA DE FORMAÇÃO: Ciências Contábeis

REQUISITOS:

- Ter formação superior em Ciências Contábeis;
- Ter concluído Curso de Especialização em Controladoria;
- Estar registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas mediante metodologia e programação próprias nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; Exercer o acompanhamento sobre observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente; Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; Manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas; Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro bens ou valores públicos; Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração; Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno; Outras atribuições afins.

PROVIMENTO: Concurso Público.

### III - CARGO: Subprocurador Geral do Município

ENQUADRAMENTO: CPC-D-01 - R\$ 3.972,90

ÁREA DE FORMAÇÃO: Direito.

REQUISITOS:

- Ter formação superior em Direito;
- Estar registrado na OAB.

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência técnica e administrativa ao Procurador Geral; Supervisionar e, se necessário, atuar em processo administrativo de interesse do município; Auxiliar o Procurador Geral na supervisão e coordenação das atividades da PGM; Prestar assessoramento jurídico às Secretarias e Coordenadorias do Município, devendo emitir parecer, quando solicitado; Orientar a execução de contratos administrativos; Expedir ofício a órgão da Administração Pública Municipal, solicitando ou prestando informações; Substituir automaticamente

o Procurador Geral em seus impedimentos, ausências temporárias, bem como no caso de vacância do cargo, até a nomeação de novo titular; Outras atribuições afins.

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração.

### IV - CARGO: Procurador Municipal

ENQUADRAMENTO: CPE-VI-A - R\$ 2.023,53

ÁREA DE FORMAÇÃO: Direito.

REQUISITOS:

- Ter formação superior em Direito;
- Estar registrado na OAB.

ATRIBUIÇÕES:

A defesa, em Juízo ou fora dele, dos direitos e interesses do Município; A emissão de pareceres sobre questões jurídicas; A revisão de projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; O procedimento da cobrança judicial da Dívida Ativa tributária e da proveniente de quaisquer outros créditos do Município; Prestar assessoramento nos atos relativos a desapropriações, aquisições e alienações de imóveis pelo Município; Orientação jurídica nos inquéritos administrativos; Assessoramento jurídico aos órgãos do Município; A organização e a atualização da coletânea de Leis Municipais, bem como da legislação federal e estadual de interesse do Município; Outras atribuições afins.

PROVIMENTO: Concurso Público.

### V - CARGO: Auditor Interno

ENQUADRAMENTO: CPE-VI-A - R\$ 2.023,53

ÁREA DE FORMAÇÃO: Administração, Direito, Ciências Contábeis, Economia, Engenharia ou Arquitetura

REQUISITOS: Ter formação superior nas áreas de formação.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar auditoria, obedecendo a programas de auditoria previamente elaborada para identificar irregularidades; Acompanhar as execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de pessoal; Observar o cumprimento das normas, regulamentos, plano, programas, projetos e custos para assegurar o perfeito desenvolvimento da Municipalidade; Identificar os problemas existentes no cumprimento das normas de controle interno relativos as administrações orçamentárias, financeiras e patrimoniais e de pessoal; Elaborar relatórios parciais e globais de auditoria realizadas, assinalando as eventuais falhas encontradas para fornecer subsídios necessários a tomada de decisões; Emitir parecer sobre matéria de natureza orçamentária, financeira e patrimonial e de pessoal que lhe forem submetidos a exames, estudando e analisando processos para subsidiar decisão superior; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, especificamente as previstas na Coordenadoria de Controle Interno da Municipalidade; Analisar processos, rotinas, organização do trabalho e controles operacionais, visando identificar oportunidades para melhorar a produtividade e eficiência do trabalho através de sugestões orientação às diversas áreas da Municipalidade; Verificar os livros contábeis, fiscais e auxiliares da Municipalidade, examinando os

registros efetuados, para apurar a correspondência dos lançamentos com os documentos que lhes deram origem; Investigar as operações contábeis financeiras realizadas, verificando cheques, recibos, faturas notas fiscais e outros documentos, para comprovar a exatidão das mesmas; Analisar os custos dos impostos visando identificar oportunidades para redução da carga tributária; Realizar auditorias na área do Almoxarifado verificando a movimentação de matérias e realizando inventários para confronto dos dados físicos com os controles internos e contabilidade; Realizar auditorias na área operacional/ de produção verificando quadro de pessoal, rotinas e procedimentos, fazendo as recomendações necessárias para melhor produtividade do trabalho e qualidade do produto/serviço; Preparar relatórios parciais e globais da auditoria realizada, assinalando as eventuais falhas encontradas e certificando a real situação patrimonial, econômica e financeira da Municipalidade para fornecer ao seu dirigente subsídios contábeis necessários à tomada de decisões; Realizar auditorias específicas para apurar possíveis irregularidades contábeis ou nos procedimentos internos da Coordenadoria de Controle Interno; Realizar inventários de estoques, fazendo o confronto do estoque físico com os registros contábeis, visando a elaboração de balanços e identificar e corrigir irregularidades ou divergências; Analisar os custos de manutenção e de transportes, avaliando sua compatibilidade com a utilização dos equipamentos e volume dos serviços prestados; Outras atribuições afins.

PROVIMENTO: Concurso Público.

Anexo II - Organogramas das Estruturas Administrativas

Este anexo encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES.

**Protocolo 1067890**

### Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2022. CONTRATADA: SERVEL SERVICOS E VEICULOS LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preço e a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula segunda do contrato administrativo nº 032/2022, vinculado ao Processo Licitatório - Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo nº 2017/2021, de 18 de novembro de 2021. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo

previsto na Cláusula segunda do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo no dia 24 de março de 2023 e findando dia 23 de março de 2024. VALOR: R\$ 7.022,54 (sete mil, vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos) mensais e o valor anual R\$ 84.270,48 (oitenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e quarenta e oito centavos). Tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 002017/2021, de 18 de novembro de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde. Santa Leopoldina/ES, 23 de março de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

SIGRID STHUR  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

LUCIMERE LYRA VIEIRA  
SERVEL SERVICOS E VEICULOS LTDA  
CONTRATADA

**Protocolo 1067769**

### Santa Teresa

### Decreto

DECRETO Nº 200/2023

NOMEIA AUXILIAR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada DANIELI VENTURINI ERLER, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Público Municipal, referência VC-10, da Lei Municipal nº 2.865/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 14 de abril de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067516**



**Diário Oficial dos Municípios**  
do Espírito Santo - DOM/ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**14.491.945/0001-68**  
**DECRETO Nº 0000202/2023**  
**Data 14/04/2023**

0000202/2023

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002862/2022.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 4.086,60 (quatro mil oitenta e seis reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações:

**SUPLEMENTAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000028	0001002.1030100412.073 33903000000	Gestão das Ações da Atenção Básica MATERIAL DE CONSUMO	15000015	4.086,60
<b>TOTAL:</b>				<b>4.086,60</b>

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 4.086,60 (quatro mil oitenta e seis reais e sessenta centavos)

**ANULAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000071	0001002.1030500412.076 33903000000	Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental MATERIAL DE CONSUMO	15000015	4.086,60
<b>TOTAL:</b>				<b>4.086,60</b>

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 14 abril de 2023

\_\_\_\_\_  
 Kleber Medici da Costa  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1067818****www.amunes.es.gov.br**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.167.444/0001-72**  
**DECRETO Nº 0000201/2023**  
**Data 14/04/2023**

Decreto

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002862/2022.**

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 251.451,77 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), nas seguintes dotações:

**SUPLEMENTAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000112	009001.1212200122.013 33903000000	Gestão das Políticas de Educação MATERIAL DE CONSUMO	15000025	246.670,00
0000115	009001.1212200122.013 33903900000	Gestão das Políticas de Educação OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000025	4.781,77
<b>TOTAL:</b>				<b>251.451,77</b>

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 251.451,77 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)

**ANULAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000165	009003.1236100131.004 44905100000	Construção, Amp. e Refor. Estr. Físicas e Equipamentos das Unid.Educ.- EF OBRAS E INSTALAÇÕES	15000025	251.451,77
<b>TOTAL:</b>				<b>251.451,77</b>

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 14 abril de 2023

\_\_\_\_\_  
 Kleber Medici da Costa  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1067823**

**www.amunes.es.gov.br**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.167.444/0001-72**  
**DECRETO Nº 0000196/2023**  
**Data 12/04/2023**

**SUPLEMENTAÇÕES**

<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
0000402	016001.2369500322.058 33903600000	Realização de Eventos Oficiais, Tradicionais e Comunitários de Caráter Cultural - SMTC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27590000	74.500,00
0000403	016001.2369500322.058 33903900000	Realização de Eventos Oficiais, Tradicionais e Comunitários de Caráter Cultural - SMTC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	27590000	25.500,00
<b>TOTAL:</b>				<b>100.000,00</b>

Superávit Financeiro: R\$ 100.000,00 (cem mil reais )

\_\_\_\_\_  
 Kleber Medici da Costa  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1067825**

**www.amunes.es.gov.br**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.167.444/0001-72**  
**DECRETO Nº 0000203/2023**  
**Data 14/04/2023**

Decreto

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002862/2022.

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 12,35 (doze reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

**SUPLEMENTAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000190	009008.1236400122.027 33903900000	Apoiar iniciativas de Desenvolvimento do Ensino Superior OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000000	12,35
<b>TOTAL:</b>				<b>12,35</b>

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 12,35 (doze reais e trinta e cinco centavos)

**ANULAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000187	009008.1236400122.027 33901400000	Apoiar iniciativas de Desenvolvimento do Ensino Superior DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	12,35
<b>TOTAL:</b>				<b>12,35</b>

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 14 abril de 2023

\_\_\_\_\_  
 Kleber Medici da Costa  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1067828****www.amunes.es.gov.br**

## DECRETO Nº 204/2023

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEL N.º 01/2014, VERSÃO 04, QUE DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 2.968/2023, protocolado pela Unidade Central de Controle Interno;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovada a Instrução Normativa SEL n.º 01/2014, Versão 04, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que dispõe sobre as rotinas administrativas e procedimentos de atendimento e execução de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no Município de Santa Teresa/ES.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 14 de abril de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1067902**

### Edital

#### CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos e a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Santa Teresa/ES fazem saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para fornecimento de Trena Manual e Trena Analógica com Roda, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3891 (Setor de Compras), e e-mail [compras@santateresa.es.gov.br](mailto:compras@santateresa.es.gov.br).

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 20 de Abril de 2023.

Santa Teresa/ES, 12 de Abril de 2023.

ELIEGI TOREZANI FERRARI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

DELOSMAR ANTÔNIO ROMAGNHA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**Protocolo 1065597**

## CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos de Santa Teresa/ES faz saber, que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva nos imóveis públicos desta Municipalidade, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento na Prefeitura Municipal de Santa Teresa com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone: (27) 3259-3891 (Setor de Compras), ou solicitar por e-mail: [compras@santateresa.es.gov.br](mailto:compras@santateresa.es.gov.br).

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 24 de Abril de 2023.

Santa Teresa/ES, 13 de Abril de 2023.

ELIEGI TOREZANI FERRARI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

**Protocolo 1066723**

## CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretária de Educação do Município de Santa Teresa/ES faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para Aquisição de Detector de Metais Portátil, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento na Prefeitura Municipal de Santa Teresa, Setor de Compras, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone (27) 3259-3891, e-mail: [compras@santateresa.es.gov.br](mailto:compras@santateresa.es.gov.br)

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 25 de Abril de 2023.

Santa Teresa/ES, 14 de Abril de 2023.

KÁTIA WIETCHESKY  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Protocolo 1067815**

### Portaria

#### PORTARIA/SMAR Nº 043/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDITAL/SMAR/Nº 004/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Edital/SMAR/nº004/2023, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES, no dia 20 de abril de 2023, às 11:00 horas, munido dos documentos, conforme lista constante no Anexo Único desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
35º	MARCELA DOS SANTOS VIEIRA
36º	VALESKA RAMOS DOS SANTOS
37º	VANDA CARLAS RASSELLI PASOLINE
38º	SELMA OLIVEIRA DA SILVA BORGES
39º	ELIANA SCHROEDER
40º	MARIA APARECIDA MOURA
41º	SANDRA FONTANA DE FREITAS
42º	MARIA JEILSA DA SILVA CAMPOS
43º	LOREN LEMOS MENDES DE OLIVEIRA
44º	RAIANI ARAUJO PEDRO PEREIRA
45º	CLAUDIONILSA GOMES RIBEIRO PEREIRA
46º	JOÃO GILBERTO NOVELLI
47º	ANGELA PAULINA VIVALDI
48º	SILVANIRA DALCOLMO
49º	MARIA TEREZA RODRIGUES DE SOUZA RASSELE

Art. 2.º A convocação visa preencher as seguintes vagas conforme descrição abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social - 02 (duas) vagas

Secretaria Municipal de Educação - 01 (uma) vaga

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 14 de abril de 2023.

MARIA JOSE FOEGER  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

## ANEXO ÚNICO

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Número de conta (agência do Município de Santa Teresa) (Banco do Brasil)
- 01 (uma) Fotos 3x4
- Atestado Admissional com exames médicos, fornecido pelo Médico do Trabalho (local/Policlínica)
- Carteira de Identidade (obrigatório)
- CPF do contratado
- Emitir relatório de Qualificação Cadastral, com a situação correta, no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- PIS/PASEP
- Título de Eleitor e os últimos comprovantes de votação ou Declaração do Cartório Eleitoral
- Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o verso)
- Comprovante de Residência

- Certificado de Reservista ou Atestado de desobrigado
- Carteira de Motorista (para o cargo de motorista)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Carteira de vacinação - 2 vias (sendo uma a ser entregue no Setor de Medicina do Trabalho)
- Certidão dos filhos menores de 21 anos
- CPF dos dependentes (obrigatório)
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos
- Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até os 14 anos
- Diploma ou Histórico Escolar
- Inscrição no Conselho Regional de Classe (para cargos de nível superior e técnicos)
- Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe
- Certificado na área específica conforme item 8.3 do edital
- Atestado de Bons Antecedentes (site: [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br)) e se a Carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado) ou/ no site [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)
- Certidão Negativa de Débitos do Município de Santa Teresa
- Declaração de Bens
- Declaração de Acúmulos de cargos em Órgãos Públicos
- Declaração de grau de parentesco (para cargos comissionados - modelo no RH)
- Número de telefone para contato
- Carteira de Trabalho e mais 01 foto (para contratados sob regime C.L.T.)
- Preencher a Ficha de Cadastramento de servidor (modelo na secretaria)
- Currículo profissional resumido

OBS: Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, favor apresentar toda documentação atualizada.

Após o cadastro em folha de pagamento, só serão aceitas alterações de conta bancária para recebimento, mediante apresentação de uma declaração de que não possui débitos no banco atual através de requerimento protocolado pelo funcionário.

**Protocolo 1067397**

PORTARIA CGAB Nº 139/2023

LOCALIZA SERVIDOR PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 38 da Lei Municipal nº 1.800/2007 (Estatuto dos servidores Públicos do Município de Santa Teresa),

RESOLVE:

Art. 1º Localizar a Servidora Pública Municipal DANIELI VENTURINI ERLER, ocupante do cargo de provimento em comissão de Auxiliar Público Municipal, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, contados a partir do dia 18 de abril de 2023.

**[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)**

Art. 2º O ônus da remuneração caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 14 de abril de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067517**

## Instrução Normativa

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEL Nº 01/2014

Versão: 04

Aprovada em: 14 de abril de 2023.

Ato de aprovação: Decreto nº 204/2023.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL.

#### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre as rotinas administrativas, procedimentos de atendimento e execução de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Santa Teresa - ES.

#### CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - A presente Instrução Normativa abrange toda a Estrutura da SMEL, incluindo sua sede administrativa e os seus núcleos de projetos nos Distritos do Município de Santa Teresa - ES.

#### CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. Esporte - É caracterizado por alguma forma de competição que ocorre sobre condições formais e organizadas. O fenômeno esporte envolve uma atividade física competitiva que é institucionalizada;

II. Lazer - Refere-se a uma área específica da experiência humana com seus próprios benefícios, incluindo liberdade de escolha, criatividade, satisfação, diversão e aumento de prazer e felicidade. Abrange formas amplas de expressão e de atividades cujos elementos são tanto de natureza física quanto intelectual, social, artística ou espiritual. O indivíduo poderá ter ainda uma participação social voluntária de sua livre capacidade criadora, após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares e sociais;

III. Projetos Sociais Esportivos - Denominação dada às ações desenvolvidas pela iniciativa pública e privada com crianças e adolescentes através da prática esportiva, objetivando a inclusão do sujeito na sociedade, tornando-o um sujeito autônomo e participativo em suas decisões como cidadão;

IV. Competições - Processo através do qual o sucesso é medido diretamente pela comparação das realizações daqueles que estão executando a mesma atividade física, com regras e condições padronizadas;

V. Campeonatos - Designa uma competição ou sucessão de competições que resultam na seleção de um competidor ou equipe com desempenho comparativamente superior. O vencedor de tal competição é denominado "campeão";

VI. Projeto "Campeões de Futuro": Modalidade Futsal - Projeto social desenvolvido pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer (SESPORT) em parceria com as Prefeituras Municipais que visa à inclusão social através da prática esportiva, atendendo crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezesete) anos, ofertado no contraturno escolar nas localidades da Sede e Santo Antônio do Canaã;

VII. Oficinas de Karatê - Prática corporal desenvolvida com recurso municipal, contemplando a faixa etária de 05 (cinco) a 17 (dezesete) anos, ofertada no contraturno escolar, nas localidades da Sede, Santo Antônio do Canaã e São João de Petrópolis;

VIII. Oficinas de Capoeira - Prática corporal desenvolvida com recurso municipal, contemplando todas as faixas etárias a partir de 05 (cinco) anos, ofertada no turno noturno na Sede do município;

IX. Escolinha de Futebol de Campo - Atividade esportiva de cunho social, gratuita, desenvolvida com recurso municipal, atendendo crianças e adolescentes de 09 (nove) a 15 (quinze) anos, ofertada no contraturno escolar nas localidades da Sede, Santo Antônio do Canaã e Várzea Alegre;

X. SMEL - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

XI. Permissão de Uso de Bem Público - Ato administrativo unilateral, discricionário e precário, em que o uso do bem público é destinado a particular para atender a um interesse predominantemente público.

#### CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

Art. 4º - A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido de promover ações no âmbito do esporte e lazer nas esferas sociais, educacionais e desporto de rendimento, sobre o qual dispõem:

I. Lei Orgânica Municipal nº 973/1990;

II. Constituição Federal de 1988, Artigo nº 217.

#### CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - Competem às unidades envolvidas na presente Instrução Normativa:

I. Manter a Instrução Normativa ao alcance de todos os funcionários das Unidades pertencentes a esta secretaria, SMEL;

II. Cumprir e zelar para que os funcionários cumpram a Instrução Normativa, em todos os seus termos.

Art. 6º - Compete ao Setor de Protocolo:

I. Protocolar e encaminhar à SMEL os requerimentos de permissão de uso de equipamentos esportivos (quadras, ginásios, campos e praças esportivas, entre outros), análise de julgamentos

em campeonatos promovidos pela secretaria, viabilização de parcerias com a SMEL para realização de eventos e demais pedidos pertinentes;

II. Conferir a existência de número de contato do solicitante junto ao processo.

Art. 7º - Compete ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

I. A realização do atendimento ao público presencial, por e-mail (esportelazer@santateresa.es.gov.br) e telefone (27) 3259-2381, nos horários de 08h às 11h e de 12h30min. às 15h30min. na sede administrativa da SMEL, localizada no Ginásio de Esportes "José Nilzo de Vargas Lima", situado à Av. Barão Orlando Bonfim, nº 281, Bairro Vila Nova;

II. Receber, supervisionar e gerenciar a tramitação dos processos encaminhados a esta Secretaria, analisá-los e emitir parecer ou encaminhar para o setor responsável no prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis;

III. Preparar correspondências da Secretaria como ofícios e e-mails;

IV. Encaminhar as súmulas de jogos com relatos de árbitro para a comissão disciplinar nomeada através de portaria municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis após a realização do jogo;

V. Criação de projetos de captação de recurso na área do esporte e lazer para o Município de Santa Teresa;

VI. Levantamento de necessidades da Secretaria e posteriormente criação de Termo de Referência e cadastro no sistema de compras;

VII. Organização e conservação de arquivo, com análise do conteúdo dos documentos e papéis, implementando o sistema de arquivamento, dividindo entre ofícios, memorandos, autorizações de fornecimento, contratos e julgamentos;

VIII. Controle de pagamentos de notas fiscais advindas de serviços ou aquisições de materiais;

IX. Emitir parecer sobre requerimentos de permissão de uso de equipamentos esportivos (quadras, ginásios, campos e praças esportiva, entre outros) solicitados pela comunidade;

X. Organização do quadro de movimento pessoal - QMP.

Art. 8º - Compete ao Setor de Manutenção:

I. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos esportivos de propriedade do município;

II. Serviço de poda da grama do Estádio Municipal "Angelo Frechiani" e demais Campos de Futebol de propriedade do município;

Parágrafo 1º. O serviço de poda da grama poderá ser disponibilizado aos campos de futebol comunitários situados no território do Município de Santa Teresa mediante solicitação formalizada através de ofício ou requerimento padrão (formulário disponibilizado no Setor de Protocolo na Sede da Prefeitura Municipal) protocolado e endereçado à SMEL, desde que seja comprovado o interesse público na oferta do serviço;

Parágrafo 2º. Considera-se interesse público, mencionado no parágrafo anterior, o apoio do município à promoção de eventos esportivos e de lazer propostos pelas comunidades onde, por não haver campo de futebol de propriedade do município, faz-se necessário o uso de espaço comunitário;

Parágrafo 3º. Após análise do requerimento e parecer favorável da SMEL, o serviço de poda de grama deverá ser agendado com prazo mínimo 20 (vinte) dias. Cabe ao apoio administrativo da SMEL a elaboração do cronograma do serviço e seu controle;

Parágrafo 4º. O serviço de poda da grama nos campos comunitários será realizado desde que não haja comprometimento ao serviço realizado nos campos de futebol de propriedade do município, sendo este prioridade da SMEL.

III. Serviço de limpeza da vegetação nas dependências do Estádio Municipal "Angelo Frechiani" e demais campos de futebol de propriedade do Município.

Art. 9º - Compete ao Setor de Limpeza:

I. Limpeza diária das dependências do Ginásio de Esportes "José Nilzo de Vargas Lima" e do Ginásio Poliesportivo "Abimar da Motta Pimentel";

II. Lavagem de uniformes utilizados pelos projetos sociais em competições.

## CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Art. 10 - As solicitações para uso dos equipamentos esportivos devem ser encaminhadas através de preenchimento de requerimento padrão (formulário disponibilizado no Setor de Protocolo na Sede da Prefeitura Municipal) no prazo de mínimo 30 (trinta) dias úteis antes da realização do evento, cabendo à SMEL emitir parecer da solicitação no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Parágrafo 1º. Considerando as especificidades técnicas do piso do Ginásio de Esportes "José Nilzo de Vargas Lima", situado no Bairro Vila Nova, o seu uso restringir-se-á a prática de atividades desportivas com utilização de calçado apropriado;

Parágrafo 2º. Fica proibida a comercialização de produtos, alimentos e, principalmente, bebidas alcoólicas dentro dos equipamentos esportivos;

Parágrafo 3º. As demandas de uso dos equipamentos esportivos cuja finalidade requeira uso de energia elétrica para funcionamento de máquinas, equipamentos, brinquedos, etc, deverão ser especificadas em requerimento e a tensão deverá ser compatível com a disponível no local.

Art. 11 - Todas as solicitações de custeio ou apoio a eventos realizados por terceiros devem ser solicitadas através de projeto e protocolados na sede da Prefeitura Municipal cabendo a SMEL emitir parecer da solicitação no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Parágrafo 1º. Os projetos apresentados por terceiros passam por análise técnica da SMEL, pelos Setores de Tributação e Jurídico da Prefeitura Municipal e de possíveis secretarias que possam estar envolvidas diretamente com a proposta do projeto, para que depois seja emitido parecer da proposta ao proponente.

Parágrafo 2º. O critério utilizado para avaliação da proposta será de natureza técnica e servirá como



base para análise e parecer da modalidade pleiteada, que deverá considerar, além do alinhamento às políticas públicas de esporte e lazer, os aspectos formais e legais, a relevância da temática no contexto municipal e estadual, além da análise de viabilidade a proposta;

Parágrafo 3º. Os projetos que requerem custeio devem atentar ao prazo de tramitação do processo de licitação, que em média é de 03 (três) meses.

Art. 12 - No âmbito do regime jurídico de direito público e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santa Teresa/ES (Lei nº. 973 de 05 de Abril de 1990), o instrumento jurídico PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO poderá ser empregado pela administração pública para formalizar o uso de espaços públicos.

#### CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 13 - Competem ao(s) núcleo(s) do Projeto "Campeões de Futuro":

- I. Realização de inscrições e cadastro de reserva de crianças e adolescentes com idade entre 06 a 17 anos que tenham interesse em participar das modalidades do projeto;
- II. Ministras as aulas no projeto de acordo com os cronogramas pré-determinados;
- III. Realização de planejamentos semanais entre professores e estagiários;
- IV. Desenvolver eventos periódicos fomentando práticas de inclusão;
- V. Enviar relatórios bimestrais para a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer (SESPORT) sobre o funcionamento do Projeto "Campeões de Futuro".

Art. 14 - Competem à Escolinha de Futebol de Campo, às Oficinas de Karatê e Capoeira e outras práticas corporais:

- I. Realização de inscrições e cadastro de reserva, conforme a faixa etária contemplada por cada modalidade;
- II. Ministras as aulas/oficinas de acordo com os cronogramas pré-determinados;
- III. Realização de planejamentos semanais entre professores e estagiários;
- IV. Desenvolver eventos periódicos fomentando práticas de inclusão.

Art. 15 - Os procedimentos de aquisições de bens duráveis e materiais para a SMEL devem ser solicitados ao Prefeito perante constatação justificada de sua necessidade. Ao fazer a solicitação dos bens e materiais, devem ser protocolados anexos ao pedido:

- I. Ofício solicitando o bem ou material ao Prefeito;
- II. Termo de Referência detalhando o objeto e justificativa da necessidade;
- III. Planilha de cotação com no mínimo 03 (três) orçamentos do material solicitado;
- IV. Cadastro no Sistema de Compras "do material/serviço solicitado".

Art. 16 - Os pagamentos de materiais adquiridos pela SMEL são realizados da seguinte forma:

- I. Entrega do material solicitado pelo fornecedor de acordo com a Autorização de Fornecimento - AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, e o Formulário de Liquidação e Pagamento - FILP e as

devidas certidões, para o Setor de Contabilidade para liquidação.

#### CAPÍTULO VIII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 17 - Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e na Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de controle e por meio de métodos de amostragem, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 18 - Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizações, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa SCI nº 01/2013 (Norma das Normas), bem como manter o processo de melhoria contínua.

Art. 19 - O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e do processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.

Art. 20 - A realização de procedimentos de todas as unidades envolvidas, sem a observância as tramitações, registro e controles estabelecidos nesta Instrução Normativa estarão sujeitos à responsabilização administrativa, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 21 - Toda e qualquer irregularidade encontrada pelos servidores responsáveis pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Santa Teresa, bem como nas demais unidades sujeitas à observância desta Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente ser comunicadas à autoridade competente, bem como à Unidade Central de Controle Interno - UCCI.

Art. 22 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 14 de abril de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1067982**

**Santa Maria de Jetibá**

**Decreto**

DECRETO Nº 080/2023  
ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO 1325/2022 QUE CONCEDEU LICENÇA MATERNIDADE A EVELINE SIMOES RAMLOW DELPUPO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento protocolizado em

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

12/01/2023, sob o nº 533/2023, pela servidora Eveline Simoes Ramlow Delpupo, solicitando a revisão do período da Licença Maternidade;

- considerando que foi editado o Decreto 1325/2022, que concedeu Licença Maternidade a servidora Eveline Simões Ramlow Delpupo, pelo período de 14/10/2022 a 11/04/2023;

- considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.237, decidindo que a contagem de termo inicial de Licença Maternidade e de salário maternidade será a partir da alta hospitalar do recém-nascido ou da mãe, o que ocorrer por último, em caso de internação hospitalar que supere o prazo de duas semanas;

- considerando o parecer da Secretaria Jurídica, pelo deferimento do pedido, com fulcro na decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.237;

- considerando o Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

#### D E C R E T A:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto Municipal nº 1325/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade a Servidora EVELINE SIMOES RAMLOW DELPUPO, ocupante do Cargo de Nutricionista - matrícula: 53089, pelo período de 13/11/2022 a 11/05/2023.

Art. 2º. O período de afastamento é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13/11/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 13/11/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de Abril de 2023.

HILÁRIO ROEPKE  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067607**

#### DECRETO Nº 081/2023

PRORROGA A LICENÇA MATERNIDADE CONCEDIDA A EVELINE SIMOES RAMLOW DELPUPO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento da servidora Eveline Simoes Ramlow Delpupo, protocolizado em 12/01/2023 sob o nº 534/2023, solicitando a prorrogação da licença maternidade concedida por meio do Decreto nº 1325/2022 e alterado pelo Decreto nº 080/2023, devido parto prematuro;

- considerando que a prorrogação da Licença maternidade em caso de parto prematuro é direito assegurado a servidora, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá Art. 94, § 2º da Lei Municipal nº 331/97;

- considerando as demais informações contidas no Processo Administrativo nº 534/2023;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incs.

IV e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá ES e artigo 74 inc. I da Lei Municipal nº 331/97.

#### D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a Licença Maternidade a Servidora EVELINE SIMOES RAMLOW DELPUPO, Efetiva no cargo de Nutricionista, matrícula: 53089, pelo período de 90 dias, no período de 12/05/2023 a 09/08/2023, nos termos do Art. 94, § 2º da Lei Municipal nº 331/1997.

Art. 2º. A Gerencia de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 12/05/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de Abril de 2023.

HILÁRIO ROEPKE  
HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067608**

#### DECRETO Nº 082/2023

ALTERA O DECRETO Nº 1461/2019, QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM/SMJ - ALTERADO PELOS DECRETOS 230/2020 E 419/2021.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando as informações constante no OF nº 01/2023/PMSMJ/SETDAS/SECEX/COMDIM, no processo nº 3089/2023, solicitando a inclusão de membros constantes no Art. 1º do Decreto nº 419/2021;

- considerando que foi editado os Decretos nºs 230/2020 e 419/2021, alterando o Decreto nº 1461/2019, por meio do processo nº 14046/2019;

- considerando as disposições do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.420/2011, alterado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 1.481/2012, que determina a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM/SMJ;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

#### D E C R E T A

Art. 1º. Fica Alterado o Artigo 1º do Decreto 1461/2019 que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM/SMJ, passando

a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM/SMJ, fica composto por 11 (onze) membros e seus respectivos suplentes, preferencialmente mulheres, indicados pelas entidades e movimentos organizados de mulheres a seguir discriminados, para o triênio de 2020/2023:

#### I - Representantes do Poder Público:

- a) Representantes da Secretaria de Saúde:  
Titular: EDINETE PAULA BOECKER RAACH  
Suplente: ALBA VALÉRIA DAS POSSES BORGES
- b) Representantes da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social:  
Titular: SARIANNA GAVA WOELFFEL PIENEGONDA  
Suplente: DULCINÉIA NEUMANN RAMOS OHNESORGE
- c) Representantes da Secretaria de Educação:  
Titular: YORRAINE PEREIRA MEDEIROS  
Suplente: THAMYRIS CARLINI ZOTELLE
- d) Representantes da Secretaria de Esporte e Lazer:  
Titular: DJANIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES  
Suplente: IRENE MARTA GONÇALVES MULLER
- e) Representantes da Secretaria de Agropecuária:  
Titular: GISILA BOENING FLEGLER  
Suplente: RAFAELA TESCH

#### II - Representantes da Comunidade:

- a) Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria de Jetibá:  
Titular: HELENIR DAS DORES VIEIRA DA SILVA  
Suplente: HELICE DE FÁTIMA SOUZA
- b) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/SMJ:  
Titular: SABINA JOANNA BERGER ULIANA  
Suplente: GIANNA PAULA P. Z. MARTINS
- c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores(as) Rurais de Santa Maria de Jetibá - STRSMJ:  
Titular: LUCINÉIA LAURETT  
Suplente: ELISETE GABRIEL JANSEN
- d) Representantes da Faculdade da Região Serrana - FARESE:  
Titular: SIMONE BATISTA FERNANDES ESTEVÃO  
Suplente: INGRID TRESSMANN
- e) Representantes de Partido Político:  
Titular: ROSINÉIA ARAUJO LIMA  
Suplente: NELCELINA ESPÍNDULA
- f) Representantes da Associação das Voluntárias de Santa Maria de Jetibá:  
Titular: SIRLEIDE PESENTE KERCHKOFF  
Suplente: LUIZA MARIA SOSSAI BERGER.”

(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de abril de 2023

HILÁRIO ROEPKE  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067610**

DECRETO Nº 085/2023

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - CMA/SMJ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando as informações contidas no Processo nº 14308/2018;

- considerando as indicações realizadas pelas entidades organizadas e atuantes no Município de Santa Maria de Jetibá, dos membros para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

- considerando as disposições dos artigos 19 e 24, da Lei Complementar Municipal nº 2133/2018, que institui o Código Municipal de Proteção ao Meio Ambiente e dispõe sobre o Sistema Municipal do Meio Ambiente;

- considerando o disposto nos artigos 71 e 72, Incisos VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Maria de Jetibá será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Titular: LEONARDO NOVELLI FAIAN  
Suplente: ENOC JOAQUIM DA SILVA

II - Representantes da Secretaria de Agropecuária  
Titular: VANDERLEI MARQUEZ  
Suplente: GLECIANE BOLIS MARX

III - Representantes da Secretaria de Obras  
Titular: ROSANE DAL COL BIANCHI NEVES  
Suplente: GUILHERME FARIA MOREIRA

IV - Representantes da Secretaria de Educação  
Titular: GERALDO SEBASTIÃO THOMAS  
Suplente: SELMA ALVES DA SILVA TOPFER

V - Representantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil  
Titular: CLYSTHERES DE FREITAS  
Suplente: BRUNO AUGUSTO VEIRA PAGEL

VI - Representantes da Polícia Militar Ambiental  
Titular: GILMAR ROELA DE OLIVEIRA  
Suplente: LUAN PEVIDOR FIRMINO

VII - Representantes da CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento

Titular: ANTONIO DA SILVA FERREIRA  
Suplente: SAULO MACHADO DA SILVA

VIII - Representantes do INCAPER - Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural  
Titular: JORGE ANTÔNIO SILVEIRA DE MAGALHÃES  
Suplente: IOSMAR LUIZ MANSK

IX - Representantes do IDAF - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal  
Titular: MARCO HENRIQUE DEMUNER  
Suplente: FABRÍCIO LAUVES

X - Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Santa Maria de Jetibá  
Titular: FREDY SEIDLER BERGER  
Suplente: DIOMEDES MARIA CALIMAN BERGER

XI - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Santa Maria de Jetibá  
Titular: EGNALDO ANDREATTA  
Suplente: EVELSON SANCHE MUNIZ

XII - Representantes da Sociedade Civil dos Bombeiros Voluntários de Santa de Jetibá  
Titular: GELIELSON MARQUARDT  
Suplente: MIGUEL POTIN

XIII - Representantes das Associações de Santa Maria de Jetibá (APIS POMMER)  
Titular: EDCARLOS MENDES  
Suplente: ADELSON PRATTI

XIV - Representantes das Igrejas de Santa Maria de Jetibá  
Titular: MARCUS VINICIUS SOSSAI BERGER  
Suplente: DALMÁCIO ESPÍNDULA NETO

XV - Representantes da Instituição de Ensino Superior  
Titular: GEMAE L BARBOSA LIMA  
Suplente: SIMONE BATISTA FERNANDES ESTEVÃO

XVI - Representantes da Cooperativa Agropecuária Centro Serrana - COOPEAVI  
Titular: ALAN SOAVE LIMA  
Suplente: MARCELA TAKIGUTI REBOUÇAS

XVII - Representantes da Associação dos Profissionais de Engenharia Ambiental do Espírito Santo - APEA-ES  
Titular: FABIO SOUZA SILVA  
Suplente: MARILENE SCHLIEWE PERCILIOS

XVIII - Representantes da Associação dos Catadores de Material Reciclável do Município de Santa Maria de Jetibá  
Titular: DANILO DOS SANTOS ARAÚJO  
Suplente: NAIARA FERNANDES DOS SANTOS

Art 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente será de 02 (dois) anos, admitida a reeleição, contados do Termo de Posse.

Art 3º. Após a instalação, o Conselho Municipal do Meio Ambiente elegerá o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário e o Vice-Secretário, escolhidos dentre os membros.

Art 4º. A estrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente.

Art 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de abril de 2023

HILÁRIO ROEPKE  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067624**

DECRETO Nº 089/2023

AFASTA PARA FINS DE APOSENTADORIA A SERVIDORA JUCELINA HOLZ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto no parecer jurídico editado nos processos protocolizados sob o n.º 000040/2022 e 000053/2023 junto ao IPS/SMJ;

- considerando o disposto nos artigos 71 e 72, Incisos VI e IX e o Art. 90, todos da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido o benefício da aposentadoria por tempo de contribuição especial de magistério com proventos integrais, com base no Art. 6º, Incisos I, II, III e IV da EC 41/2003, Art. 40, § 5º da Constituição Federal, c/c com o Art. 2º da EC 47/2005, e c/c com o Art. 10, § 7º da EC 103/2019, c/c com o Art. 29-A da Lei Complementar Municipal nº 2511/2021 dadas as alterações pela Lei Complementar nº 2657/2022, à servidora pública municipal JUCELINA HOLZ, ocupante do cargo efetivo de Professor PA, matrícula 50.178, a partir de 13/04/2023.

Art. 2º. Fica concedido à servidora o instituto da paridade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 13 de Abril de 2023.

HILÁRIO ROEPKE  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067868**

**Portaria**

PORTARIA Nº1048/2023

HOMOLOGA E DECLARA ESTABILIDADE DOS SERVIDORES APROVADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

**www.amunes.es.gov.br**

- considerando o Decreto nº 366 de 17 de Abril de 2018 que regulamenta o Estágio Probatório dos Servidores Públicos ocupantes de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES.

- considerando que foi realizada avaliação especial de desempenho para servidores em Estágio probatório, pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP, por meio de processo individual e conforme relação abaixo;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

#### R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR a relação abaixo e DECLARA A ESTABILIDADE dos servidores efetivos aprovados no estágio probatório, admitidos nas respectivas datas, avaliados pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP, com base no regulamento de que trata o Decreto nº 366/2018, e nos termos do § 4º do Artigo 41 da Constituição Federal com a nova redação que lhe foi dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional 19/98, e na forma do Art. 28 e 29 da Lei Municipal nº 331 de 09 de Outubro de 1997 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá- ES, como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	ADMISSÃO	ESTABILIDADE	PROCESSO
AndradeOliveiraBritto Klabund	Professor PA	53196	30/01/2020	03/02/2023	00855/2023
ClezioFehelbergSchultz	Professor PA	53202	30/01/2020	30/01/2023	00851/2023
Eliete Borlot Martins Gramlich	Professor PA	53200	30/01/2020	30/01/2023	00861/2023
Erlande de Fatima Correia de Souza	Professor PA	53191	30/01/2020	13/03/2023	00860/2023
GelsimarJoseMachado	Professor PB IV (Ed. Física)	53038	20/06/2016	22/12/2022	00868/2023
GeorgiaBolonhaMoura	Auxiliar de Creche	52927	06/05/2016	13/01/2022	00870/2023
HeloisaGuarnieriCovre	Professor PA	53206	30/01/2020	16/02/2023	00863/2023
Luciene Dordenini Tavares Oliveira	Professor PA	53194	30/01/2020	12/02/2023	00864/2023
Luiz Carlos de Queiroz Coelho	Professor PP	53210	30/01/2020	08/02/2023	00871/2023
Marilza Aparecida de Souza Ferreira	Professor PA	53197	30/01/2020	30/01/2023	00859/2023
Natalina Mognato	Professor PB - Ed. Física	53187	01/04/2019	29/03/2022	00867/2023
PatriciaRaaschChiapani de Martin	Pedagogo - Supervisor	53189	01/04/2019	15/10/2022	00862/2023
Raquel Leandro	Professor PB - Geografia	53188	01/04/2019	29/03/2022	00869/2023
RosaHelenadeAlmeida Thomaz	Professor PA	53192	30/01/2020	07/02/2023	00857/2023
Rosiane de Oliveira	Professor PA	53193	30/01/2020	16/02/2023	00853/2023

Solimar dos Santos Pereira	Professor PP	53212	30/01/2020	30/01/2023	00854/2023
Vanilda Borchardt Pagung	Professor PA	53199	30/01/2020	30/01/2023	00850/2023
Yuri Seibel	Professor PP	53211	30/01/2020	10/02/2023	00852/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de abril de 2023.

HILÁRIO ROEPKE  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067629**

#### PORTARIA Nº 1017/2023

APLICA SANÇÃO DISCIPLINAR AO SERVIDOR WILSON ANDRADE DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Processo nº 7799/2022 que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, por meio do Decreto nº 1137/2022 de 21/09/2022, objetivando apurar possível transgressão disciplinar cometida pelo servidor Público Municipal Wilson Andrade de Souza;

- considerando que a comissão instaurada por meio do Decreto nº 05/2023 de 05/01/2023, concluiu que Servidor Público Municipal Wilson Andrade de Souza, com sua conduta, cabe a sanção prevista no Arts. 170 I c/c Art. 173 da Lei Municipal 331/97 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá-ES;

- considerando que o Relatório Conclusivo da Comissão foi submetido a Secretaria Jurídica acatando o mesmo em sua integralidade;

- considerando que os pareceres da Comissão e da Secretaria Jurídica foram ratificados pelo Chefe do Poder Executivo;

- considerando o disposto nos Artigos 156 e seu parágrafo único, e 170, I e 173, da Lei Municipal nº 331/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá) c/c Artigos 71 e 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar ao Servidor Público Municipal, WILSON ANDRADE DE SOUZA, ocupante do Cargo de Motorista - Matrícula: 50.289, a punição de ADVERTÊNCIA conforme Art. 170 I c/c Art. 173 da Lei 331/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da

Secretaria de Administração, procederá às anotações pertinentes na Ficha Funcional Individual do Servidor Público Municipal, conforme Art. 173 da Lei 331/1997; ("A pena de advertência será aplicada por escrito, em caso de negligência, e imprudência fazendo-se a devida anotação na ficha individual").

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de abril de 2023.

HILÁRIO ROEPKE  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067889**

PORTARIA Nº 748/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA SOLANGE KNAACK.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 048/2023, protocolizada sob nº 1656/2023 em 07/02/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora SOLANGE KNAACK - matrícula: 52.766 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 39 (trinta e nove) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no período de 02/02/2023 a 21/12/2023, para atuar como professor de Língua Pomerana, ministrando mais 06 aulas semanais no turno matutino e 04 aulas no turno vespertino, na seguinte unidade escolar: EMPEIEF Adolpho Pagung.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02/02/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Fevereiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067920**

PORTARIA Nº 749/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA CIBILA JULIANA ZANIBONI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 049/2023, protocolizada sob nº 1662/2023 em 07/02/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora CIBILA JULIANA ZANIBONI - matrícula: 52.799 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 37 (trinta e sete) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no período de 02/02/2023 a 21/12/2023, para atuar como professor de Contação de História, ministrando mais 03 aulas semanais no turno matutino e 02 aulas no turno vespertino. Também aumento de 05 horas semanais, para atuar como Professor PP - Supervisor Escolar para atendimento pedagógico integral, na Unidade Escolar: Creche Petronella Lauvers Guilherme.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02/02/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Fevereiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067923**

PORTARIA Nº 750/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA JAKELINE APARECIDA COVRE BORGUE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 049/2023, protocolizada sob nº 1662/2023 em 07/02/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora JAKELINE APARECIDA COVRE BORGUE - matrícula: 52.745 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 35 (trinta e cinco) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no período de 02/02/2023 a 21/12/2023, para atuar como professor de Contação de História, ministrando mais 07 aulas semanais no turno vespertino, na seguinte unidade escolar: Creche Evelina Buss Stinguel

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02/02/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Fevereiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067925**

PORTARIA Nº 751/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA VANDERLY GONÇALVES AMARAL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 049/2023, protocolizada sob nº 1662/2023 em 07/02/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora VANDERLY GONÇALVES AMARAL - matrícula: 52.598 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no período de 02/02/2023 a 21/12/2023, para atuar como professor de Contação de História, ministrando mais 03 aulas semanais no turno vespertino, na seguinte unidade escolar: Creche Municipal Ronald Berger.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02/02/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Fevereiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067926**

PORTARIA Nº 752/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA MARFIZA RATZKE PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 046/2023, protocolizada sob nº 1661/2023 em 07/02/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora MARFIZA RATZKE PEREIRA - matrícula: 50.653 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no período de 02/02/2023 a 21/12/2023, com intuito de fortalecer o vínculo da criança com o professor regente nas turmas de Creche Integral, na seguinte unidade escolar: CMEI Vila de Jetibá.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02/02/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Fevereiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067931**

PORTARIA Nº 753/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA MARILENE STUHR BERGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 046/2023, protocolizada sob nº 1661/2023 em 07/02/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo

**www.amunes.es.gov.br**

opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora MARILENE STUHR BERGER - matrícula: 52.463 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no período de 02/02/2023 a 21/12/2023, com intuito de fortalecer o vínculo da criança com professor regente nas turmas de Creche Integral, na seguinte unidade escolar: Creche Evelina Buss Stinguel.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02/02/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Fevereiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067932**

**PORTARIA Nº 754/2023**

**DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMS Nº 002/2023 E NOMEIA GESTOR DA PARCERIA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a necessidade de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação do objeto do Termo de Colaboração firmado com a OSC discriminada no Art. 1º;

- considerando que o Município firmou o Termo de Colaboração FMS nº 002/2023 - constante do processo nº 11193/2022, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde;

- considerando o que dispõe os Arts. 55 ao 58 do Decreto Municipal nº 1416/2017;

- considerando a Lei 2079/2018 de 02/05/2018, que autoriza a gratificação aos membros das comissões de monitoramento e avaliação dos Termos de Fomento, Colaboração e de Acordos de Cooperação;

- considerando parecer constante no processo nº 11193/2022, as fls. 065, indicando nomes para compor a comissão;

- considerando o disposto nos Art. 93, inciso II, d), da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para o Termo de Colaboração abaixo, celebrado em parceria com o município e a respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC, como segue:

- Termo de Colaboração FMS 002/2023 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES - APAE/SMJ - CNPJ 03.258.716/0001-81.

Art. 2º. Ficam designados para composição da comissão de que trata a presente Portaria, os servidores:

II - HILMA PONATH BOLIS - MATRÍCULA: 52.146;  
II - LUCINEIA MOEN BELLUMAT - MATRÍCULA: 52.817;  
III - DANIELY BERGER MATOS - MATRÍCULA: 52.901.

Parágrafo Único: A comissão poderá solicitar o apoio da SECRETARIA DE SAÚDE do Município, ou outro apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Art. 3º. As atribuições da referida comissão são:

a) Recebimento dos documentos, e conferência de acordo com Plano de Trabalho anexo ao Termo de Colaboração;

b) Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

c) Análise de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

d) Análise de Relatório de monitoramento e a avaliação realizado pelo respectivo conselho gestor, caso de parceria financiada com recursos de fundos específicos;

e) Outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. Para a implementação do disposto na alínea "b)", poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Art. 4º. Fica nomeado, ainda, o Servidor Público Municipal PABLO PRATA DE ALMEIDA - Matrícula: 52.277, como Gestor da Parceria, cujas atribuições são aquelas previstas no artigo 61, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º. A Comissão terá direito a gratificação mensal, a qual é fixada em R\$ 400,00 (quatrocentos) para cada um dos participantes, constantes do Art. 1º desta Portaria, bem como do gestor Art. 4º, conforme Lei nº 2079/2018, até a data em que se encerram o Termo de Colaboração.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Termo de Parceria constante no processo 11315/2022.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Fevereiro de 2022.

HILÁRIO ROEPKE  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067933**

PORTARIA Nº 755/2023

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA NATHALIA CERA TEIXEIRA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 046/2023, protocolizada sob nº 1661/2023 em 07/02/2023;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora NATHALIA CERA TEIXEIRA - matrícula: 52.739 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no período de 02/02/2023 a 21/12/2023, com intuito de fortalecer o vínculo da criança com professor regente nas turmas de Creche Integral, na seguinte unidade escolar: Creche Municipal Klainekiner Schaul.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02/02/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Fevereiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067936**

## Termos

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, firmou o que segue:

001º Termo Apostilamento ao Contrato 000159/2021. Contratada: EMPIRICA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: A Cláusula Sexta, item 6.7 do Contrato 159/2019, passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO... 6.7 Será responsável pela fiscalização do contrato a

servidora pública municipal Juliana Ema Bravim, e na sua ausência a servidora pública municipal Dhenny de Oliveira Batista Dias.", cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONSTRUÇÃO NA LOCALIDADE DE ALTO SANTA MARIA DO SISTEMA DE FOSSA-FILTRO PARA MELHORAMENTO SANITÁRIO, NESSE MUNICÍPIO, objeto executado em parceria com União Federal, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), através do Convênio nº 1487/2017. Processo: 013043/2019.

HILÁRIO ROEPKE  
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 1067371**

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, firmou o que segue:

002º Termo Apostilamento ao Contrato 000436/2019. Contratada: AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA EPP. Objeto: A Cláusula Sexta item 6.2 do Contrato nº 436/2019, passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO (...) 6.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelo servidor público municipal John Anderson Hammer Maier, e na sua ausência pelo servidor público municipal João Batista Ferreira Cardozo", e na sua ausência a servidora pública municipal XXX", cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAIXA ESTACIONÁRIA PARA DEPÓSITO DE LIXO, COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA/ES, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. Processo: 004201/2019.

HILÁRIO ROEPKE  
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 1067439**

## Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000425/2023: Contratada: RENATO DE SOUZA PEREIRA COMERCIO DE GAS SERRANO ME - CNPJ: 26.765.193/0001-65. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 000122/2022 - Pregão Presencial 000014/2022. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0043. Valor total: R\$ 13.450,00. Prazo: O presente Contrato terá vigência até 28 de dezembro de 2023, iniciando imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação: 0030010412200022.003 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00064 - Fonte de Recurso - 150000000001. Processo: 002630/2023.

HILÁRIO ROEPKE  
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 1067421**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000440/2023: Contratada: M G DE OLIVEIRA MILHORATO ME - CNPJ: 02.396.150/0001-91. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TECIDOS), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 000046/2022 - Pregão Eletrônico 000031/2022. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0017. Valor total: R\$ 11.374,40. Prazo: 10 de abril de 2023 a 28 de dezembro de 2023. Dotação: 0230020812200532.093 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00641 - Fonte de Recurso - 150000000001. Processo: 003624/2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 1067674**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000444/2023: Contratada: LUMA P.C. AGUIAR LACERDA PRODUCAO - CNPJ: 20.798.726/0001-29. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR FRANK AGUIAR PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA 34ª FESTA POMERANA, QUE SERÁ REALIZADA DE 14 DE ABRIL A 07 DE MAIO DE 2023 - Inexigibilidade 010/2023. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0700001.10.0015. Valor total: R\$ 84.500,00. Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento será de 90 dias corridos a iniciar imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação: 0050011339200142.032 - Realização dos Eventos do Calendário Anual - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00165 - Fonte de Recurso - 150000000001. Processo: 002662/2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 1068076**

### Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal n 8.666/93, firmou o que segue:

1º Termo aditivo ao Contrato nº 016/2023. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0021. Contratada: MAKSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA ME. Objeto: O objeto do presente TERMO ADITIVO, é o acréscimo de quantitativo do Lote/item SERVICOS MECANICOS DIVERSOS COM FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS VEICULOS DE LINHA PESADA. O Contrato terá um acréscimo no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), passando o valor total geral do contrato inicial após os aditivos firmados até a presente data a R\$ 450.000,00, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DIVERSOS COM FORNECIMENTO DE

PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, QUANDO FOR NECESSÁRIO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, USANDO COMO PARÂMETRO O MAIOR DESCONTO NOS VALORES APRESENTADOS NA TABELA DO SISTEMA TRAZ VALOR (SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DE LINHA LEVE E PESADA, MÁQUINAS PESADAS, E SERVIÇOS MECÂNICOS DIVERSOS), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. Processo: 011918/2022.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 1067378**

### São Domingos do Norte

#### Portaria

PORTARIA Nº 8.585, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Nomeia Servidora para exercer a Função de Representante Setorial - SEMCONT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 11/2023/SEMCONT, protocolizado sob o nº 2409 de 12 de abril de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora ISABELA PEREIRA SALVADOR, Auxiliar Administrativo, matrícula 3091, para exercer a Função de Representante Setorial da SEMCONT, no SCDM - Sistema de Controle de Dispensa de Medicamentos, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 14 de abril de 2023.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**Protocolo 1067961**

### Contrato

RESUMO DO CONTRATO 76/2023. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte/ES. CONTRATADA: TECLUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.663.115/0001-10. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Execução de Serviços de forma continuada de Gestão Completa do Sistema de Iluminação Pública (SIP) do Município de São Domingos do Norte/ES, que inclui a implantação, a operação, a manutenção, o assessoramento técnico, a elaboração de cadastro georreferenciado do sistema de iluminação pública, a elaboração e execução de

projetos de melhorias da iluminação pública, com fornecimento de materiais e equipamentos. VALOR: R\$ 97.511,57 (noventa e sete mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e sete centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Material de Consumo: Ficha: 474 - Fonte: 150000000000; Material de Consumo: Ficha: 474 - Fonte: 175100000000; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Ficha: 475 - Fonte: 150000000000; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Ficha: 475 - Fonte: 175100000000. AUTORIZAÇÃO: Contrato com saldo remanescente da ARP nº 003/2022, decorrente do Pregão Presencial para registro de preços nº 004/2022, Processo Administrativo nº 1346/2023. São Domingos do Norte/ES, 14 de abril de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira  
Prefeita Municipal

**Protocolo 1067399**

### Aditivo

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
171/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.<sup>a</sup> ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, aqui denominado LOCATÁRIO e do outro lado o Sr. JOSÉ BRAVIN, portador do CPF nº 493.444.397-53 e RG nº 345.865/ES, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado no Córrego Negro, Zona Rural, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, doravante denominado LOCADOR, com base no Processo Administrativo protocolado sob o nº 2244/2023, regido pela Lei Municipal nº 758/2013, realizam o presente TERMO ADITIVO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação, por mais 05 (cinco) meses, do Contrato nº 171/2022, que tem por objeto a Locação do Imóvel Urbano, situado na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Niterói, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, o mesmo tem como beneficiária a Sra. ILZA FERREIRA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 080.241.537-77, para o Programa de Aluguel Solidário, com base na Lei Municipal nº 758, de 23 de dezembro de 2013.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato de 17/04/2023 até 16/09/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1. A dotação orçamentária a ser utilizada será a seguinte:  
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
Ficha: 383, Fonte: 166100000000.  
Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o

Contrato Nº 171/2022, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável.  
E, por estarem contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 14 de abril de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Bravin  
Prefeita Municipal  
do Imóvel  
Locatária  
Testemunha:

José

Proprietário

Locador

a) \_\_\_\_\_  
b) \_\_\_\_\_

Protocolo 1067905

### São Gabriel da Palha

### Decreto

DECRETO Nº 3.491/2023

REGULAMENTA O USO DE INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO PELOS AGENTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMTRAN, DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os Agentes de Trânsito compõem o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), conforme inciso XV, art. 90, da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, na qualidade de órgão operacional do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP);

CONSIDERANDO que dá caráter constitucional à competência dos Agentes de Trânsito, estruturados em carreira, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na segurança viária, no que compreende educação, engenharia e fiscalização de trânsito, com o objetivo de garantir ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente, conforme a Emenda Constitucional nº 82/2014;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo editar regulamento classificando e disciplinando a utilização dos instrumentos não letais pelos agentes de segurança pública, em todo território nacional, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 13.060 de 22 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO que os instrumentos de menor potencial ofensivo estão elencados na Portaria nº 118 - COLOG, de 4 de outubro de 2019, considerados Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro;

DECRETA:

CAPÍTULO I  
OBJETO REGULAMENTAR

Art. 1º Fica regulamentado o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo, pelos Agentes do Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN, do Município de São Gabriel da Palha.

Art. 2º Considera-se instrumentos de menor potencial, para efeitos deste Decreto:

- I - arma de lançamento de dardos energizados;
- II - munição/cartucho de dados energizados;
- III - colete balístico de uso permitido;
- IV - Tonfa;

## CAPÍTULO II DA CAUTELA

Art. 3º Compete ao Superintendente de Gestão de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN, conceder cautela fixa e/ ou diária dos instrumentos de menor potencial ofensivo, observada a justificativa e necessidade da ordem de serviço.

Art. 4º A cautela fixa implica na concessão do instrumento de menor potencial ofensivo a um único servidor, que se responsabilizará pelo seu uso e guarda mediante termo de cautela, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelo ato ilícito que cometer.

Art. 5º A cautela diária implica na concessão e devolução diária do armamento, que compreenderá o período entre a assunção do serviço e seu término.

Art. 6º Poderá ser retirada a cautela de instrumento de menor potencial ofensivo fixa e/ou diária, sobre a responsabilidade do Agente de Trânsito quando a medida for recomendada pelo Secretário Municipal da Pasta e houver anuência do Superintendente de Gestão de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN .

## CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO

Art. 7º O porte e a utilização dos instrumentos de menor potencial ofensivo estão condicionados a:

- I - prévia habilitação técnica, após aprovação em treinamento específico, ministrados por instrutores capacitados;
- II - apresentação de laudo psicológico, com validade de 90 (noventa) dias, emitido por profissional competente e do quadro do Município, atestando a capacidade do agente para o porte e uso de instrumentos de menor potencial ofensivo;
- III - as disciplinas, a carga horária e o conteúdo programático da capacitação, a que se refere o inciso I do caput deste artigo, serão as exigidas na matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública/ SENASP.

## CAPÍTULO IV DO CONTROLE

Art. 8º Compete ao Departamento Municipal de Trânsito de São Gabriel da Palha:

- I- o recebimento, a guarda, o controle dos registros, distribuição e a manutenção dos instrumentos de menor potencial ofensivo;
- II - manter o controle do registro histórico do uso da arma de lançamento de dardos energizados e arma

para lançamento de munição menos letal;  
III - manter o controle do registro histórico do uso das munições, arma de lançamento de dardos energizados e colete balístico de uso permitido;  
IV - providenciar a manutenção do armamento institucional ou seu encaminhamento à assistência técnica especializada.

Parágrafo único. O Departamento Municipal de Trânsito deverá observar os procedimentos estabelecidos neste Decreto e nas normas técnicas de segurança.

## CAPÍTULO V DO USO DO INSTRUMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Art. 9º. O uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos Agentes de Trânsito deve ser priorizado, desde que, o seu uso não coloque em risco a integridade física ou psíquica dos agentes, do ofensor ou de terceiros.

Art. 10. Somente poderão utilizar instrumentos de menor potencial ofensivo os servidores aprovados na qualificação técnica.

Art. 11. Antes da utilização de instrumentos de menor potencial ofensivo, o Agente de Trânsito deverá comunicar ao ofendido sua intenção de fazê-lo, mostrando seu firme propósito, de maneira que a pessoa tenha a escolha de cessar sua atividade considerada inadequada, perigosa ou ilícita.

Art. 12. O uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo somente poderá ocorrer em serviço, quando houver agressão ou resistência ativa do suspeito e os Agentes de Trânsito tenham esgotados todos os escalonamentos precedentes do uso progressivo da força.

Art. 13 A utilização de instrumentos de menor potencial ofensivo só será admitida quando os meios não violentos se revelarem ineficazes ou incapazes de produzir o resultado pretendido, e ficará condicionada a:

- I - utilização com moderação de forma proporcional à ameaça e ao objetivo legítimo a alcançar;
- II - reduzir ao mínimo os danos e lesões, preservando a vida humana;
- III - assegurar a prestação de assistência e socorro médico, com brevidade possível ao ferido;
- IV - comunicação imediata da ocorrência ao superior hierárquico.

## CAPÍTULO VI DA ARMA DE LANÇAMENTO DE DARDOS ENERGIZADOS E DA ARMA PARA LANÇAMENTO DE MUNIÇÃO MENOS LETAL

Art. 14. O Agente de Trânsito, no início de sua jornada de trabalho, receberá a arma de lançamento de dardos energizados, devendo inspecioná-la e realizar o teste de centelha com a arma apontada para o teto em um ângulo de 180º graus (cento e oitenta graus).

Parágrafo único. A arma de lançamento de dardos energizados, após ser recebida e devidamente inspecionada, conforme o disposto acima, deverá até

o encerramento do turno, permanecer sempre junto ao corpo do Agente de Trânsito Municipal devidamente acondicionada no coldre, de onde somente poderá ser retirada quando for exclusivamente necessário ou para o devido e justificado emprego.

Art. 15. Os integrantes do Departamento que portarem arma de lançamento de dardos energizados deverão portar, também, outro instrumento de menor potencial ofensivo, possibilitando o uso progressivo da força.

Art. 16. Para inserir o cartucho na arma de lançamento de dardos energizados, o Agente de Trânsito deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - a arma deverá estar desligada e apontada para o chão em um ângulo de 45° graus (quarenta e cinco graus);

II - o dedo deverá estar fora do gatilho;

III - a face da mão nunca deverá estar na frente do cartucho;

IV - uso de demais técnicas e orientações passadas em treinamentos.

Art. 17. A arma de lançamento de dardos energizados não deve ser utilizada como elemento de punição em abordagens ou revistas, observando sempre as normas de segurança, utilizando as técnicas e táticas operacionais, comunicando sempre o responsável do turno de serviço sobre o uso necessário da arma, devendo manter as armas sempre travadas para evitar disparos acidentais.

Art. 18. A visada deve ser feita preferencialmente no centro do corpo, em grandes áreas musculares, sendo que a cabeça, a face e o pescoço devem ser evitados.

Parágrafo único. Após a utilização de arma de lançamento de dardos energizados ou de arma para lançamento de munição menos letal, o agente deverá:

I - imobilizar o agressor;

II - acionar a Polícia Militar e/ou autoridade policial para providências cabíveis;

III - confeccionar relatório técnico operacional, apontando claramente os procedimentos adotados, a quantidade, modelos utilizados e a justificativa para sua utilização.

Art. 19. Situações que não justificam a utilização da Arma de lançamento de dardos energizados:

I - em qualquer situação que envolva líquidos e/ou gases inflamáveis, devido à presença de centelha elétrica e condução de energia que poderá ocorrer um incêndio;

II - em ações de controle de distúrbios civis, pois este tipo de armamento serve para conter indivíduos isoladamente e não em grupo, por conta do seu poder de ação;

III - pessoas idosas, mulheres visualmente gestantes, crianças ou deficientes físicos, desde que agressor não armado;

IV - em pessoas ou situações em que o uso do armamento possa resultar em risco severo para a integridade física do indivíduo em contenção, como quando estiver em local de considerável elevação em relação ao solo e de onde se possa cair ou em área

em que se possa afogar e não haja apoio de equipe capacitada para o resgate, desde que agressor não armado;

V - em pessoas ou situações em que o uso do armamento possa resultar em risco para a integridade física de terceiros, como quando o indivíduo em contenção esteja na condução de veículo que possa se perder o controle.

Art. 20. As descargas elétricas devem ser aplicadas apenas para dominar, conter ou quebrar a resistência imposta por autor de infração penal, devendo cessá-las tão logo isso aconteça, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal do agente que utilizar indevidamente a Arma de lançamento de dardos energizados.

Art. 21. O uso da Arma para lançamento de munição menos letal só poderá ser utilizado por Agente de Trânsito com habilitação técnica, quando não houver outros procedimentos de menor força possíveis e após uma avaliação de risco feita pelo comando da operação.

## CAPÍTULO VII DAS MUNIÇÕES

Art. 22. O Agente de Trânsito somente poderá utilizar as munições fornecidas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha.

Art. 23. O disparo tem de ser feito seguindo estritamente as técnicas passadas em treinamentos específicos, bem como instruções normativas que poderão ser editadas.

## CAPÍTULO VIII DOS EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS

Art. 24. Fica autorizado o uso da tonfa, como utilização de meios não letais para defesa do Agente de Trânsito.

Parágrafo único. O Agente de Trânsito sofrerá responsabilização administrativa, cível e/ ou criminal para o uso não autorizado, indevido ou em excesso do equipamento para outra finalidade que não seja a comprovada legítima defesa.

## CAPÍTULO IX DO RELATÓRIO

Art. 25. Quando o uso de algum instrumento de menor potencial ofensivo, pelo Agente de Trânsito, causar lesão de pessoa (s), aquele deverá realizar as seguintes ações:

I - solicitar imediatamente e facilitar a prestação de socorro ou assistência médica aos feridos;

II - promover a correta preservação do local da ocorrência;

III - comunicar o fato ao seu superior imediato, que deverá acionar a autoridade policial competente;

IV - preencher relatório individual correspondente sobre o uso do instrumento, relatando fatos e as providências consequentes e ainda justificando o motivo do uso, encaminhando-o ao seu superior hierárquico.

Art. 26. Após cada operação em que forem utilizados instrumentos de menor potencial ofensivo, deverá ser confeccionado um relatório técnico operacional, apontando claramente a quantidade, modelos

utilizados e justificativa para sua utilização.

#### CAPÍTULO X DAS PENALIDADES

Art. 27. Sendo constatado a utilização indiscriminada dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelo Agente de Trânsito, ensejará no recolhimento imediato do equipamento que tenha causado avaria, dano ou alteração, seja por negligência, imperícia ou imprudência.

Parágrafo único. O Agente de Trânsito estará sujeito à aplicação das medidas administrativas disciplinares e/ou penais cabíveis, constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha (Lei Complementar 44/2015), bem como demais legislações vigentes sobre o assunto.

#### CAPÍTULO XI DA AUDITORIA

Art. 28. O Superintendente de Gestão de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN, por determinação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, poderá, a qualquer momento, providenciar o recolhimento de uma ou de todos os instrumentos de menor potencial ofensivo em operação para realização de auditoria ou manutenção.

Art. 29. Todos os Agentes de Trânsito envolvidos na operação, manutenção, inspeção e demais intervenções devem receber capacitação anual e compatível com as funções, que aborde os riscos a que estão expostos e as medidas de proteção existentes e necessárias, nos termos deste Decreto e demais Legislações vigentes.

#### CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O Agente de Trânsito, ao receber os instrumentos de menor potencial ofensivo, deverá assinar documento com as normas estabelecidas pelo Superintendente de Gestão de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN quanto ao uso e porte, bem como quanto à ciência da legislação pertinente a deste Decreto.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, em conjunto com o Superintendente de Gestão de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN, editará os atos complementares necessários.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 14 de abril de 2023.

TIAGO ROCHA  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Protocolo 1067380**

DECRETO Nº 3.492/2023

TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 3.481-2023, QUE NOMEOU NO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE REGULARIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE O SENHOR WILLIAN MORONARI.

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando do Gabinete do Prefeito nº 0086 de 14 de abril de 2023.

**D E C R E T A:**

Art.1.º-Tornar sem Efeito o Decreto nº 3.481/2023, que nomeou o Senhor WILLIAN MORONARI, no cargo comissionado de gerente de regularização dos serviços de saúde.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos a 12/04/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 14 de abril de 2023.

TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1067663**

DECRETO Nº 3.475/2023

EXONERAR DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO INTERINO, O SERVIDOR EDIARLYS CASER AZEREDO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 0086 de 14 de Abril de 2023, do Gabinete do Prefeito Municipal.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Exonerar o Servidor EDIARLYS CASER AZEREDO, Mat. 7823, Diretor do Departamento de Relações Institucionais, do Cargo de Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo Interino, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 12 de Abril de 2023.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos a 12/04/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 14 de abril de 2023.

TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1067665**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

## DECRETO Nº 3.494/2023

NOMEAR NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO, O SENHOR WILLIAN MORONARI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando do Gabinete do Prefeito nº 0086 de 14 de abril de 2023.

## D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear o Senhor WILLIAN MORONARI, No Cargo Comissionado de Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, com remuneração, a partir de 13 de Abril de 2023.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 13 de Abril de 2023.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 14 de abril de 2023.

TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1067667**

## Edital

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 101/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo de Prova de Títulos, para Cargos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação - N.º 003/2021, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Auxiliar de Secretaria e Monitor de Transporte Escolar, para atuarem no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais N.º. 2571 de 19 de novembro de 2015, e suas alterações, e Lei N.º. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 2.370/2021, prorrogado pelo Decreto nº 3047/2022, que "Homologou o Resultado do Edital de Processo Seletivo de Prova de Títulos, para Cargos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação - N.º 03/2021".

## R E S O L V E:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo de Prova de Títulos, para Cargos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação - N.º 03/2021, conforme relação constante no Anexo

Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria de Educação, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando

a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 14 de abril de 2023.

MARLENE SILVA TEIXEIRA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para  
Contratação Temporária N.º 101/2023

AUXILIAR DE SECRETARIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSIMERE PESSIM ZANOTELLI	27º

### Protocolo 1067600

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 102/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo de Prova de Títulos, para Cargos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação - N.º 04/2021, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Auxiliar de Educação Infantil, para atuarem no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571 de 19 de novembro de 2015, e suas alterações, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 2438/2021, de 14 de setembro de 2021, que "Homologa Resultado do Processo Seletivo, para Cadastro de Reserva, para cargos Administrativos e Pedagógicos, no âmbito da Administração Pública Municipal - Edital nº 04/2021".

#### R E S O L V E:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo, para Cadastro de Reserva, para cargos Administrativos e Pedagógicos, no âmbito da Administração Pública Municipal - Edital nº 04/2021, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria de Educação, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);

- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 14 de abril de 2023.

MARLENE SILVA TEIXEIRA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para  
Contratação Temporária N.º 102/2023

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
2ª CHAMADA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Neuza Schneider	38º

### Protocolo 1067601

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 103/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais



e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Emergencial para cadastro de reserva de Cargos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - N.º 001/2022, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Servente e Merendeira, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 2799/2022, de 16 de março de 2022, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Emergencial nº 01/2022, para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação", prorrogado pelo Decreto nº 3417/2023, de 16 de março de 2023.

#### R E S O L V E:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Emergencial nº 01/2022, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;

- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.

- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 14 de abril de 2023

MARLENE SILVA TEIXEIRA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 103/2023

#### SERVENTE

2ª Chamada

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LEIDIANA RAIMUNDO PRUDENCIO	13º
GLESLEI DOS SANTOS PIMENTA	14º
ANDREIA SUHETT MARTINS QUEIROZ	15º
DAYANA SILVA DOS SANTOS SOUSA	16º
ELBA SHIRLES ALVES DE SOUZA SILVA	17º

**Protocolo 1067603**

### Portaria

PORTARIA Nº 002/2023/SMGC - DESIGNA SERVIDOR FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA, Secretário Municipal de Governo e Comunicação da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Nº 2.870, de 02 de maio de 2022, usando das atribuições legais. CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

#### R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor RÔMULO CORDEIRO JUSTEN, Matrícula n.º 07825, Assessor Técnico, localizado na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, para atuar como Fiscal do Contrato, em face de Nirceu Luiz Caser, referente a locação de um imóvel urbano localizado na Av. Bértolo Malacarne nº 14, 3º piso, Bairro Glória, neste município.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e

fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação 10 de abril de 2023.

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA  
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

**Protocolo 1067256**

PORTARIA Nº 019/2023- SEMSUT  
DESIGNA SERVIDOR

Jussan Tonetto Menegatti, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, Nomeado através do Decreto Nº. 2.905/2022, de 17 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Legislação Vigente, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.804, de 28 de março de 2019 que alterou a Lei Municipal nº 2.665, de 06 de julho de 2017, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Gratificação de Produtividade e plantão aos Servidores Públicos Municipais lotados no Departamento Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, a realizarem plantões extraordinários de acordo com a necessidade desta secretaria, no período de 16 de Abril de 2022 a 15 de Maio de 2023, para suprirem as demandas de serviços existentes.

#### R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores: Douglas Pereira Anterio, Edmar Malaquias de Souza, Fernando Damasceno de Jesus, Fernando Goser, Helielson Gilbertson Goese, Maria de Fatima Cassiano da Rocha, Oliveira Custódio Filho, Arthur Paulo Bohry, Josué Roberto Vieira, Welington Curitiba, Rodolfo Antônio da Silva Neto e Euclesio Aguilar Lima, para cumprirem Regime de Plantão de acordo com a necessidade da administração municipal.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, em 14 de Abril de 2023.

JUSSAN TONETTO MENEGATTI  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo

**Protocolo 1067390**

## Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 18/2023 - SEMUS  
FRANCIELI DA ROCHA AVILA, Secretária Municipal de Saúde Interina, nomeada através do Decreto nº. 3.383/2023, de 28 de fevereiro de 2023, usando das atribuições legais e em especial o disposto no Art. 80 da Lei Complementar Nº. 44, de 19 de novembro de 2015, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo descritos realizarem horas extraordinárias no Setor de Transporte no período de 16 de abril a 15 de maio de 2023 no transporte de servidores para reuniões, cursos diversos e visitas domiciliares para realização de atendimento médico ou de enfermagem, transporte de pacientes para realização de exames, consultas e cirurgias dentro e fora do município, remoção de pacientes vítimas de acidente ou de qualquer enfermidade para hospital do município, ou encaminhados para outro município nos casos de urgência e emergência.

- ADELINO KLANZ - Motorista, Mat. 3044.
- ADMILSON ALVES RIBEIRO - Motorista, Mat. 5648.
- ALEX SOUZA LOPES - Motorista, Mat. 7787.
- CARLOS PEREIRA DA SILVA - Motorista, Mat. 7814.
- CLOVIS ROBERTO JORDAN - Motorista, Mat. 7095.
- DELSON CASSANI - Motorista, Mat. 0092.
- EDSON PEREIRA VIOLA - Motorista, Mat. 3516.
- ELIAS OST - Motorista, Mat. 6482.
- ELTON ALMEIDA DA SILVA - Motorista, Mat. 3048.
- ERIVELTON NESPOLI - Motorista, Mat. 6464.
- FABIO SILVA TEIXEIRA - Motorista, Mat. 3142.
- FABRÍCIOCARLOSNEPOMUCENO-Motorista,Mat.3050.
- GILDÁZIO JOSÉ MONTE BELO - Motorista, Mat. 3053.
- GILSON ALVES RIBEIRO - Motorista, Mat. 6465.
- JOSE ANTONIO GRATKY - Motorista, Mat. 5444.
- JUNIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS - Motorista, Mat. 4007.
- LEANDRO DE JESUS RAMOS - Motorista, Mat. 6481.
- LEANDROHENRIQUEWOLFGRAM-Motorista,Mat.3056.
- MARCELO ÍTALO SARNAGLIA - Motorista, Mat. 6416.
- MAX FELIPE SABADIM - Motorista, Mat. 6615.
- OCYMAR CORREA NEVES - Motorista, Mat. 3214.
- RENATO DINIS TECHIO - Motorista, Mat. 4043.
- RENILDO ARAUJO PINTO - Motorista, Mat. 3108.
- SAMUEL ELEOTERIO MACHADO - Motorista, Mat. 0420.
- SEBASTIÃO PEREIRA JARDIM - Motorista, Mat. 5656.
- SIDNEY HOFFMAN - Motorista, Mat. 4060.
- VALCEIR BOECHAT DE LAIA - Motorista, Mat. 3060.
- WANDERLEYROKSONDASNEVES-Motorista,Mat.3062.
- WANDERLY KUSSTER - Motorista, Mat. 5658.
- ZAMOEL CARLOS RAASCH - Motorista, Mat. 4259.

Parágrafo único - Aos servidores atingidos pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras necessárias ao cumprimento do serviço realizado, que estarão devidamente especificados em requerimento ao Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 13 de abril de 2023.  
FRANCIELI DA ROCHA AVILA  
Secretária Municipal de Saúde Interina

**Protocolo 1067498**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**São Roque do Canaã****Portaria**

PORTARIA N.º 204/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 507/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Municipal n.º 564/2009, e considerando o Processo Administrativo n.º 001513/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo da Portaria n.º 507/2022, que trata da Escala de Férias dos Servidores do Poder Executivo Municipal para o ano de 2023, em relação à servidora DIANA KETLEN SANTOS DE ASSIS, conforme a seguir:

AGOSTO - 2023			
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
011409	DIANA KETLEN SANTOS DE ASSIS	18/10/2021 a 17/10/2022	1º/08/2023 a 30/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

\* Republicado por ter constatado incorreção quanto ao original na Edição n.º 2.247, do dia 13 de abril de 2023, nas págs. 247.

**Protocolo 1067647**

PORTARIA N.º 205/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XXII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) O disposto nos artigos 83, 84 e 91 da Lei Municipal n.º 564/2009, e  
b) O conteúdo do Processo Administrativo n.º 000954/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença, para trato de interesses particulares, sem vencimentos, à servidora SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA ACERBI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 09 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - O prazo de permanência da servidora em licença sem vencimentos para trato de interesses particulares na forma do artigo 2º desta Portaria terá como limite o dia 08 de fevereiro de 2025.

§ 1º - No primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido no caput deste artigo, a servidora deverá se apresentar para exercer suas atividades.

§ 2º - O não comparecimento da servidora na forma estabelecida no parágrafo anterior gerará anotação de faltas, podendo caracterizar abandono de cargo, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º - A presente licença poderá ser cassada quando o interesse do serviço público o exigir.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067652**

PORTARIA N.º 206/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 507/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Municipal n.º 564/2009, e considerando o Processo Administrativo n.º 001544/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo da Portaria n.º 507/2022, que trata da Escala de Férias dos Servidores do Poder Executivo Municipal para o ano de 2023, em relação à servidora ANA MARTA LAMBORGHINI, conforme a seguir:

SETEMBRO - 2023			
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
011225	ANA MARTA LAMBORGHINI	04/01/2022 a 03/01/2023	04/09/2023 a 03/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067654****www.amunes.es.gov.br**

**Termos****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021**

Processo Administrativo nº: 001287/2023.  
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.  
 Contratado: CENTRO AUTOMOTIVO AUTO SALES LTDA.  
 Objeto: o acréscimo do valor inicial atualizado do Contrato nº 062/2021.  
 Vigência: O presente Termo Aditivo acompanhará a vigência do Contrato em epígrafe.  
 Assinatura: 14 de abril de 2023.  
 Valor: R\$ 18.599,20 (dezoito mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).  
 Dotação Orçamentária:  
 I - Secretaria Municipal de Saúde  
 a) 1515.1030100082.036 339030 F: 034 FR: 160024 (R\$ 9.450,00);  
 b) 1515.1030100082.036 339039 F: 037 FR: 15000015 (R\$ 1.709,52).  
 c) 1515.1030200082.038 339030 F: 053 FR: 15000015 (R\$ 6.300,00);  
 d) 1515.1030200082.038 339039 F: 056 FR: 15000015 (R\$ 1.139,68).  
 KAMILA SALES ROLDI CORREA  
 Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 1068024****Contrato**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023**  
 Processo Administrativo n.º: 004075/2022.  
 Contratante: Município de São Roque do Canaã/ES.  
 Contratado: Prime Consultoria de Obras e Projetos LTDA.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a reforma e ampliação da EMEI "SÃO ROQUE", neste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com a Tomada de Preços nº 001/2023 e todos os seus anexos, bem como a proposta comercial, que integram e complementam o contrato, como se nele transcrito estivessem.  
 Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura.  
 Assinatura: 13/04/2023  
 Valor: R\$ 1.021.224,11 (um milhão, vinte e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e onze centavos).  
 Fonte De Recurso: As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da dotação orçamentária abaixo elencada:  
 Secretaria Municipal de Educação  
 04.07.12.365.0007.1.007 - FICHA 101 - FR 250000250000  
 04.07.12.365.0007.1.007 - FICHA 101 - FR 257600000001  
 04.07.12.365.0007.1.007 - FICHA 101 - FR 157600000001  
 A fonte de recursos financeiros necessários à execução do objeto acima caracterizado será proveniente do recurso FUNPAES.  
 MARCOS GERALDO GUERRA  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1067792****Sooretama****Termos****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 13/2023**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SOORETAMA e REINALDO LUIS DE SOUZA**  
 CPF: 008.131.297-02  
**OBJETO: LIQUIDAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELO MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES AO SR. REINALDO LUIS DE SOUZA, REFERENTE AO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO EM QUE O BENEFICIÁRIO RESIDIU NO IMÓVEL SEM COBERTURA CONTRATUAL, PERÍODO DE 19/12/2022 À 28/12/2022, 10 (DEZ) DIAS.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 166,60 (cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos).**  
**RECURSO (FICHA): 395**  
**FUNDAMENTAÇÃO: Código Civil Brasileiro e Lei 8.666/93 e demais legislações.**  
**PROCESSO ADM.: 1777/2023**  
 O recebimento do valor estabelecido na cláusula segunda do presente termo de ajuste de contas importa em total quitação do valor devido e supramencionado, sem ressalvas.

**Protocolo 1068068****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 15/2023**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SOORETAMA e MARCIETE GAZILHA CALIMAN**  
 CPF: 798.391.777-53  
**OBJETO: LIQUIDAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELO MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES À SR. MARCIETE GAZILHA CALIMAN, REFERENTE AO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO EM QUE O BENEFICIÁRIO RESIDIU NO IMÓVEL SEM PAGAMENTO, NO PERÍODO DE 10/03/2022 À 06/06/2022, 88 (OITENTA E OITO) DIAS.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).**  
**RECURSO (FICHA): 394**  
**FUNDAMENTAÇÃO: Código Civil Brasileiro e Lei 8.666/93 e demais legislações.**  
**PROCESSO ADM.: 7582/2022**  
 O recebimento do valor estabelecido na cláusula segunda do presente termo de ajuste de contas importa em total quitação do valor devido e supramencionado, sem ressalvas.

**Protocolo 1068070****Venda Nova do Imigrante****Edital**

**AVISO DE ABERTURA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N 000037/2023 ( SRP)**  
**WCompras ID 232381**  
**CÓDIGO CIDADES: 2023.072E0500001.02.0004**  
 A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue:  
**Pregão Eletrônico nº 000037/2023 WCompras ID 232381 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**www.amunes.es.gov.br**

PARA NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E EDUCAÇÃO FÍSICA PARA UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADAS. Acolhimento das propostas a partir de: 19/04/2023 às 08:00h. Abertura de propostas: 03/05/2023 às 08h30min. Início da sessão de disputa: 03/05/2023 às 09:00h. Edital disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)

Alexandra de Oliveira Vinco  
Pregoeira

**Protocolo 1067360**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2023**

Extrato do 1º Termo Aditivo do Termo de Fomento nº. 0002/2022. PROCESSO nº. 23688/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, através da Secretaria Municipal Assistência Social e a SOU FELIZ ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS inscrita no CNPJ sob nº 36.387.959/0001-79, tendo como OBJETO a alteração no valor global do repasse, modificando o Item 3.1 e 6.1 do Termo de Fomento, sendo o presente Termo Aditivo publicado também no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante. Gestor da Parceria: Sr. Dayeny Karyne Cordeiro Sabino Braga. VIGÊNCIA DA PARCERIA: 17/01/2022 a 31/12/2023. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13/04/2023.

BRUNA ZANDONADE FEITOZA  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Protocolo 1067388**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 2.373/2023**

**NOMEIA FISCAL DE CONTRATO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 2, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos no Poder Executivo Municipal, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.888/93 - Lei de Licitações e IN 58/2019 do TCE/ES.

CONSIDERANDO que o município formalizou o Contrato de nº 31/2023, com a Empresa TICKET ES TECNOLOGIA LTDA, no valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), tendo como Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO E VENDA DE INGRESSOS E CONTROLE DE ACESSO À EVENTOS PARA AQUISIÇÃO DE 15.000 (QUINZE MIL) UNIDADES DE INGRESSOS IMPRESSOS A SEREM UTILIZADOS PARA ENTRADA NA 35ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES NO DIA 13 DE MAIO DE 2023, com vigência de 12 de abril de 2023 à 11 de julho de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica nomeado o servidor FÁBIO ALTOÉ, matrícula nº 965182, ocupante do cargo de Coordenação de Cultura e Artesanato, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, como Fiscal do Contrato.

Parágrafo único. Fica nomeado o servidor GLEIDSON EUSTAQUIO FERREIRA, matrícula nº 965819, ocupante do cargo de Gerente de Atividades Técnicas e Administrativas, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, como Fiscal Substituto.

Art. 2º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 13 de abril de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067617**

**PORTARIA Nº 2.374/2023**

**NOMEIA FISCAL DE CONTRATO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 2, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos no Poder Executivo Municipal, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.888/93 - Lei de Licitações e IN 58/2019 do TCE/ES.

CONSIDERANDO que o município formalizou o Contrato de nº 30/2023, com a Empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), tendo como Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA AUXILIAR NO ESCLARECIMENTO DE DEMANDAS DIVERSAS DO SETOR JURÍDICO, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº00013/2023 E PROTOCOLO GED nº 4266/2023, com vigência de 11 de abril de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

## RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado a servidora AMANDA DIAS CEZATI, matrícula nº 965822, ocupante do cargo de Coordenador de Execução de Planos e Programas, lotada no Gabinete do Prefeito, como Fiscal do Contrato.

Parágrafo único. Fica nomeada a servidora MARIANA COSTA JUSTO, matrícula nº 963931, ocupante do cargo de Gerencia de Projetos, Planejamento e Orçamento, lotada no Gabinete do Prefeito, como Fiscal Substituto.

Art. 2º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 13 de abril de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067631**

### Contrato

#### PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2023

#### RESUMO DO CONTRATO Nº000031/2023

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: TICKET ES TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO E VENDA DE INGRESSOS E CONTROLE DE ACESSO À EVENTOS PARA AQUISIÇÃO DE 15.000 (QUINZE MIL) UNIDADES DE INGRESSOS IMPRESSOS A SEREM UTILIZADOS PARA ENTRADA NA 35ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES NOS DIAS 13 DE MAIO DE 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 12.300,00 (doze mil trezentos reais).

VIGÊNCIA: 12 de abril de 2023 à 11 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067614**

#### PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2023

#### RESUMO DO CONTRATO Nº000030/2023

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA AUXILIAR NO ESCLARECIMENTO DE DEMANDAS DIVERSAS DO SETOR JURÍDICO, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº00013/2023 E PROTOCOLO GED nº 4266/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067627**

### Aditivo

#### PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESUMO DO ADITIVO Nº 003/2023 AO CONTRATO Nº 004/2021

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: ANTONIO CASAGRANDE

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA DOM BOSCO, N.º 177, BAIRRO VILA BETÂNEA, VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, COM APROXIMADAMENTE 250,00 M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) DE ÁREA CONSTRUÍDA, COM INSTALAÇÕES INTERNAS DE 04 (QUATRO) QUARTOS, 02 (DOIS) BANHEIROS, 01 (UMA) SALA, 01 (UMA) COPA, 01 (UMA) COZINHA, 01 (UMA) DISPENSA, 01 (UM) DEPÓSITO), 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO, 01 (UMA) GARAGEM, TERRAÇO COM ESCADA INTERNA PARA ACESSO E ÁREA EXTERNA, para sediar o ABRIGO INSTITUCIONAL, durante o período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RETIFICAÇÕES

1.1 Altera-se a Cláusula Quinta -dos reajustes - do contrato de origem, substituindo o índice INPC ANUAL pelo índice IPCA ANUAL.

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00004/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Décima a contar do dia 05 de abril de 2023 até o dia 05 de abril de 2024, conforme protocolo GED nº 6249/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 00004/2021 para acréscimo do quantitativo do seu objeto no valor de R\$ 25.241,86 ( vinte e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos ), a partir do dia 05 de abril de 2023, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93, conforme protocolo GED Nº 6249/2023, utilizado como base de cálculo o IPCA( Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo) de fevereiro 2023, cujo índice de correção do período é de 1,03912910 correspondendo ao valor percentual de 3,912910 % .

2.2 O valor mensal do aluguel será de R\$ 2.103,49 (dois mil cento e três reais e quarenta e nove centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no DOM/ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO), de acordo com as disponibilidades financeiras da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme descrito abaixo:

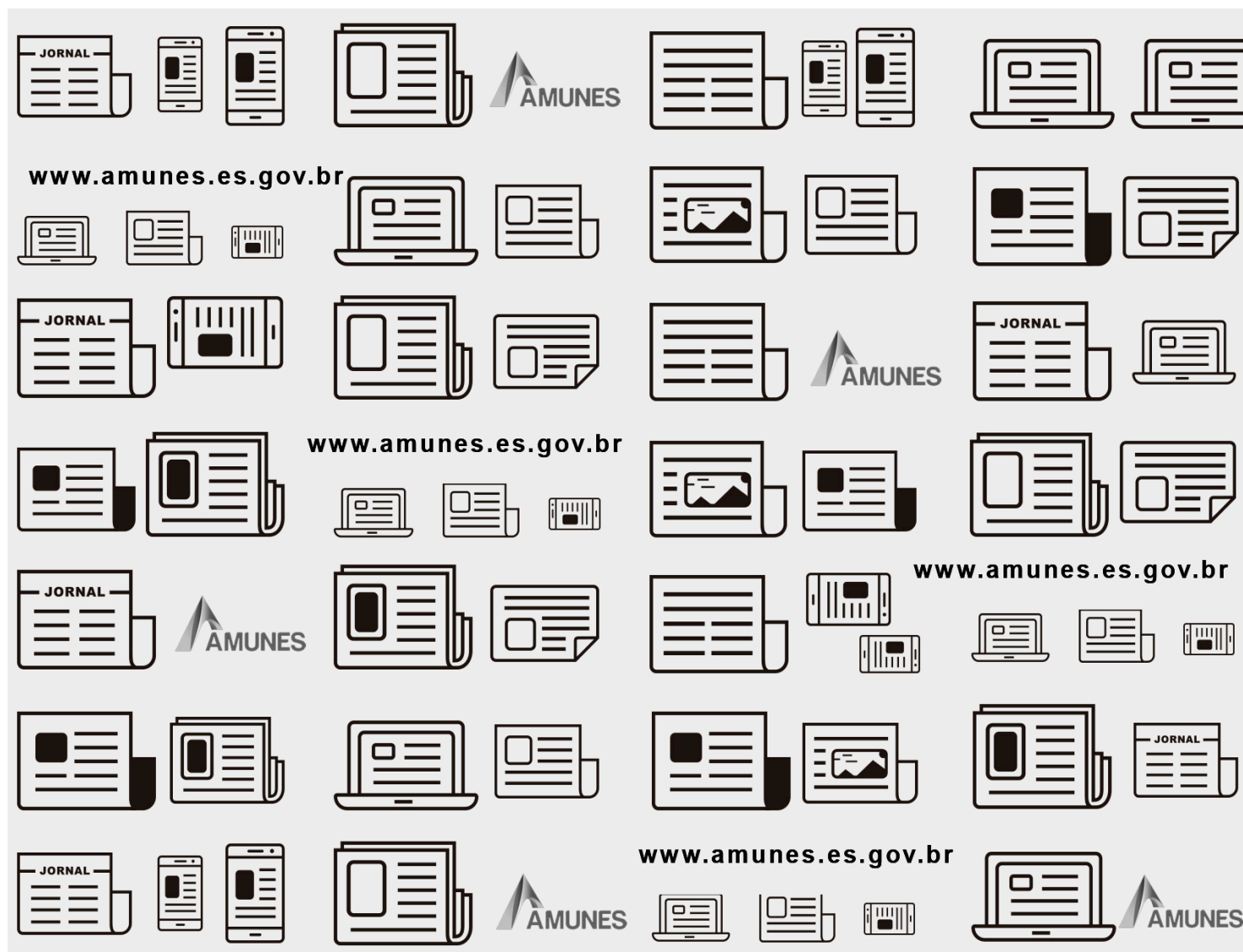
010004.0824300312.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO ESPECIAL - ABRIGO INSTITUCIONAL - 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 166100000000- TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05 de abril de 2023 a 05 de abril de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067504**



**www.amunes.es.gov.br**

## Viana

## Decreto

## DECRETO Nº 0000111/2023

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Viana, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal Nº 0003260/2022.

## DECRETA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 203.540,00 (duzentos e três mil quinhentos e quarenta reais), para atender as seguintes programações:

## SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	006001.1212200181.014 33903900000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1550000	46.340,00
0000441	020001.0412200012.006 33903600000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SEMFA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500000	37.200,00
0000498	022001.0412200172.095 31911300000	REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCI/ OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1500000	120.000,00

Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:

Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 157.200,00 ( cento e cinquenta e sete mil duzentos reais )

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 46.340,00 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta reais )

## ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000012	001001.0103100012.019 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEG OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500000	157.200,00
0000120	006001.1236100201.017 44905100000	ACESSIBILIDADE E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL EM FUNCIO OBRAS E INSTALAÇÕES	1500002	46.340,00
<b>TOTAL :</b>				<b>203.540,00</b>

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 abril de 2023.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Viana , 14 abril de 2023

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF - 059.132.797-00

FILIFE LADISLAU LACERDA SILLER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS  
CPF - 140.533.057-05

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE  
CONTADOR  
CRC - ES 021952/O-8



**Resolução****RESOLUÇÃO COMASVI Nº 11/2023**

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIANA - COMASVI - GESTÃO 2023/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Viana - COMASVI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.762, de 07 de dezembro de 2015; e, conforme deliberações da reunião da Comissão de Trabalho para Avaliação de inscrições na Eleição do COMASVI biênio 2023/2025 realizada em 13 de abril de 2023;

De acordo com a Resolução do COMASVI 09/2023, que trata do Edital de Convocação o Processo de Escolha dos Conselheiros Não-Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social de Viana - COMASVI - Gestão 2023/2025, segue abaixo o resultado com o Deferimento ou Indeferimento das Inscrições das Instituições para o Processo de Escolha dos Conselheiros Não-Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social de Viana biênio 2023/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º DEFERIR as Inscrições das Instituições abaixo indicadas para o Processo de Escolha dos Conselheiros Não-Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social de Viana biênio 2023/2025.

INSTITUIÇÃO CNPJ	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira CNPJ: 16.524.054/0007-81	Hiran Rafael Silveira Kalbermatter	Rua Colatina nº 25, Marcílio de Noronha Viana	DEFERIDO
Associação Beneficente DORCAS CNPJ: 110615890001/54	Wilson Araujo Soares	Rua Domingos Vicente, Nº 99, Viana - Centro/ES.	DEFERIDO
Associação Cultural Esportiva Ecológica Raízes da Natureza Vanderlei Karate - ACEERAN VANKATE CNPJ: 075954070001/58	Emerson da Silva Ahnert	Rua das Hortências, nº 70, 1º, Canaã - Viana/ES.	DEFERIDO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viana - APAE CNPJ: 084404780001/44	Braz Antonioda Silva	Rua Sorocaba, QD34, Nº31, Marcílio de Noronha.	DEFERIDO

Associação Vianense de Karatê Construindo Sonhos CNPJ: 24.563.412/0001-06	Samara Maria de Souza Rodrigues da Silva	Rua Geraldino Inácio de Oliveira, nº 20, Canaã, Viana	DEFERIDO
Lar Genoveva Machado - LGM CNPJ: 281462150001/34	Gil Carvalho Capdeville	Rod. BR 262, KM12, S/nº, Universal - Viana/ES.	DEFERIDO

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana-ES, 13 de abril de 2023.

ÉLIDA FABIANE BETINI CALAES MACHADO  
Representante da APAE

FABIENNE FRANCISCA FAVORETTI BRANDÃO  
Representante da SEMAS

RANIELI SIMÕES BRANDÃO  
Representante do LGM

RENATA SANTANA DE SOUZA  
Representante da AVK

TATIANE VAZ SANTOS NIETO  
Representante da SEMDES

Comissão de Trabalho para Avaliação de inscrições na Eleição do COMASVI biênio 2023/2025

**Protocolo 1067578**

**RESOLUÇÃO COMASVI Nº 10/2023**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIANA - COMASVI - GESTÃO 2023/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Viana - COMASVI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.762, de 07 de dezembro de 2015; e, conforme deliberações da reunião da Comissão de Trabalho para Avaliação de inscrições na Eleição do COMASVI biênio 2023/2025 realizada em 22 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da realização deste pleito e com base no princípio da continuidade do serviço público prestado pela Política pública de Assistência Social, assim constituída a Comissão de Trabalho para Avaliação de inscrições na Eleição do COMASVI biênio 2023/2025 por meio da Resolução COMASVI 02/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º PUBLICAR o Edital em anexo, que regulamenta a convocação para o Processo de Escolha dos Conselheiros Não-Governamentais de Assistência Social de Viana - COMASVI - Gestão 2023/2025.

Art. 2º CONVOCAR a eleição dos Conselheiros Não-Governamentais de Assistência Social de Viana - COMASVI - Gestão 2023/2025.

Art. 3º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana-ES, 13 de abril de 2023

Élida Fabiane Betini Calaes Machado  
Representante da APAE

Fabienne Francisca Favoretti Brandão  
Representante da SEMAS

Ranieli Simões Brandão  
Representante do LGM

Renata Santana de Souza  
Representante da AVK

Tatiane Vaz Santos Nieto  
Representante da SEMDES

Comissão de Trabalho para Avaliação de inscrições na Eleição do COMASVI biênio 2023/2025

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Edital de Convocação para o processo de escolha dos Conselheiros representantes do segmento Não Governamental de Assistência Social do Município Viana - Gestão 2023/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Viana - COMASVI, na pessoa da Presidente RENATA SANTANA DE SOUZA, no uso de suas prerrogativas legais, fundamentado nos objetivos e diretrizes da Assistência Social, delineados nos art. 203 e 204 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.762/2015, em conformidade com a Resolução 09/2023 que convoca a eleição para compor o novo colegiado do COMASVI para o Biênio 2023/2025 e conforme deliberado em reunião da Comissão de Trabalho para Avaliação de inscrições na Eleição do COMASVI biênio 2023/2025 realizada em 13 de abril de 2023.

1. Alterar o presente edital de convocação para os Usuários da Assistência Social, as entidades e organizações de assistência social, trabalhadores da área de assistência social e organizações de interesse coletivo que representam a Sociedade Civil e interessados em participar do processo de escolha do novo Colegiado do COMASVI no biênio 2023/2025.

2. Deverão ser escolhidas para composição do COMASVI, Biênio 2023/2025, as Entidades e Organizações da Sociedade Civil com registro no COMASVI, que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos usuários da Política de Assistência Social, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos, devidamente inscritas no COMASVI, conforme preconiza o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

3. A eleição será realizada no dia de 27 de abril de 2023 na Sede da Casa dos Conselhos de Direitos da Assistência Social e ocorrerá em primeira convocação às 14h, com a presença da maioria dos

representantes da Sociedade Civil e, em segunda convocação, com a presença dos que comparecerem em qualquer número, 30 (trinta) minutos depois, não exigindo a Lei o quórum especial.

4. Cada entidade e organização não-governamental inscrita no Conselho poderá inscrever um candidato e um suplente, sendo as inscrições de representantes de usuários da assistência social em número ilimitado. 4.1 As inscrições das entidades e demais segmentos por meio de seus candidatos e seus respectivos suplentes deverão ser feitas via E-Processos da Prefeitura Municipal de Viana, com Destino a Casa dos Conselhos da Assistência Social de Viana - Conselho Municipal de Assistência Social, do dia 27 de março a 12 de abril de 2023, com o pedido para participar do Pleito em Ofício juntamente com os seguintes documentos, conforme Decreto Municipal 263/2017:

4.1.1 Comprovante de inscrição do COMASVI (atualizada);

4.1.2 Ato constitutivo (ou Estatuto);

4.1.3 Ata da atual posse da diretoria registrada em Cartório;

4.1.4 Comprovante de endereço da sede da OSC (com atuação no município);

4.1.5 Certidões de Débitos Federal, Estadual e Municipal;

4.1.6 Cartão CNPJ.

4.2 O representante legal de cada segmento indicado que terá direito ao voto no dia da eleição deverá estar munido dos documentos pessoais (RG e CPF).

4.3 Os representantes de usuários da assistência social apresentarão declaração manifestando o interesse no pleito, munido de cópia simples de RG, CPF, comprovante de residência e comprovante da condição de usuário da política pública de Assistência Social.

5. Serão eleitos 06 (seis) representantes da Sociedade Civil dos seguintes segmentos:

5.1 01 (um) representante de usuários da Assistência Social, no âmbito municipal;

5.2 03 (três) representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, no âmbito municipal;

5.3 01 (um) representante de Entidade representativa de trabalhadores da área de assistência social, no âmbito municipal;

5.4 01 (um) representante de organizações que defendem os interesses coletivos.

6. O deferimento ou indeferimento das inscrições após a análise da Comissão de trabalho para avaliação de inscrições da eleição COMASVI biênio 23/25 (Resolução COMASVI 02/2023), será publicada em meio oficial do município (Diário Oficial) na data de 18/04/2023 (terça-feira).

6.1 No caso de indeferimento o segmento interessado poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação podendo ser protocolado via E-Processos o recurso até o dia 20/04/2023 (quinta-feira), com destino à Casa dos Conselhos de Direitos da Assistência Social de Viana (Conselho Municipal de Assistência Social - COMASVI).

6.2 O resultado do julgamento do recurso e resultado final será divulgado em meio oficial do município (Diário Oficial) na data de 24/04/2023 (segunda-feira).

7. Terão direito a serem candidatos todas os usuários da Assistência Social, Entidades e Organizações de Assistência Social, Entidade representativa de trabalhadores da área de assistência social e organizações que defendem os interesses coletivos que efetuem suas inscrições conforme prevê o artigo 4º desse edital.

8. Terão direito a voto um representante de usuários da Assistência Social, Entidades e Organizações de Assistência Social, Entidade representativa de trabalhadores da área de assistência social e organizações que defendem os interesses coletivos inscrita no pleito, todos mediante credenciamento que acontecerá no dia e local da eleição.

8.1 As entidades com registro no COMASVI que não estiverem participando enquanto candidatas e manifestarem a intenção de participar enquanto eleitores poderão credenciar um representante que terá direito a voto.

Todos os representantes e candidatos deverão ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e estarem munidos de documento de identificação com foto.

8.2 Antes da votação cada candidato ou representante de entidade terá o tempo de 02 (dois) minutos, para expor a sua candidatura/projetos ao Conselho de forma facultativa.

9. A votação será secreta e se dará no período de 14h30min às 15h30min do dia 27 de abril do corrente, por meio de cédula a ser confeccionada pela Comissão de Trabalho para Avaliação de inscrições na Eleição do COMASVI biênio 2023/2025 e rubricado pela Presidente do COMASVI.

10. O processo de votação acontecerá da seguinte forma:

10.1 Eleição de Usuários da Assistência Social: Cada usuário candidato terá direito a 01 (um) voto no seu segmento.

10.2 Eleição de Entidades e Organizações de Assistência Social: cada entidade inscrita e credenciada terá direito a um representante votante, este representante deverá votar em 03 (três) entidades e organizações.

10.3 Eleição de trabalhadores da área de assistência social: cada trabalhador terá direito a 01 (um) voto no seu segmento.

10.4 Eleição de organizações que defendem os interesses coletivos: cada organizações que defendem os interesses coletivos terá direito a 01 (um) voto no seu segmento.

11. Serão proclamadas eleitos: usuários da Assistência Social, entidades e organizações de Assistência Social, trabalhadores da área de assistência social, organizações que defendem os interesses coletivos que obtiverem o maior número de votos, sendo o primeiro segmento mais votado o titular e o segundo segmento o seu suplente.

12. Caso não seja preenchida a vaga em algum dos segmentos da Sociedade Civil, esta deverá ser ocupada prioritariamente por um representante de Usuários da Assistência Social, na falta de usuários, poderá ser ocupada por entidades que manifestarem interesse.

12.1 Em caso de empate entre os candidatos, ficará eleito o candidato mais idoso no caso de Usuário da Assistência Social. Em caso de empate entre Entidades ficará eleita a entidade com registro mais

antigo no Conselho Municipal de Assistência Social de Viana.

13. O resultado da eleição será divulgado logo após apuração, com registro em ata e emissão de Resolução do COMASVI a ser publicada no Diário Oficial.

14. A posse do novo colegiado e a eleição do Presidente e Vice-Presidente acontecerão após dada a posse dos Conselheiros pelo Prefeito Municipal, sob coordenação e como ato final do Presidente que encerra o seu mandato.

15. As situações não previstas no presente edital serão resolvidas pelo Comissão de Trabalho para Avaliação de inscrições na Eleição do COMASVI biênio 2023/2025.

#### Anexo I

A que se refere o Edital de Convocação para o processo de escolha dos Conselheiros representantes do segmento Não-Governamental de Assistência Social do Município Viana - Gestão 2023/2023

CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL DO COMASVI 2023/2025		
EVENTO	DATA	FORMA
Eleição	27/03/2023 na Sede da Casa dos Conselhos de Direitos da Assistência Social e ocorrerá em primeira convocação às 14h	Deverão ser feitas via E-Processos da Prefeitura Municipal de Viana, com Destino a Casados Conselhos da Assistência Social de Viana - Conselho Municipal de Assistência Social.
Inscrições	27/03/2023 a 12/04/2023	O pedido para participar do Pleito em Ofício juntamente com os seguintes documentos: Comprovante de inscrição do COMASVI (atualizada); ato constitutivo (ou Estatuto); ata da atual posse da diretoria registrada em Cartório; comprovante de endereço da sede da OSC (com atuação no município), Certidões de Débitos Federal, Estadual e Municipal e Cartão CNPJ (conforme Decreto Municipal 263/2017). (via E-Processos)
Deferimento ou Indeferimento das inscrições	18/04/2023	
Prazo para apresentação de Recurso	Até o dia 20/04/2023	Com destino a Casa dos Conselhos de Direitos da Assistência Social de Viana (Conselho Municipal de Assistência Social - COMASVI). (via E-Processos)
Resultado do julgamento dos recursos apresentados	24/04/2023	

**Protocolo 1067604**

**www.amunes.es.gov.br**

## Portaria

## PORTARIA Nº 0000238/2023

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Viana, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal N.º 0003260/2022.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para atender as seguintes programações:

## SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	002001.0912200012.085 31901300000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DO IPREVI OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1802000	1.000,00
0000068	023001.1424400242.061 33903900000	PROMOVER O PLENO EXERCÍCIO DA DEFESA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1799000	10.000,00

Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:  
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

## ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000003	002001.0912200012.085 31909200000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DO IPREVI DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1802000	1.000,00
0000063	023001.1424400242.061 33901400000	PROMOVER O PLENO EXERCÍCIO DA DEFESA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1799000	5.000,00
0000067	023001.1424400242.061 33903600000	PROMOVER O PLENO EXERCÍCIO DA DEFESA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1799000	5.000,00

## TOTAL :

11.000,00

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 abril de 2023.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Viana, 14 abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF - 059.132.797-00

FILIFE LADISLAU LACERDA SILLER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS  
CPF - 140.533.057-05

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE  
CONTADOR  
CRC - ES 021952/O-8

## PORTARIA Nº 0241/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e da Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001, KARINE RIBEIRO DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão PC-OP3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 14 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1067987**

## PORTARIA Nº 0240/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e, de acordo com o processo administrativo nº 3872/2023,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA DAS GRAÇAS MILHOLI SANTOS, efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 022713-01, 02 (dois) meses de Férias-Prêmio referentes ao 3º decênio, para os meses de junho e julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 14 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1067988**

## PORTARIA Nº 0242/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e da Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001, HENZIO DA SILVA PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão PC-OP3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 14 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1067995**

## PORTARIA Nº 0243/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e da Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001, IVANILZA RODRIGUES BELLO DE SA para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão PC-OP3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 14 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1067996**

## PORTARIA Nº 0244/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e da Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001, GERUZA BATISTA ALVES SANDERHUS para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão PC-OP3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 14 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1067997**

## PORTARIA Nº 0245/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e da Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001, RONEY GOMES NASCIMENTO JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão PC-OP3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 14 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1067999**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

## PORTARIA Nº 0246/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e da Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001, JONAS SOUZA ARAUJO para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão PC-OP3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 14 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1068003**

## PORTARIA Nº 0249/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e da Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001, NILA AGUIAR DE SIQUEIRA para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão PC-OP3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 14 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1068009**

## PORTARIA Nº 0247/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e da Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001, VALDENIDE DE JESUS COSTA para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão PC-OP3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 14 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1068005**

## PORTARIA Nº 0250/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e da Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001, CRISTIANE BAZELATTO GOMES para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão PC-OP3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 14 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1068010**

## PORTARIA Nº 0248/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e da Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001, KARLA CORREA CAVALEIRO para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão PC-OP3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 14 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1068006**

## PORTARIA Nº 0251/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e da Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001, FLAVIO VINÍCIUS DE JESUS MANENTI para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão PC-OP3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 14 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1068013**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

## PORTARIA Nº 0252/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e da Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001, ELIZANDRA CUNHA ASSIS DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão PC-OP3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 14 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1068017**

## PORTARIA Nº 0255/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e pela Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001, ALEX CORREA LOPES para exercer o cargo em comissão de Gerente Executivo, Padrão PC-T1, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 14 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1068025**

## PORTARIA Nº 0253/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e pela Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001, NATHALIA LOPES LIMA para exercer o cargo em comissão de Gerente Executivo, Padrão PC-T1, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 14 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1068019**

## PORTARIA Nº 0256/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e pela Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001, VALESKA BRANDÃO PÁDUA para exercer o cargo em comissão de Gerente Executivo, Padrão PC-T1, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 14 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1068027**

## PORTARIA Nº 0254/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e pela Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001, EDNETH DA PENHA LYRA para exercer o cargo em comissão de Gerente Executivo, Padrão PC-T1, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 14 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1068022**

## PORTARIA Nº 0257/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e pela Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001, MAYCON LIPPAUS MORAES para exercer o cargo em comissão de Gerente Executivo, Padrão PC-T1, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 14 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1068030**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

## PORTARIA Nº 0258/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e da Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001, NELCILENE LOURENÇO DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão PC-OP3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 14 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1068031**

## PORTARIA Nº 0259/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e pela Lei Municipal nº 3.199 de 04 de janeiro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora efetiva TALITA FERNANDA ROCHA, nos termos do art. 31, §2º da Lei nº 3.199/2022, Função Gratificada Padrão - FG-OP3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 14 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1068049**

## PORTARIA Nº 0261/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e pela Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º MIGRAR o cargo em comissão ocupado pelo servidor LUCIANO DOS SANTOS CORREA nomeado pela Portaria nº 0134/2022, para o cargo em comissão de Gerente de Executivo, Padrão PC-T1, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 14 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1068065**

## PORTARIA Nº 0262/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e pela Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º MIGRAR o cargo em comissão ocupado pela servidora BARBARA MARTINS RODRIGUES nomeada pela Portaria nº 0505/2021, para o cargo em comissão de Gerente de Executivo, Padrão PC-T1, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 14 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1068066**

## PORTARIA Nº 0263/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e pela Lei Municipal nº 3.199 de 04 de janeiro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora efetiva EVA APARECIDA PINHEIRO, nos termos do art. 31, §2º da Lei nº 3.199/2022, Função Gratificada Padrão - FG-OP1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31/12/2023, cessando os efeitos da Portaria nº 0016/2023.

Viana/ES, 14 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1068072**

## PORTARIA Nº 0264/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e pela Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º MIGRAR o cargo em comissão ocupado pelo servidor NATAN SOARES SANTIAGO BREMENKAMP, nomeado pela Portaria nº 0211/2023, para o cargo em comissão de Gerente de Executivo, Padrão PC-T1, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 14 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1068075**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



## PORTARIA Nº 0260/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e pela Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º MIGRAR o cargo em comissão ocupado pela servidora ROSEANE ALVARENGA PEREIRA VAREJAO BONELI, nomeada pela Portaria nº 0128/2022, para o cargo em comissão de Gerente de Executivo, Padrão PC-T1, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 14 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1068077**

**Vila Pavão**

**Termos**

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA Nº 001/2023.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CESSIONÁRIO: INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL.

OBJETO: Cessão de uso de bem, não onerosa (gratuita), de um veículo tipo usb - modelo renault/master alter am2 - placa rba4d48 - chasis 93ycmj431687, pertencente ao município em favor do consórcio, para atender as demandas em seus serviços atrelados ao samu na região norte.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura.

Vila Pavão/ES, 14/04/2023.

Uelikson Boone  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067772**

**Câmaras**

**Aracruz**

**Aditivo**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 03/2020 - 7º Termo Aditivo

Contratante: Câmara Municipal de Aracruz

Processo Nº: 125/2020

Forma de Contratação: Pregão Presencial 03/2020

Contratado: LE CARD ADMINISTRADORA DE

CARTÕES LTDA.

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de vale refeição, por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança, munido de senha individual, para recarga mensal, destinada à aquisição de gêneros alimentícios para os vereadores e servidores ativos da Câmara Municipal de Aracruz

Valor total: R\$ 1.112.501,18 (um milhão, cento e doze mil, quinhentos e um reais e dezoito centavos)

Vigência: 15/04/2023 a 14/04/2024

Fonte: Recurso Ordinário da Câmara Municipal de Aracruz/ES

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES

Presidente da Câmara

**Protocolo 1067509**

**Itarana**

**Termos**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº  
005/2023

Processo nº 201/2023.

Base legal: Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 1.418/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM GUILHERME VENTURINI BASTOS E A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.400.293/0001-90, com sede administrativa na Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representada por seu presidente EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 030.988.647-37 e portador do RG nº 1.095.579-ES, residente na Rua Ângelo Chiabai, s/nº, Bairro Santa Terezinha, Itarana/ES, CEP 29.620-000.

ESTAGIÁRIO (A): GIULIO HENRIQUE FIOROTTI, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob o nº 141.333.317-61, e portador do RG nº 4.133.593 SPTC ES, aluno do 1º período no semestre letivo 2023/1 do curso de Administração (Bacharelado) da Faculdade Multivix Serra, residente e domiciliado à Rua Dois, nº 180, Itaraninha, Itarana/ES, CEP 29.620-000.

INTERVENIENTE: MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.

As partes supra identificadas têm entre si justo e acordado, a realização de Estágio de Complementação Educacional, sem vínculo empregatício, conforme as cláusulas abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

1.1 - O Estágio de Complementação Educacional oferecido pela CONCEDENTE, tem por objetivo proporcionar ao estagiário o aprimoramento técnico-profissional na sua área de formação Educacional.

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO ESTÁGIO**

2.1 - O estágio será realizado junto à Sede Administrativa da Câmara Municipal de Itarana/ES.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

3.1 - O Prazo de vigência do estágio é de 12 (doze) meses, e terá início a partir do primeiro dia útil após a publicação no diário oficial - DOM/ES.

3.2 - O Estágio poderá ser prorrogado, mediante prévio acordo entre as partes, por sucessivas vezes, contanto que sejam mantidas todas as condições exigidas pela Lei Municipal nº 1.418/2022, hipótese em que o vínculo com a Câmara Municipal de Itarana/ES não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008.

**CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DA ATIVIDADE EM ESTÁGIO**

4.1 - Será de 30 (trinta) horas semanais a jornada de estágio, dentro do horário regular de funcionamento da CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário;

4.2 - A jornada de estágio é compatível com as atividades escolares do estagiário e caso ocorra, por fatos supervenientes, conflito com o horário de estudo, o período do estágio não cumprido será compensado nas férias escolares e em atividades desenvolvidas pela Secretaria a qual esteja vinculada, em feriados e finais de semana.

**CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA**

5.1 - O Estagiário perceberá por suas atividades na CONCEDENTE, a importância de 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente, a título de bolsa de complementação Educacional, deduzindo-se do valor desta, a importância correspondente ao período que deixar de exercer suas funções.

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO ESTAGIÁRIO**

6.1 - Além das obrigações ora ajustadas, o estagiário fica sujeito aos mesmos deveres, obrigações e responsabilidades vigentes para os servidores públicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PERDAS E DANOS**

7.1 - O estagiário responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou das constantes no presente termo;

7.2 - Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO**

8.1 - O Estagiário se obriga a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo, sendo considerados motivos justos do não cumprimento da programação as obrigações escolares do Estagiário.

**CLÁUSULA NONA - DO RELATÓRIO**

9.1 - O Estagiário se obriga a elaborar, quando solicitado pela concedente ou pela instituição de ensino, relatório das atividades desenvolvidas na concedente, em 03 (três) vias, remetendo para o órgão de pessoal da mesma que promoverá o arquivamento em pasta própria.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO**

10.1 - Constituem motivos para a cessação da vigência do presente Termo:

10.1.1 - O seu término;

10.1.2 - Conclusão ou abandono do Curso e o trancamento da matrícula;

10.1.3 - No interesse e por conveniência da CONCEDENTE, ou a pedido do Estagiário, mediante comunicação expressa feita com 05 (cinco) dias de antecedência;

10.1.4 - Pelo não comparecimento ao Estágio sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos, ou, por 05 (cinco) dias intercalados no período de um (01) mês;

10.1.5 - A não apresentação do Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo representante do Estabelecimento de Ensino dentro do prazo de 10 (dez) dias, resultará em seu cancelamento;

10.1.6 - Os direitos e obrigações das partes, no caso de cessação do estágio, são apenas aquelas neste termo explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

11.1 - São obrigações da CONCEDENTE:

11.1.1 - Proporcionar ao Estagiário condições técnicas de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano;

11.1.2 - Proporcionar permanente acompanhamento e supervisão das atividades do Estagiário;

11.1.3 - Prestar todas as informações necessárias a Entidade de Ensino a que estiver vinculado o Estagiário;

11.1.4 - Fornecer ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares conforme disposições contidas no Art. 13 da Lei nº 11.778 de 26/09/2008;

11.1.5 - Contratar, a partir da publicação do presente Termo, seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, em valor não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que será corrigido anualmente, no mês de janeiro, pelo índice de variação do INPC/IBGE, caso prorrogado;

11.1.6 - As demais determinações do Art. 9º da Lei nº 11.778 de 26/09/2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

12.1 - O Estagiário não terá, para quaisquer efeitos, vínculos empregatícios com a CONCEDENTE, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 1.418/2022.

E por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado na presença de testemunhas infra firmadas, com a anuência da Entidade de Ensino, nos Termos da Lei.

Itarana/ES, 11 de abril de 2023.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ  
HENRIQUE FIOROTTI  
Presidente da Câmara Municipal de Itarana  
Estagiário (a)  
Concedente

GIULIO

MULTIVIX SERRA  
Estabelecimento de Ensino

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**Protocolo 1067727**

**Pedro Canário**

**Portaria**

PORTARIA Nº 048/2023

"RETIFICA PORTARIA Nº 051/2017 - CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL: WAGNER ALVES PACHECO"

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX, do Regimento Interno Cameral;

CONSIDERANDO o ofício nº 055/2023 do IPASPEC protocolado nesta Casa sob o nº 012825/2023 em que o Instituto apresenta a Instrução Técnica Preliminar 00258/2020-6 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO que a Instrução Técnica Preliminar 00258/2020-6 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo que solicita a retificação da Portaria nº 051/2017 no que tange ao artigo 2º, em virtude de erro material na redação por extenso dos proventos do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. Retifica o artigo 2º da Portaria nº 048/2017, que trata sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, corrigindo a expressão por extenso do valor correspondente ao proventos do servidor, da seguinte forma.

Onde se lê: Art. 2º - Ficam os proventos fixados no valor de R\$ 3.989,75 (Três mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para o beneficiário informado nos autos.

Leia-se : Art. 2º - Ficam os proventos fixados no valor de R\$ 3.989,75 (Três mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para o beneficiário informado nos autos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de abril de 2023.

DENIS PEREIRA AMÂNCIO  
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário

Registrada e publicada no átrio desta Casa de Leis em 13 de abril de 2023.

FELIPE DA CRUZ SILVA  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1067831**

**Santa Maria de Jetibá**

**Resolução**

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, contidas no Inc. I do Art. 32 da Lei Orgânica e no Inc. V do Art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, propõe:

Art. 1º. Esta resolução alcança todos os servidores da Câmara Municipal, ocupantes de cargos efetivos e comissionados, inclusive aqueles ocupantes do cargo de motorista e chefe de assessoria de transportes;

Art. 2º. A diária tem por finalidade o custeio das despesas do servidor, com o transporte, alimentação e a hospedagem, quando se deslocar para fora da área territorial do Município;

Art. 3º. A diária poderá ser fracionada, quando não incluir itens do seu custeio e tempo de deslocamento, contado da saída até o retorno;

Parágrafo único. Somente terá direito à diária completa, o deslocamento superior a 12 horas, com pernoite;

Art. 4º. O valor da diária, para deslocamento por período, entre 03 (três) e 06 (seis) horas, com transporte da Câmara é fixado em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);

Parágrafo único. Sem o transporte da Câmara para esse período o valor da diária é fixado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 5º. O valor da diária, para o deslocamento superior a 06 (seis) horas até 12 (doze) horas, para dentro do Estado e sem pernoite, com transporte da Câmara é fixado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Parágrafo único. Sem o transporte da Câmara para esse período o valor da diária é fixado em R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais);

Art. 6º. O valor da diária, para deslocamento por período superior a 12 (doze) horas e até 24 (vinte e quatro) horas, dentro do Estado do Espírito Santo, com transporte da Câmara, para o custeio do pernoite

e alimentação é de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais);

Art. 7º. O valor da diária, para o deslocamento por período superior a 12 (doze) horas e até 24 (vinte e quatro) horas, para fora do Estado do Espírito Santo (exceto Brasília) é fixado em R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);

Art. 8º. O valor da diária, para deslocamento para Brasília, com transporte da Câmara até o aeroporto de Vitória e vice-versa é fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Parágrafo Único: Sem pernoite, meia diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 9º. O servidor que se deslocar com pré-agendamento de evento ou serviços deverá requerer as diárias, com antecedência de 03 (três) dias úteis, devendo instruir o requerimento com a programação a ser cumprida ou justificativa prévia da motivação do deslocamento.

Parágrafo único. A comprovação do cumprimento do evento ou serviço, deverá ser juntada ao processo administrativo que originou o pagamento da diária, no prazo de 03 (três dias úteis, após o retorno);

Art. 10. O servidor poderá requerer o pagamento de diárias, sem prévio agendamento, obrigando-se a comprovar a participação no evento ou a realização do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis após o retorno.

Parágrafo Único. Entende-se por evento ou serviço, a participação em cursos, seminários, congressos, reuniões ou congêneres ou a realização de determinado serviço, inerente ao cargo ou funções, em cumprimento a determinação da administração da Câmara Municipal;

Art. 11. O requerimento de diárias, não efetivamente realizadas ou cumpridas, deverá ser glosado pela Secretaria Administrativa ou pelo Controlador Geral Interno ou ainda, pelo Presidente, sujeitando-se o requerente a devolução do valor se tiver recebido antecipadamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, além de responder a processo administrativo disciplinar;

Art. 12. As despesas realizadas com as diárias, não estão sujeitas a prestação de contas, mas tão somente a comprovação do deslocamento, a finalidade, o tempo de deslocamento, a participação no evento e a efetiva realização do serviço, em formulário específico sobre a matéria;

Art. 13. O valor das diárias será reajustado anualmente, no mês de março, de acordo com o índice de variação do IPCA/IBGE;

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 11 de abril de 2023.

JOEL PONATH  
Presidente da Câmara - PSB

JOELIO ABELDT  
1º Secretário - PTB

**Protocolo 1067501**

## Portaria

### PORTARIA Nº 048/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede licença de 03 dias para tratamento de saúde a Servidora Alessandra Binovo, ocupante do cargo de Escriuraria, de provimento efetivo conforme artigo 72, inciso I da lei complementar 924/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de abril de 2023.

JOEL PONATH

Presidente da Câmara

**Protocolo 1067435**

### PORTARIA Nº 049/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retorna em suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 05/11/2021 a 04/11/2022 o servidor Rodisney Guilherme Pautz, ocupante do cargo de Assessor parlamentar, de provimento em comissão no período de 13/04/2023 a 27/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 13 de abril de 2023.

JOEL PONATH

Presidente da Câmara

**Protocolo 1067438**

## São Domingos do Norte

### Errata

ERRATA DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2022

Onde se lê:

Do valor: A supressão corresponde ao valor R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais), com incidência a partir de 05 de abril de 2023.

Leia-se:

Do valor: A supressão corresponde ao valor R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com incidência a partir de 05 de abril de 2023.

São Domingos do Norte/ES, 13 de abril de 2023.

LEONEL MENEGUITE  
Presidente da Câmara

**Protocolo 1067299**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**São Gabriel da Palha****Edital****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2023**

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, torna público que realizará audiência pública, com o tema: regime próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, Promoção por Merecimento e Antiguidade - Plano de Carreira - tempo obrigatório para incorporação da última promoção, no dia 04 de maio de 2023, com os seguintes objetivos e formas de participação.

**1. DO OBJETO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

1.1. Apresentação de informações, sugestões, questionamentos e encaminhamentos pelos interessados quanto a questões da Contribuição patronal e do segurado ao Regime Próprio de Previdência e sua incorporação no ato da aposentadoria.

**2. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

2.1. O Edital será publicado nas redes sociais oficiais, no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Publicações desta Câmara Municipal.

**3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. O acesso do público à Audiência Pública será limitado à capacidade do Plenário desta Câmara Municipal incluindo-se nesse número os representantes da sociedade e autoridades convidadas.

3.2. O controle de acesso será feito por meio de convite individual, o que impede, por precaução, o livre acesso e a superlotação do Plenário.

**4. DAS CONTRIBUIÇÕES E SUGESTÕES**

4.1. As contribuições e sugestões, devidamente fundamentadas, poderão ser encaminhadas no dia da audiência pública, no momento oportuno para o debate.

**5. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

5.1. Data: dia 04 de maio de 2023

5.2. Horário: às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos)

5.3. Local: Plenário da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

5.4. Os trabalhos serão realizados da seguinte forma:

5.4.1. O início da audiência pública se dará às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos).

5.4.2. Será seguido procedimento com as etapas:

5.4.2.1. Acolhimento de assinatura dos participantes;

5.4.2.2. Composição da Mesa Coordenadora da Audiência Pública;

5.4.2.2. Apresentação da demanda da Promoção por Merecimento e Antiguidade - Plano de Carreira - tempo obrigatório para incorporação da última promoção no valor da aposentadoria.

5.4.3. Será concedido o período de até 15 minutos a cada orador, por ordem de pronunciamento, para

apresentação de questões e apontamentos quanto a segurança pública.

5.4.4. Debates e questionamentos.

5.4.5. Os questionamentos e os debates deverão se referir ao tema pertinente à audiência e devem transcorrer com urbanidade, cabendo moderação ao condutor da audiência pública.

5.4.6. Os trabalhos serão encerrados até as 20h (vinte horas), com possível prorrogação em caso de extraordinária necessidade.

5.4.7. As sugestões e comentários que não estejam acompanhados de seus fundamentos ou que claramente não tiverem relação com o objeto proposto não serão considerados nesta audiência.

5.4.8. As sugestões e comentários serão considerados públicos e disponibilizados na íntegra, após o término do prazo da audiência pública, na página da Câmara Municipal na rede mundial de computadores.

5.4.9. A ata da audiência pública com os encaminhamentos, após redação final, será publicada e encaminhada as Autoridades para conhecimento e providências que julgarem necessárias.

5.4.10 Toda a audiência será transmitida ao vivo pelas redes oficiais da CMSGP.

De acordo. Publique-se

São Gabriel da Palha, 12 de abril de 2023.

LEONARDO LUIZ VALBUZA BRAGATO

Presidente da Câmara Municipal

**Protocolo 1067261**

**Viana****Portaria**

PORTARIA Nº 078, 14 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Nomear o servidor Igor Luiz Correia de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar - AGP-12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 14 de abril de 2023.

Joilson Broedel

Presidente da Câmara Municipal de Viana

**Protocolo 1067523**

**www.amunes.es.gov.br**

**Aditivo**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES  
CNPJ: 27.427.277/0001-51

CONTRATANTE: LINK CARD ADMINISTRADORA DE  
BENEFÍCIOS LTDA  
CNPJ: 12.039.966/0001- 11

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da razão social da Contratada e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2022, relativo à prestação de serviços de fornecimento e controle de abastecimento, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de combustível, do tipo gasolina comum, para a frota de veículos alugados pela CMV.

1.2 A contratada LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI passa a utilizar a razão social LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

1.3 Fica prorrogado o Contrato n.º 03/2022 por mais 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Segunda e nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, com início em 19 de abril de 2023 e encerramento em 18 de abril de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 Em razão deste Termo Aditivo, a Contratante deverá pagar à Contratada o valor total de R\$ 125.712,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e doze reais).

2.2 A Contratada renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 19 de abril de 2022 e encerramento em 18 de abril de 2023. No valor já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive o custo, taxa, impostos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados à prestação de serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade 001001.0103100012.019 - Administração da Unidade, Elemento Despesa 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Ficha 12, do orçamento da Câmara Municipal de Viana (CMV) para o exercício de 2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

8.1. - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, assim, após lido e por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Viana/ES, 11 de abril de 2023.

JOILSON BROEDEL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
Contratante

EVELYN FERNANDA DA SILVA  
LINK CARD ADMINISTRADORA BENEFÍCIOS LTDA  
Procuradora  
Contratada

**Protocolo 1068038**

**Entidades Municipais****Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca****Ordem de Serviço**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, de acordo com a cláusula terceira do Contrato nº 003/2023 de 13 de abril de 2023

**R E S O L V E:**

Baixar a presente Ordem de Serviço, para o fim de dar início às obras de CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA, na sede do município de Águia Branca - ES e determina que a empresa CONSTRUTORA ZACHÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.314.657/0001-80, dê início aos serviços, conforme estabelecido no contrato.

Águia Branca - ES, em 18 de abril de 2023.

GILVANI PEREIRA ROSA  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA - ES

**Protocolo 1067557**

**Errata**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA

ERRATA Nº 002/2023

NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DO DIA 14/04/2023, REFERENTE AO RESUMO DE CONTRATO, CUJO OBJETO É "CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DE OBRAS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, COMPREENDENDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA, CONFORME RELATÓRIO FINAL DE VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023", PROTOCOLO 1066766,

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

Águia Branca - ES, 14 de abril de 2023.

GILVANI PEREIRA ROSA  
Diretor-Presidente**Protocolo 1067521****Instituto de Previdência dos Servidores do  
Município de Fundão - IPRESF****Portaria**

PORTARIA Nº. 0016/2023

O Diretor Presidente do IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 102, Inciso XII da Lei nº. 0821/2012,

RESOLVE:

Art.º 1º. - Nomear os representantes do Conselho Administrativo Fiscal, conforme estabelece o § 1º do art. 104 da Lei n.º 821/2012.

Art.º 2º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma vez.

Art.º 3º - O conselho será composto com os seguintes membros:

Presidente: Carlos Edi de Oliveira  
Representante da Câmara Municipal: Roberta Batistin da Cruz  
Suplente: Eliana Januário de Paula da Vitória  
Representante do IPRESF: José Mauro de Oliveira  
Suplente : Wharley Carreta de Oliveira  
Representante da Administração Municipal: Flávia Samora  
Suplente: Josemar Batista Pereira  
Representante da Educação: Maria Adélia Braga  
Suplente: Josiane Fontana Barbosa Thomas  
Representante dos Servidores Efetivos: Eduardo Luiz Baptista da Fonseca  
Suplente: Shirlion de Almeida Souza  
Representante do Sindicato: Wderson Luiz Castro  
Suplente: Elaine Alvarenga Pitol  
Representante dos aposentados: Carlos Edi de Oliveira  
Suplente: Renato Fernandes Ferreira Neves

Art.º 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundão - ES, 13 de Abril de 2023.

MARCOS PEDRO DE SOUZA  
Diretor Presidente**Protocolo 1067619****Instituto de Previdência dos Servidores do  
Município de Guarapari - IPG -****Portaria**

PORTARIA/IPG Nº 043/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 2.542/2005 c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder APOSENTADORIA POR IDADE o servidor MAURO HERMES FLÔRES VIEIRA, matriculado sob o n.º 2239205.1 no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo efetivo de Agente de Serviço Operacional - ASO I, Função Vigia, 40 horas, letra "A", enquadrada de acordo com a Lei Municipal nº 4.685/2022, com proventos proporcionais relativos à média aritmética de 4.125/12.755 dias, e fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF/1988 c/c art. 1º, caput e §5º e art. 15 da Lei Federal n.º 10887/2004 e com o art. 23, inciso II, da Lei Municipal n.º 2.542/2005 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarapari/ES, e, ainda, pelo que consta no Procedimento Administrativo IPG nº 200086/2023.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14/04/2023.

Guarapari/ES, 12 de abril de 2023.

MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA  
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG  
**Protocolo 1067242**

PORTARIA/IPG Nº 048/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO COM A EMPRESA AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais nº 2.542/2005 e suas ulteriores alterações, c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019;

CONSIDERANDO, que cabe a esta Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

## R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Srª. Marcia Henriques Motta Freitas, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Benefícios, como FISCAL DO CONTRATO, e a Srª. Juliana Santos Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico do IPG, como GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 002/2023, firmado com a empresa AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviço para realização de Censo Previdenciário para aprimoramento a gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos e seus dependentes, vinculados ao regime de previdência dos servidores públicos municipais de Guarapari / ES - IPG.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 14 de abril de 2023.

MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES - IPG

**Protocolo 1067784**

## PORTARIA / IPG N.º 049/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA, PREGOEIRA SUBSTITUTA E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÕES DO IPG.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal n.º 2.542/2005, c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como PREGOEIRA, PREGOEIRA SUBSTITUTA E EQUIPE DE APOIO, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES-IPG, as servidoras abaixo elencadas que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no Decreto Municipal nº 601/2005 e 876/2013 e a Lei Federal nº 10.520/2002.

I - Pregoeira: Ariane de Souza de Freitas

II - Pregoeira Substituta: Ludmilla de Paula Coutinho

III - Equipe de Apoio: Paloma Paoli Bechepeche e Luciane Nunes de Souza

Art. 3º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio, será exercida até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único - Durante a vigência do mandato, poderá haver substituição de um ou mais membros da Comissão constantes no artigo 1º e 2º.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/2023.

Guarapari/ES, 14 de abril de 2023.

MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES - IPG

**Protocolo 1067962**

## PORTARIA / IPG N.º 050/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO IPG.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal n.º 2.542/2005, c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - CCD, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES-IPG, as servidoras abaixo elencadas que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização das contratações diretas, previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 136/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

I - Agente de Contratação: Luana Peçanha Simões Muniz

II - Equipe de Apoio: Juliana Santos Ribeiro e Mariella Anacleto Almeida

Art. 2º - O mandato da comissão será exercitado até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único - Durante a vigência do mandato, poderá haver substituição de um ou mais membros da Comissão constantes no artigo 1º.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 14 de abril de 2023.

MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES - IPG

**Protocolo 1067966**

## PORTARIA / IPG N.º 044/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

## R E S O L V E:

Art. 1º Conceder PENSÃO POR MORTE 100% (cem por cento) a MOISES NUNES VIANA cônjuge da ex-servidora inativo SANDRA BANDEIRA DOS SANTOS VIANA, matriculada sob o n.º 171166, originário do Quadro Permanente do Poder Executivo no Cargo de Professor MAPA II, nível V, Referência 12, 25 horas; com fulcro no art. 40, §§ 2º, 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal/1988, EC nº 103/2019 e art. 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c os arts. 15, inciso I, 16, 24 e art. 28 da Lei Municipal n.º 2.542/2005, e ainda, pelo que consta no processo administrativo IPG n.º 200098/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/03/2023.

**www.amunes.es.gov.br**



Guarapari / ES, 13 de abril de 2023.

MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA  
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos  
Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG  
**Protocolo 1068056**

PORTARIA / IPG N.º 045/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA  
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE  
GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas  
atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º  
2.542/2005, c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

#### R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO  
DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JANAINA FREITAS  
CAMPELO, matriculada sob o n.º 254282.1 no Quadro  
Permanente Administração Direta do Poder Executivo  
Municipal, no cargo de Agente de Atendimento em  
Saúde I, 40h, Função Auxiliar de Enfermagem, Letra  
"A", em conformidade com a Lei Municipal n.º Lei nº  
4.684/2022, com proventos relativos à integralidade  
da média e fulcro no art. 40, § 1.º, inciso III, letra  
"a" da CF/88, c/c art.1º, caput, §5 º e art.15 da  
Lei Federal n.º 10.887/2004 e com o art. 23, inciso  
I, da Lei Municipal n.º 2.542/2005 que dispõe sobre  
a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência  
Social do Município de Guarapari/ES., e, ainda, pelo  
que consta no procedimento administrativo IPG n.º  
200090/2023.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data  
de sua publicação com seus efeitos a partir de  
14/04/2023

Guarapari / ES, 13 de abril de 2023.

MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA  
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos  
Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG  
**Protocolo 1068058**

### Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS N.º 002/2023, FIRMANDO ENTRE O  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES-IPG E A  
EMPRESA AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E  
INFORMÁTICA LTDA. PROC. N.º 200064/2023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO PARA  
APRIMORAMENTO A GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE  
DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIROS  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS  
E SEUS DEPENDENTES, VINCULADOS AO REGIME  
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE GUARAPARI/ES - IPG.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 200.600,00 (DUZENTOS MIL  
E SEISCENTOS REAIS).

O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA DE 06  
MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.

**Protocolo 1067777**

### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva

#### Portaria

Portaria N.º

026, de 14 de abril de 2023.  
Nomeia para o cargo comissionado de  
Coordenador de Gestão de Pessoas do  
IPSJON

O Diretor Presidente do - Instituto de Previdência  
dos Servidores do Município de João Neiva - IPSJON,  
no uso regular de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de adequar o Instituto  
de Previdência dos Servidores do Município de João  
Neiva - IPSJON, de condições técnicas para atender  
as demandas conforme exigências da Secretaria  
de Previdência do Governo Federal e o Tribunal de  
Contas do Estado do Espírito Santo.

Considerando a necessidade de implantação urgente  
de programas inovadores na área tecnológica que  
possam atender com mais eficiência os servidores  
Ativos e Pensionistas do município,  
proporcionando os mesmos informações com base  
tecnológica mais eficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada Antônia Fabricia Vieira  
Pandolfi, para exercer o cargo Comissionado -  
Coordenador de Gestão de Pessoas - referência  
CC-IV. do Instituto de Previdência dos Servidores  
do Município de João Neiva IPSJON percebendo a  
remuneração em conformidade com a Lei Municipal  
nº 3.234/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação, gerando efeitos a partir de 18.04.2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, em 14 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO  
Diretor Presidente

Registrada e publicada, em 14 de abril de 2023.

LAÉLIO LUCAS ZAMBON  
Diretor Administrativo e Financeiro.

**Protocolo 1068082**

### Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

#### Portaria

PORTARIA Nº 160/2023  
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE SERRA, no uso de suas atribuições  
legais que lhe são conferidas por lei, e considerando  
a determinação do artigo nº57 da lei nº8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal responsável

**www.amunes.es.gov.br**

pela Autorização de Fornecimento nº 24/2023, referente ao fornecimento de sacolas em TNT laminado, conforme descrito no TR.

Gestor: Thatiana Butke Vianna

Fiscal: Isabela Vianna Casagrande

Vigência: 13/04/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Serra, 14 de abril de 2023

Christiani Maria Vieira

Diretora Presidente.

**Protocolo 1067878**

PORTARIA Nº 158/2023

ALTERA O ART. 2º "CAPUT" DA PORTARIA Nº 322/2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA - IPS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 83, inciso I da Lei 2818/2005, com as alterações introduzidas pela Lei 3353/2009 e pela Lei nº 4996/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo disciplinar os instrumentos legítimos para a apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo o Instituto dos Servidores Públicos do Município da Serra - IPS, servidores públicos desta Autarquia Previdenciária;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar as irregularidades praticadas e com vistas a oferecer subsídios para impor penas aos culpados e/ou reconhecer a inocência dos indiciados;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO a busca por maior transparência nos trabalhos e a total fidelidade entre os depoimentos e sua transcrição aos autos das sindicâncias, visando o pleno atendimento à formalidade, a moralidade, ao devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 2º da Portaria nº 322/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra/ES - CIAD/IPS será composta por 05 (cinco) membros e 01 (um) presidente, designados entre os servidores efetivos estáveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra, 14 de abril de 2023

Christiani Maria Vieira

Diretora Presidente.

**Protocolo 1067886**

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha**

**Portaria**

PORTARIA N.º 022/2023 RETIFICA A PORTARIA Nº 005/2023, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO BENEFICIÁRIO STANISLAU ANIZEWSKI.

WALACY RANDER CONTE PONATH, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha - ES e GUILHERME LOPES CAMPOS - Diretor de Previdência e Atuária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 66 e 68 da Lei Municipal nº 2.857, de 20 de novembro de 2019.

Considerando a necessidade de adequação de ato concessório de aposentadoria, em cumprimento das exigências junto ao TCE-ES, e ainda ao princípio da autotutela;

RESOLVEM:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 005/2023, que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária ao beneficiário STANISLAU ANIZEWSKI, conforme abaixo descrito:

Onde se lê: PORTARIA Nº 005/2023;

Leia-se: PORTARIA Nº 006/2023.

Art. 2º - Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 14 de abril de 2023.

WALACY RANDER CONTE PONATH  
Diretor-Presidente

GUILHERME LOPES CAMPOS  
Diretor de Previdência e Atuária

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Protocolo 1067389**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz**

**Portaria**

PORTARIA SAAE-ARA-076/2023

Institui e nomeia Comissão Especial responsável pela realização de concurso público 2023 para preenchimento de vagas existentes no SAAE-ARACRUZ-ES e dá outras providências.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 39.047, de 05/01/2021 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e suas alterações e,

Considerando o Contrato de prestação de serviços nº 025/2023, firmado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz com o IDCAP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DO SAAE/ARACRUZ/ES;

Considerando a necessidade de nomear Comissão Especial para acompanhar os serviços prestados pelo IDCAP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para realização do Concurso Público 2023, para preenchimento de vagas para cargos existentes no Quadro Permanente de Pessoal do SAAE-ARACRUZ-ES.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	MAT	VINCULO	FUNÇÃO
ThatianaGomes de Oliveira e SilvaAlvarenga	Assessor jurídico	505	Comissionado	Presidente
VagnerPelissari De Marchi	Almoxarife	183	Efetivo	Membro
KennedyRibeiro da Silva	Coordenador		Comissionado	Membro
Wamilda Caldeira Silva	Agente Administrativo	24	Efetivo	Membro

Art. 3º A Comissão Especial instituída terá como atribuição adotar as providências para boa execução do Concurso Público, adotando, dentre outras as seguintes ações:

I - Fornecer todos os dados e informações precisas à Instituição contratada, par que a mesma possa elaborar o(s) edital(is) necessário(s) para a abertura do Concurso Público;

II - Analisar e validar os Editais e os comunicados relacionados ao Concurso Público;

III - Aprovar os atos realizados pela Contratada, tais como: cronograma do certame, minuta do Edital, bem como todos os seus anexos;

IV - Realizar tratativas com as divisões que demandaram vagas no presente Concurso;

V - Analisar e validar todo o andamento do Concurso Público em conformidade com a legislação municipal vigente, observando as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria;

VI - Adotar outras ações que se entender necessárias para realização do certame.

Art. 4º A presente comissão terá sua vigência até a homologação do resultado do Concurso Público que se refere essa Portaria.

Aracruz-ES, 13 de abril de 2023.

AMADEU ZONZINI WETLER  
Diretor Geral do SAAE  
Decreto 39.047/2021

**Protocolo 1067257**

PORTARIA SAAE-ARA-075/2023

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto

nº 39.047, de 05/01/2021 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 39.067, de 08/01/2021.

Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 39.067, de 08/01/2021.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 13 de abril de 2023.

AMADEU ZONZINI WETLER  
Diretor Geral do SAAE  
Decreto 39.047/2021

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SAAE-ARA-075/2023  
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SER CANCELADO

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR CANCELAR
0000400/2022	39.274.794/0001-17	62.634,35

**Protocolo 1067296**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha**

**Contrato**

PROCESSO LICITATÓRIO 000026/2023 -PREGÃO PRESENCIAL 02/2023  
CONTRATO Nº 006/2023

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA

Contratada: F5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 24.231.796/0001-51

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de itens de informática

Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Valor: valor global: R\$ 25.930,00 (Vinte e cinco mil e novecentos e trinta reais).

Data assinatura: 13/04/2023

TARCISO JESUS MARIN

Diretor do SAAE

**Protocolo 1067730**

PROCESSO LICITATÓRIO 000026/2023 -PREGÃO PRESENCIAL 02/2023  
CONTRATO Nº 007/2023

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA

Contratada: F5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 24.231.796/0001-51

**www.amunes.es.gov.br**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de itens de informática  
 Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.  
 Valor: valor global: R\$ 20.960,00 (Vinte mil e novecentos e sessenta reais).  
 Data assinatura: 13/04/2023  
 TARCISO JESUS MARIN  
 Diretor do SAAE

**Protocolo 1067735**

PROCESSO LICITATÓRIO 000026/2023 -PREGÃO PRESENCIAL 02/2023  
 CONTRATO Nº 008/2023  
 Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA  
 Contratada: INOVATECH LTDA - CNPJ Nº 44.628.308/0001-51  
 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de itens de informática  
 Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.  
 Valor: valor global: R\$ 6.710,00 (Seis mil e setecentos e dez reais).  
 Data assinatura: 13/04/2023  
 TARCISO JESUS MARIN  
 Diretor do SAAE

**Protocolo 1067738****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares****Portaria**

PORTARIA SAAE - LIN Nº 058/2023, DE 12/04/2023.

Dispõe sobre alteração da segunda parcela de férias de servidora.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº 1433/2019 de 20/12/2019, no uso das atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 77/2021, de 29/12/2020;

Considerando o Processo nº 405/2023

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar a segunda parcela de férias da servidora DANIELLE CORTE RAPINA ADAME, ocupante do cargo de Agente de Manutenção, matrícula 1022, antes marcadas para o período de 17 a 31/07/2023 pela Portaria SAAE-LIN nº 190/2022, de 10/11/2022, passando a ser fruída no período de 10 a 24/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

WALDINEY CARLOS SIQUEIRA  
 Diretor Geral do SAAE  
 Matrícula 217

**Protocolo 1067798****Aditivo**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021  
 PROCESSO Nº 706/2020

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CONTRATADA: J B DA SILVA JÚNIOR  
 CNPJ: 31.276.874/0001-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a acréscimo de valor, referente aos serviços do Contrato nº 12/2021, para viabilizar a execução dos serviços contratados em área adicional..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do acréscimo para a prestação dos serviços objeto do Contrato nº 12/2021, será o valor de R\$ 25.688,69 (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), representando 20.56% do valor contratado, alterando o valor do contrato para R\$ 150.633,69 (cento e cinquenta mil e seiscentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 3. 1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 1751200682.200 - Manutenção das Atividades Operacionais do Sistema de Esgoto - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. O valor total da garantia contratual será ajustado e renovado, nas mesmas condições e parâmetros da contratação. correspondente a 5% do valor reajustado, sendo R\$ 7.531,68 (sete mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

4.2. Neste ato, a CONTRATADA compromete-se a renovar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a garantia contratual mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou apresentação de fiança bancária ou seguro-garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para distribuição, para que produza os seus efeitos legais. Linhares-ES, 14 de abril de 2023.

Waldiney Carlos Siqueira  
 Diretor-Geral do SAAE

**Protocolo 1067354****Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR****Edital**

DÍVIDA ATIVA

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR DE COLATINA- ES  
 CNPJ: 06.698.248/0001-54

Edital nº 006/2023, de 13 de abril de 2023.

Edital de Notificação de Cobrança Administrativa de Dívida Ativa

. Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) exige dos gestores que seja efetuada a

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

cobrança dos tributos municipais;

. Considerando que a administração de Colatina-ES, busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos.

Haja vista que foram realizadas tentativas de entrega das notificações através dos Correios. Notificamos os contribuintes em débito com o Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, para recolherem a referida dívida, em até 30 (trinta) dias após a publicação deste.

Não sendo realizado o pagamento dentro do prazo legal ou rejeitada a impugnação, caso apresentada, os débitos serão inscritos em dívida ativa, conforme preceitua a Lei Federal nº. 6.830/80 e a Lei Municipal nº. 2.805/77, oportunidade em que será expedida Certidão de Dívida Ativa (CDA) representativa do crédito em favor da Autarquia, e remetida a protesto perante cartório de protesto de títulos, e oportunamente inscrito nos órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA), podendo ainda ser exigido o pagamento do débito mediante execução fiscal, caso o inadimplemento permaneça.

Os contribuintes poderão comparecer ao escritório do Sanear, situado na Rua Benjamin Costa, 105 - Bairro Marista, Colatina-ES, para receberem o documento de arrecadação e efetuarem o pagamento nas agências bancárias ou lotéricas.

Caso já tenha sido efetuado o pagamento dos débitos em questão, esta notificação deverá ser desconsiderada para efeitos de cobrança, contudo, solicitamos a V.Sa. a gentileza de comparecer à sede do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental (SANEAR) munido do(s) respectivo(s) comprovante(s) de quitação, antes do prazo retro mencionado.

QUANTIDADE	NÚMERO DA MATRÍCULA	NOME/RAZÃO SOCIAL
1	00603	PAULO SERGIO ZAGO
2	21467	CLEIDIANA G. TERRA BENACHIO
3	23103	MARIA ANTONIETA BENACHIO
4	13692	JORGE VALVERDE SALUME
5	25598	PAMELA ALVES DE OLIVEIRA
6	13182	JOAO NUNES DE CALDAS
7	13259	ESTEVAO FERRARI BRAVIN
8	13312	SANDRO MACHADO
9	13362	LORENA GUERINE DE MOURA/ ESPOSO
10	13432	EDMAR PAULI
11	13437	JUVANAL BASTOS BARROSO
12	13540	ARTUR E ANGELO ARPINI COUTINHO
13	37140	MOISES PESSALE
14	27868	CLODOALDO TOREZANI
15	13631	MARIA P. BENETTI MACHADO/ OUTROS
16	20985	VANDER LUIS RACANELLI
17	23370	ZENITO SCHROCK/ESPOSA
18	23289	MARIA DAS DORES JACOBOSKY
19	21334	CARLOS MIRANDA NASCIMENTO

20	36196	IRANY GONÇALVES DA SILVA
21	15701	PAULO DIAS DA SILVA
22	21324	WILSON RODRIGUES FILHO
23	20278	ANTONIO GONÇALVES
24	15077	INCOVEL - IND.COM. VESTUARIO

SEBASTIÃO DEMUNER  
Diretor-Geral do SANEAR  
Decreto nº 27.611/2023

**Protocolo 1067398**

## Portaria

PORTARIA SANEAR Nº 022, DE 13 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL DO SANEAR.

O Diretor-Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 6.931, de 07 de janeiro de 2022, e a Lei Complementar Municipal nº 134, de 01 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear Adeluiz Inacio de Araujo para ocupar o cargo de Assessor Especial até 31/12/2023.

Artigo 2º O servidor desempenhará suas funções na Chefia de Tratamento de Água e Esgoto da Diretoria de Operações do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, competindo-lhe, entre outras, as atribuições conforme previsto no artigo 67 da Lei Municipal Nº 6.931/2022.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, em 13 de abril de 2023.

Sebastião Demuner  
Diretor-Geral do Sanear  
Decreto nº 27.611/2023

**Protocolo 1067239**

PORTARIA SANEAR Nº 023, DE 13 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL DO SANEAR.

O Diretor-Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 6.931, de 07 de janeiro de 2022, e a Lei Complementar Municipal nº 134, de 01 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear Luis Carlos da Silva Macedo para ocupar o cargo de Assessor Especial até 31/12/2023.

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

Artigo 2º O servidor desempenhará suas funções na Chefia de Tratamento de Água e Esgoto da Diretoria de Operações do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, competindo-lhe, entre outras, as atribuições conforme previsto no artigo 67 da Lei Municipal Nº 6.931/2022.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, em 13 de abril de 2023.

Sebastião Demuner  
Diretor-Geral do Sanear  
Decreto nº 27.611/2023

**Protocolo 1067241**

## Aditivo

### TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO: 031/2020  
EMPRESA: UNIMED NOROESTE CAPIXABA COOP.DE TRAB.MEDICO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE EMPRESARIAL COLETIVO POR ADESÃO, DE ABRANGÊNCIA NACIONAL.  
ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 12/05/2023; O VALOR PARA UM MÊS É DE R\$ 95.329,07 (NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS). OS VALORES UNITÁRIOS, DE ACORDO COM FAIXA ETÁRIA, ESTÃO DEMONSTRADOS EM PLANILHA ANEXA; O PRESENTE CONTRATO SERÁ RESCINDIDO ANTES DA DATA SUPRAMENCIONADA CASO HAJA NOVA CONTRATAÇÃO PROVENIENTE DE LICITAÇÃO EM CURSO.

DATA: 06/04/2023

**Protocolo 1067470**

## Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

### Contrato

#### Extrato de Ata de Registro de Preços

PROCESSO Nº 49/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia para os Municípios Consorciados  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023  
CONTRATADA: HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS & TERAPEUTICOS LTDA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023  
CONTRATADA: GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023  
CONTRATADA: PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023  
CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023  
CONTRATADA: JMF COMERCIAL LTDA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

CONTRATADA: VITA SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023  
CONTRATADA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023  
CONTRATADA: FENIXMED COMERCIAL LTDA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023  
CONTRATADA: CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023  
CONTRATADA: CAMILA ALVES SAMPAIO FALÇÃO DA SILVA LTDA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023  
CONTRATADA: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023  
CONTRATADA: VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023  
CONTRATADA: MAKE LINE COMERCIAL LTDA  
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios/ES.

Os valores dos itens encontra-se nas atas de registro de preços no portal da transparência do CIM NORTE/ES.

Nova Venécia - ES, 14 de abril de 2023.

ANDRE WILER SILVA FAGUNDES  
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES

**Protocolo 1067773**

## Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

### Decisão

ATA Nº 35 DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 182/2022.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde, consubstanciados na coleta, realização e distribuição de Exames de Análise Clínicas, conforme delineados nos Apêndices deste edital, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM Polinorte, observados os prazos, valores e procedimentos descritos neste instrumento.

Aos quatorze (14) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 9:00h, reuniu-se a equipe: Luciana Favalessa de Marchi (Presidente da Comissão), Ana Paula Auer Garuzzi (membro), Felipe Sarcinelli Del Piero (membro) e Glesiane Coutinho Rosa (membro), Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação do CIM Polinorte respectivamente, sob Portaria Nº. 01 - P, de 10/01/2022, para proceder a abertura e julgamento do envelope devidamente protocolado conforme abaixo:

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

EMPRESA	Nº PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES
LABORATÓRIO FERRARI LTDA ME	1298/2023	13/04/2022	A referida empresa atendeu a todas as exigências editalícias.

Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a sessão.

Ibiraçu/ES, 14 de abril de 2023.

Luciana Favalessa de Marchi  
Presidente

Ana Paula Auer Garuzzi  
Membro CPL

Felipe Sarcinelli Del Piero  
Membro CPL

Glesiane Coutinho Rosa  
Membro CPL

**Protocolo 1067407**

## Convocação

### AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia 20 DE ABRIL DE 2023, COTAÇÃO DE PREÇO para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. CASO A QUANTIDADE PRETENDIDA DE ORÇAMENTO SEJA ALCANÇADA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO, O PROCESSO SERÁ ENCERRADO PARA COTAÇÃO.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: cotacaocimpolinorte@gmail.com ou pelos telefones (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 ou (27) 9.9952-6007.

Ibiraçu/ES, 13 de Abril de 2023.

ALINE SCHAFFER MODENESI SAMORA  
Coordenadora do Compras Compartilhadas

**Protocolo 1066697**

### AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia 20 DE ABRIL DE 2023, COTAÇÃO DE PREÇO para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDIÇÃOADO SPLIT E CORTINAS DE AR, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE, BEM COMO EFETUAR A TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS, QUANDO NECESSARIO.

CASO A QUANTIDADE PRETENDIDA DE ORÇAMENTO SEJA ALCANÇADA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO, O PROCESSO SERÁ ENCERRADO PARA COTAÇÃO. Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: cotacaocimpolinorte@gmail.com ou pelos telefones (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338.

Ibiraçu/ES, 14 de Abril de 2023.

NACLESIA MINCHIO CORREIA  
Oficial Administrativo do Compras Compartilhadas  
**Protocolo 1067198**

## Termos

### RESUMO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2021.

Processo Administrativo nº 0688/2023 de 14/02/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Objeto do Aditamento: Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses e Inclusão de Cláusula.

Contratante: Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE.

Contratado(a): NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA E ACESSO AOS SERVIÇOS NO BANCO DE PREÇOS, VERSÃO PLUS 50, FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/04/2023 até 26/04/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Inclusão de Cláusula ao Contrato, Originário: Acrescenta-se a CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE, no Contrato originário de Prestação de Serviços nº 011/2021, passará a vigorar a contar de sua publicação, em comum acordo e pelas partes, que assim dispõe:

17.1. Os preços poderão ser reajustados, observando o período de 12 (doze) meses, utilizando como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que vier a substituir.

PARÁGRAFO ÚNICO - O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do terceiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período."

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01

Unidade: 101

Programa de Trabalho: 01.101.04.122.0001.2.001 - COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS

Elemento de Despesa: 333903900

Fonte: 150100000

Ficha: 06

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 011/2021, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Ibiraçu/ES, 18 de Abril de 2023.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI,  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO  
POLINORTE - CIM POLINORTE  
**Protocolo 1067766**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

## Aditivo

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020.  
PROCESSO Nº 477/2020.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO DE SERVIÇOS DO SAMU-192 QUE FAZEM ENTRE SÍ O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, sito a Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05, Cohab, Ibirapuçu/ES, CEP: 29.670-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.618.132/0001-07, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Alessandro Broedel Torezani, brasileiro, casado, Gestor Público, portador do CPF no 031.818.287-42, e de outro lado, e de outro lado, a organização social INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, com CNPJ/MF 03.893.350/0001-12, com endereço na Rua Avenida Raja Gabágliã, 4943 -Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG - CEP: 30360-663 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 104756, Livro A, averbado sob nº 139, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte/MG, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Viviane Tompe Souza Mayrink, RG 7.246.797-MG, CPF 032.198.616-44,, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020, decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

Considerando que no mês de janeiro/2023 vencem os primeiros 24 (vinte e quatro) meses de prestação dos serviços do contrato de gestão firmado;

Considerando a necessidade de publicação de nova Tabela de repasses, alterando-se o disposto no Anexo II, Item 1.8, Tabela do Contrato de Gestão firmado;

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Em cumprimento as condições fixadas no instrumento contratual firmado, fica alterado para o terceiro ano de contrato, o item 1.8 do Anexo Técnico II do contrato firmado, passando a Tabela 1, constante do item 1.8 do Anexo Técnico II do contrato firmado, a vigorar conforme planilha abaixo:

Modulo/ Etapa	Parcelas	Parcela Fixa (R\$)	Parcela Variável (R\$)	Total a repassar (R\$)
XII -AtividadeAssistencial	25ª	773.390,77	85.932,30	859.323,07
XIII-AtividadeAssistencial	26ª	773.390,77	79.477,12	859.323,07
XIV-AtividadeAssistencial	27ª	773.390,77	79.477,12	859.323,07
XV-AtividadeAssistencial	28ª	773.390,77	79.477,12	859.323,07
XVI-AtividadeAssistencial	29ª	773.390,77	79.477,12	859.323,07
XVII-AtividadeAssistencial	30ª	773.390,77	79.477,12	859.323,07
XVIII-AtividadeAssistencial	31ª	773.390,77	79.477,12	859.323,07
XIX-AtividadeAssistencial	32ª	773.390,77	79.477,12	859.323,07
XX-AtividadeAssistencial	33ª	773.390,77	79.477,12	859.323,07
XXI-AtividadeAssistencial	34ª	773.390,77	79.477,12	859.323,07
XXII-AtividadeAssistencial	35ª	773.390,77	79.477,12	859.323,07
XXIII-AtividadeAssistencial	36ª	773.390,77	79.477,12	859.323,07
TOTAL		9.280.689,24	1.031.187,60	10.311.876,84

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica alterado o valor anual constante das Cláusulas Sétima e Oitava do contrato firmado, passando a vigor com o valor de R\$ 10.311.876,84 (dez milhões, trezentos e onze mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) conforme valor per capita publicado em portaria da SESA/ES, visando assegurar os recursos financeiros necessários para assegurar os recursos financeiros necessários ao custeio do SAMU, na forma prevista no Edital de Chamamento Público nº 03/2020.

### CLAUSULA TERCEIRA

3.1. Fica acordado que o presente termo aditivo poderá ter alteração dos valores após conclusão do processo de repactuação anual previsto no item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato de gestão firmado.



## CLAUSULA QUARTA

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, justamente com duas testemunhas.

Ibiraçu - ES, 28 de março de 2023.

Alessandro Broedel Torezani  
Presidente do CIM POLINORTE  
CONTRATANTE

Viviane Tompe Souza Mayrink  
Presidente da AVANTE SOCIAL  
CONTRATADA

**Protocolo 1067404**

**Consórcio Intermunicipal de Saneamento  
Básico do Espírito Santo - CISABES**

**Resolução**

RESOLUÇÃO Nº 241, 03 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que são conferidas pelo disposto na Resolução nº. 229 de 14 de dezembro de 2022, artigo 4º, que aprovou o orçamento do CISABES para o exercício do ano 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES, para reforço das dotações orçamentárias consignadas no elemento de despesa abaixo relacionado:

01.01.17.122.0002.1.002	-	Construção e	
Aparelhamento do Laboratório			
4.4.90.52.00000	-	Equipamento e Material	
Permanente (Ficha 17) - Fonte de Recursos - 28800			
0000000	.....		R\$ 80.000,00
Total	.....		R\$ 80.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo 1º, correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme demonstrado abaixo:

Fonte de Recurso - 510 de/para - 700	.....	R\$ 21.208,28
Fonte de Recurso - 910 de/para - 880	.....	R\$ 178.416,86
Superávit Financeiro do Exercício	.....	R\$ 199.625,14

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIESER RABELLO  
Presidente

**Protocolo 1067795**

RESOLUÇÃO Nº 242, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre anulações totais de empenhos.

O PRESIDENTE DO CISABES, no uso de suas atribuições, considerando as informações oriundas da contabilidade do consórcio, considerando a oportunidade e conveniência de promover anulações totais de empenhos para fins de adequações contábeis, e considerando a possibilidade de a Administração rever seus próprios atos a qualquer tempo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam anulados totalmente os empenhos abaixo por ausência de utilização conforme os valores relacionados:

I - Empenho nº 0326/2022, com data de 09 de novembro de 2022, no valor de R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais);  
II - Empenho nº 0327/2022 com data de 09 de novembro de 2022, no valor de R\$ 51.916,00 (cinquenta e um mil novecentos e dezesseis reais).

Art. 2º Fica determinado à contabilidade do Consórcio que tome as devidas providências atinentes aos registros contábeis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina-ES, 10 de abril de 2023.

Elieser Rabello  
Presidente do CISABES

**Protocolo 1067799**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

## Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

### Termos

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
A AGENTE DE CONTRATAÇÕES do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, com fulcro no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como no parecer jurídico, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa FAITANIN MATERIAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ: 08.529.960/0001-55, especializada em fornecimento de materiais elétricos, para atuação no COINTER, no valor global de R\$ 336,40 (trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Colatina/ES, 14 de abril de 2023.

LAYS VALÉRIO DE MELLO  
Agente de Contratações do COINTER

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da Empresa FAITANIN MATERIAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ: 08.529.960/0001-55, especializada em fornecimento de materiais elétricos, para atuação no COINTER, no valor global de R\$ 336,40 (trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), para que produza seus efeitos legais, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.  
Colatina-ES, 14 de abril de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI  
Presidente do COINTER

**Protocolo 1067651**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
O AGENTE DE CONTRATAÇÕES do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, com fulcro no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como no parecer jurídico, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa VJ LOCADORA DE VEÍCULOS - LTDA, CNPJ: 10.421.172/0001-92, especializada em prestação de serviços de locação de veículo automotor, para atuação no COINTER, no valor global de R\$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais), por um período de 12 (doze) meses.  
Colatina-ES, 13 de abril de 2023.

LAYS VALÉRIO DE MELLO  
Agente de Contratações do COINTER

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da Empresa VJ LOCADORA DE VEÍCULOS - LTDA, CNPJ: 10.421.172/0001-92, especializada em prestação de serviços de locação de veículo automotor, para atuação no COINTER, no valor global de R\$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais), por um período de 12 (doze) meses, para que produza seus efeitos legais, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº

14.133/2021.  
Colatina-ES, 13 de abril de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI  
Presidente do COINTER

**Protocolo 1067859**

## Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

### Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOESTE N.º 007/2022:  
OBJETO: Aquisição de água mineral em galão de 20 Litros, destinada ao atendimento da demanda do Condoeste.  
MODALIDADE: Dispensa de licitação.  
CONTRATADO: COLATINA GÁS LTDA-CNPJ N.º 39.802.327/0001-12  
VALOR CONTRATO: O valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) por cada galão de 20 (vinte) litros de água mineral, totalizando o valor global em torno de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses;  
DATA: 14/04/2023.

**Protocolo 1067917**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 006/2022:  
OBJETO: Alteração nas cláusulas segunda e quarta do Contrato de Prestação de Serviços N.º 006/2022, firmado em 01/04/2022.  
CONTRATADO: CENTRAL DE NEGOCIOS AMBIENTAIS LTDA-CNPJ N.º 08.649.427/0001-00.  
VIGÊNCIA: 30/03/2023-29/03/2024.  
VALOR: Valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos) por quilograma de efluente coletado, e o valor de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais) por viagem realizada (ida e volta).  
DATA: 30/03/2023.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 007/2022:  
OBJETO: Alteração nas cláusulas terceira e oitava do Contrato de Prestação de Serviços N.º 007/2022, firmado em 01/04/2022.  
CONTRATADO: POSTO ARNALDO LTDA-CNPJ N.º 27.495.696/0001-20,  
VIGÊNCIA: 30/03/2023-29/03/2024.  
VALOR: O valor unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) pela lavagem completa de veículo tipo furgão, capacidade de 15,5m<sup>3</sup>, coletor de resíduos de serviços de saúde; O valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) pela lavagem interna e externa de veículo de passeio. O valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) pela lubrificação dos veículos tipo furgão.  
DATA: 30/03/2023.

**Protocolo 1068033**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**Consórcio Público PROD NORTE****Portaria**

PORTARIA Nº 006 de 04 de abril de 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR. O presidente do Consórcio Público Prodnorte, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 44 IV do Estatuto, combinado com o Art. 129, combinado com a Art. 130 da CLT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Férias pelo período de 10 dias, ao servidor MARCELO OLIVEIRA ALMEIDA, ocupante da função de Secretário Executivo, referente ao período aquisitivo 16/04/2021 a 15/04/2022. O período para o gozo de férias será de 05/04/2023 a 14/04/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO

Presidente

Consórcio Público Prodnorte

**Protocolo 1067910**

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

CNPJ - 10.820775/0001-67

PORTARIA Nº 007, 14 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR. O presidente do Consórcio Público Prodnorte, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 44 IV do Estatuto, combinado com o Art. 129, combinado com a Art. 130 da CLT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Férias pelo período de 20 dias, ao servidor CÍCERO MARCIO DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante da função de Gerente de área/Turismo Sustentável, referente ao período aquisitivo 16/04/2022 a 15/04/2023. O período para o gozo de férias será de 18/04/2023 a 07/05/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO

Presidente

Consórcio Público Prodnorte

**Protocolo 1067912**

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - IPASBE****Portaria**

PORTARIA Nº 06 DE 14/04/2023

"Nomeia Contadora para IPASBE"

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.269/2005 e pelo Decreto Municipal nº 6.828/2021, e em conformidade com a aprovação do Conselho Municipal de Previdência resolve:

Art. 1º - Nomear na forma do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 1.269 de 16 de junho de 2005 a Sra. Lucinéia Chaves de Oliveira no cargo de Contadora do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - ES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Esperança - ES, 14 de abril de 2023.

Domingos Ramos de Oliveira Souza  
Superintendente do IPASBE

Registrado e Publicado na Data Supra.

Ronan Schuina Silva  
Coordenador Administrativo e financeiro

**Protocolo 1067543**

**Licitações****Prefeituras****Afonso Cláudio****Dispensa de Licitação**

Dispensa nº 022/2023

Processo Nº 4343/2023

Base Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Código Cidades/TCE-ES:

2023.001E0700001.09.0022

Locador: Delzi Leite de Oliveira, CPF: 034.851.857-95.

Objeto: Locação de Imóvel para moradia da Família da Sra. Ozana Maria Timóteo, que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social, através do ofício nº 144/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social  
01 - Fundo Municipal De Assistência Social  
0601.0824400132.027 - Situação De Emergência O  
Calamidade Pública 33903600000 - Outros Servicos

**www.amunes.es.gov.br**

De Terceiros - Pessoa Física Ficha: 180 Fonte: 166900000000 - Outros Recursos Vinculados À Assistência Social.

Afonso Cláudio/ES, 14 de abril de 2023.

Maria Lúcia Martinuzo Bassi  
Fundo Municipal /Secretária Municipal de  
Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Protocolo 1067904**

### Suspensão de Licitação

Aviso de Suspensão  
Pregão Eletrônico Nº 20/2023  
Processo nº 3383/2023

O Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do Pregão em epígrafe - que tem como objetivo o Registro de Preços de material de consumo médico-hospitalar em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, para posterior aquisição, por necessidade da administração, para acerto nas especificações do objeto. Nova data para a realização do certame será publicada nos mesmos meios de comunicação onde se deu o aviso inicial.

Afonso Cláudio/ES, em 14 de abril de 2023.

Adrielli Moreira Barcellos  
Pregoeira

**Protocolo 1067765**

### Adjucação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 - WCOMPRAS ID Nº 215613  
ID CIDADES Nº 2022.001E0700001.02.0035  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 019351/2022

Objeto: Registro de Preços de máquinas, ferramentas e utensílios de oficinas e máquinas, equipamentos de natureza industrial.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras do Lei Federal Nº 10.520/2002, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 058/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/1993, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe em favor das vencedoras/adjudicatárias: AGROPECUARIA VV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.252.673/0001-13, lotes 01 e 07 - no valor total de R\$ 18.650,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais); INFANTARIA COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 20.795.155/0001-79, lote 05 e 06 - no valor total de R\$ 31.509,97 (trinta e um mil, quinhentos e nove reais e noventa e sete centavos).

Lotes fracassados: 02, 03, 04, 08, 09 e 10.

Afonso Cláudio/ES, em 14 de abril de 2023.

Luciano Roncetti Pimenta  
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES  
**Protocolo 1067431**

### Alto Rio Novo

### Resultado de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO/ES. Tomada de Preços 006/2023 - A Secretária Municipal de Educação de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, Sra. Querenice Dornelo Ramos de Oliveira, no uso de suas atribuições, resolve por bem HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços Nº: 006/2023, Processo Nº: 000811/2023, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da E.M.E.F Gustavo Ambrust no Município de Alto Rio Novo - ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação", ADJUDICANDO-O à empresa CONSTRUTORA BICU LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.985.660/0001-71, vencedora do certame com o valor global de R\$ 3.195.389,73 (três milhões, cento e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

**Protocolo 1067352**

### Anchieta

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/23  
PROC. ADMIN. Nº 18854/2022  
ID CidadES: 2023.007E0700001.01.0023

A CELO do Município de Anchieta/ES comunica a todos os interessados que o Edital de Licitação da Concorrência Pública Nº 005/2023, publicado no Diário Oficial do Municípios - DOM-ES e no Diário de Imprensa Oficial - DIO-ES no dia 03/04/2022, sofreu as seguintes alterações:

Onde lê-se data da sessão dia 04 de maio de 2023, lê-se 05 de maio de 2023. Concorrência Pública Nº 003/2023 Mantidas as demais informações editalícias, conforme art. 21, §4º da Lei Federal nº 8666/1993.

Anchieta/ES, 14/04/2023  
Tiago Spanhol Fernandes  
Presidente CELO/PMA - ES  
Decreto-A Nº 473/2022

**Protocolo 1067546**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 025/2023  
Processo n.º 23612/2022  
ID CidadES:

2023.007E0700001.02.0032

O Município de Anchieta/ES, através de sua Pregoeira, torna público a realização de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COM LOTES EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP, com o objetivo de atender a demanda das unidades administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos,

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, a reposição de estoque por um período previsto de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal no 5.679/2017. Os interessados deverão retirar o Edital pelo site [www.anchieta.es.gov.br](http://www.anchieta.es.gov.br) ou via correio eletrônico no endereço [pregao.anchieta@gmail.com](mailto:pregao.anchieta@gmail.com). Credenciamento e recebimento dos envelopes: De 09:00 às 09:30 do dia 03/05/2023. Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: às 09:31 do dia 03/05/2023.

Anchieta, 14 de Abril de 2023.

Joselia Frontino dos Santos Marvilla  
Pregoeira Oficial - PMA

**Protocolo 1067715**

## Resultado de Licitação

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA

CONCORRÊNCIA Nº 003/23  
PROC. ADMIN. Nº 18072/2022  
ID CidadES: 2023.007E0700001.01.0011

O Município de Anchieta torna público o resultado de julgamento das propostas do certame, pela Comissão Julgadora, que informa que após recebidas as propostas e as composições de custos unitárias e auxiliares da empresa FACTOR CONSTRUTORA LTDA EPP conforme ata de audiência de 23 de março de 2023, foram os autos remetidos à Comissão de Avaliação de Proposta da Secretaria de Infraestrutura Municipal. Ato contínuo, após a análise de todos os valores da proposta comercial da licitante FACTOR CONSTRUTORA LTDA EPP, como também efetuadas as análises das composições de custos unitários e das composições analíticas de custos do BDI e encargos sociais indicados, conforme parecer em anexo expedido pela Comissão Municipal de Avaliação de Propostas da Secretaria de Infraestrutura Municipal, instituída através do Decreto-A de n.º 505, datado de 18 de novembro de 2022, composta pelos Srs. DANIEL SENOS LACERDA, MATHEUS DA SILVA DE SOUZA, FRANCEILA DA CUNHA ADOLFO, ROBSON LORENCINI CECCON e FABRICIO SEZINI FURTADO nº 511, foi apresentada a seguinte manifestação: "Diante da análise técnica conclui-se que a licitante FACTOR CONSTRUTORA LTDA EPP não atende as exigências do Edital com relação a sua proposta de preços". Acerca dos achados apontados pela Comissão de Avaliação de Proposta, temos que a licitante FACTOR CONSTRUTORA LTDA EPP não teria apresentado as composições auxiliares de serviços e não apresentou a composição diferenciada para o BDI de materiais e de equipamentos. ANTE A TODO O EXPOSTO, a Comissão Especial de Licitação de Obras acata o parecer técnico da Comissão Municipal de Avaliação de Propostas da Secretaria de Infraestrutura Municipal, e conforme fatos e fundamentos acima apontados, DECIDE que fica DESCLASSIFICADA a proposta da empresa FACTOR CONSTRUTORA LTDA EPP, por não ter apresentado as composições auxiliares, vindo a violar o item 5.4.1.8 do Edital; Em sede de DILIGÊNCIAS, em respeito ao princípio da proposta mais vantajosa à Administração, determina-se a instauração de

diligências, com base no art. 43, §3º da Lei federal nº 8.666/1993, bem como, item 5.1.1.9 e 23.4 do Edital, ficando convocada a licitante: 1) Verônica Daniele Gonçalves do Nascimento ME, CNPJ nº 22.131.798/0001-43 para convocada a apresentar as composições de custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária, bem como, das composições auxiliares, quando houver, conforme determina o item 5.1.1.9 do Edital e a apresentar a composição analítica de BDI corrigida, com manutenção do percentual adotado de 29,88%, respeitando a alíquota de ISS do Município de Anchieta de 5%. A presente convocação de diligências fica agendada para ocorrer em audiência marcada para a data de 24 de abril de 2023 (segunda-feira), no horário das 09h00min, na sala da CELO, localizada à Rua Leonardo Yamin Esteves, nº 130, Bairro Portal de Anchieta, ficando cientes que eventual interposição de recurso contra esta decisão suspenderá automaticamente o julgamento das propostas, até decisão do recurso, competindo à Comissão Julgadora comunicar os licitantes convocados desta suspensão, mediante publicação em diário oficial. Por fim, fica estabelecido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, para que as empresas participantes do certame apresentem recurso após a publicação do resultado de julgamento da proposta para os lotes 1, 3 e 4, conforme inciso I, alínea b, do Art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Anchieta/ES, 14/04/2023.

Tiago Spanhol Fernandes  
Presidente da CELO/PMA-ES  
Decreto A nº 473/2022

**Protocolo 1067611**

### AVISO DE RESULTADO DE DILIGÊNCIAS E JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 001/23  
PROC. ADMIN. Nº 20650/2022  
ID CidadES: 2023.007E0700001.01.0009

O Município de Anchieta torna público o resultado de convocação de diligências e de recurso do certame, pela Comissão Julgadora, que informa que foram convocadas diligências para o saneamento da proposta da licitante FACTOR CONSTRUTORA LTDA EPP, para o lote 2, conforme item 5.1.1.9.1 do Edital, e convocada para apresentar as composições de custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária, bem como, das composições auxiliares, quando houver, a licitante HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, para o lote 4, conforme item 5.1.1.9 do Edital, conforme decisão publicada no dia 12 de abril de 2023. Compareceram para a sessão os representantes das licitantes FACTOR CONSTRUTORA LTDA EPP, TECFORT CONSTRUTORA EIRELI EPP e MAFRA CONSTRUTORA LTDA EPP. Neste interim, a Comissão Julgadora informa a todos os presentes que, às 12h46m, foi recebido no e-mail da Comissão Julgadora ([cplo@anchieta.es.gov.br](mailto:cplo@anchieta.es.gov.br)), comunicação de interposição de recurso pela licitante HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, através do protocolo eletrônico nº 4044/2023, que segue em anexo a esta ata de sessão, pelo qual, informou que a decisão de convocação da recorrente na forma do item 5.1.1.9 do Edital, com redução do prazo estabelecido para a apresentação das composições de custos unitárias em razão do prazo de recurso

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

fere os princípios da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório, devendo ser reaberto após o decurso do prazo recursal, e ao final, requereu o recebimento do recurso em seu efeito suspensivo, a anulação da sua convocação para o lote 4 do certame, e o cumprimento da garantia da igualdade entre os licitantes e vinculação ao instrumento convocatório, com a apresentação da composição, em até 01 (um) dia útil, após o decurso do prazo recursal. Isto posto, em que pese compreender não ter havido prejuízo à recorrente, pois a eventual interposição de recurso contra a decisão de desclassificação da proposta da empresa FACTOR CONSTRUTORA LTDA EPP não impediria a continuidade do processamento da licitação, para o lote 4, mas obstaría o prosseguimento do certame até o encerramento da fase recursal da fase de proposta, desta forma, DECIDE esta Comissão Julgadora, em razão dos fatos e fundamentos apresentados pela recorrente, conforme art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993, acolher o recurso apresentado e reconsiderar a decisão de convocação da recorrente, para esta data, anulando sua convocação para o lote 4, nos termos do pedido apresentado no recurso, e comunicando a todos os licitantes que será procedido a convocação após findo o prazo recursal em 20 de abril de 2023. Isto posto, conforme o recurso administrativo aduziu solicitação exclusivamente para o lote 4 do certame, e considerando que o mesmo nada requereu fase à convocação do lote 2, fica mantida a realização de diligência para a licitante FACTOR CONSTRUTORA LTDA EPP, haja vista que o processo licitatório quando realizado por lotes, permite que cada lote seja analisado e processado como uma licitação distinta, podendo haver a suspensão exclusivamente para o lote 4, sem prejuízo dos atos praticados para os lotes 1, 2 e 3, cujo prazo para interposição de recurso fica mantido e inalterado para o dia 20 de abril de 2023. Ato contínuo, CELO iniciou a conferência do lacre e a rubrica do envelope entregue pela licitante FACTOR CONSTRUTORA LTDA EP, sendo o mesmo aberto na sequência e entregue aos membros da Comissão Julgadora e dos participantes presentes, para conferência e rubrica dos documentos. Ato contínuo, foi perguntado aos participantes se havia algum questionamento a ser apresentado, nenhuma participante apresentou questionamento. Em sequência, a Comissão decidiu suspender os trabalhos para análise da proposta econômica pela Comissão de Avaliação de Propostas da Secretaria de Infraestrutura. Após o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no Site Oficial da Prefeitura de Anchieta para ciência conforme determinado pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

Anchieta/ES, 14/04/2023.

Tiago Spanhol Fernandes  
Presidente da CELO/PMA-ES  
Decreto A nº 473/2022

**Protocolo 1067873**

## Aracruz

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 015/2023

PROCESSO Nº: 4213/2023

ID TCE-ES: 2023.009E0600016.02.0001

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (lanches, marmitex, suco, refrigerante e água mineral) para atender as demandas da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR.

Abertura das propostas: às 12h do dia 03/05/2023.

Início da disputa: às 13h do dia 03/05/2023.

EDITAL: Disponibilizado no sites:

PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>

Mais informações poderão ser obtidas através do

Telefone: (27) 3270-7000- Ramal 9009

Aracruz/ES, 14 de abril de 2023.

Gilvan Ribeiro Souza

Pregoeiro Oficial da PMA

**Protocolo 1067638**

### Resultado de Licitação

#### RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº S002/2023

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aracruz, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o resultado da fase de classificação das Propostas de Preços, da CP nº S002/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde da Barra do Sahy, localizada na Av. Lindolfo Mattos (rua pavimentada - frente), neste Município de Aracruz/ES.

PROPOSTAS COMERCIAIS:

1º - GAMA BA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA R\$1.922.651,60 CLASSIFICADA;

Fica, a partir desta publicação, aberto o Prazo Recursal em conformidade ao Art. 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei Federal Nº 8.666/93.

Aracruz, ES 14/04/2023

MARCIA VALERIA DE SEIXAS SOUZA

Presidente da CPL DA SEMSA

**Protocolo 1067866**

### Inexigibilidade de Licitação

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25, III, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ID 2023.009E0600016.10.0105

Ratifico em todos os termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, pois o mesmo está obrigado pelo processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA II realizado através do processo administrativo de n.º 7.836/2020, no qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES, assim respeitado todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e habilitação, segue contratação de 05 (cinco) apresentações do LUIZ CARLOS ADAO DOS SANTOS 02273966776 - LUIZ com duração mínima de 00h:90min. (noventa minutos), a serem realizadas durante a PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "FESTA DOS POVOS ORIGINÁRIOS", nos dias 19/04, as (14:00hr E 20:00h), dia 20/04 as (15:00hr) e dia 21/04 às (15:00h e 20:00h), na aldeia em irajá, na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município, em Aracruz/ES, pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), firmado com a sua empresa, LUIZ CARLOS ADAO DOS SANTOS 02273966776, inscrita no CNPJ nº 13.736.216/0001-61, situada na Rua Giovani Modenesi, Nº 28, Bairro Jequitiba, CEP: 29.193-045 doravante denominado contratado com fundamentação legal no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações. Aracruz/ES, 13 de Abril de 2023.

Paulo Sérgio da Silva Neres  
Secretário de Turismo e Cultura  
Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022  
**Protocolo 1067884**

## Baixo Guandu

## Aviso de Licitação

LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

O Município de Baixo Guandu/ES torna público que às 09h do dia 22 de maio de 2023, realizará a abertura da licitação de Concorrência Pública nº 006/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, para Concessão Onerosa de Serviços e uso de Bens e Espaço Público, para Operação, Administração e Exploração Comercial, do PARQUE DA LAGOA: 01 (um) Restaurante, 06 (seis) Pedalinhos de Fibra, 03 (três) Espaços para Instalação de Quiosques Móveis tipo Trailers e 10 (dez) Espaços para Instalação de Banheiros Químicos e demais instalações, ambos na Sede deste Município, em atendimento à solicitação da Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Cidades/TCE-ES: 2023.011E0600005.01.0010

O edital encontra-se disponível no site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br).

Baixo Guandu/ES, 14 de abril de 2023.

MÁRCIO MACEDO SABÓIA  
Presidente da CPL  
Decreto nº 7.014/2022

**Protocolo 1067490**

## Castelo

## Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, do processo nº 04.701/2023, com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/1993, para contratação da empresa WA PRODUÇÕES LTDA - ME - CNPJ 20.799.303/0001-23, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), cujo objeto é a contratação de Show do Cantor ALEMAO DO FORRÓ, que fará parte da programação da 32ª Exposição Agropecuária de Castelo de 2023.

Castelo, ES, 14 de Abril de 2023

JOÃO PAULO SILVA NALI  
Prefeito Municipal de Castelo

**Protocolo 1067512**

## Colatina

## Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

ID CidadES: 2023.019E0700001.01.0018

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2023.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pão francês destinado a atender a demanda do CENTRO POP e dos CRAS, serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2023.

Empresa vencedora: DOCE DIVERSÃO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA no lote 01 no valor total de R\$ 48.573,00, como vencedora do Pregão Eletrônico nº 023/2023

Colatina-ES, 14 de Abril de 2023.  
FRANCIELLY CRISTINA de MOURA  
Secretária Municipal de Administração

**Protocolo 1067805**

## Conceição da Barra

## Dispensa de Licitação

PROCESSO: 967/2023  
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES INFANTIS.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. AUTORIZAÇÃO.

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**DO OBJETO**

O presente instrumento se refere à contratação de empresa especializada em confecção de 16 jogos de uniformes escolares infantis, para atendimento das crianças da Casa da Acolhida Tia Joana.

**DA JUSTIFICATIVA**

A presente ratificação se faz necessária, uma vez que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto às crianças abrigadas na Casa da Acolhida Tia Joana para aquisição de uniformes escolares, tendo em vista que os uniformes dos acolhidos já não estão em bom estado de uso. A empresa abaixo elencada foi aquela que apresentou melhor proposta e maior vantagem para o Município.

**DO FORNECEDOR**

O fornecedor será a empresa "J. MELO DOS SANTOS"

**DO VALOR**

O valor global será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

**DO PRAZO**

A duração do contrato será de 90 (noventa) dias.

**DA BASE LEGAL**

Art. 24, II da Lei 8.666/93.

**DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Conceição da Barra-ES, 11 de abril de 2023.

WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS  
Prefeito

**Protocolo 1067269**

**Fundão**

**Aviso de Licitação**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006025/2021

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2023, com a exclusão do item 18.7 do edital. AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEREM INALTERADAS. Comunicamos ainda que a data de realização da sessão será dia 03/05/2023, às 09h00min. O edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fundão/ES ([www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br)) e na plataforma BLL (<http://bll.org.br>).

ID CIDADES: 2023.026E0600005.01.0002

Fundão/ES, 14 de abril de 2023.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS  
Pregoeira Oficial

**Protocolo 1067704**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002524/2023

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES torna público que fará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 172/2020, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no dia 04/05/2023, às 09h00min, objetivando contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de Ar-condicionado do tipo split (inverter), novo e sem uso, incluindo instalação, compreendendo todos os acessórios, ferramentas e materiais para perfeita execução dos serviços destes equipamentos, a serem instalados na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável (SEMOB) e na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social (SETHADES), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fundão/ES ([www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br)) e na plataforma BLL (<http://bll.org.br>).

ID CIDADES: 2023.026E0600006.01.0004

Fundão/ES, 14 de abril de 2023.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS  
Pregoeira Oficial

**Protocolo 1067796**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - RETIFICADO II  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5262/2022  
ID CIDADES: 2023.026E0500001.01.0001

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital de Tomada de Preços nº 001/2023 - Retificado II objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PRAIA GRANDE, MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, regido pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 531/2008 - e suas alterações. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até às 9h00min do dia 08/05/2023. ABERTURA DOS ENVELOPES: 9h30min do dia 08/05/2023 nas dependências da CPL, situada à Rua São José, nº. 135, Bairro Centro - Fundão/ES. O edital e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura ([www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br)). Maiores informações através do e-mail [licitacao@fundao.es.gov.br](mailto:licitacao@fundao.es.gov.br). Fundão/ES, 14 de abril de 2023.

ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
**Protocolo 1067822**

**[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)**



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023  
 AGRICULTURA FAMILIAR  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7275/2022  
 O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 09 de maio de 2023, às 9h30 min, nas dependências da CPL, situada à Rua São José, nº 135 - Bairro Centro - Fundão - ES, Chamada Pública nº 001/2023, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com base na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 6 de 08 de maio de 2020 e suas alterações. O edital retificado I e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura (www.fundao.es.gov.br). Maiores informações através do e-mail licitacao@fundao.es.gov.br. ID CIDADES: 2023.026E0600012.18.0001. Fundão/ES, 14 de abril de 2023.

ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
**Protocolo 1067842**

### Governador Lindenberg

### Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.923/2023  
 RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO  
 ARTIGO 25, CAPUT DA LEI 8.666/93.  
 ID CIDADES/TCE-ES  
 Nº 2023.078E0500001.10.0007

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Saúde e confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de que trata o assentimento do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO e AUTORIZO a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção nos eletrocardiógrafos, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa TEC BRASIL EIRELI.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2023.

LEONARDO PRANDO FINCO  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1067538**

### Guarapari

### Resultado de Licitação

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30387/2022, TCE/ES: 2023.028E0700001.02.0010, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP. Em que se sagraram vencedoras as empresas:

NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA:  
 LOTE 01 - com o valor de R\$ 166.286,74 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos);  
 3 ESTRELAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP:  
 LOTE 02 - com o valor de: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Guarapari/ES, 18 de abril de 2023

Thais Maia B. Magalhães  
 PREGOEIRA

**Protocolo 1067535**

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26382/2022, TCE/ES: 2023.028E0700001.01.0011, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND PARA DIVERSAS PRAÇAS DESSE MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP. Em que se sagraram vencedoras as empresas:

ESTAFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA:  
 LOTE 01 - com o valor de: R\$ 24.124,98 (vinte e quatro mil, cento e vinte quatro reais e noventa e oito centavos);  
 E. C. SMIDER COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA:  
 LOTE 02 - com o valor de R\$ 74.998,00 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

Guarapari/ES, 18 de abril de 2023

Thais Maia B. Magalhães  
 PREGOEIRA

**Protocolo 1067536**

**www.amunes.es.gov.br**

**Ibitirama****Adjudicação e/ou Homologação****PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta no processo nº 4980/2022 e 0707/2023 e face o julgamento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico 014/2023, com abertura e julgamento "proposta" realizado no dia 31 de março de 2023 pelo Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do referido Pregão no valor total de R\$ 17.340,00 (dezesete mil e trezentos e quarenta reais), em face da empresa "Visual Industria e Comércio de Lonas Ltda-EPP".

Objeto: Aquisição de barracas articuladas para serem usadas em oficinas e eventos promovidos pelo CRAS.

Ibitirama-ES, 14 de abril de 2023.  
Ailton da Costa Silva  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067637****PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta no processo nº 10460/2022 e face o julgamento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico 015/2023, com abertura e julgamento "proposta" realizado no dia 31 de março de 2023 pelo Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do referido Pregão que no período de 01 (um) ano, poderá atingir o valor total de R\$ 65.209,92 (sessenta e cinco mil e duzentos e nove reais e noventa e dois centavos), em face da empresa "Aurora E-Comerce Ltda".

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível fornecimento de pneus novos diversos para manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Ibitirama-ES, 14 de abril de 2023.  
Ailton da Costa Silva  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067646****PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta no processo nº 10418/2022 e face o julgamento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico 017/2023, com abertura e julgamento "proposta" realizado no dia 03 de abril de 2023 pelo Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do referido Pregão no valor total de R\$ 7.129,00 (sete mil e cento e vinte e nove reais), em face da empresa "Oportuno Distribuidora de Máquinas e Ferramentas Ltda".

Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes Agrícolas em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura.

Ibitirama-ES, 14 de abril de 2023.  
Ailton da Costa Silva  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067656****Iconha****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023  
ID CidadES : 2023.032E0700001.01.0007**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, mediante a Pregoeira Municipal designada pelo Decreto nº 4.122, de 18 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h(nove horas) do dia 03/05/2023 (tres de maio de dois mil e vinte e tres), na sala da CPL, 2º piso da Prefeitura Municipal de Iconha/ES, Praça Darcy Marchiori, n.º 11, Bairro Jardim Jandira, referente ao Pregão Presencial n.º 009/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes (camisetas) para distribuição gratuita no âmbito da Campanha 18 de maio, realizada pelo CREAS, a fim de conscientizar a população sobre o enfrentamento a exploração sexual a violência contra criança e o adolescente por meio do CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social), de acordo com as condições e especificações do edital. Informações no endereço acima, tel.: (28) 3537-2270 - E-mail: licitacao@iconha.es.gov.br e endereço eletrônico: www.iconha.es.gov.br.

Iconha/ES, 14 de abril de 2023.

RENATA VIEIRA ANHOLETTI MARCHIORI RODRIGUES  
Pregoeira Municipal

**Protocolo 1067365****Irupi****Aviso de Licitação****RETIFICAÇÃO E REABERTURA DO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP  
Nº 003/2023**

O Pregoeiro do Município de Irupi-ES, no uso de suas atribuições, torna público para ciência dos interessados que houve alteração no descritivo do objeto no edital e e no Termo de Referência, havendo a necessidade de uma releitura pelos interessados em participar.

Processo Administrativo nº 000136/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023 publicado em Diário Oficial em 28 de fevereiro de 2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) caminhão coletor compactador de resíduos sólidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades estimadas, através do sistema <http://bll.org.br>.

**[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)**

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 04/05/2023.

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12h30 do dia 04/05/2023.

O edital e seus anexos com as devidas alterações disponível para download no site da Prefeitura [www.irupi.es.gov.br](http://www.irupi.es.gov.br) e na plataforma BLL .

Endereço Eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

ID: : 2023.033E0700001.02.0009

Daniel Emerick de Oliveira  
Pregoeiro Oficial

**Protocolo 1067628**

## Resultado Ata Registro de Preço

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
033, 034 e 035/2023  
PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 010/2022

Termo Compromisso de Fornecimento que entre si celebram o Município de Irupi e a empresa.

OBJETO: Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de aço inox para inaugurações e eventos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades estimadas.

ID: 2023.033E0700001.02.0010

EMPRESAS VENCEDORAS:

- ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LIMITADA: Valor Global de R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais).

- CASA DAS PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP: Valor Global de R\$ 27.165,00 (vinte e sete mil cento e cinquenta e cinco reais).

- EDMILSON CAETANO DA SILVA - ART INOX: Valor Global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Irupi-ES, 04 de abril de 2023.

Paulino Lourenço da Silva  
Prefeito em Exercício

**Protocolo 1067582**

**Jaguaré**

## Ata Registro de Preço

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ  
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
022/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
000001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES

CONTRATADA: PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA

OBJETIVO: Formalização de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada e Habilitada no fornecimento de materiais de consumo (recarga de oxigênio gasoso medicinal e óxido nítrico), destinados à manutenção das atividades hospitalares da Unidade Mista de Internação/Maternidade Municipal, para o período de 12 meses, Código

Remessa nº 2023.038E0500001.02.0003.

VALOR: 102.040,00 (cento e dois mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação, vedada a sua prorrogação.

Jaguaré-ES, 14 de Abril de 2023.

ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE  
Secretária Municipal De Saúde

**Protocolo 1067602**

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
008/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
000003/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES

CONTRATADA: BAR RESTAURANTE E PIZZARIA SKINAO

OBJETIVO: Formalização do registro de preços para a contratação de empresa para especializada no fornecimento de Pão Francês, a ser utilizada pelos Projetos e Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Código Remessa nº 2023.038E0500002.02.0006.

VALOR: 9.292,90 (nove mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação, vedada a sua prorrogação.

Jaguaré-ES, 14 de Abril de 2023.

RANGELICA DE SOUZA ROSATO COSME  
Secretária Municipal De Assistência Social

**Protocolo 1067658**

## Errata

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023 - Retificado  
A Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaré - ES, torna público alteração na data de abertura de processo licitatório, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para atender os alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino e Rede Estadual, mapeados em roteiros ESTADUAIS, MUNICIPAIS e COMPARTILHADOS, sendo ida e volta até as escolas estaduais e municipais existentes no Município de Jaguaré/ES, por um período de 12 (doze) meses, Código Remessa nº 2023.038E0600001.01.0004, devido a alterações nos termos do edital, onde será realizado no dia 04 de maio de 2023, às 09:00h, no site: [www.portal-decompraspublicas.com.br](http://www.portal-decompraspublicas.com.br). Informações através do email: [licitacoes@jaguare.es.gov.br](mailto:licitacoes@jaguare.es.gov.br), site: [jaguare.es.gov.br](http://jaguare.es.gov.br).

Jaguaré-ES, 14 de abril de 2023

Admilson Castro  
Secretária Municipal de Educação

**Protocolo 1067405**

**[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)**

**Itaguaçu****Adjudicação e/ou Homologação**

ITAGUAÇU/ES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
017/2023

Processo nº: 1682/2023  
Pregão nº: 017/2023  
ID: 2023.034E0700001.01.0017

Eu, UESLEY ROQUE CORTELETTI THON, Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do processo nº. 1682/2023, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial, especificada acima, destinada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, próprios ou locados, bem como frota conveniada, de forma continuada, através de sistema informatizado, englobando administração, controle e abastecimento de combustível, por meio de implantação e operação de sistema de gestão de frota informatizado através da tecnologia de ETIQUETAS ou TAG'S com tecnologia RFID, de forma a atender a toda a frota dos veículos utilizados no Município de Itaguaçu, e em face ao relatório de adjudicação da Pregoeira, HOMOLOGO o resultado da presente licitação, e autorizo a contratação da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA no valor estimado de R\$ 3.229.467,52 (Três milhões, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta sete reais e cinquenta e dois centavos) com percentual de desconto obtido na licitação - 1,84% (Um vírgula oitenta e quatro por cento negativo).

Itaguaçu/ES, 14 de abril de 2023.

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067349**

ITAGUAÇU/ES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
020/2023

Processo nº: 1444/2023  
Pregão nº: 020/2023  
ID: 2023.034E0700001.01.0016

Eu, UESLEY ROQUE CORTELETTI THON, Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do processo nº 1444/2023, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, especificada acima, objetivando a aquisição de 01 (um) caminhão equipado com caçamba coletores e compactadora de lixo, com capacidade para 12m<sup>3</sup> para o Município de Itaguaçu-ES, e em face ao relatório de adjudicação, HOMOLOGO o resultado da presente licitação, e autorizo a contratação da empresa METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA no valor total de R\$ 669.000,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil reais).

Itaguaçu/ES, 14 de abril de 2023.

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067621**

**João Neiva****Aviso de Licitação**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023  
O Município de João Neiva - ES torna público, para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço (LOTE ÚNICO), cujo objeto é o registro de preço registro de preços para aquisição de solução integrada de FIREWALL NEXT GENERATION composta de Hardware e Software de segurança da informação do tipo UTM (Unified Threat Management) entendendo-se como tais o conjunto de serviços e recursos de: Filtro de pacotes com controle de estado, Filtro de conteúdo web, Interceptação SSL, Filtro de aplicações, Controle da web 2.0, Inspeção com proteção contra ataques de Malwares, vírus, worm, e aplicativos maliciosos, integrar soluções do tipo (IPS, ATP, QoS, Balanceamento de serviços, Redundância de links, SD-WAN, VPN, DHCP e DNS). Com a capacidade de integrar todos os recursos em um único dispositivo, aquisição de solução para gerenciamento centralizado de Firewall. A realização do certame está prevista para o dia 03/05/2023, às 09:01h. O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br) e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações através do tel.: (27) 3258-4707 - E-mail: [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br)

Cód. CidadES Contratações:  
2023.040E0700001.02.0009  
João Neiva/ES, 14 de abril de 2023.  
Dieyna Dal Piero Fraga  
Pregoeira

**Protocolo 1067594**

**Mantenópolis****Aviso de Licitação**

Prefeitura Municipal de Mantenópolis - ES

ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 020/2023

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, através de sua pregoeira e Equipe de Apoio torna-se público que irá realizar a abertura da licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada em publicação em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo para divulgação dos extratos de editais, contratos, aditivos, avisos de abertura e resultado de processo licitatório e demais atos oficiais pertinentes à Administração que se fizerem necessários. A licitação será realizada no dia 27 de abril de 2023. Protocolo: até às 8 horas e 30 minutos. Abertura: 08 horas e 40 minutos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Mantenópolis. A íntegra do Edital se encontra disponível para download no sítio eletrônico, [www.mantenopolis.es.gov.br](http://www.mantenopolis.es.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3758 2916.

**[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)**

Mantenópolis/ES, 14 de abril de 2023.

Gabriela de Almeida Ribeiro Luz  
Pregoeira da P.M.M.

**Protocolo 1067411**

## Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 000011/2023

Processo Administrativo nº: 000119/2023

Objeto: aquisição de utensílios descartáveis como: pratos, cumbucas e talheres em plástico comum, acrílico e isopor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Vencedor: CDA COMERCIAL DISTRBUIDORA ARMINI e NEIDE GARCIA SUDRÉ, para o (s) lote (s) CDA COMERCIAL DISTRBUIDORA ARMINI nos itens (item 1/lote 1) no valor de R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais), (item 2/lote 3) no valor de R\$ 1.622,50 (um mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), (item 3/lote 2) no valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), (item 5/lote 5) no valor de R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais), (item 6/lote 6) no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais) e (item 9/lote 9) no valor de R\$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais) no valor total de R\$ 20.487,50 (vinte mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e NEIDE GARCIA SUDRÉ nos itens (item 4/lote 4) no valor de R\$ 1.494,00 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais), (item 7/lote 8) no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais) e (item 8/lote 7) no valor de R\$ 19.870,00 (dezenove mil oitocentos e setenta reais) no valor total de R\$ 25.564,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais) o valor total de R\$ CDA COMERCIAL DISTRBUIDORA ARMINI, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.610.147/0001-73: Lote 1: no valor de R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais). Lote 2: no valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais). Lote 3: no valor de R\$ 1.622,50 (um mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Lote 5: no valor de R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais). Lote 6: no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais). Lote 9: no valor de R\$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais). NEIDE GARCIA SUDRÉ, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.768.188/0001-00: Lote 4: no valor de R\$ 1.494,00 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais). Lote 7: no valor de R\$ 19.870,00 (dezenove mil oitocentos e setenta reais). Lote 8: no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais).

Valor Global: R\$ R\$ 46.051,50 (quarenta e seis mil cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Mantenópolis-ES, 14 de abril de 2023.

Gabriela de Almeida Ribeiro Luz  
Pregoeira da P.M.M.

**Protocolo 1067783**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 000013/2023

Processo Administrativo nº: 010758/2022

Objeto: aquisição de kit lanches para atender as necessidades, atividades e programas desenvolvidos pelas diversas secretarias municipais.

Vencedor: PADARIA TROPICAL LTDA, PADARIA, CONFEITARIA E LANCHONETE CENTRAL LTDA, PAULO MATEUS TEODORO e RAYSSA INARA ALMEIDA DE OLIVEIRA 16771194701, para o (s) lote (s) PADARIA TROPICAL LTDA nos itens (item 3/ lote 8) no valor de R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais), (item 4/lote 6) no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), (item 6/ lote 8) no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), (item 8/lote 6) no valor de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), (item 10/ lote 8) no valor de R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais), (item 14/lote 8) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), (item 17/lote 3) no valor de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil novecentos reais), (item 19/lote 8) no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), (item 20/lote 8) no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), (item 23/lote 3) no valor de R\$ 22.410,00 (vinte e dois mil quatrocentos e dez reais) e (item 24/lote 8) no valor de R\$ 20.370,00 (vinte mil trezentos e setenta reais) no valor total de R\$ 93.080,00 (noventa e três mil oitenta reais), PADARIA, CONFEITARIA E LANCHONETE CENTRAL LTDA nos itens (item 15/lote 1) no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e (item 16/lote 4) no valor de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil novecentos reais) no valor total de R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil novecentos reais), PAULO MATEUS TEODORO nos itens (item 1/lote 5) no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais), (item 9/lote 5) no valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil seiscentos reais), (item 11/lote 5) no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais), (item 12/ lote 2) no valor de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos reais), (item 13/lote 5) no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), (item 18/lote 5) no valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil duzentos reais), (item 21/lote 5) no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais) e (item 22/ lote 5) no valor de R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais) no valor total de R\$ 222.240,00 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta reais) e RAYSSA INARA ALMEIDA DE OLIVEIRA 16771194701 nos itens (item 2/lote 7) no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), (item 5/lote 9) no valor de R\$ 6.470,00 (seis mil quatrocentos e setenta reais), (item 7/lote 7) no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais) e (item 25/lote 7) no valor de R\$ 22.814,40 (vinte e dois mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos) no valor total de R\$ 34.324,40 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) o valor total de R\$ PADARIA TROPICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.831.622/0001-90: Lote 3: no valor de R\$ 47.310,00 (quarenta e sete mil trezentos e dez reais). Lote 6: no valor de R\$ 1.100,00 (um mil cem reais). Lote 8: no valor de R\$ 44.670,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e setenta reais). PADARIA, CONFEITARIA E LANCHONETE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.402.168/0001-04: Lote 1: no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Lote 4: no valor de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil novecentos reais). PAULO MATEUS TEODORO, inscrita no CNPJ

sob o n.º 20.150.790/0001-07: Lote 2: no valor de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos reais). Lote 5: no valor de R\$ 177.840,00 (cento e setenta e sete mil oitocentos e quarenta reais). RAYSSA INARA ALMEIDA DE OLIVEIRA 16771194701, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.726.737/0001-04: Lote 7: no valor de R\$ 27.854,40 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Lote 9: no valor de R\$ 6.470,00 (seis mil quatrocentos e setenta reais).

Valor Global: R\$ R\$ 391.544,40 (trezentos e noventa e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Mantenópolis-ES, 14 de abril de 2023.

Gabriela de Almeida Ribeiro Luz  
Pregoeira da P.M.M.

**Protocolo 1067785**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 000014/2023**

Processo Administrativo nº: 009286/2022  
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza do poço artesiano do Estádio Municipal João Amadeu Venturin, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deste município.

Vencedor: TINTORI POÇOS ARTESIANOS EIRELI EPP, para o (s) lote (s) TINTORI POÇOS ARTESIANOS EIRELI EPP no item (item 1/lote 1) no valor de R\$ 16.676,00 (dezesseis mil seiscentos e setenta e seis reais) no valor total de R\$ 16.676,00 (dezesseis mil seiscentos e setenta e seis reais) o valor total de R\$ TINTORI POÇOS ARTESIANOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.163.645/0001-69: Lote 1: no valor de R\$ 16.676,00 (dezesseis mil seiscentos e setenta e seis reais).

Valor Global: R\$ R\$ 16.676,00 (dezesseis mil seiscentos e setenta e seis reais).

Mantenópolis-ES, 14 de abril de 2023.

Gabriela de Almeida Ribeiro Luz  
Pregoeira da P.M.M.

**Protocolo 1067787**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 000015/2023**

Processo Administrativo nº: 000523/2023  
Objeto: aquisição de contêiner de lixo 500 litros, sem pedal fabricado em polietileno de média ou alta densidade e demais especificações constantes do requerimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município.

Vencedor: SANUV INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO MEDICO LTDA, para o (s) lote (s) SANUV INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO MEDICO LTDA no item (item 1/lote 1) no valor de R\$ 60.950,00 (sessenta mil novecentos e cinquenta reais) no valor total de R\$ 60.950,00 (sessenta mil novecentos e cinquenta reais) o valor total de R\$ SANUV INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob

o n.º 40.492.724/0002-03: Lote 1: no valor de R\$ 60.950,00 (sessenta mil novecentos e cinquenta reais).

Valor Global: R\$ R\$ 60.950,00 (sessenta mil novecentos e cinquenta reais).

Mantenópolis-ES, 14 de abril de 2023.

Gabriela de Almeida Ribeiro Luz  
Pregoeira da P.M.M.

**Protocolo 1067790**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 000016/2023**

Processo Administrativo nº: 001434/2023  
Objeto: aquisição de ovos de páscoa para serem distribuídos as famílias atendidas pelo Centro de Referência e Assistência Social - CRAS e alunos da rede municipal de ensino deste município em comemoração ao "Dia da Páscoa".

Vencedor: REI DAS EMBALAGENS LTDA-ME, para o (s) lote (s) REI DAS EMBALAGENS LTDA-ME nos itens (item 1/lote 1) no valor de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil setecentos reais), (item 2/lote 1) no valor de R\$ 13.020,00 (treze mil vinte reais) e (item 3/ lote 2) no valor de R\$ 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais) no valor total de R\$ 35.564,00 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais) o valor total de R\$ REI DAS EMBALAGENS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.433.627/0001-20: Lote 1: no valor de R\$ 34.720,00 (trinta e quatro mil setecentos e vinte reais). Lote 2: no valor de R\$ 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais).

Valor Global: R\$ R\$ 35.564,00 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

Mantenópolis-ES, 14 de abril de 2023.

Gabriela de Almeida Ribeiro Luz  
Pregoeira da P.M.M.

**Protocolo 1067794**

**Nova Venécia**

**Resultado de Licitação**

PREFEITURA DE NOVA VENECIA  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA -  
PROCESSO Nº 572829/2022

TOMADA DE PREÇOS  
N.º 011/2023

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2023.052E0700001.01.0008			

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais, objetivando a adequação de acessibilidade das instalações do prédio da Prefeitura, neste município de Nova Venécia-ES.

A Comissão Permanente de Licitações, diante dos

**www.amunes.es.gov.br**

termos do Processo Administrativo nº 572859/2022, Tomada de Preços nº 011/2023, declarou a licitação epigrafada DESERTA, por não terem acudido interessados ao certame.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 14/04/2023.

WAGNER GASPAR DADALTO  
PRESIDENTE DA CPL

**Protocolo 1067616**

**Piúma**

## Resultado de Licitação

### RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

ID CidadES: 2023.056E0500001.01.0002

O Município de Piúma/ES, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeada pelo Decreto nº 2.586/2023, face a Tomada de Preços n.º 002/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para Reforma das Unidades Básicas de Saúde do Bairro Nova Esperança e do Bairro Monte Aghá, localizadas na Rua Violeta e na Rua Pedro de Oliveira, respectivamente, ambas no Município de Piúma/ES, torna público para o conhecimento dos interessados que:

a) Às 09 (nove) horas do dia 10.04.2023 (dez de abril de dois mil e vinte e três) foram abertos os envelopes referentes à habilitação das empresas: MAFRA CONSTRUTORA LTDA, FACTOR CONSTRUTORA LTDA, CLEANETE S. NOGUEIRA LTDA, C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI e VT CONSTRUTORA EIRELI ME apresentados no certame em epígrafe;

b) Inicialmente, registra-se que, onde se lê "CLEANETE S. NOGUEIRA LTDA", leia-se "CLEANETE S. NOGUEIRA CONSTRUTORA EIRELI";

c) Após análise dos documentos referentes à habilitação das empresas licitantes pela CPL e pelo Setor Técnico, a Comissão decidiu declarar HABILITADAS as empresas MAFRA CONSTRUTORA LTDA, FACTOR CONSTRUTORA LTDA, CLEANETE S. NOGUEIRA CONSTRUTORA EIRELI e VT CONSTRUTORA EIRELI ME, por terem apresentado toda documentação habilitatória solicitada no instrumento convocatório;

d) Decidiu, ainda, por declarar INABILITADA a empresa C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI ante a ausência dos documentos que compõem a habilitação jurídica da empresa (ausência dos documentos de identificação dos sócios e do contrato social e/o equivalente);

e) Registra-se que a empresa VT CONSTRUTORA EIRELI ME apresentou Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida em prazo superior ao indicado no item 9.1, alínea "d" do instrumento convocatório, razão pela qual não restou comprovada a condição de microempresa e/ou empresa de pequeno porte. Já a empresa FACTOR CONSTRUTORA LTDA apresentou Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União com prazo de validade expirado, sendo garantido a esta a possibilidade de apresentação posterior caso sagre-se vencedora do certame, nos termos do item 13.3.1, II do edital;

f) O processo administrativo encontra-se disponível para vistas dos interessados;

g) Não havendo manifestação de recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) ocorrerá no dia 27.04.2023 (vinte e sete de abril de dois mil e vinte e três), às 09h (nove horas).

Publica-se para que produza os devidos efeitos legais consoantes ao art. 109, I, "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Piúma-ES, 14 de abril de 2023.

TAMIRIS SCHUNCK SANTANA  
Presidente da CPL

**Protocolo 1067690**

### RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

ID CidadES: 2023.056E0700001.01.0007

O Município de Piúma/ES, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeada pelo Decreto nº 2.586/2023, face a Tomada de Preços n.º 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de serviços de reforma da Quadra Poliesportiva do Bairro Nova Esperança, localizada no Município de Piúma/ES, torna público para o conhecimento dos interessados que:

a) Às 09 (nove) horas do dia 11.04.2023 (onze de abril de dois mil e vinte e três) foram abertos os envelopes referentes à habilitação das empresas: MAFRA CONSTRUTORA LTDA, FACTOR CONSTRUTORA LTDA, CLEANETE S. NOGUEIRA LTDA, PHC SOLUÇÕES LTDA e VT CONSTRUTORA EIRELI ME apresentados no certame em epígrafe;

b) Inicialmente, registra-se que, onde se lê "CLEANETE S. NOGUEIRA LTDA", leia-se "CLEANETE S. NOGUEIRA CONSTRUTORA EIRELI";

c) Após análise dos documentos referentes à habilitação das empresas licitantes pela CPL e pelo Setor Técnico, a Comissão decidiu declarar HABILITADAS as empresas MAFRA CONSTRUTORA LTDA, FACTOR CONSTRUTORA LTDA, CLEANETE S. NOGUEIRA CONSTRUTORA EIRELI, PHC SOLUÇÕES LTDA e VT CONSTRUTORA EIRELI ME, por terem apresentado toda documentação habilitatória solicitada no instrumento convocatório;

d) Registra-se que a empresa VT CONSTRUTORA EIRELI ME apresentou Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida em prazo superior ao indicado no item 9.1, alínea "d" do instrumento convocatório, razão pela qual não restou comprovada a condição de microempresa e/ou empresa de pequeno porte. Já a empresa FACTOR CONSTRUTORA LTDA apresentou Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União com prazo de validade expirado, sendo garantido a esta a possibilidade de apresentação posterior caso sagre-se vencedora do certame, nos termos do item 13.3.1, II do edital;

e) O processo administrativo encontra-se disponível para vistas dos interessados;

f) Não havendo manifestação de recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) ocorrerá no dia 27.04.2023 (vinte e sete de abril de dois mil e vinte e três), às 09h45 (nove horas e quarenta e cinco minutos).

Publica-se para que produza os devidos efeitos legais consoantes ao art. 109, I, "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Piúma-ES, 14 de abril de 2023.

TAMIRIS SCHUNCK SANTANA  
Presidente da CPL

**Protocolo 1067699**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 017/2023

Processo nº 1.006/2023

ID CidadES: 2023,056E0700001.02.0007

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é registro de preços para eventual aquisição de mourões de eucalipto tratado e rolo de corda sisal, devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

Empresa vencedora:  
E. C. SMIDER COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI  
CNPJ: 14.723.777/0001-99  
Item 01: valor total de R\$15.800,00  
Item 02: valor total de R\$5.150,00

Piúma, 14 de abril de 2023.  
Fernanda da S. P. Parente  
Pregoeira Oficial - PMP

**Protocolo 1067809**

AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 013/2023

Processo nº 10.502/2022

ID CidadES: 2023,056E0500001.02.0003

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Caixas Térmicas, garrafas térmicas, termômetros e bobinas rígidas de gelo reutilizáveis, para atender as demandas da Vigilância Ambiental Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Imunização, Atenção Primária da Saúde da Saúde (APS), a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e o Hospital Municipal do Município de Piúma/ES, devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

Empresa vencedora:  
COMERCIAL CEDRO EIRELI  
CNPJ: 10.732.150/0001-43  
Item 06: valor total de R\$5.204,15  
FASTLABOR COMERCIAL EIRELI  
CNPJ: 21.707.794/0001-06  
Item 01: valor total de R\$18.475,00  
Item 02: valor total de R\$3.819,90  
Item 03: valor total de R\$5.554,20  
Item 04: valor total de R\$5.973,92  
Item 07: valor total de R\$3.708,00  
Item 08: valor total de R\$3.916,00

Piúma, 14 de abril de 2023.  
Fernanda da S. P. Parente  
Pregoeira Oficial - PMP

**Protocolo 1067816**

AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 014/2023

Processo nº 1.819/2023

ID CidadES: 2023,056E0700001.01.0006

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Limpeza e Vigia, nas dependências do Terminal Rodoviário de Piúma. Compõe o objeto, além de mão de obra, o fornecimento de todos os

insumos e materiais necessários à execução dos serviços, devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

Empresa vencedora:  
FORÇA SERVICE LTDA  
CNPJ: 27.122.994/0001-75  
Item 06: valor total de R\$95.380,08

Piúma, 14 de abril de 2023.  
Fernanda da S. P. Parente  
Pregoeira Oficial - PMP

**Protocolo 1067821**

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

ID CidadES: 2023,056E0700001.01.0008

O Município de Piúma/ES, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeada pelo Decreto nº 2.586/2023, face a Tomada de Preços n.º 003/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa para a Execução de Serviços de Reforma da Ponte do Vale do Orobó, com acesso na Comunidade de Itinga e São João de Ibitiba, localizada no Município de Piúma/ES, torna público para o conhecimento dos interessados que:

a) Às 09 (nove) horas do dia 12.04.2023 (doze de abril de dois mil e vinte e três) foram abertos os envelopes referentes à habilitação das empresas: R & S CONSTRUÇÕES E METALURGICA EIRELI, FACTOR CONSTRUTORA LTDA, CLEANETE S. NOGUEIRA LTDA, C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI e VT CONSTRUTORA EIRELI ME apresentados no certame em epígrafe;

b) Inicialmente, registra-se que, onde se lê "CLEANETE S. NOGUEIRA LTDA", leia-se "CLEANETE S. NOGUEIRA CONSTRUTORA EIRELI";

c) Após análise dos documentos referentes à habilitação das empresas licitantes pela CPL e pelo Setor Técnico, a Comissão decidiu declarar HABILITADAS as empresas R & S CONSTRUÇÕES E METALURGICA EIRELI, FACTOR CONSTRUTORA LTDA, CLEANETE S. NOGUEIRA LTDA, C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI e VT CONSTRUTORA EIRELI ME, por terem apresentado toda documentação habilitatória solicitada no instrumento convocatório; d) Registra-se que a empresa VT CONSTRUTORA EIRELI ME apresentou Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida em prazo superior ao indicado no item 9.1, alínea "d" do instrumento convocatório, razão pela qual não restou comprovada a condição de microempresa e/ou empresa de pequeno porte. A empresa FACTOR CONSTRUTORA LTDA apresentou Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União com prazo de validade expirado, bem como, a empresa C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI apresentou Prova de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal com efeito positivo, sendo garantido a estas duas empresas a possibilidade de apresentação posterior caso saírem-se vencedora do certame, nos termos do item 13.3.1, II do edital; e) O processo administrativo encontra-se disponível para vistas dos interessados;

f) Não havendo manifestação de recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) ocorrerá no dia 27.04.2023 (vinte e sete de abril de dois mil e vinte e três), às 10h30 (dez horas e trinta minutos). Publica-se para que produza os devidos efeitos legais consoantes ao art. 109, I, "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.



Piúma-ES, 14 de abril de 2023.

TAMIRIS SCHUNCK SANTANA

Presidente da CPL

**Protocolo 1067952****Ata Registro de Preço**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023  
ID CidadES: 2023.056E0700001.02.0005  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 011/2023

Processo nº 9.209/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/  
ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18.CONTRATADA: LEONARDO SEVERO DA COSTA -  
CNPJ nº 28.160.797/0001-03.

OBJETO: A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Piúma/ES e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão para Registro de Preços n.º 011/2023, cujo objeto aquisição de ferramentas de trabalho (martetele, parafusadeira/furadeira, lavadora profissional de alta pressão, motosserra e motopoda), item 03 e 04 conforme descrito em Anexo I, do referido Pregão.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00

(dezesete mil e quatrocentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Piúma/ES, 14/04/2023

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

**Protocolo 1067750**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023  
ID CidadES: 2023.056E0700001.02.0005  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 011/2023

Processo nº 9.209/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/  
ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18.CONTRATADA: MANOS COMERCIO ATACADISTA DE  
MATERIAIS ME - CNPJ nº 49.464.439/0001-64.

OBJETO: A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Piúma/ES e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão para Registro de Preços n.º 011/2023, cujo objeto aquisição de ferramentas de trabalho (martetele, parafusadeira/furadeira, lavadora profissional de alta pressão, motosserra e motopoda), item 02 conforme descrito em Anexo I, do referido Pregão.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.300,00

(cinco mil e trezentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Piúma/ES, 14/04/2023

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

**Protocolo 1067776**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023  
ID CidadES: 2023.056E0700001.02.0005  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 011/2023

Processo nº 9.209/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/  
ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18.CONTRATADA: PRIME SOL UTILIDADES DO  
LAR LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº

35.585.354/0001-20.

OBJETO: A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Piúma/ES e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão para Registro de Preços n.º 011/2023, cujo objeto aquisição de ferramentas de trabalho (martetele, parafusadeira/furadeira, lavadora profissional de alta pressão, motosserra e motopoda), item 01 conforme descrito em Anexo I, do referido Pregão.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.162,15

(dez mil, cento e sessenta e dois reais e quinze centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Piúma/ES, 14/04/2023

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

**Protocolo 1067806**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023  
ID CidadES: 2023.056E0700001.02.0005  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 011/2023

Processo nº 9.209/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/  
ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18.CONTRATADA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA - CNPJ  
nº 45.769.285/0001-68.

OBJETO: A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Piúma/ES e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão para Registro de Preços n.º 011/2023, cujo objeto aquisição de ferramentas de trabalho (martetele, parafusadeira/furadeira, lavadora profissional de alta pressão, motosserra e motopoda), item 05 conforme descrito em Anexo I, do referido Pregão.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.390,00

(oito mil, trezentos e noventa reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Piúma/ES, 14/04/2023

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

**Protocolo 1067856****Santa Leopoldina****Resultado de Licitação**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023  
Código ID CIDADES: 2023.061E0500001.01.0001  
O Município de Santa Leopoldina torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 007/2023, objetivando a AQUISIÇÃO, FUTURA E EVENTUAL, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor das empresas INTER MASTER COMERCIO DE SERVIÇOS nos lotes 7, 17, 37 e 41 ( Item 7: CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA UND na quantidade de 20 com o valor unitário de R\$ 8,12

**www.amunes.es.gov.br**

totalizando R\$ 162,40, Item 17: CAVALETE FLIP CHART MADEIRA UND na quantidade de 6 com o valor unitário de R\$ 113,39 totalizando R\$ 680,34, Item 37: PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ ELASTICO 55 MM UND na quantidade de 50 com o valor unitário de R\$ 5,33 totalizando R\$ 266,50 e Item 41: PILHA ALCALINA NO TAMANHO PALITO (AA) CART. na quantidade de 100 com o valor unitário de R\$ 3,67 totalizando R\$ 367,00 ) no valor total de R\$ 1.476,24 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), MARATIMBA UTILIDADES EIRELI nos lotes 2, 3, 4, 8, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 42 e 45 ( Item 2: APONTADOR COM DEPOSITO UND na quantidade de 20 com o valor unitário de R\$ 0,95 totalizando R\$ 19,00, Item 3: BALOES DE LATEX UND na quantidade de 300 com o valor unitário de R\$ 9,10 totalizando R\$ 2.730,00, Item 4: BLOCO FLIP CHART UND na quantidade de 50 com o valor unitário de R\$ 50,63 totalizando R\$ 2.531,50, Item 8: CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA PCT na quantidade de 20 com o valor unitário de R\$ 49,90 totalizando R\$ 998,00, Item 12: CANETA ESFEROGRAFICA/ BOLIGRAFO 07 AZUL CX na quantidade de 10 com o valor unitário de R\$ 29,99 totalizando R\$ 299,90, Item 13: CANETA ESFEROGRAFICA/ BOLIGRAFO 07 PRETA CX na quantidade de 5 com o valor unitário de R\$ 29,99 totalizando R\$ 149,95, Item 14: CANETA ESFEROGRAFICA/ BOLIGRAFO 07 VERMELHA CX na quantidade de 5 com o valor unitário de R\$ 31,50 totalizando R\$ 157,50, Item 16: CANETA MARCA TEXTO - CX na quantidade de 10 com o valor unitário de R\$ 10,90 totalizando R\$ 109,00, Item 18: COLA DE EVA 90G UND na quantidade de 10 com o valor unitário de R\$ 4,50 totalizando R\$ 45,00, Item 19: CORRETIVO EM FITA TAPE 5MM X 5,5M UND na quantidade de 30 com o valor unitário de R\$ 3,73 totalizando R\$ 111,90, Item 20: ESTILETE 130X18MM UND na quantidade de 10 com o valor unitário de R\$ 1,33 totalizando R\$ 13,30, Item 21: EVA C/ GLITER 40X60X2MM PCT COM 10 FL CORES SORTIDAS PCT na quantidade de 15 com o valor unitário de R\$ 49,99 totalizando R\$ 749,85, Item 22: EXTRATOR DE GRAMPO, EM METAL CROMADO, TIPO ESPÁTULA. UND na quantidade de 10 com o valor unitário de R\$ 1,42 totalizando R\$ 14,20, Item 26: GIZ DE CERA ESCOLAR UND na quantidade de 50 com o valor unitário de R\$ 12,90 totalizando R\$ 645,00, Item 27: GRAMPEADOR GRANDE PARA 240 FOLHAS UND na quantidade de 10 com o valor unitário de R\$ 110,90 totalizando R\$ 1.109,00, Item 28: GRAMPEADOR MEDIO PARA 25 FOLHAS UND na quantidade de 10 com o valor unitário de R\$ 20,76 totalizando R\$ 207,60, Item 29: GRAMPO 23/13 CX na quantidade de 10 com o valor unitário de R\$ 4,80 totalizando R\$ 48,00, Item 33: LIVRO ATA 100 FOLHAS UND na quantidade de 20 com o valor unitário de R\$ 10,90 totalizando R\$ 218,00, Item 34: LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA UND na quantidade de 5 com o valor unitário de R\$ 11,70 totalizando R\$ 58,50, Item 35: PASTA ARQUIVO A-Z DORSO FINO UND na quantidade de 30 com o valor unitário de R\$ 11,90 totalizando R\$ 357,00, Item 36: PASTA ARQUIVO A-Z DORSO LARGO. UND na quantidade de 50 com o valor unitário de R\$ 11,90 totalizando R\$ 595,00, Item 42: PRANCHETA EM AGRILICO 34X24CM UND na quantidade de 50 com o valor unitário de R\$ 13,60 totalizando R\$ 680,00 e Item 45: TNT - ROLO 50M X - GRAMATURA 40 RL na quantidade de 20 com o valor unitário de R\$ 69,60 totalizando R\$ 1.392,00 ) no valor total de R\$ 13.239,20 (treze mil duzentos e

trinta e nove reais e vinte centavos) e MMV PAPELARIA EIRELI nos lotes 1, 5, 6, 9, 10, 11, 15, 25, 30, 31, 32, 38, 39, 40, 43 e 44 ( Item 1: ALFINETE SEGURANCA N. 00, DOURADO CART. na quantidade de 100 com o valor unitário de R\$ 8,00 totalizando R\$ 800,00, Item 5: BOBINA TÉRMICA DE PAPEL PARA RELOGIO DE PONTO ELETRÔNICO UND na quantidade de 5 com o valor unitário de R\$ 55,88 totalizando R\$ 279,40, Item 6: BORRACHA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE UND na quantidade de 30 com o valor unitário de R\$ 0,85 totalizando R\$ 25,50, Item 9: CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA 38x29x17,5 cm PCT na quantidade de 20 com o valor unitário de R\$ 113,19 totalizando R\$ 2.263,80, Item 10: CAIXA CORRESPONDENCIA MODULAR 3 ANDARES UND na quantidade de 20 com o valor unitário de R\$ 51,96 totalizando R\$ 1.039,20, Item 11: CALCULADORA ELETRÔNICA UND na quantidade de 10 com o valor unitário de R\$ 28,00 totalizando R\$ 280,00, Item 15: CAIXA DE CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES CX na quantidade de 50 com o valor unitário de R\$ 6,37 totalizando R\$ 318,50, Item 25: FITA ADESIVA DUPLA FACE UND na quantidade de 30 com o valor unitário de R\$ 4,55 totalizando R\$ 136,50, Item 30: GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/24. CX na quantidade de 20 com o valor unitário de R\$ 15,00 totalizando R\$ 300,00, Item 31: GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6. CX na quantidade de 10 com o valor unitário de R\$ 1,38 totalizando R\$ 13,80, Item 32: LAPIS DE COR LONGO COM 12 CORES CX na quantidade de 50 com o valor unitário de R\$ 7,12 totalizando R\$ 356,00, Item 38: PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ELASTICO 25 MM UND na quantidade de 50 com o valor unitário de R\$ 3,47 totalizando R\$ 173,50, Item 39: PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ELASTICO 4CM UND na quantidade de 50 com o valor unitário de R\$ 3,97 totalizando R\$ 198,50, Item 40: PILHA ALCALINA NO TAMANHO PALITO (AAA) CART. na quantidade de 100 com o valor unitário de R\$ 3,60 totalizando R\$ 360,00, Item 43: QUADRO DE AVISO UND na quantidade de 10 com o valor unitário de R\$ 129,07 totalizando R\$ 1.290,70 e Item 44: REGUA EM MATERIAL ACRILICO 30 CM UND na quantidade de 20 com o valor unitário de R\$ 0,85 totalizando R\$ 17,00 ) no valor total de R\$ 7.852,40 (sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Tudo em conformidade com o Processo Eletrônico nº. 000957/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Leopoldina/ES, 14 de abril de 2023

MIKE MULLER STANGE  
PREGOEIRO

**Protocolo 1067437**

## Dispensa de Licitação

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina/ES, no uso de suas atribuições legais em obediência ao art. 26, c/c art.24, inciso I, ambos da Lei n.º 8.666/93, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa CONSTRUTORA ELTECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.243.484/0001-50, com endereço na R. Floriano Berger, nº 222, TERREOLOJA A, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000, para execução de SONDAGEM SPT (Standard Penetration Test) para reforma e ampliação do CEMEI SÃO JUDAS TADEU, comunidade de Retiro, Distrito de Mangaraí, Santa Leopoldina/ES, no valor total de R\$ 5.000,00

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

(cinco mil reais), conforme Processo Eletrônico nº. 848/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Santa Leopoldina-ES, 14 de abril de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067537**

## Santa Maria de Jetibá

### Adjucação e/ou Homologação

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO nº 000042/2023-SRP. CÓDIGO CIDADES: 2023.062E0700001.02.0031. Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPELA4, conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 000042/2023 - SRP e seus anexos. Processo nº 001164/2023. Vencedora(s): FACILITTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.159.906/0001-01

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
IVANIA MARQUARDT CAMPOS  
Secretária de Administração  
NELCELINA ESPINDULA

Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e  
Assistência Social

GERALDO SEBASTIÃO THOMAS

Secretário de Educação

SILENE BELZ

Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal  
de Saúde

**Protocolo 1067368**

## São Domingos do Norte

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023-PMSDN  
COD. CIDADES 2023.064E0700001.02.0007

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de Chromebook e Gabinete de Recarga. Tudo conforme descrição do anexo I do Termo de Referência. Os envelopes deverão ser entregues até às 8h do dia 02 de Maio 2023, no protocolo da Prefeitura Municipal, o credenciamento ocorrerá a partir das 8h30 e a abertura dos envelopes às 9h do mesmo dia e local. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal: [www.sao-domingosdonorte.es.gov.br](http://www.sao-domingosdonorte.es.gov.br) Informações através do telefone (27) 3742-0200 das 07h às 11h e das 12h30 às 16h30.

São Domingos do Norte/ES, 14 de Abril de 2023.

Jardel Picacio Lopes Chodacki  
Pregoeiro PMSDN

**Protocolo 1067849**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-PMSDN  
COD. CIDADES 2023.064E0700001.01.0010

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza TIC ( Tecnológica da Informação e Computação), compreendendo os serviços contínuos de administração e suporte a tecnologias, ambientes computacionais e redes; administração de gerenciadores de bancos de dados e das bases de dados instaladas e prospecção tecnológica, projetos de arquitetura técnica, projetos de tecnologias e projetos de redes, cujos chamados serão escalados através de Central de Serviços (Service Desk) já implantada, observando as melhores práticas de serviços. Tudo conforme descrito no Anexo VIII do Termo de Referência. Os envelopes deverão ser entregues até às 8h do dia 03 de Maio 2023, no protocolo da Prefeitura Municipal, o credenciamento ocorrerá a partir das 8h30 e a abertura dos envelopes às 9h do mesmo dia e local. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal: [www.saodomingosdonorte.es.gov.br](http://www.saodomingosdonorte.es.gov.br) Informações através do telefone (27) 3742-0200 das 07h às 11h e das 12h30 às 16h30.

São Domingos do Norte/ES, 14 de Abril de 2023.

Jardel Picacio Lopes Chodacki  
Pregoeiro PMSDN

**Protocolo 1067855**

### Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 003/2023 - PMSDN  
COD. CIDADES 2023.064E0700001.02.0004

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para utilização pelos servidores públicos que trabalham com limpeza pública, obras, educação, Usina de Triagem, e ainda os servidores da Secretaria Municipal de agricultura e suas dependências que necessitam destes tipos de equipamentos. Tudo conforme descrição do anexo I do Termo de Referência. Tendo como vencedoras as empresas : CRR Comércio Varejista de Artigos Esportivos Ltda - ME nos lotes 6, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 26, 35 e 73 no valor total de R\$ 109.011,00 (cento e nove mil onze reais) e Tatiane dos Santos Tiburcio ME nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 17, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72 no valor total de R\$ 228.774,81 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos). Conforme Quadro Comparativo. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e posterior publicação. As despesas correrão a conta de dotação orçamentárias da administração direta consignadas no orçamento municipal.

São Domingos do Norte/ES, 14 de Abril 2023.

Jardel P. Lopes Chodacki  
Pregoeiro PMSDN

**Protocolo 1067550**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**Ata Registro de Preço**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023.  
EMPRESA: CRR COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME (CNPJ: 08.036.852/0001-40).  
Processo de Processo no 00635/2023, Cod Cidades. 2023.064E0700001.02.0004.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS QUE TRABALHAM COM LIMPEZA PÚBLICA, OBRAS, EDUCAÇÃO, USINA DE TRIAGEM E DEMAIS SETORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

DO VALOR: R\$ 109.011,00 (cento e nove mil onze reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.

Assinatura: 18 de abril de 2023;

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal de São Domingos do Norte

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2023.  
EMPRESA: TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO EPP (CNPJ: 26.591.945/0001-19).

Processo de Processo no 00635/2023, Cod Cidades. 2023.064E0700001.02.0004.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS QUE TRABALHAM COM LIMPEZA PÚBLICA, OBRAS, EDUCAÇÃO, USINA DE TRIAGEM E DEMAIS SETORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

DO VALOR: R\$ 228.774,81 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.

Assinatura: 18 de abril de 2023;

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal de São Domingos do Norte  
**Protocolo 1067694**

**São Gabriel da Palha****Dispensa de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

CONTRATADO: ORLETI AGROPECUARIA LTDA, ERNESTO SCHIMIDT E CIA LTDA, COMERCIAL APARECIDA LTDA, AGROPECUÁRIA VV LTDA e SOLIVAN RONDELLI JUNIOR ME.

Em decorrência dos fatos apurados no Processo Administrativo de nº 0326/2023 RECONHEÇO E RATIFICO com base no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientações de Parecer Jurídico nº 0431/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município, as razões da justificativa de dispensa de licitação pública apresentada nos autos do processo, tendo em vista que a contratação/locação/prestação de serviços desejada não ultrapassa o valor de 10% (dez por cento) do limite previsto

na alínea "a", do inciso II do artigo 24, também da Lei Federal nº 8666/2022, além do mesmo não se referir a parcelamento de despesa de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, sendo este valor a importância de R\$ 12.191,29 (doze mil cento e noventa e um reais e vinte nove centavos), dividido entre as empresas vencedoras ficando assim ORLETI AGROPECUARIA LTDA o valor de R\$ 7.954,03 (sete mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos) e para ERNESTO SCHIMIDT E CIA LTDA o valor de R\$ 255,30 (duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) e para COMERCIAL APARECIDA LTDA o valor de R\$ 151,96 (cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) e para AGROPECUÁRIA VV LTDA o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e para SOLIVAN RONDELLI JUNIOR ME o valor de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 12 de abril de 2023.

TIAGO ROCHA  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067375**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

CONTRATADO: BOZZETTI COMERCIO DE DOCES LTDA, ERNESTO SCHIMIDT E CIA LTDA e IRMÃOS FERRARI B&V LTDA.

Em decorrência dos fatos apurados no Processo Administrativo de nº 1350/2023 RECONHEÇO E RATIFICO com base no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientações de Parecer Jurídico nº 0432/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município, as razões da justificativa de dispensa de licitação pública apresentada nos autos do processo, tendo em vista que a contratação/locação/prestação de serviços desejada não ultrapassa o valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 24, também da Lei Federal nº 8666/2022, além do mesmo não se referir a parcelamento de despesa de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, sendo este valor a importância de R\$ 956,30 (novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), dividido entre as empresas vencedoras ficando assim BOZZETTI COMERCIO DE DOCES LTDA o valor de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) e para ERNESTO SCHIMIDT E CIA LTDA o valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) e para IRMÃOS FERRARI B&V LTDA o valor de R\$ 928,30 (novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 12 de abril de 2023.

TIAGO ROCHA  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067377**

COMUNICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRACASSADOS NO PE Nº 010/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2712/2023)

OBJETO: Comunicar às empresas que o Município de São Gabriel da Palha tem a intenção de contratação emergencial de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios no município. A necessidade da referida aquisição de forma emergencial é para atender a demanda das escolas municipais. Aos interessados os arquivos estarão disponibilizados no site eletrônico: [www.saogabriel.es.gov.br](http://www.saogabriel.es.gov.br) ou poderão ser solicitados pelo e-mail [comprasmsgp@hotmail.com](mailto:comprasmsgp@hotmail.com) ou [compras@saogabriel.es.gov.br](mailto:compras@saogabriel.es.gov.br); A proposta deverá ser protocolada em envelope lacrado no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal até às 15 horas do dia 20 de abril de 2023, com abertura dos envelopes as 15:30 h (ou em último caso, enviada em nossos e-mails), sendo os envelopes entregues diretamente no Departamento de Compras e Contratos. A abertura dos envelopes se dará pelos servidores presentes no Departamento de Compras e Contratos juntamente com um servidor da secretaria requisitante. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 226 ou através do e-mail [comprasmsgp@hotmail.com](mailto:comprasmsgp@hotmail.com) e [compras@saogabriel.es.gov.br](mailto:compras@saogabriel.es.gov.br)

São Gabriel da Palha, em 14/04/2023.

Joilson Charles Barcelos Monte  
Diretor do Departamento de Compras e Contratos.  
**Protocolo 1067552**

### Adjudicação e/ou Homologação

PROCESSO Nº. 6396/2023  
ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL  
ENDEREÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº. 6396/2022, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 004/2023 de 23/03/2023, tipo Menor Preço, cujo o objeto é a aquisição de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde deste município, essenciais e necessárias, para atender

as necessidades da PMSGP, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor de GRACE ANNE ALVES DE LIMA ME, com valor de R\$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais) e HB PROTECTION LTDA, com valor de R\$ 195,96 (cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

São Gabriel da Palha-ES, 13 de abril de 2023.

TIAGO ROCHA  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067370**

### Venda Nova do Imigrante

#### Ata Registro de Preço

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
2023

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº000055/2023

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS.

VALOR TOTAL: R\$ 115.150,00 (cento e quinze mil cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 de abril de 2023 à 11 de abril de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2023.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETTI  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067634**

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
2023

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº000059/2023

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: FLORICULTURA E FRUTICULTURA N. S. APARECIDA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES PARA ARBORIZAÇÃO URBANA, MUDAS DE PLANTAS PARA PAISAGISMO E JARDINAGEM, MUDA DE ÁRVORES

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

NATIVAS E OUTROS INSUMOS. ITENS PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME EPP E EQUIPARADAS.

VALOR TOTAL: R\$ 39.312,15 (trinta e nove mil trezentos e doze reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 13 de abril de 2023 à 12 de abril de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067657**

PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

RESUMO DA RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0079/2022 SMS

Conforme Art. 87 Inciso III da Lei 8.666/93

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO 0KM,

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DA RESCISÃO - O presente termo tem por objeto a rescisão da Ata de Registro de Preço nº 0079/2022 SMS, a partir do dia 14 de abril de 2023, com a sua devida publicação, referente à AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO 0KM, conforme protocolo GED nº 1957/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL- A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº8.666/93 e Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preço nº 0079/2022 SMS, seguindo a penalidade: suspensão do direito de licitar junto ao Município de Venda Nova do Imigrante, pelo prazo de 02 (dois) anos, segundo prevê o inciso III, artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão contratual foi feita por ato UNILATERAL do Município de Venda Nova do Imigrante segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA QUARTA- DO DISTRATO - Por força da presente rescisão unilateral, esta Municipalidade dá por rescindido o presente contrato, de que trata a cláusula primeira.

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1067768**

**Viana**

**Errata**

ERRATA

Pregão Eletrônico nº 019/2023

Código CidadES nº 2023.073E0700001.02.0015

Nas publicações referentes ao Pregão Eletrônico nº 019/2023, realizadas na edição do Diário Oficial dos Municípios (DOM-ES) dos dias 27/02/2023 e 04/04/2023, conforme Processo nº 21149/2022 (SEMOPS).

Onde se lê:

2023.073E0700001.02.0007

Leia-se:

2023.073E0700001.02.0015

Informações no site [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br), pelo Tel.: (27) 2124-6731, de 09h às 18h, ou pelo e-mail: [segundacpl@viana.es.gov.br](mailto:segundacpl@viana.es.gov.br).

Viana/ES, 12 de abril de 2023.

Daniela Moschen Ribeiro

Pregoeira

**Protocolo 1067579**

ERRATA

Pregão Eletrônico nº 021/2023

Código CidadES nº 2023.073E0700001.02.0016

Nas publicações referentes ao Pregão Eletrônico nº 021/2023, realizadas nas edições do Diário Oficial dos Municípios (DOM-ES) dos dias 27/02/2023 e 10/04/2023, conforme Processo nº. 20.861/2022 (SEMOPS).

Onde se lê:

2023.073E0700001.02.0009

Leia-se:

2023.073E0700001.02.0016

Informações no site [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br), pelo Tel.: (27) 2124-6731, de 09h às 18h, ou pelo e-mail: [licitacao@viana.es.gov.br](mailto:licitacao@viana.es.gov.br).

Viana/ES, 12 de abril de 2023.

Daniela Moschen Ribeiro

Pregoeira

**Protocolo 1067581**

**Câmaras**

**São Gabriel da Palha**

**Resultado de Licitação**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 133/2023 de 14/02/2023

Procedimento Licitatório nº 03/2023

Pregão Presencial nº 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina) para atender a demanda da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

Em vista das decisões tomadas no Pregão supracitado, conforme Ata nº 03/2023 - Pregão nº 03/2023, informo ter sido "Deserta" esta Licitação.

**[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)**

Por fim, torna público o resultado desta licitação na Imprensa Oficial desta Casa de Leis (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES), cumprindo o que determina o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada com o art. 19 da Lei Orgânica do Município, e Portal da Transparência.

São Gabriel da Palha - ES, 14 de abril de 2023.

ALISSON CASSANI  
Pregoeiro

**Protocolo 1067441**

## Entidades Municipais

## Fundo Municipal de Saúde de Irupi

## Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023  
Fundo Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 000244/2023.  
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de controle de vetores e pragas urbanas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas, através do sistema <http://bll.org.br>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 03/05/2023.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h00 do dia 03/05/2023.

Prefeitura Municipal de Irupi, situada à Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, Irupi - ES.

Contato para informações adicionais: Tel: (28) 3458-1101.

E-mail [licitacao@irupi.es.gov.br](mailto:licitacao@irupi.es.gov.br). O Edital e seus anexos está disponível para download no site da Prefeitura [www.irupi.es.gov.br](http://www.irupi.es.gov.br) e na plataforma BLL .

Endereço Eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

ID: 2023.033E0500001.01.0004

Daniel Emerick de Oliveira  
Pregoeiro Oficial

**Protocolo 1067632**

## Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

## Ata Registro de Preço

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 033/2023  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 033/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de emissora de Rádio FM para atender a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Presencial nº 007/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa:

RB RADIO E TELEVISÃO LTDA, CNPJ 02.399.636/0002-64 - Vencedora com valor total estimado em R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro reais).

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 033/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

Código de identificação da contratação: 2023.059E0500001.02.0014.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 034/2023  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar para atender a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa:

PEQUIM TÊXTIL LTDA, CNPJ 09.344.716/0001-80- Vencedora com valor total estimado em R\$ 67.864,50 (sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 034/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

Código de identificação da contratação: 2023.059E0500001.02.0009.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 035/2023  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa:

CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA, CNPJ 21.610.147/0001-73 - Vencedora com valor total estimado em R\$ 29.470,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta reais).

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 035/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

Código de identificação da contratação: 2023.059E0500001.02.0013.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa:

STOP CAR PNEUS EIRELI ME, CNPJ 19.475.081/0001-04 - Vencedora com valor total estimado em R\$ 50.560,00 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta reais).

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 036/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

Código de identificação da contratação: 2023.059E0500001.02.0013.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa:

AURORA E-COMMERCE LTDA, CNPJ 44.545.120/0001-40, - Vencedora com valor total estimado em R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais).

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 037/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

Código de identificação da contratação: 2023.059E0500001.02.0013.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa:

XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ 09.072.808.0001-59- Vencedora com valor total estimado em R\$ 10.970,00 (dez mil, novecentos e setenta reais).

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 038/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

Código de identificação da contratação: 2023.059E0500001.02.0013.

Rio Bananal-ES, 14 de abril de 2023.

Josimara Marangonha Lameira  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal  
**Protocolo 1067419**

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa:

POLI COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ 07.255.426/0001-35 - Vencedora com valor total estimado em R\$ 94.730,00 (noventa e quatro mil, setecentos e trinta reais).

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 039/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

Código de identificação da contratação: 2023.059E0500001.02.0006.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender



a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa: EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.053.735/0001-30- Vencedora com valor total estimado em R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 040/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

Código de identificação da contratação: 2023.059E0500001.02.0006.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa: POLI COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ 07.255.426/0001-35 - Vencedora com valor total estimado em R\$ 94.730,00 (noventa e quatro mil, setecentos e trinta reais).

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 039/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

Código de identificação da contratação: 2023.059E0500001.02.0006.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa: POLI COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ 07.255.426/0001-35 - Vencedora com valor total estimado em R\$ 94.730,00 (noventa e quatro mil, setecentos e trinta reais).

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 039/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

Código de identificação da contratação:

2023.059E0500001.02.0006.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa:

POLI COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ 07.255.426/0001-35 - Vencedora com valor total estimado em R\$ 94.730,00 (noventa e quatro mil, setecentos e trinta reais).

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 039/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

Código de identificação da contratação: 2023.059E0500001.02.0006.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa: MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 07.354.555/0001-80 - Vencedora com valor total estimado em R\$ 40.091,00 (quarenta mil e noventa e um reais).

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 041/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

Código de identificação da contratação: 2023.059E0500001.02.0006.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender

a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa: INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.706.488/0001-96 - Vencedora com valor total estimado em R\$ 4.808,68 (quatro mil, oitocentos e oito reais e sessenta e oito centavos).

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 042/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

Código de identificação da contratação: 2023.059E0500001.02.0006.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 043/2023  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa:

ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA, CNPJ 44.506.209/0001-05- Vencedora com valor total estimado em R\$ 35.324,19 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 043/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

Código de identificação da contratação: 2023.059E0500001.02.0006.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 044/2023  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa:

TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.933.822/0001-09 - Vencedora com valor total estimado em R\$ 5.862,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 044/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

Código de identificação da contratação: 2023.059E0500001.02.0006.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 045/2023  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa: WEB TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.400.801/0001-08 - Vencedora com valor total estimado em R\$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais).

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 045/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

Código de identificação da contratação: 2023.059E0500001.02.0006.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 046/2023  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa:

GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ.: 45.326.165/0001-96 - Vencedora com valor total estimado em R\$ 13.136,69 (treze mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 046/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

Código de identificação da contratação: 2023.059E0500001.02.0006.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 047/2023  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de

Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa:

J & V COMPUTADORE LTDA ME, CNPJ sob nº 06.009.491/0001-18 - Vencedora com valor total estimado em R\$ 103.583,90 (cento e tres mil, quinhentos e oitenta e tres reais e noventa centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 047/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

Código de identificação da contratação: 2023.059E0500001.02.0006.

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº 048/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa:

MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.31.486.099/0001-07 - Vencedora com valor total estimado em R\$ 10.799,10 (dez mil, setecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 048/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

Código de identificação da contratação: 2023.059E0500001.02.0006.

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº 049/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa:

POLI COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ 07.255.426/0001-35 - Vencedora com valor total estimado em R\$ 94.730,00 (noventa e quatro mil, setecentos e trinta reais).

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 046/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

Código de identificação da contratação: 2023.059E0500001.02.0006.

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº 046/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa:

POLI COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ 07.255.426/0001-35 - Vencedora com valor total estimado em R\$ 94.730,00 (noventa e quatro mil, setecentos e trinta reais).

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 046/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

Código de identificação da contratação: 2023.059E0500001.02.0006.

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº 046/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa:

POLI COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ 07.255.426/0001-35 - Vencedora com valor total estimado em R\$ 94.730,00 (noventa e quatro mil, setecentos e trinta reais).

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 046/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

Código de identificação da contratação: 2023.059E0500001.02.0006.

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº 046/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 01.590.728/0004-26 - Vencedora com valor total estimado em R\$ 236.396,60 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 049/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

Código de identificação da contratação: 2023.059E0500001.02.0006.

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTO LTDA, CNPJ: 42.580.139/0001-00 - Vencedora com valor total estimado em R\$ 52.170,00 (cinquenta e dois mil, cento e setenta reais).

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 050/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

Código de identificação da contratação: 2023.059E0500001.02.0006.

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa: SEAOOPEN REFRIGERAÇÃO E MÓVEIS LTDA, inscrita

no CNPJ sob o nº 24.487.206/0001-56 - Vencedora com valor total estimado em R\$ 2.285,90 (dois mil, duzentos oitenta e cinco reais e noventa centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 051/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

Código de identificação da contratação: 2023.059E0500001.02.0006.

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa: AC COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 46.221.464/0001-29 - Vencedora com valor total estimado em R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 052/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

Código de identificação da contratação: 2023.059E0500001.02.0006.

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa: MVB MUSIC LTDA, CNPJ Nº 39.432.161/0001-90 - Vencedora com valor total estimado em R\$ 14.374,65 (quatorze mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 053/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

Código de identificação da contratação: 2023.059E0500001.02.0006.

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa: Spin Ar Condicionado LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.808.825/0001-09 - Vencedora com valor total estimado em R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais).

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 054/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).  
Código de identificação da contratação: 2023.059E0500001.02.0006.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81 - Vencedora com valor total estimado em R\$ 14.825,71 (quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos).

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 055/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).  
Código de identificação da contratação: 2023.059E0500001.02.0006.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa:

VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTO LTDA, CNPJ: 42.580.139/0001-00 - Vencedora com valor total estimado em R\$ 52.170,00 (cinquenta e dois mil, cento e setenta reais).

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 050/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

Código de identificação da contratação: 2023.059E0500001.02.0006.

Rio Bananal-ES, 14 de abril de 2023.

Josimara Marangonha Lameira  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal  
**Protocolo 1067612**

## Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia

### Adjudicação e/ou Homologação

Aviso de Homologação

PROCESSO Nº 575955/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023  
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº  
2023.052E0500002.01.0002

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos sendo 01 (um) veículo utilitário tipo caminhonete/pick-up cabine dupla e 01(um) veículo utilitário tipo van de 18 (dezoito) lugares.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ nº 14.414.077/0001-12

CONTRATADA: FH VEÍCULOS EIRELI  
CNPJ nº 22.018.602/0001-09  
Item: 01 (R\$ 116.800,00)

Valor Total: R\$ 116.800,00

CONTRATADA: CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA  
CNPJ nº 39.606.986/0001-83  
Item: 04 (R\$ 342.500,00)

Valor Total: R\$ 342.500,00

Valor Global: R\$ 459.300,00 (quatro centos e cinquenta e nove mil e trezentos reais).

Nova Venécia - ES, 14 de abril de 2023.

HERILENY TERESA PRATTE DO NASCIMENTO BORGES  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nova Venécia - ES

**Protocolo 1068063**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz****Resultado de Licitação**

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000017/2023  
ID TCES: 2023.009E0100001.01.0013

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria SAAE-ARA-Nº071/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº000017/2023, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de usinagem, fresa calderaria, solda elétrica e oxi-corte, plaina, furadeira, esmeril, jateamento de areia e demais serviços., com data de abertura ocorrida no dia 14 de abril de 2023, foi declarada "DESERTA", em face da ausência total de interessados.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br <mailto:licitacao@saaeara.com.br>

JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA  
Pregoeiro(a)

**Protocolo 1067458**

**Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -****Ata Registro de Preço**

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO RESUMO ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023  
Processo Adm: Nº 534-2023

Sobre a Publicação do Resumo das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 011/2023, protocolo 1067120, publicada no DOM/ES e disponibilizada no dia 14 de abril de 2023:

Onde se lê: ...RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MÓVEIS DE AÇO.

Leia -se: ...RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MÓVEIS DE AÇO.

Água Branca - ES, 14 de abril de 2023.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE  
Presidente do Consórcio CIM NOROESTE

**Protocolo 1067492**

**DIO/ES PASSA A PRODUIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES**

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS  
À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS,  
DISPONÍVEL NO SISTEMA DE  
PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.



**A publicação no diário da AMUNES** não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na **lei de licitações**, conforme **item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES**.